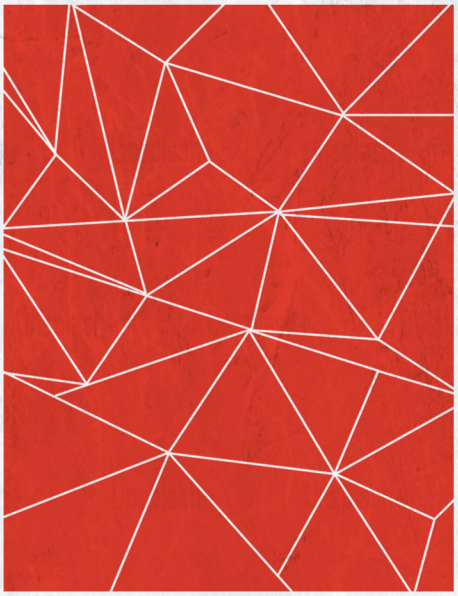
Serviços de Acolhimento Familiar em Santa Catarina:

Garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes

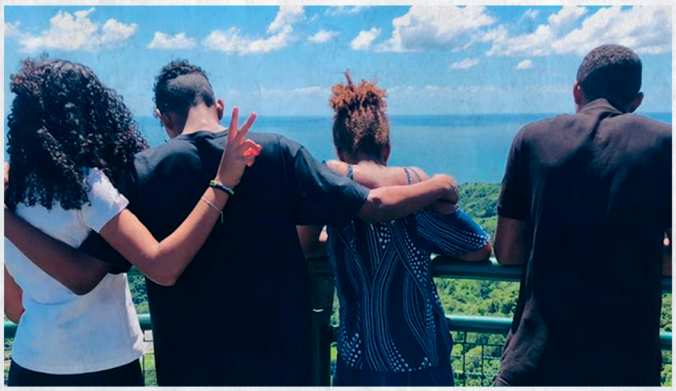
FECAM

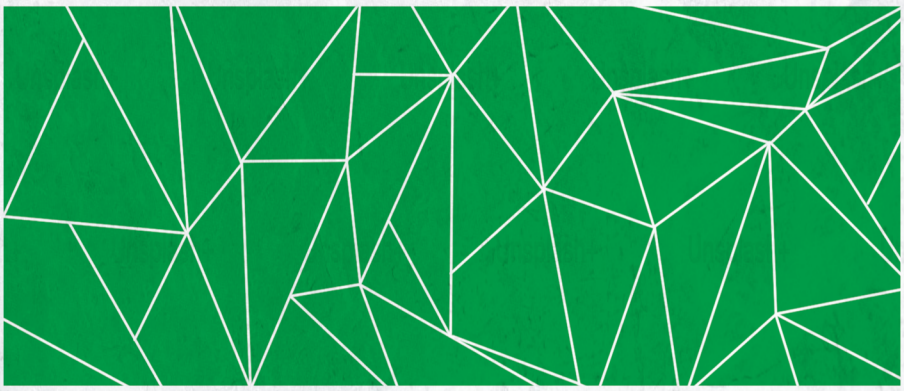
EGEM
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL





















ORGANIZAÇÃO

Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM)

CONSELHO EXECUTIVO FECAM – 2025/2026

Topázio Silveira Neto
Presidente da FECAM
Prefeito de Florianópolis/SC

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
1º Vice-Presidente
Prefeito de São Domingos/SC

Estener Soratto da Silva Junior
2º Vice-Presidente
Prefeito de Tubarão/SC

Carmen Emília Bonfá Zanotto
3ª Vice-Presidente
Prefeita de Lages/SC

Clemor Antônio Battisti
1º Tesoureiro
Prefeito de Itá/SC

Rodrigo de Souza
2º Tesoureiro
Prefeito de Petrolândia/SC

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva
1ª Secretária
Prefeita de Major Vieira/SC

Eder Picoli
2º Secretário
Prefeito de Caibi/SC

GESTÃO DA FECAM – 2025/2026

Adriano de Medeiros Caldas
Diretor Executivo

Dayana Romeiro Mota
Coordenadora de Articulação Institucional

Kariduana da Silva Justen
Gerente de Políticas Públicas

APOIO

Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM)

CONSELHO EDITORIAL

Janice Merigo – Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM)
Paulo Adão de Medeiros – Assessoria Técnico-Científica
Ana Soraia Haddad Biasi – Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)
Maria Luiza Milani – Associação dos Municípios SC (AMPLANORTE)

- Marlete Teresinha Bruschi Weschenfelder – Associação dos Municípios SC (AMOSC)
- Natália Navarro – Universidade Federal Fluminense e Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária
- Nayara Brito – Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM)
- Shéli Bagio – Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)
- Vânia Guareski Souto – Associação dos Municípios SC (GRANFPOLIS)

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

- Janice Merigo
- Paulo Adão de Medeiros

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

- Laísa Silveira Martins de Olivera – Lab Social
- Vinícius Rafael Guebur Padilha – Lab Social

REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL (REVISÃO TEXTUAL)

- Ana Kelly Brustolin – Doutoranda em Linguística (UFSC)

O conteúdo dos artigos e sua confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores e não refletem, necessariamente, a posição oficial dos organizadores desta obra. É permitido o download e o compartilhamento do livro, desde que sejam atribuídos os devidos créditos aos autores, sendo vedada a alteração do conteúdo ou a utilização para fins comerciais. Os autores realizaram a revisão do texto e assinaram termo de responsabilidade sobre as imagens publicadas, bem como assinaram termo de autorização para a publicação, com a cessão dos direitos autorais sobre a obra. A capa foi elaborada pela Lab Social, a partir das fotos enviadas sob autorização e responsabilidade dos autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(BENITEZ Catalogação Ass. Editorial, MS, Brasil)

Serviços de acolhimento familiar em Santa Catarina [livro eletrônico] : garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes / organização Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, Janice Merigo, Paulo Adão de Medeiros ; ilustração Lab Social. – 1.ed. – Florianópolis, SC : Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina - FECAM, 2025.PDF

ISBN 978-65-987349-1-6

1. Acolhimento familiar. 2. Assistência social. 3. Direitos fundamentais e sociais. 4. Políticas públicas. 5. Proteção social. I. Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina. II. Merigo, Janice. III. Medeiros, Paulo Adão de. IV. Lab Social.

05-2025/149 CDD 363.981

Índice para catálogo sistemático:
1. Acolhimento familiar : Assistência social 363.981
Aline Graziele Benitez – Bibliotecária – CRB-1/3129

Conselho editorial

Janice Merigo

Assistente Social, Especialista em Serviço Social Competências Profissionais (UNB), Mestre em Serviço Social (PUC/RS), Doutoranda em Serviço Social (UFSC), Supervisora em Assistência Social e Direitos Humanos na Federação Catarinense de Municípios – FECAM (desde 2009), Atuou como Assistente Social no Município de Dionísio Cerqueira e Palhoça, Docente do Curso de Serviço Social da UNIFRA (RS) e UNISUL (SC) – 2002 a 2016, Docente em Cursos de Pós-graduação em Política Social, Coordenadora de Formação da Escola de Gestão Pública Municipal (2008 a 2015), Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS (2009/2012), Organizadora do Livro "O Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina: avanços e desafios a partir das experiências municipais (2013), Ministrou os Cursos de Capacitação junto à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS (CAPACITASUAS), Membro do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Lattes: http://lattes.cnpq.br/1410800066479266 Contato: janicemerigocontato@gmail.com

Paulo Adão de Medeiros

Doutor em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de Santa Catarina (2019), Mestre em Ciências do Movimento Humano pela Universidade do Estado de Santa Catarina (2014), Graduação em Fisioterapia pela Universidade Franciscana (2006), Especialização em Atividade Física, Desempenho Motor e Saúde pela Universidade Federal de Santa Maria (2012), licenciado em Formação de Professores para Educação Profissional e Tecnológica PEG-UFSM (2012). Possui Pós-Doutorado em Administração em Enfermagem e Saúde (UFSC), já prestou consultorias para UNESCO, PNUD, Órgãos Públicos, Conselhos de Direitos e Terceiro Setor. Cursa especialização em Administração Pública e Gestão de Cidades Inteligentes e atua como pesquisador, revisor de periódicos, com assessoria técnica-cientifica, gestão de projetos e treinamentos. Lattes: http://lattes.cnpq.br/5769891533463056 Contato: dmedeiros.paulo@gmail.com

Ana Soraia Haddad Biasi

Analista em Serviço Social do Ministério Público de Santa Catarina, desde 2005. Graduação em Serviço Social pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (2000). Especialização em Práticas Sociais com Famílias pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (2003). Mestrado em Educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS (2007). Doutorado em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (2020). Iniciou pesquisa de Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, intitulada "Abordagem intercultural na garantia da doutrina da proteção integral: a experiência do serviço social, em Temuco/Chile" (2024-2025). Pesquisadora no grupo de pesquisa Direitos humanos, pluralismo e democracia, da Universidade Federal de Santa Catarina. Tem experiência na área de serviço social no sociojurídico, com ênfase na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Atua com os seguintes temas: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Políticas Públicas. Intersetorialidade. Metodologias de articulação de trabalho em rede. Lattes: https://lattes.cnpq.br/0664435887276507 Contato: abiasi@mpsc.mp.br

Maria Luiza Milani

Doutora em Serviço Social: Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2004); Mestre em Educação, Universidade Federal de Santa Maria (1999); graduada em Serviço Social, pela Faculdade Espírita de Curitiba (1992). Docente no ensino superior (graduação, lato sensu e stricto sensu) desde 1992, nas áreas de educação, formação profissional e políticas públicas. Pesquisadora e extensionista nas áreas de educação, direitos humanos e políticas públicas (saúde pública; assistência social; educação; gestão pública e social; direitos; controle social; gênero; violência; desigualdade social e pobreza). Palestrante em conferências (educação, saúde, assistência social, meio ambiente, mulher, idoso, pessoa com deficiência, crianças e adolescentes). Conselheira municipal CMDCA, CMAS, Saúde, PCD. Avaliadora de dez periódicos e editoras nacionais e internacionais. Assessora da Assistência Social, Direitos Humanos, Segurança Alimentar na AMPLANORTE desde o ano de 2022. Lattes: http://lattes.cnpq.br/6364748225132713 Contato: milanimarialuiza2@gmail.com

Marlete Teresinha Bruschi Weschenfelder

Assistente Social. Graduada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC). Pós-graduada em Gestão Social e Políticas Públicas e Metodologia e Didática do Ensino Superior. Atua na Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, realizando Assessoria Técnica nas áreas de Assistência Social, Direitos Humanos, Habitação, Proteção e Defesa Civil aos 20 Municípios da região. Possui 23 anos de experiência atuando como assistente social e gestora de políticas públicas. Contato: marletebw@gmail.com

Natália Navarro

Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense – UFF. Pós-graduada em "Crianças, Adolescentes e Famílias" pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – FEMPERJ. Mestra em Educação e graduada em Psicologia pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Atuou como coordenadora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Piracicaba – SAFA e do Grupo de Apoio à Adoção de Piracicaba – GAAP. Integra o Grupo de Trabalho "Família Acolhedora", do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária – MNPCFC. Atua como professora no ensino superior e supervisora para técnicos e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Lattes: http://lattes.cnpq.br/2731017912635333 Contato: natalianavarropsi@hotmail.com

Nayara Brito

Assistente Social, graduada pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), e pós-graduada em Gestão Social e Políticas Públicas. Atuou na Prefeitura Municipal de Blumenau como assistente social e assessora técnica da Gerência de Apoio aos Conselhos, além de ter sido secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA (2017 a 2019). Ex-conselheira tutelar do município de Pomerode (2016). Assistente social de Instituição de Longa Permanência para Idosos em Blumenau (2020-2021). Atualmente, atua como assistente social e assessora técnica do Colegiado de Assistência Social da Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE (desde 2019) e assistente social e assessora em Assistência Social e Direitos Humanos da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM (atual). Integrante da Diretoria do Colegiado Estadual de Assistência Social da FECAM durante os anos de 2021, 2022 e 2023. Habilitada pelo Ministério Público de Santa Catarina como multiplicadora da Escuta Especializada e as Boas Práticas da entrevista com crianças e adolescentes (entre 2021 e 2022). Já ministrou capacitações sobre a Política da Criança e Adolescente, Política do Idoso e Política de Assistência Social. Proprietária da empresa Nayara Brito – assessoria em Assistência Social LTDA. Lattes: http://lattes.cnpq.br/3841828021647406 Contato: nay-brito@hotmail.com

Shéli Bagio

Graduação em Direito pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (2008) e Especialização em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (2010). Atualmente cursa especialização em Garantia de Direitos pela Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA e atua como Assessora de Gabinete do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação – CIJE do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Contato: sbagio@mpsc.mp.br

Vânia Guareski Souto

Graduada em Serviço Social. Especialista em Gestão Social de Políticas Públicas. Atua na Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS e realiza Assessoria Técnica nas áreas de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação aos 22 municípios da região. Possui 20 anos de experiência profissional atuando como assistente social e na gestão de políticas públicas. Foi Coordenadora de Projetos da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM (2010/2011), Diretora Geral de Assistência Social em Palhoça (2009/2013), Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social concursada do município de Florianópolis (2013/2015), Conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS (2009/2012). Lattes: http://lattes.cnpq.br/8392512186508965 Contato: social.vania@gmail.com

Sumário

Prefácio 08

Apresentação 16

Parte 1: “Com a Palavra” 22

Parte 2: Experiências Municipais e Regional Sobre Acolhimento Familiar 40

2.1

Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Blumenau/SC: Um Percurso Histórico das Políticas Públicas Voltadas Para a Infância e Adolescência 41

Desafios Enfrentados Pelo Serviço de Família Acolhedora no Município de Brusque/SC: Relato das Dificuldades com a Genitora que Possui Transtorno Mental 60

Família Acolhedora: Um Relato Sobre a Implantação do Serviço no Município de Guaramirim/SC 78

Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville: Os Avanços e os Desafios da Atuação Intersetorial 100

Além dos Olhos: I Exposição Fotográfica Sobre o Trabalho do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC 118

Relato das Experiências do Projeto “Minha Vida dá Um Livro” – Município de Maravilha/SC 136

Família Acolhedora do Município de Novo Horizonte/SC 150

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Pinhalzinho/SC: O Cuidado Integral Como Medida de Proteção 164

Serviço de Família Acolhedora do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC: Da Construção à Realização 186

A Experiência do Serviço de Família Acolhedora Regionalizado de Ascurra, Apiúna e Rodeio em Santa Catarina: Desafios, Avanços e Potencialidades 206

Contatos das entidades envolvidas com o Serviço de Acolhimento Familiar em Santa Catarina 231

Prefácio



Recebi com muita alegria o convite para escrever o prefácio deste livro tão importante, que visa à divulgação das experiências exitosas do acolhimento em família acolhedora em Santa Catarina para, com isso, sensibilizar gestores, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SDG) e a sociedade em geral acerca da relevância e urgência da expansão qualificada desse serviço de proteção social.

A alegria do convite decorre basicamente de dois motivos: primeiro, pela minha trajetória pessoal e profissional com a família acolhedora; e segundo, por acreditar piamente na importância e premência de garantirmos algo tão básico para crianças e adolescentes: o direito de crescer em família.

Minha relação com o serviço de acolhimento em família acolhedora, para além do conhecimento geral que se exige ao ingresso na carreira do Ministério Público, começa mais fortemente entre 2013 e 2015, quando fui Promotor de Justiça titular da Comarca de Ascurra.

Quando assumi a titularidade daquela unidade, deparei-me com a triste situação de crianças e adolescentes que estavam acolhidos em abrigos de municípios relativamente distantes da comarca, uma vez que os municípios não dispunham de serviço de acolhimento próprio. Por isso, a partir de uma atuação resolutiva e articulada em rede, iniciei, junto com outros atores, diálogo com as prefeituras dos três municípios da comarca: Ascurra, Rodeio e Apiúna. Desse diálogo surgiu o serviço de acolhimento regionalizado da Comarca de Ascurra, que abrange os três municípios e existe até hoje, sendo referência nacional pela qualidade do atendimento prestado e pela "novidade" de ser um serviço único compartilhado entre as cidades. É importante ressaltar que a família acolhedora foi implementada sem a necessidade de ajuizamento de qualquer ação por parte do Ministério Público, nem mesmo a assinatura de termo de ajustamento de conduta, pois o convencimento ocorreu de maneira espontânea, quando demonstrados os benefícios do acolhimento familiar – para as crianças e para a eficiência do uso dos recursos públicos – em detrimento da institucionalização. Até hoje recebo contato de pessoas de todo o país pedindo mais informações sobre o serviço e fico sempre muito feliz em poder compartilhar essa experiência – que será contada mais adiante neste livro pela equipe técnica que hoje lá atua – com todos e todas.

Em 2017, tive a honra de receber o convite para coordenar o Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação do Ministério Público de Santa Catarina (CIJE/MPSC), e lá busquei levar essa experiência para outros municípios. Ainda em 2017 e em 2018, realizamos 14 rodas de conversa sobre convivência familiar e comunitária e o serviço de acolhimento em família acolhedora em todas as regiões do Estado. Nesse périplo, do qual ainda guardo boas lembranças, plantamos sementes que hoje frutificam com o surgimento de diversos novos serviços em inúmeros municípios catarinenses, muitos deles regionais, modelo ideal para municípios de pequeno porte que não têm grande demanda para acolhimento.

Durante todo o período em que coordenei o CIJE/MPSC, de 2017 a 2023, a expansão qualificada dos serviços de acolhimento em família acolhedora foi uma das minhas prioridades e tema de muitas e muitas reuniões, conversas, palestras, eventos etc. Destaco a importância do Grupo de Trabalho sobre Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Santa Catarina, composto pelo MPSC, TJSC, FECAM, SAS, CEDCA, ACCT

Não é por acaso, portanto, que nosso Estado seja referência nacional no assunto, com percentual de crianças e adolescentes acolhidos em família acolhedora muito maior do que a média nacional. Isso é fruto do trabalho de muitas mãos e do esforço de muita gente – agentes públicos, sociedade civil, movimentos sociais etc. – que lutam todos os dias pela promoção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária.

Agora, na qualidade de membro auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJE/CNMP), tenho buscado expandir os horizontes dessas experiências para todo o território nacional. Na verdade, o CNMP, ainda em 2021, a partir de sugestão do GT Convivência Familiar e Comunitária (que integro), aprovou a Recomendação n. 82, cujo objetivo é "orientar a concentração de esforços na atuação do Ministério Público, visando a salvaguardar o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes mediante ações que promovam: I – a ampliação do serviço de acolhimento familiar; II – a redução do número de acolhidos institucionalmente; e III – o acompanhamento do cofinanciamento federal ao serviço de acolhimento".

Temos também dialogado de maneira constante com diversas instâncias nacionais, como o CNJ (órgão com o qual já realizamos dois encontros do sistema de justiça em prol do acolhimento familiar), os Ministérios do Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos, além dos Conselhos deliberativos de políticas públicas, como o Conanda e o CNAS. Em breve, fruto desse diálogo, publicaremos uma recomendação conjunta de todos esses entes com orientações e diretrizes gerais para a expansão qualificada do serviço de acolhimento em família acolhedora (aliás, espero que, quando publicado este livro, a recomendação já tenha sido assinada e publicada).

Todo esse esforço interinstitucional converge para um único objetivo: garantir que crianças e adolescentes tenham o direito de crescer em família, seja ela a natural ou a extensa (preferencialmente), a acolhedora ou a substituta. No entanto, ainda temos um longo caminho a percorrer, já que apenas cerca de 6% das crianças e adolescentes em acolhimento estão em famílias acolhedoras; todas as demais ainda permanecem em abrigos, em espaços institucionais e de cuidados coletivos, sem ter acesso a relações individualizadas e fortemente personalizadas.

Diversos estudos da neurociência e da psicologia – sendo a mais conhecida a pesquisa do caso dos "órfãos da Romênia" – demonstram cientificamente a importância do afeto, do carinho e dos cuidados individualizados para o desenvolvimento saudável, físico e psicológico, da criança e do adolescente. Como ensina o professor Jesus Palacios, nos anos da infância precisamos de laços emocionais que nos permitam segurança e confiança, estimulação personalizada no modo ação-reação e regulação do exterior que mais tarde se torna autorregulação. É na família (e aqui me refiro a qualquer tipo de família, seja monoparental, homoafetiva etc.) que a criança e o adolescente encontram essas respostas.

Não se trata – é preciso que fique claro – de demonizar o acolhimento institucional; temos ótimos serviços em todo o país, compostos por pessoas altamente engajadas e capacitadas, que dedicam suas vidas profissionais àquelas crianças e adolescentes. Trata-se, porém, de reconhecer que, por melhor que seja o abrigo, ele jamais substituirá uma família.

Também é necessário enfatizar que o serviço de acolhimento em família acolhedora não é a panaceia para todos os males: o Estado brasileiro precisa investir em políticas sociais públicas para prevenir e evitar o rompimento dos vínculos das crianças e adolescentes com suas famílias de origem, "com as quais elas devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada", na letra do artigo 1º, § 2º, da Lei n. 12.010/2009.

No entanto, ainda permanece vigente no Brasil uma cultura da institucionalização, de raiz menorista, com a banalização da medida de acolhimento, muitas vezes a primeira e não a última a ser aplicada. Precisamos debater com urgência esse tema e criar mecanismos para que esse tipo de violência institucional não se perpetue, sobretudo quando olhamos para dados que demonstram que a maioria dos acolhimentos no Brasil são de crianças e adolescentes negras e pobres, muitas delas afastadas do convívio familiar sob o fundamento da "negligência" (essa cláusula aberta e subjetiva) dos pais que "não aderem" aos chamados (autoritários, não planejados e desarticulados) da rede de proteção. O serviço de acolhimento em família acolhedora não retira e nem pode retirar o caráter de excepcionalidade, da brevidade e da transitoriedade da medida de acolhimento.

Mas o fato é que, passados 14 anos da inserção do artigo 34, § 1º, no ECA pela Lei n. 12.010/2009, o qual estabeleceu com clareza solar que "a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional", esta é uma realidade ainda distante de ser alcançada. Tenho sustentado que, mais que uma cláusula de organização das políticas públicas, o artigo 34, § 1º, do ECA criou um verdadeiro direito subjetivo da criança e do adolescente de ser acolhido em família acolhedora. O termo "preferencialmente" do dispositivo legal deve ser interpretado como o direito da criança em ter ofertado a ela ambos os modelos, de acordo com as suas necessidades, dando-se preferência ao familiar, e não uma autorização para a omissão e a inação estatal sob o argumento de que já possui um abrigo próprio. Assim, não há mais a possibilidade de essa modalidade não ser oferecida por todos os municípios, ainda que de forma regionalizada, nem se pode mais admitir a expansão dos serviços de acolhimento institucional em territórios que ainda não contem com a família acolhedora.

E para que esse cenário mude, duas medidas, pelo menos, devem ser adotadas. Primeiro, é necessário quebrar os mitos que ainda envolvem o acolhimento familiar: o mito do apego/desapego, o mito de que não existem famílias interessadas naquele território ou que elas só se interessariam pelo subsídio, o mito de que as famílias acolhedoras irão confundir os sentimentos e desejar adotar as crianças, entre outros. Precisamos, para isso, de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos – pois muitos desses mitos são alimentados por estes – e de divulgação permanente do serviço e seus benefícios para a sociedade. Este livro é uma contribuição significativa para ambos os aspectos.

A segunda medida é de ordem estrutural e tem uma palavra-chave: financiamento. O orçamento da União, dos Estados e dos Municípios deve contemplar obrigatoriamente a preferência trazida pelo artigo 34, § 1º, do ECA. Isso significa não só mais recursos para o SUAS, algo extremamente necessário, mas o direcionamento prioritário dos recursos destinados à proteção social especial de alta complexidade para o acolhimento familiar, em detrimento do institucional. Não é justo que o município que tenha um serviço de família acolhedora receba o mesmo cofinanciamento daquele que tem apenas o acolhimento institucional. Não é adequado que até hoje não se tenha estabelecido algum tipo de incentivo financeiro da União para os municípios que quiserem iniciar a

transição do modelo institucional para o familiar. É inaceitável que os Estados, em sua grande maioria, ainda não tenham implementado de fato a regionalização dos serviços socioassistenciais. O financiamento pode ser um potente instrumento de indução e qualificação das políticas públicas, como nos mostrou a educação nos últimos anos.

Encerro dizendo aquilo que parece ser óbvio quando enunciado em tese, mas que na realidade concreta não é: nenhuma criança tem o direito de crescer tendo o Estado como pai e a Prefeitura como mãe; nenhuma criança tem o direito de permanecer toda sua infância e adolescência, por 8, 10, 12 anos, em um abrigo; nenhuma criança tem o direito de crescer institucionalizada. Toda criança tem o direito de crescer e se desenvolver sendo amada e cuidada por uma família, na sua comunidade. Por isso, lutamos por uma política pública que garanta a convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família nuclear ou extensa. Contudo, quando isso não for possível, a criança deverá ser acolhida temporariamente em uma família acolhedora e, posteriormente, em uma família substituta.

Desejo a todos e todas uma boa leitura; que esta obra possa engajar mais pessoas para o acolhimento familiar e que os exemplos aqui apresentados possam inspirar novos serviços Brasil afora.

João Luiz de Carvalho Botega

Promotor de Justiça
Membro Auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação

> *"O risco da perda da capacidade da paixão, da indignação, pode levar o profissional a viver sua prática mecanicamente, procurando resultados, mas sem paixão. Sem a emoção não se tem um trabalho de qualidade".*
> *(Myrian Veras Baptista)*

Foi com muita alegria que aceitei o convite para a realização deste prefácio, pelas muitas histórias já vividas com as pessoas envolvidas neste projeto e pela certeza da paixão selada na ética e no compromisso com as muitas vidas de crianças, adolescentes e suas famílias.

Desde 1977, quando ingressei na Faculdade de Serviço Social na PUC de Campinas/SP, já iniciei minha jornada profissional em um grande orfanato de meninos, como estagiária. Desde então considero todas as minhas experiências de vida como complementares ao entendimento de que uma criança e um adolescente merecem crescer em segurança, em famílias e em comunidades protetoras.

Nos últimos 26 anos, venho acumulando experiências, na busca de modelos, estudos e a partir da prática cotidiana no acolhimento familiar. Quando iniciei o meu trabalho no Sapeca em Campinas, era o início de um programa inovador, com pessoas repletas de indignação em busca do novo e a emoção permeava suas ações. Lembro de um cartaz afixado em cartolina na sala de reuniões que dizia o seguinte:

> *"Nunca duvide da capacidade de um pequeno grupo de dedicados cidadãos para mudar os rumos do planeta. Na verdade, eles são a única esperança de que isto possa ocorrer."*
> *(Margareth Mead)*

Eu tinha estado no papel de coordenadora dos serviços de família no município, mas estar no Sapeca, no papel de assistente social tinha um significado diferente – eu passava naquele momento a ter uma relação direta com as famílias acolhedoras, as famílias de origem, as crianças – e nossa relação profissional seria mais próxima. Eu já respeitava muito aquele 'programa', porque estive próxima desde a sua origem. A ousadia, a determinação e o profissionalismo das pessoas envolvidas já demonstravam o desafio de quebrar paradigmas ao pensar e agir de uma forma muito diferente. No seu cotidiano, estava implícita uma formação com conteúdos como amor sem posse, cidadania, solidariedade, a responsabilidade dos adultos em assumir o cuidado perante a nova geração, mudança de cultura, entre outros.

Penso que, para um programa inovador – afinal, só se tornou política pública no ano de 2004, com o advento da PNAS – o início foi muito interessante. O compromisso em cumprir os pressupostos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente fazia com que seus profissionais fossem pessoas comprometidas com a efetivação desse novo fazer, e isso se refletia na busca constante por estudos e modelos que pudessem contribuir para uma reflexão e uma metodologia alinhada à cultura e à legislação brasileira. Não se tratava apenas de executar o novo, mas de partilhar e buscar adeptos para a co-construção dessa política pública.

E, nessas buscas, como membro do Grupo de Trabalho Nacional pró-convivência familiar e comunitária em 2005, conheci alguns profissionais de Santa Catarina. Primeiramente, foi uma aproximação com o trabalho realizado em São Bento do Sul e, em seguida, com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, em eventos no município de Florianópolis. Em seguida, a expansão do compartilhamento de saberes foi se intensificando a partir do trabalho com a FECAM, por meio de eventos e formações.

O estado de Santa Catarina tem demonstrado comprometimento com a qualidade na expansão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ao mesmo tempo em que oferece inovações, como a regionalização dos serviços em Apiúna, Rodeio e Ascurra, ações conjuntas com o Sistema de Justiça e a criação de normativas que têm servido de guia para outros municípios e estados.

Esta coletânea representa mais um compromisso inédito, não só pelo resultado, mas também pelo método adotado, que buscou, por meio do incentivo à produção de conhecimento, compartilhar experiências e saberes, assumindo a possibilidade de contribuir para a expansão qualificada desse serviço. Parabéns aos autores e autoras destas produções, que estão contribuindo a partir de seus lugares sociais. Juntos, continuaremos a tecer o sonho de ver concretizadas as mudanças sociais necessárias para garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Vamos continuar essa caminhada dizendo SIM ao acolhimento familiar, sempre que necessário!

◀ Jane Valente ▶

Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social
Membro do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária
Consultora da Rede Latinoamericana de Acolhimento Familiar (RELAF)
Líder Executiva pela Primeira Infância Harvard, Cambridge, EUA

Apresentação



Existem situações, em casos de ameaça ou violação de direitos, em que se torna necessário o afastamento temporário de crianças e adolescentes de suas famílias de origem. Para enfrentar esse momento difícil nada melhor do que possibilitar um ambiente familiar, acolhedor e a possibilidade da convivência comunitária, visando à continuidade do desenvolvimento integral, especialmente na primeira infância, conforme cada vez mais se torna preconizado pela literatura científica e pelos órgãos de defesa dos direitos.

Estudos demonstram que as primeiras iniciativas de acolhimento familiar enquanto política pública surgiram desde o século XIX em âmbito internacional como crítica e modo alternativo ao acolhimento em espaços coletivos. Nos dias atuais é a modalidade predominante em vários países, como Austrália, Irlanda, Noruega e Reino Unido, contemplando mais de 80% dos acolhimentos.

No Brasil, a história demonstra um avanço significativo, porém, ainda tímido em relação a implementação do serviço de acolhimento familiar. Em Santa Catarina, avançamos gradativamente ao longo dos últimos dez anos e seguimos fortalecendo essa modalidade de acolhimento de crianças e adolescentes. A partir de 1999, inicia-se a construção de um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e, nesse contexto, iniciativas de acolhimento em família acolhedora começam a surgir, mas passam a ganhar força apenas em meados dos anos 2000.

1999
Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

2004
Regulamentação do serviço como política pública

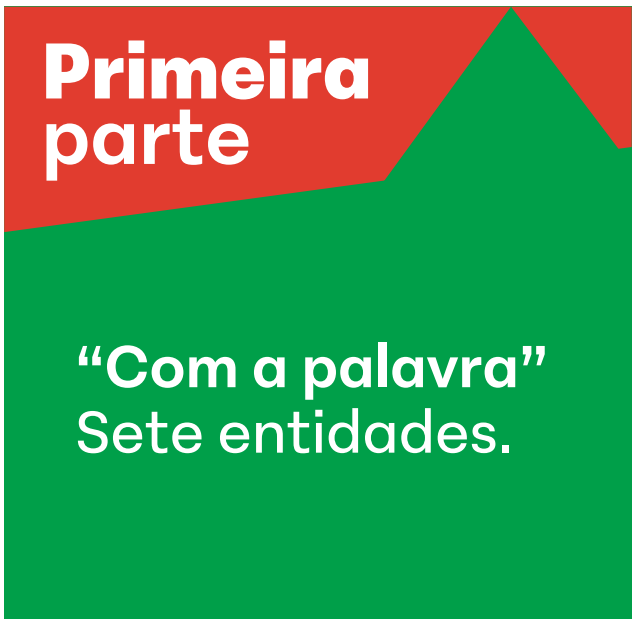
No entanto, somente em 2004 o serviço foi regulamentado como política pública, com o surgimento da Política Nacional de Assistência Social, e em 2009, com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e a Resolução 01/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orientam os serviços de acolhimento e atribuem sua gestão à política pública de assistência social, fortalecendo-o como um serviço continuado: o 'Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora', garantindo o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Desde então, tornou-se uma luta constante divulgar esse serviço, visando aumentar o percentual dessa modalidade de acolhimento entre os municípios brasileiros, e não diferente em Santa Catarina, visto que possui equipe técnica e metodologia própria situando-se na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com forte apoio na sua implementação do Ministério Público e Tribunal de Justiça.

O Estado de Santa Catarina possui expertise em relação à temática do acolhimento na modalidade de famílias acolhedoras, tendo em vista o grande número de experiências municipais e regionais – convênios e consórcios que são exitosas na implementação do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF). Além disso, possui o Grupo de Trabalho Interinstitucional, constituído pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM), Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC), Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), cujo objetivo é aproximar as entidades envolvidas com o Sistema de Garantia de Direitos, para debater e aprimorar continuamente o Serviço de Família Acolhedora no Estado.

Portanto, a FECAM, com o apoio de parceiros envolvidos com o Sistema de Garantia de Direitos, buscou organizar e produzir uma publicação de caráter técnico-científico sobre essa temática. Um livro sobre os serviços de acolhimento familiar era um desejo antigo dos municípios catarinenses, tanto para registrar o trabalho pioneiro desenvolvido quanto para divulgar e inspirar outros municípios de Santa Catarina e outros estados brasileiros na implementação desses serviços inovadores e cada vez mais necessários. A produção deste material seguiu um longo caminho, permeado por muito comprometimento e seriedade, respeitando todas as etapas de um livro de caráter técnico-científico, desde a elaboração da proposta e formação do Conselho Editorial. O lançamento oficial do projeto ocorreu no Seminário Estadual do Sistema de Garantia de Crianças e Adolescentes, realizado em 2023, no município de Florianópolis e logo realizou-se a divulgação das normas e processo de submissão pelo site da FECAM. Ainda, foi promovida uma oficina virtual sobre produção textual e escrita científica para orientar os municípios na elaboração dos artigos. Na sequência, o Conselho Editorial acompanhou todo o processo de recebimento dos artigos, avaliação, com várias rodadas de correções e devolução aos autores para ajustes, além da estruturação do documento em linguagem científica, completando todo o fluxo de edição até a publicação desta versão final.

Este livro está organizado em duas seções. Na **primeira parte**, intitulada: **"Com a Palavra"** foram convidadas sete entidades que trabalham pela proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes: Colegiado Estadual e Regionais de Assistência Social; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina; Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina; Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família; Ministério Público de Santa Catarina; Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Ministério da Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portanto, a intenção foi que cada entidade envolvida nos diferentes espaços de debate e construção do sistema de garantia de direitos deixasse uma mensagem e apresentasse seu entendimento sobre o tema do Acolhimento Familiar.

A **segunda parte** é composta por dez artigos, cujo objetivo foi apresentar experiências municipais e regionais desenvolvidas no Estado de Santa Catarina em relação aos Serviços de Acolhimento Familiar. Sendo assim, incluem-se artigos dos municípios de Blumenau, Brusque, Guaramirim, Joinville, Maravilha, Novo Horizonte, Pinhalzinho, Santo Amaro da Imperatriz e do Serviço Regional de Ascurra, Apiúna e Rodeio.





Nos artigos apresentados, é possível encontrar um percurso histórico

das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência, com ações executadas pelos Serviço de Acolhimento Familiar ao longo de muitos anos de existência, demonstrando, assim, que é possível perdurar no tempo. O acolhimento familiar passou pela troca de nomenclatura de "programa" para "serviço", exigindo ações como criação de leis próprias, a desmistificação de preconceitos na sociedade e o estabelecimento de relações com outros setores e instituições.

Assim, o livro traz uma diversidade de relatos sobre a implantação dos serviços, tanto em cidades de grande, como pequeno porte, abordando serviços já consolidades e outros no início da implantação. Ainda, demonstram os avanços e os desafios da atuação intersetorial, as dificuldades no atendimento as famílias de origem, principalmente quando possuem transtornos mentais. Além disso, trazem sugestões de boas práticas como, por exemplo, uso da fotografia para divulgação do serviço e sensibilização da sociedade, ou a utilização da história de vida das crianças e adolescentes em formato de livro, para que tenham um registro e recordações desse período das suas vidas. E, a possibilidade de regionalização por meio de convênio ou consórcio, mostra que é possível inovar para tornar a execução do serviço mais viável e economicamente sustentável para os cofres públicos, especialmente entre municípios de pequeno porte.

A construção dos artigos une o respaldo teórico da pesquisa à riqueza dos relatos de experiências vividas no cotidiano dos serviços de acolhimento familiar. O desenho do cotidiano que se apresenta neste serviço, voltado ao cuidado integral como medida de proteção, torna-se mais claro com sua apresentação e construção como política pública, que oferece um atendimento individualizado, garantindo o direito fundamental à convivência familiar.

O acolhimento, independente da modalidade, representa um momento de grande vulnerabilidade para a criança ou o adolescente. Diante desse cenário desafiador, as famílias acolhedoras buscam oferecer um ambiente seguro, carinhoso e temporário, com a melhor qualidade possível, para garantir a crianças e adolescentes a possibilidade de autogestão, refletir acerca de projetos de vida futuros e fortalecer vínculos e apegos, os quais são trabalhados com as famílias durante todo o período do acolhimento. O vínculo e o apego são essenciais no acolhimento familiar.

Existem muitos desafios para implementação e manutenção do acolhimento familiar, dificultando a operacionalização da rede socioassistencial, principalmente por exigir trabalho constante e diário com a atuação das diversas políticas públicas, o diálogo com o sistema de garantia de direitos e o sistema de justiça, além da garantia do cofinanciamento pelos entes federados – governo federal, estadual e municipal. No entanto, percebemos que há uma união de esforços para que esse tipo de serviço cresça e se estabeleça, pois os impactos do serviço na vida de crianças e adolescentes são significativos. É difícil não se emocionar com as histórias e, ao olhar as fotografias, perceber que, mesmo durante o sofrimento da separação, há cuidado, proteção, o aconchego de um abraço, um colo, um sorriso, uma orientação mostrando novos caminhos com segurança, estímulo, respeito e carinho.

Esperamos que a leitura seja proveitosa, emocionante e inspiradora!

Janice Merigo e Paulo Medeiros

Coordenação Científica

Parte 1



Com a palavra, as entidades representativas do sistema de garantia de direitos

COM A PALAVRA...

A FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Com uma trajetória de 44 anos à frente do Movimento Municipalista em Santa Catarina, a Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, em parceria com as 21 Associações de Municípios do estado, tem conquistado importantes avanços em prol do crescimento e desenvolvimento dos municípios do estado e, consequentemente, da melhoria da qualidade de vida da população. A FECAM enquanto entidade municipalista que representa os 295 municípios de SC, no que diz respeito a garantir políticas voltadas a criança e adolescente. Em parceria com o Ministério Público (MP), o Tribunal de Justiça (TJ), o CEDCA, a ACCT, a SAS e outras entidades, a FECAM tem dialogado com as gestões municipais para avançar no acolhimento familiar, considerado o serviço mais adequado para crianças e adolescentes.

O objetivo é garantir a acolhida em famílias de modo temporário, até o retorno para a família de origem e ou ampliada. A FECAM acredita que, com dedicação, empenho e persistência, é possível transformar a realidade dos municípios, colocando-os em posição de destaque entre os entes federados.

Desde que instituído pelo ECA, o acolhimento familiar, como serviço preferencial ao atendimento de crianças e adolescentes, tem sido uma prioridade para a Diretoria e a Assessoria Técnica da FECAM, que vêm dedicando seus esforços à ampliação desse serviço junto aos municípios, buscando diálogo com o Governo Federal e Estadual a fim de garantir a corresponsabilidade, em especial ao seu cofinanciamento. Além desse movimento, a FECAM assessora e apoia os Colegiados Regionais de Assistência Social e os municípios na implementação do serviço, realizando seminários anuais e rodas de conversa para fornecer as devidas orientações. Ainda, vem disseminando no Brasil a experiência do serviço regional – Ascurra, Rodeio e Apiúna, e do Consórcio na região da AMURC (em processo de implantação), considerando que mais de 80% dos nossos municípios têm até 50.000 habitantes, o que viabiliza e qualifica a oferta regional em detrimento de serviço municipal. Ainda, a FECAM vem constantemente sendo convidada a estabeler diálogo com as promotorias, buscando as alternativas viáveis aos municípios e as crianças e adolescentes atendidos.

Enquanto Diretoria da Instituição, a qual esteve envolvida na aprovação deste projeto das experiências municipais e atual diretoria, que acompanha o momento do lançamento desta importante obra, continuaremos a trabalhar essa pauta junto às áreas técnicas, garantindo a convivência familiar e comunitária, conforme previsto no ECA, e buscando sempre o melhor interesse de crianças e adolescentes em Santa Catarina!

◀ Milena Andersen Lopes ▶

Presidente da FECAM
Prefeita de Vargem
Gestão 2022/2023

◀ Topázio Silveira Neto ▶

Presidente da FECAM
Prefeito de Florianópolis/SC
Gestão 2025-2026

COM A PALAVRA...

O COLEGIADO ESTADUAL E REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As vinte e uma associações de municípios de Santa Catarina atuam em prol dos municípios de todo o estado, defendendo a autonomia municipal e o desenvolvimento regional. Os Colegiados Regionais de Assistência Social das Associações de municípios e o Colegiado Estadual atuam oferecendo assessoria aos municípios no aperfeiçoamento das políticas públicas, incluindo a Política da Infância e Juventude, e na expansão e ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar, garantindo a corresponsabilidade dos três entes federados na sua oferta. Com corpo técnico especializado em diversas áreas, as duas entidades assessoram os municípios com informações e orientações relevantes para a execução do trabalho diário das administrações públicas, por meio destas assessorias especializadas.

O trabalho de assessoria em serviço social nessas entidades, mais especificamente na Política de Assistência Social e Direitos Humanos, tem um papel fundamental na execução e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos Serviços de Alta Complexidade, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. Desde o início da regulamentação deste serviço, por meio da Tipificação dos Serviços Socioassistencais (2009), esses(as) profissionais vêm desempenhando papel significativo de assessoria aos municípios, mais especificamente aos gestores(as) municipais das Secretarias de Assistência Social e aos(as) trabalhadores(as) do SUAS, para a implantação do serviço.

Para esta implantação, requer-se processos de estudos sobre o serviço, construções coletivas e diálogo constante com os Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselhos

Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes, elaboração de projeto de lei, tramitação na câmara de vereadores, sanção do(a) prefeito(a) e capacitação dos(as) profissionais envolvidos na execução dos serviços. O(a) assessor(a) em assistência social das associações de municípios e da FECAM desenvolve processo de assessoria em todas essas etapas, orientando todos os processos necessários para a implantação deste serviço, fornecendo subsídios e materiais de apoio.

Após o serviço implantado, o(a) assessor(a) permanece constantemente orientando e assessorando gestores(as) municipais de assistência social, coordenadores(as) e profissionais do Serviço de Família Acolhedora. Este trabalho de assessoria ocorre de maneira particularizada – atendimentos individuais e diretos, e de modo coletivo – por meio das reuniões dos Colegiados de Assistência Social das associações de municípios e do Colegiado Estadual de Assistência Social (COAS/FECAM).

Outra prática bastante utilizada pelo(a) profissional é a realização de seminários, encontros, ou rodas de conversa para abordar o assunto, visando, assim, ao fortalecimento deste serviço junto aos municípios, em seus territórios. Nestes eventos, reúnem-se todos(as) os(as) atores da Política de Assistência Social, Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes do Sistema de Justiça, conselheiros(as) tutelares, representantes de outras políticas públicas municipais e comunidade interessada, para que, de maneira coletiva e participativa, possa ser fortalecido o Serviço de Família Acolhedora.

Seguimos firmes no propósito de garantir que crianças e adolescentes possam manter o vínculo familiar e comunitário e que a política pública de proteção social esteja presente na vida das famílias. Quando isso não for possível, de modo excepcional,

que o serviço de acolhimento familiar seja, de fato, prioritário na vida dessas crianças e adolescentes!

◀ Colegiado Estadual de Assistência Social – COAS ▶

◀ Colegiados Regionais de Assistência Social ▶

COM A PALAVRA...

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA - CEDCA/SC

FAMÍLIA: RELAÇÃO AFETIVA E PROTETIVA

A definição de família está relacionada ao que é mais adequado para o crescimento sadio da criança e do adolescente, atendendo às suas necessidades imediatas (alimentação, abrigo etc.) e oferecendo um ambiente propício (atmosfera de afeição e segurança) para o desenvolvimento das suas capacidades físicas, mentais e sociais.

De maneira natural, espera-se que a mãe e o pai ofereçam as melhores condições para atender às necessidades físicas, morais, afetivas e psíquicas de seus filhos, criando um ambiente favorável para o seu pleno desenvolvimento.

Contudo, a realidade mostra que nem sempre os pais são aqueles que reúnem as melhores condições para atender as necessidades dos filhos, especialmente se levar em consideração que muitos pais são autores de crimes de maus-tratos (físicos e psicológicos) praticados contra os próprios filhos, fazendo com que a capacidade de os filhos estabelecerem vínculos afetivos com eles seja diminuída ou inviabilizada.

Em muitos casos, em atendimento ao princípio da proteção integral, a melhor solução é colocar a criança ou o adolescente sob a guarda de seus avós ou parentes (família extensa), a fim de protegê-los de situações de perigo e da falta de cuidados que possam ter vivenciado sob a guarda dos pais.

Na ausência de possibilidade de colocação na família extensa, a criança ou o adolescente tem o direito de receber cuidados de pessoas dispostas a oferecer acolhimento, afeto e proteção (família acolhedora), benefícios esses que um acolhimento institucional não é capaz de proporcionar.

É importante salientar que a Constituição Federal protege a instituição da família, sem se restringir a um estereótipo ou modelo específico, mas sim a todas as formas de família, sendo o elemento comum a afetividade e a proteção da criança e do adolescente.

Não se nega que há um direito de a criança e o adolescente viverem em sua família natural, contudo, tal se mitiga a partir do momento em que o ambiente familiar prejudica o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, o que se extrai do art. 227 da Constituição Federal e do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Deve-se ter em mente que o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente surgiu para proteger aqueles que não podiam fazê-lo por conta própria. Por isso, a fim de atender esse princípio, o poder dos pais deve ser exercido no interesse e para a proteção da criança e do adolescente, e nos casos de violência doméstica, o Estado deve intervir, a fim de proteger a criança e o adolescente que estiver sendo impedido de desenvolver-se de maneira digna, já que, no caso da violência doméstica, há uma evidente transgressão à dignidade da pessoa agredida, além de uma indubitável violação dos direitos humanos da criança e do adolescente (art. 3º da Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022).

Os interesses da criança e do adolescente não devem ser analisados apenas sob a ótica da possível repercussão que a ausência do convívio com o pai (ou com a mãe, ou com ambos) pode vir a causar à sua formação. Devem-se levar em consideração outras circunstâncias e outros fatores que merecem ser priorizados na identificação dos efetivos interesses da criança e do adolescente, tal como o direito constitucional de viver a salvo de toda forma de violência.

Não se pode esquecer que, até pouco tempo, crianças e adolescentes que cresciam em uma família monoparental (predominantemente constituídas pela figura materna) sofriam discriminações ante a ausência paterna, como se essa criança ou adolescente não fossem se desenvolver plenamente sem um pai. E mais: casais homossexuais eram considerados prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente (Caso CIDH, Atala Riffo e crianças versus Chile); famílias de baixa renda eram apontadas como incapazes de proporcionar

a criança ou ao adolescente as condições necessárias ao seu desenvolvimento saudável (sendo que, em Santa Catarina, quase 150 mil famílias com crianças até 6 anos de idade têm uma renda média familiar de R$ 201,08).

Atualmente, sabe-se que a capacidade do cuidador não deve ser baseada em estereótipos ou no seu estado civil. Desse modo, o que importa para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente é pertencer a uma família em que exista uma relação afetiva e estável com os seus cuidadores, em um ambiente que proporcione proteção. E essa família pode ser a família natural (ainda que monoparental), a família extensa ou a família acolhedora.

◀ Andrea Raupp Cardoso ▶

Coordenadora Geral CEDCA
Gestão 2023/2024

COM A PALAVRA...

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Um tema de fundamental relevância para ser refletido e amplamente divulgado é o Acolhimento Familiar. Esta modalidade de Acolhimento demonstra não só o fortalecimento do SUAS, mas, sobretudo, as estratégias traçadas a longo prazo para uma construção social que valoriza o convívio familiar e os incontáveis ganhos secundários proporcionados a todos os envolvidos.

É neste sentido que me sinto extremamente honrada em fazer parte deste caminho e ter como missão conduzir esta política pública estadual, tão importante para nossa sociedade. Além disso, incentivo a leitura deste livro "Os serviços de acolhimento familiar em Santa Catarina", uma obra preciosamente elaborada pela grande parceira do Estado, a Federação de Consórcios e Associações de Municípios de Santa Catarina (FECAM).

Destaco, ainda, o olhar atendo do Estado de Santa Catarina, refletido no reconhecimento da Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, por meio da Diretoria de Assistência Social, ao instituir os pisos do cofinanciamento com base na execução dos serviços e na promoção e implantação destes em todo o território catarinense. O Cofinanciamento, como serviço edificante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, contempla o Serviço de Família Acolhedora.

Os dados atuais de Santa Catarina apontam que 279 municípios do Estado formalizaram o aceite ao Cofinanciamento Estadual de 2024 para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Destes, 114 municípios possuem o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de acordo com dados do CadSUAS. Ainda, conforme o Cadastro Nacional, há 68 Abrigos Institucionais (governamentais) para Crianças e Adolescentes, distribuídos em 58 municípios do Estado e um total de 9 Casas-Lar (governamentais) para Crianças e Adolescentes em 8 municípios do nosso território. Isso evidencia o crescimento do Serviço e demonstra que esta modalidade transpõe a lógica da institucionalização.

Revisitar as normativas do SUAS e consolidar suas diretrizes é, certamente, um constante desafio. Entretanto, é o que nos move e fortalece o diálogo, a fim de ampliar a coparticipação de todos os entes envolvidos e a cobertura destes serviços a nível estadual.

Por fim, ressalto de modo notório esta publicação, pois acredito que é a partir das experiências práticas e dos processos de êxito, aliados ao fazer técnico e à construção teórica, que caminharemos para um futuro de responsabilidade no cuidado e proteção de nossas crianças e adolescentes. É necessário mais do que legislar; precisamos, mais do que nunca, fazer de "Henrys e Bernardos" sinônimos de aprendizado e proteção. É nossa obrigação executar, de maneira conjunta, segura e inovadora, avanços na proteção e garantia dos direitos.

Meu verdadeiro carinho e respeito, em especial às histórias inspiradoras aqui registradas.

◀ Maria Helena Zimmermann ▶

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
Gestão 2023/2024

COM A PALAVRA...

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei n. 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que abraçaram a doutrina da proteção integral como direito, rompendo com a visão assistencialista e repressora existente no antigo Código de Menores e em toda a legislação que o antecedeu.

O ECA, ao disciplinar as medidas de proteção, reconheceu as experiências vivenciadas no âmbito familiar, pautadas na construção de laços afetivos e na imposição de limites, as bases para o desenvolvimento saudável dos sujeitos em todo o ciclo de vida. Desse modo, reconhece-se a comunidade como o locus do aprendizado para a vida em sociedade (PNCFC, 2006)[1].

O advento da Lei n. 12.010/2009, a Lei Nacional da Adoção, representou uma importante atualização do ECA no tocante ao acolhimento de crianças e adolescentes, ao prever uma nova medida de proteção, o acolhimento familiar (art. 101, inc. VIII). Para atender a esse dispositivo legal, foi tipificado um serviço continuado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja gestão e financiamento são de competência da Política de Assistência Social, dentro de uma política de estado.

Destaque-se. Primeiro, trata o acolhimento familiar como preferencial ao acolhimento institucional (art. 34, §1°, Lei n. 8.069/90). Em vez do encaminhamento para abrigos, onde crianças e adolescentes vivem e são tratadas coletivamente, o que não favorece o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade e do potencial humano, o acolhimento familiar possibilita o atendimento individualizado, um olhar responsável, cuidadoso, oportunizando o bem-estar físico, mental e social, próprios do que deve ser o ambiente familiar saudável, necessários ao desenvolvimento integral (aqui está a proteção

[1]Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), aprovado pela primeira Resolução Conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – Resolução n° 1/2006.

prioritária e integral prevista na Constituição). Segundo, a lente interpretativa, a partir dessa norma, vai além. Exige do poder público, na implementação dos serviços e em sua execução: (a) prioridade de atendimento na família acolhedora; (b) priorização da organização desse serviço em detrimento do acolhimento institucional, com destinação de recursos também visando atingir esse objetivo; (c) vedação de investimentos que ampliem a oferta de serviço institucional em funcionamento ou da criação deste quando não instituído e em funcionamento o serviço de acolhimento familiar.

Em levantamento previamente realizado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (CIJE) do Ministério Público de Santa Catarina, com dados extraídos do Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA), mantido pela Corregedoria-Geral da Justiça, do Censo Suas (2022) e de demandas que aportam o CIJE, concluiu-se que, apesar de o ECA exigir como preferencial o acolhimento familiar, ainda se constitui como o serviço preferencial em Santa Catarina. Dos 295 municípios catarinenses: 33,6% possuem serviço de acolhimento familiar; 30,5% possuem serviço de acolhimento institucional (às vezes atendendo a vários municípios) e 9,8% municípios possuem acolhimento institucional e familiar (Censo Suas, 2022). Contudo, do total de 1.663 acolhidos, aproximadamente 86% estão em acolhimento institucional. Identificaram-se, também, irregularidades conceituais e metodológicas que inviabilizam, dificultam ou retardam a reintegração familiar, como, por exemplo, recusa e outras violações no acolhimento de crianças e adolescentes com transtorno mental ou deficiência intelectual, de adolescentes envolvidos em ato infracional e acolhimentos promovidos em instituições localizadas em municípios muito distantes ao de origem, fora dos parâmetros legais.

Diante do panorama apresentado, o CIJE lançou, em outubro de 2023, o programa institucional denominado FAMILIAR – Acolhimento e Convivência, que visa incentivar e subsidiar a atuação das Promotorias e das Procuradorias de Justiça, a fim de superar as eventuais violações identificadas, concretizar o direito à convivência familiar e comunitária, priorizar o acolhimento familiar, de maneira a afiançar às crianças e aos adolescentes acolhidos um ambiente seguro, tecnicamente capaz de assegurar toda a gama de direitos que possuem, conforme o ordenamento legal e os referenciais teórico-metodológicos vigentes.

Por fim, parabenizamos os idealizadores desta importante obra, que compartilhará experiências de aprendizado em seara tão desafiadora

e, ao mesmo tempo, tão nobre, que certamente refletirá novas e qualificadas experiências. Aos autores, que corajosamente sistematizaram suas vivências diárias – que seguramente não se configuram como contos de fada –, o nosso respeito e estima pela coragem e ousadia de sonhar, lutar, anunciar e denunciar, pois:

> *"Há utopia verdadeira fora da tensão entre a denúncia de um presente tornando-se cada vez mais intolerável e o anúncio de um futuro a ser criado, construído, política, estética e eticamente, por nós, mulheres e homens. A utopia implica essa denúncia e esse anúncio, mas não deixa esgotar-se a tensão entre ambos quando da produção do futuro antes anunciado e agora um novo presente. A nova experiência de sonho se instaura, na medida mesma em que a história não se imobiliza, não morre. Pelo contrário, continua".*
> *(PAULO FREIRE [1992], Pedagogia da Esperança, p. 126.)*

Éder Viana

Promotor de Justiça

COM A PALAVRA...

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Essa quadra histórica, não há como negar, se revela conturbada. A sociedade tem enfrentado momentos singulares, cuja instabilidade é uma das principais características. Neste cenário não é difícil entender tanta desagregação social e familiar e, consequentemente, os enormes prejuízos para crianças e adolescentes em seus direitos mais comezinhos.

Vulneráveis no lugar em que deveriam estar mais protegidos, por vezes, precisam do apoio estatal para a garantia de um desenvolvimento livre de qualquer tipo de violação. Ocorre que a primazia no atendimento vaticinado pela Constituição em vigor nem sempre é alcançado pela obrigação pública, até porque, ontologicamente, não há como garantir um tratamento individualizado e prioritário em instituições coletivas, hodiernamente priorizadas.

Ciente deste cenário, a Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina tem envidado providências para capacitar todos aqueles que trabalham em unidades da infância e juventude e incentivado a ampliação do serviço de acolhimento familiar como uma política pública mais adequada para atender os interesses do público infanto-juvenil, especialmente na primeira infância.

A atenção individualizada proporcionada por uma família acolhedora devidamente capacitada oportuniza ao acolhido a manutenção de vínculos emocionais necessário ao desenvolvimento como ser humano, minimizando os transtornos causados em razão da ausência de referenciais que somente são encontrados no contexto da família.

A mudança de postura é desafiadora. Os principais atores estatais devem repensar o modelo prevalente, partilhar informações, romper com as resistências e empreender esforços a fim de que o serviço de acolhimento familiar seja implementado em suas áreas de atuação.

Importante perceber que as crianças precisam viver e crescer em famílias, para evitar a desorganização afetiva, a desconfiança, a desestrutura emocional e comportamental, bem como ter uma

visão adequada do adulto cuidador. O impacto dessa falta não será superficial. O aprendizado não há como ser mantido em espera. Elas precisam de experiências e afetos reparadores, capazes de neutralizar as negativas vivenciadas.

É inafastável aprenderem a amar e serem amados e, embora a estadia na família acolhedora seja temporária, a experiência acompanhará a criança ao novo lar.

À luz do exposto, o acolhimento familiar precisa, repisa-se, ser difundido para que a realidade possa ser mudada, melhorada. A sinergia entre atores jurídicos e a política social para preparar e auxiliar as famílias acolhedoras, garantindo a qualidade do cuidado com as crianças e com os adolescentes, é imprescindível. O acolhimento familiar deve ser majoritário para aqueles que precisam de cuidados alternativos aos que lhes foram conferidos pelas famílias de origem. As necessidades dessas crianças e adolescentes precisam ser atendidas e respeitadas para que possam ter um futuro assegurado. Esse direito lhes é nato.

◀ Mauro Ferrandin ▶

Juiz-Corregedor

COM A PALAVRA...

O MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

É com grande satisfação que a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento de Proteção Social Especial participa do livro "Os Serviços de Acolhimento Familiar em Santa Catarina", organizado e produzido pela Federação de Consórcios e Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM). A publicação se destaca por evidenciar um serviço de grande relevância para crianças e adolescentes, afastados excepcionalmente do convívio familiar por aplicação de medida protetiva, e incentivar sua implementação em todo território nacional. A coletânea de artigos traz relatos de experiências municipais exitosas no estado e reflexões sobre esse modelo de acolhimento que prioriza uma política pública centrada na família, no cuidado individualizado e na preservação dos laços com a comunidade.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF) é uma das modalidades de Acolhimento ofertadas pelo Sistema Único de Assistência Social e destinado a crianças e adolescentes cujas famílias de origem estejam temporariamente impossibilitadas de cumprir as funções de proteção e cuidado. Essa modalidade de acolhimento ocorre em ambiente familiar e tem como principal objetivo proporcionar ao acolhido o estabelecimento de vínculos estáveis e saudáveis até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, seja realizado seu encaminhamento para adoção.

Essa política pública, com interrelação com os outros serviços socioassistenciais e com outras políticas, tem estreita vinculação com a sociedade civil. Nessa modalidade de acolhimento, famílias são selecionadas, capacitadas e acompanhadas por equipes técnicas durante todo processo de acolhimento. Assim, elas se correponsabilizam pela proteção e cuidado de crianças e adolescentes nesse momento de rupturas, propiciando vivências de segurança e aconchego.

Nesse ínterim, vários estudos têm comprovado a importância de um ambiente familiar saudável para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes que sofreram violação de direitos e demonstrado as graves consequências da institucionalização. Essas pesquisas, bem como experiências nacionais e internacionais exitosas com acolhimento familiar, têm embasado o aperfeiçoamento dessa política no Brasil. Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social inseriu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como medida protetiva, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e, posteriormente, em 2009, a Lei n.º 12.010 modificou inúmeros artigos do ECA, dentre eles os Arts. 34 e 101, estabelecendo a preferência do acolhimento familiar ao institucional.

Contudo, a cultura do acolhimento institucional ainda é muito presente na cultura brasileira e para transformá-la é necessário disponibilizar informações qualificadas sobre o acolhimento familiar e apresentar experiências exitosas dessa modalidade de acolhimento.

De acordo com os dados do Censo SUAS (2022), temos no país 538 (quinhentos e trinta e oito) Serviços de Família Acolhedora em 527 (quinhentos e vinte e sete) municípios, já as unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes totalizam 2.916 (duas mil novecentos e dezesseis).

Iniciativas como a desse livro fomentam discussões e inspiram a adoção desse modelo de acolhimento por um número maior de estados e municípios e possibilita a ampliação de uma cultura de cuidado e proteção mais humanizada, particularizada e de respeito à singularidade de cada criança e adolescente que requer naquele momento, mais proteção do estado.

Recomendo a leitura desta publicação a todas(os) trabalhadoras(es), gestoras(es), conselheiras(os) de direitos e de políticas públicas, estudantes, pesquisadoras(es) e demais interessadas(os) na temática!

Um grande abraço,

Regis Spíndola

Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
Secretaria Nacional de Assistência Social
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Parte 2



Experiências municipais sobre os serviços de acolhimento familiar

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC: UM PERCURSO HISTÓRICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nara Rubia Schramm[1]
Prefeitura Municipal de Blumenau/SC
narameurer25@gmail.com

Rafaela Pereira[2]
Prefeitura Municipal de Blumenau/SC
rafaelapereira@gmail.com

[1]Assistente Social formada pela FURB – Universidade Regional de Blumenau, no ano de 1996 e Especialista em Gestão Pública Municipal pelo Instituto Federal de Santa Catarina, no ano de 2020. Servidora Pública pela Prefeitura Municipal de Blumenau, compõe a Equipe Técnica dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes desde o ano de 2007. Participou da comissão de implantação do Serviço em Família Acolhedora de Blumenau e desde 2018 é profissional de referência do município no Acolhimento Familiar.

[2]Psicóloga pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina. Servidora Pública pela Prefeitura de Blumenau, desde o ano de 2012. Participou da comissão de implantação do Serviço em Família Acolhedora de Blumenau e atua como profissional de referência no Acolhimento Familiar desde 2018.

Resumo

No contexto da legislação brasileira, no que se refere às políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes, tem-se o Serviço de Família Acolhedora (SFA) como medida protetiva de acolhimento. Este serviço de acolhimento precisa ser implantado e executado pelos municípios. Nesse trabalho será apresentado o processo de implementação do referido serviço no município de Blumenau-SC, trazendo todo o percurso, desde a contextualização dos serviços de acolhimento de Blumenau até os resultados observados nesses primeiros anos de execução do Serviço de Acolhimento Familiar. Dessa forma, o trabalho cumpre seu principal objetivo: contribuir para a reflexão sobre o acolhimento familiar, sua implantação e execução. Como resultado dessa trajetória, é possível destacar que, todos os envolvidos (crianças/adolescentes; famílias biológicas, famílias acolhedoras, profissionais do acolhimento, entre outros) se sentem mais fortalecidos e reconhecem a diferença desse cuidado na criança e no adolescente. Confirma-se na prática que o Acolhimento Familiar é a Política Pública que melhor contribui para o desenvolvimento da criança ou adolescente afastado de sua família de origem por medida protetiva, ainda que existam muitos desafios na sensibilização de novas famílias para este cuidado compartilhado.

Introdução

Este artigo apresentará o percurso do acolhimento familiar no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina. O município possui uma história de vinte oito anos de serviços governamentais de acolhimento para crianças e adolescentes, e nessa trajetória acompanhou as mudanças na legislação brasileira com as práticas culturais de cuidado na perspectiva de uma política pública. Uma política voltada à cidadania, baseada no direito e na participação, combinada com a autonomia da criança, com a solidariedade social e o dever do Estado em garantir seus direitos como cidadãos.

Nesse sentido, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) são encaminhadas as diretrizes para o compromisso com o desenvolvimento humano e social, incluindo a área da infância e adolescência. Em seguida, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990), é garantida a proteção integral de crianças e adolescentes, incluindo na assistência social, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Brasil, 1993), o espaço para executar tais ações.

O Estado, além de proteger a família e os indivíduos garantindo o pleno exercício de cidadania no seu cotidiano, precisa exercer diretamente o cuidado e a proteção integral nos casos em que crianças e/ou adolescentes necessitem ser afastados temporariamente de suas famílias, sob medida protetiva, conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Brasil, 2004).

Assim sendo, as legislações que embasaram as novas práticas foram fundamentais para garantir a oferta desses serviços de acolhimento. Além das já mencionadas, destacam-se: o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, 2006); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), e as alterações do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA,1990). Portanto, muitos esforços foram necessários para que se conseguisse efetivar uma política pública de qualidade integrando os serviços de acolhimento nos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Quando ocorre o afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acolhimento, eles são encaminhados para um ambiente de acolhimento e necessitam de atendimento imediato às suas necessidades, com a devida qualidade nos cuidados. Assim, os serviços de acolhimento familiar e institucional os responsáveis por essa demanda.

O acolhimento familiar (Famílias Acolhedoras) é caracterizado como:

> *Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente (CNAS/CONANDA, 2009, p. 82).*

O acolhimento institucional (Abrigos Institucionais) é caracterizado por:

> *Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta (CNAS/CONANDA, 2009, p. 68).*

Os fluxos de atendimento devem colocar o centro da atenção no melhor interesse da criança e do adolescente, considerando que o Acolhimento Familiar antecede ao Acolhimento Institucional. Neste sentido, conforme consta no Projeto de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Blumenau (2017) prioriza-se a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar, conforme disposto no § 1º, do art. 34, da Lei nº 12.010/2009. Com isso, buscou-se qualificar os serviços de acolhimento desenvolvidos no Município, se fazendo necessária a organização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Cabe ainda destacar que a implantação da referida modalidade constava como um dos objetivos do "Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Blumenau" com prazo estabelecido até o ano de 2017, e atendia aos objetivos do "Plano Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Blumenau". Ainda, simultaneamente a esse processo, o município respondeu a uma Ação Civil Pública para a implantação do Acolhimento Familiar.

Os Abrigos Institucionais, em Blumenau, estavam organizados de modo que se tinha o chamado "berçário", que atendia crianças até os quatro anos de idade. Esse espaço, embora cuidasse da melhor forma, não conseguia oferecer a atenção singular e oferecer cuidado significativo, condição necessária para promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Já é reconhecido que as crianças, na primeira infância, são as que mais têm prejuízos com o afastamento familiar. Nesta perspectiva,

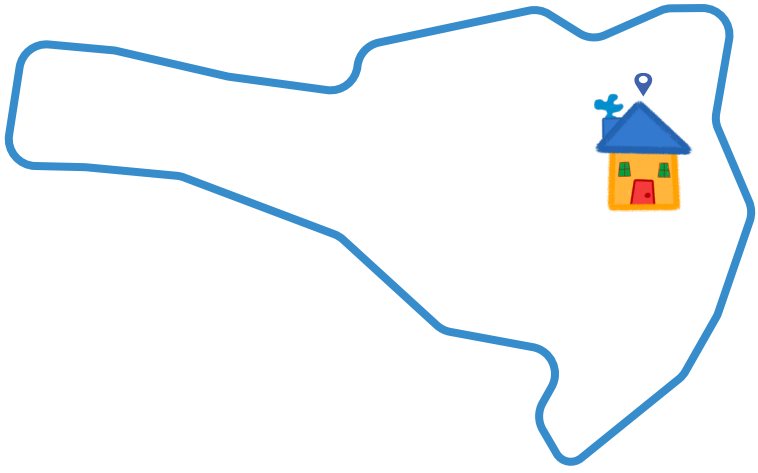
buscou-se maior atenção ao público da primeira infância, acolhidos no município de Blumenau, considerando os estudos sobre o desenvolvimento infantil, principalmente pelo entendimento de que as experiências dos primeiros anos influenciam de maneira significativa o desenvolvimento biopsicossocial de cada pessoa nos estágios posteriores da vida. A literatura científica tem demonstrado a estreita relação entre o desenvolvimento cerebral e o vínculo estabelecido entre o bebê e seu ambiente, bem como a influência dessa relação no desenvolvimento da cognição e do comportamento nos anos que se seguem (Instituto Fazendo História, 2019). O acolhimento familiar, nesse contexto, surge como melhor perspectiva de cuidado alternativo para o segmento da criança e do adolescente que, temporariamente, está afastado de suas famílias de origem.

Nesse contexto, a história do acolhimento no Município de Blumenau se entrelaça com a história do acolhimento no Brasil. Ainda que na história ocorressem diversas mudanças na legislação sobre a infância, mas a sua trajetória para executar e validar as mudanças não ocorrem de forma linear. E assim, o objetivo deste relato é contribuir para a reflexão sobre o acolhimento familiar, sua implantação e execução em Blumenau, compartilhando dados e resultados dessa trajetória.

Contextualizando o Município de Blumenau

Blumenau está localizado na mesorregião do Vale do Itajaí e possui uma área de 518,619 km², tendo os municípios limítrofes: Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Massaranduba e Pomerode. Pertence a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI).

Figura 1: Localização de Blumenau no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo Demográfico de 2022, estava em 361.261 habitantes, sendo 77.959 crianças e adolescentes (0-18 anos), o que corresponde a 21,57% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Blumenau	19.891	21.108	20.227	16.733

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, segundo o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,9 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 52,26%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 10 de 295 e 25 de 295, respectivamente.

Em 2021, o PIB *per capita* do município era de R$ 56.155,65, ocupando a 73ª posição na comparação com outros municípios do estado. Destaca-se como um polo tecnológico, com grande potencial industrial e turístico. Além de ser um excelente centro de compras, oferece produtos como cristais e artigos têxteis. Reconhecida por sediar grandes eventos e festas populares, a cidade abriga o maior centro de eventos de Santa Catarina, o Parque Vila Germânica.

Em 2010, a taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos foi de 97%, posicionando o município em 243° lugar entre os 295 do estado. Em 2023, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da rede pública foi de 6,3 nos anos iniciais do ensino fundamental e de 5,2 nos anos finais. Em 2023, o município contabilizava 41.537 alunos matriculados no ensino fundamental e 12.223 no ensino médio.

Em 2022, a taxa média de mortalidade infantil no município foi de 10,28 a cada 1.000 nascidos vivos. O número de internações por diarreia foi de

11,9 a cada 1.000 habitantes. Em comparação com os demais municípios do estado, o município ocupava as posições 122ª de 295 para mortalidade infantil e 97ª de 295 para internações por diarreia. De acordo com o Censo SUAS, o município está configurado como Grande Porte. Conforme informações retiradas do Registro Mensal de Atendimento (RMA), fornecido pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES), no ano de 2023 foram registradas 919 denúncias de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes, que foram inseridas no acompanhamento nos dois Serviços de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI I e PAEFI II).

Neste mesmo ano de 2023, 146 crianças e adolescentes necessitaram de acolhimento, sendo 113 acolhidas nos quatro abrigos que ofertam o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e 33 acolhidas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Contextualizando o Acolhimento Familiar em Blumenau-SC: A implantação

Depois de se ter justificado a relevância do serviço de acolhimento familiar no município de Blumenau, deu-se início ao processo de sua implantação. No ano de 2015, mediante a Portaria Municipal nº 19.162, de 14 de outubro de 2015 (Blumenau, 2015), institui-se uma comissão que ficou com o compromisso de planejar e realizar todas as ações necessárias para lançar e dar início à execução desta modalidade de acolhimento. Assim, entre o processo de chamamento e o convite para os profissionais comporem a comissão até o lançamento do serviço, precisaram-se de outras Portarias para incluir novos membros em substituição àqueles que, por algum motivo, se desligaram da comissão. Essa comissão era composta por profissionais de diversas áreas da Política de Assistência Social, acompanhada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A aproximação e a parceria com o Ministério Público e com o Poder Judiciário também foram importantes nesse processo.

Inicialmente, foi necessária a sensibilização da comissão sobre o Serviço de Acolhimento Familiar. A discussão e o estudo sobre o tema foi fundamental para a elaboração do plano que colocaria em execução o referido serviço. Além do estudo bibliográfico, da busca por indicadores

oficiais sobre os dados do serviço no Brasil, foram imprescindíveis o diálogo e as visitas técnicas de representantes da comissão em equipes técnicas de municípios, onde o serviço já estava sendo executado. Ainda, ocorreu a participação de membros da comissão em eventos (seminários, congressos, colóquios) sobre o Acolhimento Familiar, aproximando os profissionais de estudiosos e pesquisadores da área. Essa etapa de estudo e contato com o tema convenceu os profissionais envolvidos sobre a importância da Família Acolhedora. Assim, estes, com maior segurança, passaram a defender esta modalidade de acolhimento como a melhor alternativa para crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida protetiva de acolhimento.

A comissão continuou elaborando o projeto do serviço, destacando a justificativa, os objetivos, a metodologia, os instrumentais do serviço, os indicadores de avaliação e orçamento. Também foi de responsabilidade da comissão discutir e escolher desde a arte gráfica para os materiais de divulgação, a elaboração da minuta de Lei Municipal, a construção do edital público para o credenciamento das famílias até o estabelecimento de parcerias e apoio da rede socioassistencial, das demais políticas públicas, do Conselho Tutelar e da Defensoria Pública. Evidencia-se que a preocupação com a oferta de um serviço que tivesse melhores condições para acolher, ainda que provisoriamente, as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar (por meio de medida protetiva de acolhimento), seja compreendida para além da equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e que a reintegração familiar tenha prioridade em toda a Política de Assistência Social e das demais Políticas Públicas (Saúde, Educação, Cultura e outras). Baseando-se nessa perspectiva foi investido na corresponsabilidade de toda a rede, em especial da assistência social, saúde, educação e da sociedade.

Com a conclusão do projeto do serviço, este passou pela aprovação do CMDCA e do CMAS. Em seguida, foi pautado na Câmara de Vereadores, onde resultou na aprovação da Lei Municipal que instituiu o SFA – a Lei Complementar nº 1179, de 23 de março de 2018 (Blumenau, 2018). Após a aprovação, seguiu para sanção e promulgação pelo prefeito, culminando no evento de lançamento realizado em 28 de março de 2018. Ressalta-se que o serviço de acolhimento familiar é subsidiado por recursos financeiros do município e cofinanciado pelos governos Estadual e Federal.

Contextualizando o Acolhimento Familiar em Blumenau-SC: A implementação

Embora cuidadosamente planejado, o serviço de Acolhimento Familiar lançado era somente uma parte que estava concluída, o desafio de colocar em prática e realmente executar o que estava previsto, apenas tinha iniciado. Sendo assim, uma dupla de profissionais, que compunham a comissão de implantação e já atuava na Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, formada por uma assistente social e uma psicóloga, ficou de referência do serviço e organizou, juntamente com a gestão, várias ações, em duas frentes: uma delas a divulgação; e a outra o atendimento ao público interessado em atuar como Família Acolhedora. Entre os locais que foram realizadas ações de mobilização do público, estavam:

- Equipes de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Rede de serviços de alguns bairros da cidade;
- Diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal da educação;
- Grupo de voluntários de igrejas;
- Fórum de Supervisores de Estágio do Serviço Social – Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB);
- Semana Acadêmica do Serviço Social (FURB);
- Câmara de Vereadores Mirim;
- Entrevistas na rádio e emissoras de televisão;
- Apresentação do Serviço em Seminários e Encontros Regionais e Estaduais sobre Serviços de Acolhimento;
- Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Blumenau (GEAAB).

Sabe-se que para a oferta de um serviço de qualidade, é essencial um processo criterioso de seleção e capacitação para obtenção das famílias acolhedoras. Seguindo o documento das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (CNAS/CONANDA, 2009), além da divulgação, outras etapas são necessárias até o cadastramento da família apta ao Serviço de Família Acolhedora (SFA). Entre as etapas estão: (i) inscrição e documentação; (ii) entrevista inicial, (iii) estudo psicossocial e (iv) capacitação.

Nos meses que seguiram ao lançamento deste, muitos atendimentos e/ou contatos telefônicos que chegavam até a Equipe Técnica eram de pessoas que buscavam maiores esclarecimentos sobre o serviço e sentiam-se interessadas, porém não avançavam nas etapas seguintes. Essas pessoas eram acolhidas pelas profissionais e recebiam as informações de todo o processo de seleção. Além dos atendimentos individuais, as profissionais organizaram pequenos encontros coletivos de pessoas com interesse em saber mais sobre a temática da Família Acolhedora. Acredita-se que a não continuação nas etapas seguintes ocorreu por dois principais motivos: muitas dessas pessoas desejavam apenas sanar sua curiosidade pelo novo serviço e; outras, por se tratar de um serviço novo e envolver criança e adolescente em situação de medida protetiva, percebiam que não se identificavam com o perfil necessário para seguir no processo.

Entre os desafios iniciais observados, destacam-se:

- "vender" um serviço que não se tinha a experiência prática;
- conquistar a confiança dos profissionais da rede, incluindo os do acolhimento institucional (técnicos e educadores sociais);
- conseguir a confiança da sociedade;
- discutir a relação de apego e despedida;
- o voluntariado atuando na execução de uma Política Pública, com o compromisso social;
- romper o estereótipo dos acolhidos e suas famílias;
- superar a cultura de institucionalização;
- selecionar, capacitar e acompanhar as primeiras Famílias Acolhedoras.

Entretanto, naquele ano de 2018, três famílias se demonstraram potencial para o acolhimento e concluíram todas as etapas. Nesse período, o serviço contava com o apoio de supervisão externa, que contribuiu para conclusão desse processo. Assim, o ano encerrou-se com três Famílias Acolhedoras aptas. Nesse ínterim, esse processo avaliativo implica grande envolvimento e comprometimento das profissionais responsáveis por essa função. Importante destacar que esse perfil cuidadoso de profissional está presente, e se faz necessário, nos serviços de Acolhimento Familiar de outros municípios brasileiros:

> *Além das questões relativas ao impulso do cuidar, a profissional traz na sua reflexão a importância de um perfil profissional para a realização desse trabalho [o que já aponta para a importância de uma seleção de qualidade]. O trabalho em situações de alta complexidade, na política de assistência social, exige, por um lado, uma formação profissional compatível com o tipo de ações cotidianas necessárias para cuidar das demandas relacionadas às vulnerabilidades que lhes são próprias. Por outro, exige uma necessária gestão do processo, de competência do Estado, que envolve o ato de cuidar e de ser cuidado, como importante impulso que mantém e alimenta a atitude profissional (Valente, 2013, p. 240).*

O novo desafio agora era propriamente o acompanhamento do acolhimento familiar. Mesmo tendo conhecimento da efetivação do SFA em vários municípios, isso ainda não era uma realidade validada em Blumenau. Os esforços iniciais foram pela busca de executar na prática o serviço e atender ao compromisso de erradicar com o chamado "berçário" dos abrigos do município. A primeira criança encaminhada para Família Acolhedora, no final do mês de novembro de 2018, foi um bebê, com sete meses de idade, que estava recentemente no Acolhimento Institucional, por motivo de adoção irregular. A escolha da primeira situação para acolhimento familiar se deu, especialmente, para atender ao melhor interesse da criança, aliado ao fato de que o processo judicial do caso indicava possibilidade de conclusão nos próximos meses, visto que já se tinha grandes evidências da adoção irregular.

Segundo o Instituto Fazendo História (2019, p. 25, grifo do autor):

> *A ciência tem demonstrado a estreita relação entre o desenvolvimento cerebral e o **vínculo estabelecido entre o bebê e seu ambiente** (mais precisamente seu cuidador) e, por consequência, à influência dessa relação no desenvolvimento da cognição e do comportamento nos anos que se seguem. Nesse sentido, a maneira como os cuidados são dispensados aos bebês e crianças pequenas merece atenção especial.*

Sendo assim, ainda que provisório, o meio familiar oportunizado pela Família Acolhedora, consegue proporcionar os cuidados e a dedicação tão necessária ao desenvolvimento infantil.

Figura 2: fotografia demonstrando criança brincando e interagindo com sua Família Acolhedora.



Fonte: "Nossa Santa Catarina" – NSC Total de 04/02/2019. Foto: Patrick Rodrigues

Nos meses seguintes ocorreram outros encaminhamentos para o SFA, sendo acordado que esses primeiros acolhimentos ocorreriam mediante avaliação da Equipe Técnica, a partir dos casos que já estavam em Acolhimento Institucional, e verificando quais teriam Famílias Acolhedoras aptas a acolher o referido perfil.

Contextualizando o Acolhimento Familiar em Blumenau-SC: A prática no cotidiano

No contexto dos serviços de acolhimento da Proteção Social de Alta Complexidade de Blumenau, observava-se que os números de acolhimento se mantinham altos, necessitando a ampliação das unidades de Abrigos. Diante dessa realidade, a composição da Equipe Técnica necessitou acompanhar esse cenário. Na época do lançamento do serviço, essa equipe era composta por quatro assistentes sociais e quatro psicólogas, incluindo a dupla de referência para o acolhimento familiar. Na tentativa de se ter uma equipe exclusiva para o acolhimento familiar como é recomendado e já validado por boas experiências de outros municípios, os três primeiros casos de Família Acolhedora foram acompanhados por essa dupla de referência. Contudo, essas profissionais continuaram a acompanhar outras situações que estavam nos Abrigos com a complexidade própria dos serviços de acolhimento, somando com as novas demandas do acolhimento familiar, que, até então, eram desconhecidas – entre essas, a função de mediar,

motivar a apoiar constantemente as Famílias Acolhedoras.

Com o movimento de divulgação da nova modalidade de acolhimento, esperava-se o crescimento da procura de interessados pelo serviço. Diante disso, percebeu-se a importância do envolvimento de toda a Equipe Técnica dos Serviços de Acolhimento e assim começou-se a incluir e envolver toda a equipe técnica no Acolhimento Familiar. Essa estratégia mostrou desvantagens, pois os profissionais que estavam iniciando no acolhimento familiar não estavam preparados e qualificados para a função. Ainda, a dupla de profissionais de referência, passou a ter mais uma atribuição: a de qualificar a Equipe Técnica para trabalhar com as Famílias Acolhedoras. Assim, percebeu-se que o trabalho com o Acolhimento Familiar exige competências e habilidades profissionais e pessoais que diferem daquelas para o Acolhimento Institucional e desenvolver essas habilidades requer tempo e atenção significativa. Esse modelo de gestão do serviço ocorre até os dias atuais, o qual é constantemente reavaliado. Observa-se que é preciso o investimento da gestão pública municipal em formação e capacitação continuada para as Equipes Técnicas, a fim de ampliar os profissionais qualificados e formar uma equipe exclusiva para trabalhar com Família Acolhedora.

No acompanhamento às Famílias Acolhedoras destacam-se algumas estratégias, como: os grupos de contatos diários por meio de aplicativo de mensagens (Whatsapp); as visitas domiciliares mensais; os atendimentos quinzenais às crianças ou adolescentes e às referidas Famílias Acolhedoras; os momentos semanais de visitas das crianças ou adolescentes com seus familiares de origem (exceto quando essas estão suspensas judicialmente). Ainda, destaca-se a importância da capacitação continuada, em forma de reuniões mensais com todas as Famílias Acolhedoras, sendo esse um espaço para trocas de experiências e desafios da atuação nesse cuidado buscando estratégias coletivas para o enfrentamento das demandas que vão surgindo (tais encontros são registrados).

As Famílias Acolhedoras também são responsáveis pela confecção do Livro da Vida de cada acolhido, um álbum que, além de fotos, contém registros dessa fase da criança ou adolescente no processo de acolhimento. Sendo assim, muitas pessoas podem ficar receosas sobre as responsabilidades de se tornar uma Família Acolhedora, o que é contraposto pelo relato a seguir:

> *Muita gente se questiona se vai dar conta, mas a pessoa precisa lembrar que tem uma equipe para te ajudar. A rede de apoio está sempre disponível pelo telefone e temos um grupo de WhatsApp. A gente aprende e ensina.*
> *(Caroline – nome fictício, da Família Acolhedora).*

Figura 3: fotografia demonstrando crianças brincando na casa de uma das Famílias Acolhedoras.



Fonte: reportagem do dia 13/09/2020, no jornal "O Município Blumenau". Foto: Alice Kienen

Ressalta-se que dois anos após o lançamento do SFA, a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) apresentou novos desafios que o serviço precisou enfrentar. Destacam-se alguns desses pontos: a mudança no acompanhamento com a utilização de recursos tecnológicos para a realização de reuniões virtuais, por meio de plataformas (Google Meet e Zoom Meeting), o que transformou as reuniões mensais em videoconferência; a restrição das visitas domiciliares, os atendimentos psicossociais e o acompanhamento dos contatos das crianças e adolescentes com suas famílias de origem que, ao se aproximarem da família adotiva, passaram a ser feitos por chamadas de vídeo; alguns acolhidos institucionalmente foram encaminhados para casa de servidores públicos com autorização judicial; Famílias Acolhedoras se reinventaram para atender às demandas de ensino à distância e entretenimento dos acolhidos nas casas; diminuição do contato com o Apadrinhamento Afetivo; acolhimentos novos indo direto para acolhimento familiar (processo diferente ao que se estava fazendo – transição do institucional para o familiar); acolhimento de mais de uma criança (não sendo da mesma família de origem) pela mesma família

acolhedora; e maior lentidão no processo de seleção de novas Famílias Acolhedoras.

Apesar desses desafios, o serviço busca cada vez mais qualificar a oferta de acolhimento para as crianças e adolescentes do município de Blumenau, conforme observa-se na fala:

> *Hoje o maior acordou e foi correndo para dar um beijo no irmão. Cada criança é uma experiência única. Todos os dias aprendemos algo novo e temos que tomar uma decisão diferente. Todo mundo se ajuda.*
> *(Beatriz – nome fictício, da Família Acolhedora).*

As crianças ou adolescentes que passaram por uma Família Acolhedora apresentam muitos benefícios em seu desenvolvimento e demonstram entendimento sobre o processo transitório do acolhimento, como podemos observar:

> *Família Acolhedora é quase uma família normal. É igual um bebê na barriga da mãe: só pode ficar nove meses. Se sair antes é prematuro; se ficar demais fica com problemas.*
> *(Depoimento de uma criança de dez anos ao sair da Família Acolhedora. Setembro de 2019).*

Figura 4: fotografia demonstrando uma Família Acolhedora com dois irmãos acolhidos.



Fonte: reportagem do dia 13/09/2020, no jornal "O Município Blumenau". Foto: Alice Kienen

Gráfico 1: Linha do tempo representando fatos importantes em relação ao Acolhimento Institucional em Blumenau (Abrigos Nossa Casa I, II, III e IV)



Ressalta-se que no município havia uma Organização da Sociedade Civil que atendia e fazia acolhimento de meninos, chamada Associação Blumenauense de Amparo ao Menor, que havia sido criada em 21 de dezembro de 1957. Conforme citado acima, a entidade passou por uma intervenção, quando o município assumiu as atividades em 2017.

Tabela 2: Acolhimentos de Crianças e Adolescentes no Município de Blumenau (governamentais) entre os anos de 2013 até 2022

Ano	Número de crianças e/ou adolescentes que passaram pelo serviço
2013	99
2014	106
2015	91
2016	102

Tabela 2: Acolhimentos de Crianças e Adolescentes no Município de Blumenau (governamentais) entre os anos de 2013 até 2022

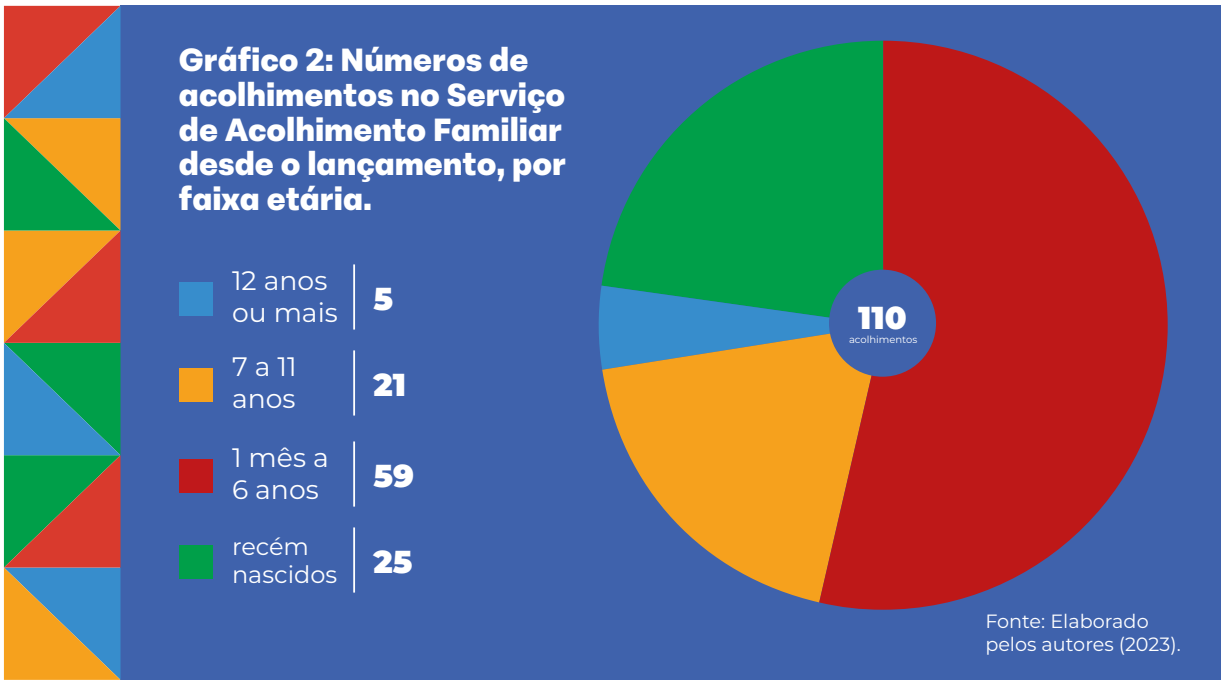
Ano	Número de crianças e/ou adolescentes que passaram pelo serviço
2017	85
2018*	72
2019	129
2020	136
2021	168
2022	173

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).
*A partir de 2018 iniciaram os acolhimentos no Serviço de Família Acolhedora.

No ano de 2023 até o mês de setembro, contabilizaram-se 125 acolhimentos nas duas modalidades: institucional e familiar. Estavam ativos acolhimentos nos quatro abrigos, totalizando 48 acolhimentos, e nas Famílias Acolhedoras, o total de 10 acolhimentos.

Em relação ao Serviço de Acolhimento Familiar têm-se os seguintes dados:

- No total, desde o lançamento do serviço, **26** famílias foram capacitadas, e todas acolheram;
- O serviço de Blumenau contava com **11** Famílias Acolhedoras ativas, aptas a acolher;
- Média mensal de Famílias Acolhedoras ativas nesse período (2018 a 2023) foi de **11** famílias;
- Desde o lançamento do serviço no ano de 2018, já passaram pelo Acolhimento Familiar 100 crianças e adolescentes e, em setembro de 2023, existiam 10 crianças em situação de acolhimento, totalizando, assim, **110** crianças ou adolescentes, que tiveram o direito garantido de serem acolhidos pelo Serviço de Acolhimento Familiar. Destes, 25 eram recém-nascidos ou tinham até 28 dias de vida; 59 tinham entre um mês e seis anos; 21 estavam na faixa etária de sete a onze anos; e 5 eram adolescentes, conforme o Gráfico 2.



Nos últimos anos, em média, 18% dos acolhimentos do município de Blumenau são direcionados ao Acolhimento Familiar, e praticamente não existe mais o chamado "berçário" nos Abrigos. Algumas crianças de até 6 anos de idade chegam ao Abrigo por acolhimento emergencial, mas permanecem por pouco tempo, pois prioriza-se seu encaminhamento para Famílias Acolhedoras. Algumas exceções ainda ocorrem, como no caso de bebês de adolescentes em medida protetiva, que acabam ficando no Abrigo com suas mães. Embora essa situação seja rara, ela representa um desafio para a equipe, que busca superar essa realidade.

Considerações Finais

O percurso exposto nesse relato teve o intuito de provocar reflexões sobre o tema do Acolhimento Familiar e, também, de compartilhar a experiência da implementação de uma Política Pública no município de Blumenau, inspirando a execução da Família Acolhedora em outros municípios. A ampliação de oferta do acolhimento familiar é uma das expectativas de quem vive na prática o acolhimento de crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida protetiva.

Dessa maneira, executando o Acolhimento Familiar desde o ano de 2018, alguns pontos merecem destaque. Os principais resultados observados são:

As crianças ou adolescentes que passaram pelo acolhimento familiar apresentam melhor autoestima, maior segurança, mais confiança, afetividade, melhor compreensão do processo transitório do acolhimento, além de fala e comportamento que demonstram pertencimento.

As famílias biológicas demonstram sentir maior atenção, respeito e aprendizado no processo de acompanhamento durante o acolhimento. "Gabriela[2]* agradeceu bastante todo o cuidado da Família Acolhedora, elogiou a dedicação e disse que Sofia* logo ficou tranquila" (mensagem direcionada a uma Família Acolhedora, sobre o comentário da mãe, após a reintegração familiar, em julho/2022).

As Famílias Acolhedoras manifestam empatia, gratidão e satisfação por estarem participando do serviço e maior sensibilidade pelas questões sociais, compreendendo melhor o exercício da cidadania. No geral, todos os envolvidos se sentem mais fortalecidos e reconhecem a diferença desse cuidado. As transições ocorrem de modo mais tranquilo, tanto nas reintegrações quanto nos encaminhamentos à família substituta.

Quanto aos desafios, ainda perpassam o campo da mudança cultural, do rompimento de estereótipos (para acolher crianças maiores, grupos de irmãos, adolescentes), da sensibilização para o ato de cuidar de alguém que não seja do seu convívio familiar, em conformidade com a provisoriedade desse cuidado, cumprindo o papel previsto no serviço de acolhimento familiar. Além disso, existe a questão da disponibilidade de tempo para acolher e da disponibilidade de tempo e espaço para acolher grupos de irmãos. A sociedade precisa, ainda, de muita informação sobre os serviços de acolhimento, explicação sobre o que é uma Família Acolhedora; de mobilização para o acolhimento (maior divulgação); de articulação dos atores envolvidos; e constante formação das Equipes Técnicas com referências de qualidade.

[2]Observação: os nomes são fictícios.

Além disso, torna-se importante destacar que os resultados e considerações apresentadas neste relato mostram apenas algumas percepções de profissionais que executam o serviço, sendo necessário ressaltar que há outros olhares para o Acolhimento Familiar tão relevantes quanto os apontados. Outro ponto que merece atenção é o olhar para o profissional que executa diretamente o serviço. Percebe-se que há poucos estudos sobre o tema, sendo que o cuidado com a equipe de profissionais reflete diretamente na qualidade do serviço ofertado.

Referências

BLUMENAU (SC). **Portaria Municipal nº 19.162**, de 14 de outubro de 2015. Constitui comissão de implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora e designa seus membros. Prefeitura Municipal de Blumenau-SC, 2015.

BLUMENAU. **Lei Complementar nº 1179**, de 23 de março de 2018. Institui o serviço de acolhimento em família acolhedora no município de Blumenau. Blumenau: Câmara Municipal (2018). Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/blumenau/lei-complementar/2018/118/1179/lei-complementar-n-1179-2018-institui-o-servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora-no-municipio-de-blumenau. Acesso em: 16 nov. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990.
_____. Lei Orgânica nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993._____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 17. ed. São Paulo: Saraiva 1997.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Manual Informativo – Cartilha SUAS - Sistema único de Assistência Social. Brasília: MDS, 2004.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**: Manual Informativo - Cartilha SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Brasília: MDS, 2007.

_____. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília, 2006.

_____. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS/CNAS, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CNAS/CONANDA). **Orientações Técnicas**: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2009.

GRUPO DE TRABALHO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. **Fazendo valer um direito**. Brasília: Unicef/ABTH, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. **Panorama**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/blumenau/panorama. Acesso em 02 jun. 2024.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. **Família acolhedora – Acolhendo a Primeira Infância. São Paulo, 2019**. Disponível em:https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t Acesso em: 08 jul. 2023.

PINHEIRO, Adriana; CAMPELO, Ana Angelica; VALENTE, Jane. **Guia de Acolhimento Familiar**. 1ª ed. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2021.VALENTE, Jane. **Família acolhedora: relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013.

DESAFIOS ENFRENTADOS PELO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC: RELATO DAS DIFICULDADES COM A GENITORA QUE POSSUI TRANSTORNO MENTAL

Welma Braga Costa Cândido[1]
Serviço de Família Acolhedora de Brusque – SC
welmacandido@yahoo.com.br

Juliana Cristina De Souza[2]
Serviço de Família Acolhedora de Brusque – SC
juliana.souza@brusque.sc.gov.br

[1]Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com pós-graduação em Gestão Pública pela Faculdade Municipal de Palhoça (FMP). Trabalhou em Brusque no Serviço de Família Acolhedora nos anos de 2022 a 2024 e, atualmente, é efetiva na prefeitura de Gaspar, SC no Serviço PAIF.

[2]Graduada em Psicologia pela Universidade FURB/SC (Censupeg) e pós-graduada em Psicopedagogia. Trabalhou no Serviço de Família Acolhedora nos anos de 2019 a 2024 e, atualmente, atua na Casa Lar na Prefeitura de Brusque/SC.

Resumo

A presença de um transtorno mental na genitora pode variar bastante, incluindo uma série de condições biopsicossociais. Os transtornos de humor, como o transtorno bipolar, podem levar a alterações extremas de comportamento, o que pode interferir na capacidade da mãe de proporcionar um ambiente estável e previsível aos filhos. A falta de profissionais com conhecimento específico sobre questões de saúde mental dificulta a identificação e o manejo adequado dos desafios enfrentados por essa mãe. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar precisam ser capazes de compreender as complexidades das diferentes situações e especificidades destes tipos de disfunções mentais. É fundamental que esses profissionais recebam formação específica sobre transtornos mentais, estratégias de manejo, técnicas de apoio emocional e intervenções adequadas. Neste contexto, a falta de estímulo, rotina, limites claros e atenção adequada podem prejudicar o desenvolvimento das habilidades sociais, emocionais e cognitivas da criança. A equipe do Serviço de Família Acolhedora (SFA) estabeleceu comunicações e colaborações efetivas com os profissionais de saúde mental, envolvidos no tratamento da genitora. Ainda, a equipe SFA ofereceu suporte psicossocial

tanto para a genitora quanto para a criança acolhida e auxiliou a genitora a construir uma rede de apoio consistente. O estabelecimento de relações com outros familiares e amigos de confiança, e o acesso a serviços de assistência social e saúde mental deve auxiliar a família de origem a enfrentar os desafios do transtorno mental visando oferecer suporte emocional e prático à criança acolhida.

Introdução

O Serviço de Família Acolhedora (SFA) é uma modalidade de acolhimento familiar destinada a crianças e adolescentes que foram afastados temporariamente de suas famílias de origem devido a situações de risco ou vulnerabilidade. O objetivo principal desse serviço é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor oferecendo cuidado, proteção e suporte emocional durante o período em que estão afastadas de suas famílias biológicas. Para tanto, deve-se buscar o cumprimento do Princípio da Proteção Integral que foi materializada no artigo 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988):

> *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Neste modelo de proteção social as crianças e adolescentes são temporariamente acolhidos por famílias selecionadas, cadastradas e acompanhadas pela alta complexidade, como um serviço governamental neste município. Essas famílias acolhedoras são cuidadosamente avaliadas para garantir a idoneidade e a capacidade de oferecer um ambiente adequado aos acolhidos.

Assim, o Serviço de Família Acolhedora do município de Brusque – SC se diferencia dos abrigos institucionais nos quais o município tem convênio, pois proporciona um ambiente mais próximo ao familiar, com maior vínculo afetivo e atenção individualizada. A intenção é justamente oferecer às crianças e aos adolescentes o acolhimento em um ambiente familiar estável, que possibilite o desenvolvimento integral de suas potencialidades, promova o bem-estar emocional e social, e respeite sua identidade e

cultura, conforme disposto nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988):

> *no tocante ao direito à convivência familiar e comunitária, as leis orgânicas das políticas sociais foram sendo editadas e reformadas aprofundando esses princípios constitucionais, regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando-os operacionais, com a construção de sistemas de atendimento de direitos, especializados. Assim, se procedeu com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social, da Lei Orgânica da Saúde, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.*

Nesse sentido, durante o período de acolhimento, as famílias acolhedoras desempenham um papel fundamental, suprindo as necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, além de oferecer suporte emocional, auxiliando em sua educação e promovendo o fortalecimento dos laços afetivos. Para tanto, as famílias acolhedoras são acompanhadas e apoiadas por equipes técnicas especializadas, composta em duplas, nas quais fazem parte um(a) assistente social e um(a) psicólogo(a), os (as) quais oferecem orientações, capacitações e suporte durante todo o processo de acolhimento em que a criança ou adolescente se encontra na família acolhedora.

Esta modalidade de acolhimento busca proporcionar um ambiente seguro e amoroso para as crianças e adolescentes, incentivando sua reintegração familiar sempre que possível, ou quando necessário, buscando alternativas de adoção.

Sendo assim, neste artigo será apresentada a experiência do município de Brusque-SC em relação às dificuldades enfrentadas com o caso de uma genitora com transtorno mental, cuja criança foi acompanhada pelo SFA. O objetivo, portanto, é fornecer subsídios sobre esse tipo de situação, buscando contribuir com o atendimento de outras equipes que visam promover o desenvolvimento saudável e garantir os direitos dessas crianças e adolescentes, oferecendo-lhes a oportunidade de crescer em um ambiente familiar protetor e afetivo.

Contextualizando o Município de Brusque

Brusque está localizado na mesorregião do Vale do Itajaí e possui uma

área de 284,675 km², fazendo divisa com os seguintes municípios: Botuverá, Camboriú, Canelinha, Gaspar, Guabiruba, Itajaí e Nova Trento. O município pertence a Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE).

Figura 1: Localização de Brusque no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo de 2022, é de 141.385 habitantes, sendo 33.936 crianças e adolescentes (de 0 a18 anos), o que corresponde a 24% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Brusque	9.126	9.076	8.647	7.087

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, segundo o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,5 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 49,23%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 53° de 295 e 29° de 295, respectivamente.

Em 2021, o PIB *per capita* foi de R$ 62.044,42, o que colocava o município na 52ª posição na comparação com outros municípios do estado. É um importante destino turístico devido às suas belezas naturais e arquitetônicas, além de suas peculiaridades históricas. Possui grande potencial no comércio, especialmente para compras de vestuário e tecidos na pronta entrega, oferecendo grande variedade e qualidade a preços diretos de fábrica.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos de idade (2010) foi de 98%. Na comparação com outros municípios do estado, o município ocupava a 180ª posição de 295. O IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública (2023) foi de 6,4, enquanto para os Anos Finais foi de 5,1. Em 2023, estavam matriculados no Ensino Fundamental 17.762 alunos e no Ensino Médio, 5.119. Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 6,5 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias foram de 4,2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 164ª de 295 e 109ª de 295, respectivamente.

De acordo com o Censo SUAS o município está configurado como Grande Porte. Conforme relatório contendo dados constantes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência –SIPIA, do Conselho Tutelar de Brusque, foram registradas 121 denúncias no 1° trimestre, 191 no 2° trimestre, 117 no 3° trimestre e 99 no 4° trimestre, totalizando 528 denúncias de violações de direitos envolvendo crianças e/ou adolescentes em 2023.Em Brusque, existe um abrigo institucional que atende exclusivamente crianças, e para os adolescentes, há um convênio com uma entidade no município de Biguaçu-SC. No ano de 2023, havia 2 famílias acolhedoras aptas, e 17 crianças e adolescentes necessitaram de acolhimento, sendo 14 acolhidos nos 2 abrigos que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional e 3 acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

◀ Equilibrando responsabilidades familiares: Desafios da delegação de cuidados e a sobrecarga materna

A questão da responsabilidade de cuidado delegado às mães e a ausência paterna com a divisão desigual das responsabilidades é uma situação cada vez mais frequente na sociedade. As mães acabam assumindo a maior parte das tarefas e a ausência paterna é um desafio persistente que precisa ser abordado para promover relações familiares mais equilibradas e saudáveis, pois essa disparidade pode impactar negativamente, principalmente, as mulheres e as crianças envolvidas.

Conforme Silva e Vale (2023), a mulher é vista pela sociedade como sendo capaz de cuidar das tarefas domésticas, dos filhos e do sustento da casa, atribuindo-lhe um estatuto social de força. Entretanto, essa representação esconde uma sobrecarga física e emocional, pois diverge dos casos frequentes de homens que escolhem não estar presentes no desenvolvimento do seu filho, fazendo a mulher desempenhar conjuntamente os papéis esperados para pai e mãe. Portanto, mesmo com o avanço dos direitos das mulheres, é possível perceber consequências do sistema patriarcal enraizado na sociedade, que perpetua estatutos sociais vigente às responsabilidades parentais distintas.

Assim, a sobrecarga das mulheres/mães devido à responsabilidade de cuidado excessiva e a ausência dos pais nesse processo ainda é uma realidade comum que causa danos à saúde mental nas famílias. Essa disparidade pode criar desequilíbrios emocionais, físicos e sociais, sendo fundamental promover uma divisão mais equitativa das responsabilidades parentais para o bem-estar de todos os envolvidos.

Nesse sentido, a delegação predominante da responsabilidade de cuidado para as mães é uma questão persistente que pode levar à sobrecarga e ao desequilíbrio nos afazeres domésticos e cuidado dos filhos. Promover uma divisão mais equitativa das responsabilidades familiares é essencial para garantir a igualdade de gênero e o bem-estar de todos os membros da família.

Além disso, a ausência paterna pode ter diversos impactos negativos, tanto na vida dos filhos quanto na dinâmica familiar como um todo. Por essa razão, torna-se importante criar programas de apoio materno, no caso

de famílias monoparentais, ou que incentivem a participação ativa dos pais na criação e no cuidado dos filhos a fim de promover relacionamentos mais saudáveis e equilibrados dentro da família.

◀ Transtornos mentais e o impacto na capacidade de cuidados familiares

O transtorno mental é uma disfunção da atividade cerebral que pode gerar prejuízos emocionais e físicos de maneira bastante significativa. Tais distúrbios podem afetar o humor, o comportamento, o raciocínio e, também, influenciar na concentração e memória. Esses problemas surgem por causas multifatoriais e afetam pessoas de diferentes faixas etárias (HSM, 2018).

Não existe, porém, uma definição oficial para o conceito de saúde mental, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002): "O termo está relacionado à forma como uma pessoa reage às exigências, desafios e mudanças da vida e ao modo como harmoniza suas ideias e emoções. Diariamente, vivenciamos uma série de emoções, boas ou ruins, mas que fazem parte da vida".

Portanto, relaciona-se à forma particular como cada pessoa reage aos acontecimentos diários da vida e ao modo como consegue harmonizar suas emoções. Além disso, os transtornos mentais podem surgir em associação com doenças psicossomáticas e físicas, ou seja, quanto mais atenção e cuidado, menores serão as chances de desenvolver tais problemas (Einstein, 2024).

Ao longo da história da psiquiatria, os transtornos mentais foram ignorados, tanto pelos familiares como por alguns profissionais da saúde. Porém, atualmente, os avanços nas pesquisas científicas trazem maior disponibilidade de informação e recursos terapêuticos, facilitando a compreensão sobre a importância de tratar doenças, antes ignoradas (HSM, 2018; Einstein, 2024).

Desse modo, os diferentes transtornos mentais, como transtornos de ansiedade, depressão, transtornos de personalidade podem impactar na capacidade do ser humano de cuidar de si e dos outros, conforme podemos observar:

Os determinantes da saúde mental e transtornos mentais incluem não apenas atributos individuais, como a capacidade de administrar os pensamentos, as emoções, os comportamentos e as interações com os outros, mas também os fatores sociais, culturais, econômicos, políticos e ambientais, como as políticas nacionais, a proteção social, padrões de vida, as condições de trabalho e o apoio comunitário (OMS, 2013, OPAS, 2024).

A presença de transtorno mental na genitora pode variar amplamente, incluindo uma série de condições, como transtornos de ansiedade, depressão, transtornos de personalidade, transtornos do humor, esquizofrenia, entre outros. Cada uma dessas doenças pode afetar de maneira única a capacidade da genitora de cuidar adequadamente de seus filhos.

Nesta seção vamos explorar alguns exemplos de como essas doenças mentais podem impactar a capacidade de cuidado e seus impactos nas famílias, conforme o Manual MSD (2018)[3]:

Transtornos de ansiedade: Genitoras com transtornos de ansiedade podem experimentar níveis elevados de preocupação, medo e agitação. Isso pode dificultar a capacidade de se concentrar nas necessidades dos filhos, causar irritabilidade e levar a comportamentos superprotetores.

Depressão: A depressão pode causar uma diminuição significativa do interesse e do prazer nas atividades diárias, resultando em falta de energia e motivação. Genitoras com depressão podem ter dificuldade em cuidar de si mesmas e, consequentemente, podem ter dificuldade em fornecer cuidados adequados aos seus filhos.

Transtornos de personalidade: Os transtornos de personalidade podem afetar a forma como a genitora interage com seus filhos. Por exemplo, um transtorno de personalidade Borderline pode resultar em instabilidade emocional, impulsividade e dificuldade em estabelecer limites consistentes.

Transtornos do humor: Transtornos do humor, como transtorno bipolar, podem levar a oscilações extremas de humor, que podem interferir na capacidade da genitora de fornecer um ambiente estável e previsível para seus filhos.

[3](MSD – Minimum Set of Data).

É importante destacar que um transtorno mental não define a capacidade da genitora de cuidar, se ela tem aceitação do diagnóstico, do tratamento, da rede de apoio ampliada (família extensa e da comunidade). Assim, a genitora com doença mental pode ser capaz de fornecer um ambiente seguro e amoroso para seus filhos. No entanto, torna-se fundamental reconhecer que, sem esses suportes e o apoio adequado da rede pública e da família extensa, a doença mental pode se agravar. E com isso, intensifica-se negativamente a capacidade de cuidado e do plano de organização da vida diária e futuro da genitora, impactando os direitos da criança acolhida. Sendo assim, o Serviço de Família Acolhedora desempenha um papel crucial na articulação com a rede de proteção, intervindo e fornecendo suporte para garantir os direitos e o bem-estar das crianças envolvidas. Em vista disso, é importante que haja uma colaboração eficaz entre a família acolhedora e a rede de proteção para oferecer o melhor ambiente e suporte às crianças em situações de vulnerabilidade.

◀ Os Desafios enfrentados pelo Serviço de Família Acolhedora no Município de Brusque/SC

O Serviço de Família Acolhedora existe neste Município há 12 anos, através deste artigo se compartilha um caso específico de saúde mental referente à genitora de uma criança acolhida, bem como as dificuldades específicas que os profissionais desse serviço enfrentaram e seu histórico de vida anterior. Os principais desafios estiveram relacionados à escassez de recursos adequados, à falta de apoio especializado, à necessidade de treinamento específico, entre outros aspectos:

Escassez de recursos adequados: A rede e o serviço de família acolhedora, muitas vezes, enfrentaram limitações em termos de recursos financeiros, materiais e de pessoal. Isso dificultou a oferta de suporte adequado a genitora com transtorno mental e a família acolhedora, comprometendo a qualidade do acolhimento.

Falta de apoio especializado: O acolhimento da genitora com transtorno mental demandou um suporte especializado, que nem sempre estava disponível na rede e no serviço de família acolhedora. A falta de profissionais com conhecimento específico sobre transtornos mentais, um olhar individualizado para a sua condição dificultou a identificação e o manejo adequado dos desafios enfrentados por essa genitora.

Necessidade de treinamento específico: Os profissionais do Serviço de Família Acolhedora precisam estar capacitados para compreender as complexidades das diferentes situações e especificidades dos transtornos mentais e seus impactos no cuidado parental. É fundamental que esses profissionais recebam treinamentos específicos sobre transtornos mentais, estratégias de manejo, técnicas de apoio emocional, intervenções adequadas e suporte em discussão de casos na rede.

Dificuldades de comunicação e estigma: A comunicação entre os profissionais da rede, serviço de família acolhedora, a genitora com transtorno mental, sua família de origem e a família que acolhe pode ser desafiadora, devido aos estigmas associados aos transtornos mentais. Esse estigma pode contribuir para a falta de compreensão e empatia em relação ao "comportamento apresentado", dificultando a construção de uma relação de confiança e colaboração efetiva assertiva.

Adaptação do acolhimento no SFA: O acolhimento da genitora com transtorno mental pode exigir adaptações específicas nas práticas e rotinas do serviço de família acolhedora. Isso envolve a consideração de estratégias no plano individual de ação, reforçando uma visão psicossocial, com atividade de avaliação, rede de apoio local, planejamento de vida e fortalecimento de vínculos.

Cooperação com serviços de saúde mental: É importante a colaboração efetiva com os serviços de saúde mental, a fim de garantir o suporte adequado a genitora com transtorno mental. A falta de integração e comunicação entre esses serviços podem dificultar o acesso aos cuidados e a implementação de intervenções adequadas.

Deste modo, superar esses desafios requer ação coordenada entre os serviços de família acolhedora, profissionais de saúde mental e a rede de apoio. É essencial que haja investimento na capacitação dos profissionais, no fortalecimento dos recursos e na melhoria da comunicação e colaboração entre os diferentes atores envolvidos, a fim de garantir um acolhimento de qualidade para a genitora com transtorno mental e seus pares. Contudo, cabe ressaltar que o apoio do poder judiciário é muito presente e próximo ao Serviço de Acolhimento Familiar, o que facilita muito o trabalho das técnicas do Serviço na resolução das demandas apresentadas para o melhor encaminhamento dos casos que envolvem crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Assim, criamos a identidade e fortalecemos o serviço.

Além disso, é necessário reconhecer a importância do envolvimento materno no desenvolvimento infantil. Por conseguinte, deve-se buscar maneiras de promover essa percepção quanto à maternagem, pois torna-se fundamental para o bem-estar da criança, que neste caso, infelizmente não teve este envolvimento por parte da genitora.

Figura 2: Logomarca do Serviço de Família Acolhedora de Brusque/SC.



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

Os Impactos no desenvolvimento infantil da criança acolhida

A equipe do SFA percebeu que o comportamento apresentado pela genitora a partir do transtorno mental podia afetar o bem-estar e o desenvolvimento da criança acolhida. Neste sentido, utilizou-se de algumas estratégias como a escuta qualificada realizada com a genitora, seus familiares, família acolhedora, discussão do caso com a rede de apoio. Ainda, a atenção voltada às percepções do choro e às expressões trazidas pela criança e seus possíveis desafios cognitivos, emocionais, comportamentais e sociais foram importantes para enfrentar essa situação. De acordo com o Manual MSD (2018), são apresentados alguns impactos que podem interferir no desenvolvimento infantil:

Instabilidade emocional: É resultado de um ambiente inseguro para a criança, onde mudanças de humor frequentes, comportamentos imprevisíveis e dificuldades de regulação emocional por parte da genitora podem afetar negativamente o desenvolvimento emocional da criança. Essa situação pode acarretar problemas como ansiedade, irritabilidade, baixa autoestima e dificuldades de controle emocional, sendo comportamentos difíceis de se identificar em crianças não verbais.

Falta de consistência e cuidados adequados: O transtorno mental da genitora pode dificultar a oferta de cuidados adequados à criança. A falta de estímulo, rotina, limites claros e de atenção adequada como brincar, o tempo de qualidade, o olhar nos olhos, os aspectos subjetivos da relação entre mãe e filho pode prejudicar o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas da criança.

Necessidade de assumir responsabilidades precoces: Em algumas situações, a criança acolhida pode ser obrigada a assumir responsabilidades além de sua capacidade devido à falta de cuidados e apoio da genitora. Isso pode resultar em um desenvolvimento prematuro, impactando negativamente a sua infância e adolescência.

Trauma e exposição a situações adversas: A presença de transtorno mental na genitora pode aumentar a probabilidade de sofrimento da criança com situações adversas, como negligência emocional (falta de estímulo), física (falta de cuidados com vacinação, alimentação) e educacional (falta de acompanhamento). Essas experiências traumáticas podem ter um impacto duradouro no bem-estar emocional e no desenvolvimento da criança.

Desafios cognitivos e educacionais: A falta de estabilidade e apoio emocional pode afetar o desempenho escolar da criança. A exposição a ambientes desestruturados e estressantes pode interferir na capacidade de concentração, aprendizado e desenvolvimento cognitivo.

Todavia, no caso desta criança acolhida, percebeu-se um desenvolvimento adequado em relação a outras crianças da sala, no mesmo ambiente educacional, sendo que sua experiência escolar se deu após o acolhimento. Assim, durante as visitas realizadas à escola que a criança frequentava após seu acolhimento em família acolhedora, foi constatado que seu rendimento escolar era superior em comparação aos seus colegas, o que foi reforçado pelos relatos das professoras que a acompanharam diariamente em sala de aula. As professoras confirmaram que o fato de a criança estar em uma família acolhedora, com a oportunidade de ter um ambiente seguro, organizado com rotina, afeto e estímulo, contribuiu para que seu desenvolvimento escolar fosse saudável.

Entretanto, é importante ressaltar que cada criança é única e pode responder de maneira diferente a esses desafios. A criança acolhida demostrou resiliência e superou dificuldades do afastamento de seu núcleo familiar com o apoio adequado da família acolhedora. Porém, sua comunicação ficou inteligível em momentos de choro e comportamento agitado sugerindo desorganização emocional. Essa situação deixou a equipe técnica atenta à necessidade de encaminhamento para suporte mais específico em sua fase de desenvolvimento neuropsicomotor durante o acolhimento. Neste sentido, é fundamental que as crianças acolhidas recebam cuidados e suporte especializados para enfrentar os impactos

da doença mental da genitora e os desafios do acolhimento, buscando promover o seu bem-estar com pleno desenvolvimento neuropsicomotor.

Sobre a vinculação, impactos na família que acolhe e colaboração com profissionais de saúde mental

O acompanhamento da genitora gerou na família acolhedora insegurança quanto ao retorno da criança para a família de origem, com a preocupação de garantir seus direitos enquanto infante não verbal. Neste sentido, percebe-se que a Família Acolhedora estava atenta e capacitada para o cuidado, conforme descrito no trecho a seguir:

> *"As famílias que recebem temporariamente crianças e adolescentes em casa são formadas, selecionadas e acompanhadas por uma equipe técnica para que possam proporcionar uma experiência de segurança e afeto. O processo é bastante criterioso e constituído de diversas etapas: análise documental, entrevistas, visitas domiciliares, formação inicial e devolutiva".*
> *(Família Acolhedora, 2024).*

Ao acolher a criança, foi necessário realizar adaptações específicas nas práticas e rotinas da família acolhedora. Algumas dessas adaptações incluem:

Estratégias de apoio individualizado: A criança acolhida teve necessidades e desafios peculiares relacionados à sua história de vida. Assim, foi importante identificar essas necessidades e desenvolver estratégias específicas, que se diferenciam do histórico individual da criação dos próprios filhos. Isso pode envolver o fornecimento de suporte emocional, orientação sobre o manejo da doença mental da mãe para criança e para outros entes da família, estabelecimento de metas realistas e incentivo para o desenvolvimento de habilidades sociais e parentais que garantissem o possível retorno para família de origem ou adoção.

Inclusão de terapias e tratamentos específicos: O histórico de vida de cada indivíduo somado ao histórico da genitora e da criança desenvolve uma relação de transferência. Com isso, o SFA identificou e orientou a importância de acompanhamento emocional e a participação nas capacitações, para melhor compreender as subjetividades que acontecem no acolhimento. Dentre eles, destaca-se o acesso a serviços de saúde oferecidos pela rede de apoio, como terapia individual, terapia familiar ou grupos de apoio. A inclusão dessas terapias no plano de acolhimento pode promover o autocuidado e melhorar o bem-estar familiar aumentando a possibilidade de novos acolhimentos.

Ambiente seguro e terapêutico: O ambiente em que a genitora e a criança acolhida estão inseridas deve ser seguro e terapêutico. Essa questão envolve a criação de um ambiente físico seguro, livre de riscos para a criança, bem como um ambiente emocionalmente seguro, livre de preconceitos no qual a genitora se sinta apoiada e encorajada a buscar tratamento para desenvolver habilidades parentais saudáveis. Além disso, é importante promover a comunicação aberta e a escuta ativa, criando um ambiente onde todos se sintam à vontade para expressar suas necessidades e emoções.

Essas adaptações são essenciais para estimular a criança com sua maternagem. No caso desta criança acolhida, ela apresentou comportamentos inseguros referindo choro durante os encontros de aproximação, que foram revertidos com o suporte e a criação de um ambiente seguro por meio do Serviço de Família Acolhedora.

Estratégias de apoio e intervenção: As estratégias e abordagens que podem ser adotadas pelos serviços de família acolhedora para lidar com os desafios apresentados ao acolher pessoas com transtorno mental podem incluir: a colaboração com profissionais de saúde mental, a oferta de suporte psicossocial, a implementação de programas de capacitação e treinamento, a participação em eventos, encaminhamentos de materiais didáticos para maior compreensão do período de acolhimento. Todas essas atividades, são devidamente acompanhadas pela equipe técnica.

Figura 3: Equipe do Serviço de Acolhimento Familiar em visita técnica



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

O Serviço realiza estudo de casos, em parceria com a profissional da Associação de Municípios, Assistente Social, Nayara Brito, a fim de buscar estratégias para qualificar o atendimento a crianças e adolescentes.

O trabalho social com as famílias de origem, famílias acolhedoras, crianças e adolescentes e a articulação e integração junto ao sistema de garantia de direitos e sistema de justiça, se dá por meio de processos de trabalho e instrumentos que qualificam a intervenção junto às famílias, garantindo o retorno o mais breve possível para suas famílias de origem. Quando isso não for possível, busca-se o acolhimento na família extensa/ampliada ou, quando necessário, na família adotiva.

Figura 4: Dupla de profissionais, Psicóloga Juliana (à esquerda) e Assistente Social Welma (à direita) do Serviço de Acolhimento Familiar, em reunião para estudo e discussão de casos na Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE)



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

Considerações Finais

A equipe do Serviço de Família Acolhedora estabeleceu comunicações e colaborações efetivas com os profissionais de saúde mental, envolvidos no tratamento da genitora. Isso incluiu compartilhar informações relevantes sobre o desenvolvimento e bem-estar da criança, participando de reuniões multidisciplinares e coordenando os cuidados com a criança acolhida. A colaboração dos profissionais de saúde mental garantiu que a genitora recebesse o suporte necessário para seu tratamento e recuperação.

Ressaltamos que a equipe do SFA ofereceu suporte psicossocial tanto para a genitora quanto para a criança acolhida. Isso incluiu a disponibilidade de aconselhamento individual e familiar, grupos de apoio para genitora com transtorno mental, acesso a recursos comunitários relevantes. O suporte psicossocial teve como foco principal auxiliar a genitora a lidar com seu transtorno mental e desenvolver habilidades parentais saudáveis do qual não houve adesão, além de oferecer suporte emocional para a criança. Ainda, foram ofertados atendimentos individualizados para o desenvolvimento do plano de vida por meio das ferramentas como o ecomapa e o genograma,

porém não houve adesão. Chegando ao final do processo, a genitora mencionou não conhecer o motivo real do acolhimento da criança, apesar de o caso ter sido citado e explicado a ela. Além disso, a equipe do SFA auxiliou a genitora a construir uma rede de apoio consistente, mesmo havendo fragilidades relacionadas ao suposto diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à sugestão de Bipolaridade. O estabelecimento de relações com outros familiares e amigos de confiança, bem como o acesso a serviços de assistência social e saúde mental, por meio de uma rede de apoio sólida, poderia ter ajudado a genitora a enfrentar os desafios do transtorno mental e, com isso, oferecer suporte emocional e prático para a criança acolhida. No entanto, isso não foi bem-sucedido.

Essas estratégias e abordagens foram implementadas em conjunto, com o intuito de fornecer um suporte abrangente à genitora e à criança acolhida. O objetivo foi criar um ambiente acolhedor e seguro, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento saudável da criança acolhida.

A compreensão da magistratura sobre os relatos das intervenções, também demonstrou a necessidade de subsídios das políticas de saúde mental para embasar as decisões e assegurar o direito da criança de se desenvolver em um ambiente familiar, seja na família de origem, na família extensa ou em uma família adotiva. Assim, neste caso específico, o judiciário decidiu pela destituição, colocando a criança para adoção e em menos de um mês a criança já estava vivendo com a sua nova família. Houve uma boa aceitação, a criança demostrou manter vínculos afetivos fortes com seus pais, existindo elos de cumplicidade e, acima de tudo, afeto mútuo.

Diante disso, podemos concluir que cada situação envolvendo transtornos mentais possui suas peculiaridades, porém necessitam de um olhar atento e especializado do Serviço de Acolhimento Familiar, com o apoio de toda a rede de cuidados e sistema de garantia de direitos.

Essa página contém *links clicáveis*

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 fev. 2024.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** [s.d.] Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf . Acesso em: 15 fev. 2024.

EINSTEIN, Albert. **Sociedade Beneficiante Israelita Brasileira**. Saúde Mental Einstein [s.d]. Disponível em: https://www.einstein.br/saudemental#:~:text=N%C3%A3o%20existe%2C%20por%C3%A9m%2C%20uma%20defini%C3%A7%C3%A3o,harmoniza%20suas%20ideias%20e%20emo%C3%A7%C3%B5es . Acesso em 15 fev. 2024.

FAMÍLIA ACOLHEDORA. **Cartilha Acolhimento familiar de crianças e adolescentes no Brasil: Conceitos, objetivos, legislação e cenários** [s.d]. Disponível em: https://familiaacolhedora.org.br/acervo/cartilhaacolhimentofamiliar/ . Acesso em 15 fev. 2024.

HSM. HOSPITAL SANTA MÔNICA. **Tudo que você precisa saber sobre transtorno mental** [s.d]. Disponível: https://hospitalsantamonica.com.br/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-transtorno-mental/ . Acesso em 18 mar. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514 . Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**. Panorama Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/brusque/panorama . Acesso em 02 jun. 2024.

MSD. **Manual MSD Versão para Profissionais da Saúde**. [2018]. Disponível em: https://www.msdmanuals.com/pt-br. Acesso em 22 out. 2024.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial de Violência e Saúde.** Genebra: OMS, 2002.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Draft comprehensive mental health action plan.** 2013–2020. Disponível em: https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA66/A66_10Rev1-en.pdf . Acesso em 14 set. de 2024.

OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização. T**ópicos – Transtornos mentais** [s.d]. Disponível em: https://www.paho.org/pt/topicos/transtornos-mentais . Acesso em 15 fev. 2024.

SILVA, S.Z.C.R; VALE, S.R.M. **Instituição familiar e papéis de gênero**: uma análise crítica da ausência paterna no desenvolvimento psicossocial de mulheres. In: MARTINS, R.R (Org.). Debates sobre diferenças e igualdades nas relações de gênero 2. Ponta Grossa - PR: Atena, 2023.

REGISTROS DOS MUNICÍPIOS QUE FICAM NA HISTÓRIA

BRUSQUE

Figura 5: Visita da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar ao Fórum de Brusque para reunião de estudo de casos com o Juiz de Direito Dr. Maycon Rangel Favareto.



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

Figura 6: Palestra do Juiz de Direito Dr. Maycon Rangel Favareto, durante o evento "ACOLHER" para acolher – Fortalecimento da Rede de Atenção a Criança e Adolescente – Acolhendo a complexidade do Serviço de Família Acolhedora, organizado pelo município de Brusque, em maio de 2024, no Instituto Federal Catarinense (IFC).



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

Figura 7: Palestra da Promotora de Justiça Fernanda Crevanzi Vailati, durante o mesmo evento "Acolher para Acolher", voltado aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Brusque.



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

Figura 8: Visita da promotora de Justiça Fernanda Crevanzi Vailati e do Assistente Social Everton Luiz Gonçalves ao Serviço de Família Acolhedora.



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

Figura 9: Equipe realizando visita em uma escola municipal para divulgação e apresentação do Serviço de Acolhimento Familiar para os adolescentes



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Brusque-SC

FAMÍLIA ACOLHEDORA: UM RELATO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC

Juliana Mistrini Veríssimo[1]
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Guaramirim – SC)
juliana.mistrini@guaramirim.sc.gov.br

Fernanda Zimmermann de Farias Welter[2]
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Guaramirim – SC)
fernanda.welter@guaramirim.sc.gov.br

[1]Psicóloga. Especialista em Clínica Psicanalítica – Universidade Estadual de Londrina – UEL. Especialista em Avaliação Psicológica – Instituto Sapiens de Londrina-PR. Atua como Psicóloga Clínica em Consultório Particular e Psicóloga Social na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Guaramirim/SC.

[2]Assistente Social. Especialista em gestão do SUAS – Faculdade IBRA. Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Guaramirim/SC.

Resumo

Este artigo trata-se de um relato de experiência sobre a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no município de Guaramirim-SC. O trabalho justifica-se pela necessidade de delinear os procedimentos de atuação e instrumentalizar profissionais em suas práticas. Deste modo, o objetivo do trabalho é elucidar o processo de implementação do serviço, apresentando o passo a passo das ações, dando ênfase aos procedimentos necessários para a realização do SFA, bem como para os desafios encontrados ao longo do percurso. Para tanto, optou-se pela metodologia de análise de documentos e de relato de experiência, ou seja, apresentar, a partir da análise documental e dos relatos dos profissionais que participaram da execução do trabalho em família acolhedora, o que vem sendo desenvolvido no município de Guaramirim-SC. Espera-se, portanto, que este artigo contribua e inspire a implantação desse serviço nos municípios que ainda não contam com o acolhimento familiar como modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes.

Introdução

No Brasil, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é alternativa para crianças e adolescentes cujos direitos essenciais ao seu desenvolvimento integral são violados, o que os coloca em diferentes situações de riscos (Valente, 2013).

Sob a perspectiva da análise histórica e social do acolhimento familiar no Brasil, considera-se relevante reiterar que foi a partir da década de 1980, no movimento de construção do Estado Democrático de Direito, que os direitos de crianças e adolescentes passaram a ter maior relevância e prioridade absoluta no âmbito das políticas públicas. Neste contexto, pode-se afirmar que as mudanças tiveram início com base no compromisso social com a promoção do desenvolvimento humano e social aprovados na Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), seguida da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) e da Lei Orgânica da Assistência social (Loas/1993) (Valente, 2013).

Pautada às mudanças legislativas, em 2004, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Brasil, 2005), com a criação de programas, serviços e benefícios, o SFA passa a ser executado como política pública, e especificamente, no intuito de priorizar de modo absoluto os interesses da criança e do adolescente, é reafirmado pela Lei nº 12.010/2009 (Brasil, 2009) que altera o ECA, a fim de garantir a convivência familiar e comunitária, onde no art. 34 § 1º coloca os serviços de acolhimento familiar como preferencial ao acolhimento institucional.

No entanto, mesmo com as mudanças na legislação, a efetivação dos serviços de família acolhedora é uma proposta que tem se mostrado desafiadora, e ainda requer investimento do Estado para sua regulamentação, bem como necessita de esforços dos envolvidos para sensibilizar a sociedade na busca por mudanças culturais assumidas no conjunto das leis (Valente, 2013).

Em demais pesquisas realizadas sobre o tema, percebe-se a preocupação em evidenciar como o processo de implementação dos serviços vem ocorrendo nas diversas regiões do país e as dificuldades para o cumprimento do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Os trabalhos apresentam um panorama geral sobre o tema abordado

neste artigo, e possibilitam o avanço na análise acerca das questões que envolvem o processo de implantação do serviço de família acolhedora em Guaramirim-SC.

Para citar alguns, foi selecionada a pesquisa de Sena, Silva, Marques & Bastos (2020) que aponta dados sobre o grau de efetividade dos serviços no estado do Mato Grosso do Sul e mostra a inércia dos poderes executivo e legislativo na implementação do serviço de família acolhedora. Nesse ínterim, os autores apresentam o ativismo judicial como uma possível solução, no qual o Poder Judiciário realizaria intervenções que garantissem a máxima efetividade das leis, sobretudo da Constituição, mesmo que isso envolvesse questões de competência dos demais Poderes.

E ainda, ao encontro com a proposta de elucidar a implantação do serviço de família acolhedora, foi escolhido o trabalho de Oloraldo (2017), o qual discute a temática na região das missões, fazendo um recorte ao trabalho desenvolvido no município de Santo Ângelo/RS. Essa experiência destaca a implantação do serviço e como ele foi sendo executado para atender à medida de proteção de crianças e adolescentes.

Em congruência com a sequência de estudos apresentados, percebe-se que o SFA é uma proposta complexa, que exige investimento intensivo dos envolvidos para que saia do plano, uma vez que convoca o Estado, a família e a sociedade a articularem ações que viabilizem a execução de um serviço de qualidade. Neste sentido, compreende-se que além do investimento do Estado para a regulamentação, o SFA é uma proposta que envolve a sensibilização da sociedade para as mudanças históricas e culturais assumidas no conjunto das leis.

Embora o SFA esteja previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e tenha sido apontado como preferencial ao acolhimento institucional na Lei nº 12.010/2009, em Guaramirim, o SFA aparece pela primeira vez no Plano Municipal de Assistência Social de 2018, e começa a ser implantado em 2021 com a elaboração e aprovação da Lei Municipal nº 4.992/2023 onde:

> *Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Guaramirim/SC, para atender as disposições do art. 227, caput, § 3º, inciso VI e, § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, consoante a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Guaramirim/SC. (Guaramirim, 2023, p.1)*

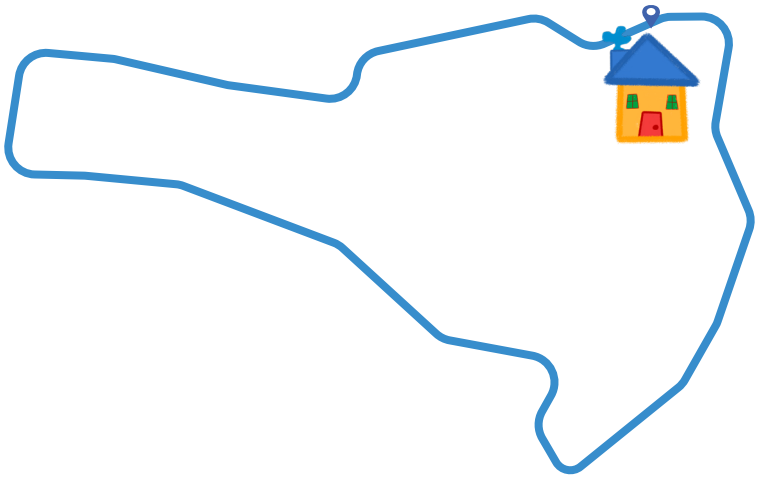
Seguindo a lógica de divulgar as experiências que possam fortalecer os serviços, este artigo objetiva apresentar as potencialidades e os desafios que acompanharam o processo de implantação do serviço de família acolhedora no município de Guaramirim, e esboçar os procedimentos de atuação a fim de instrumentalizar profissionais em suas práticas.

Para tanto, optou-se pela metodologia de análise de documentos e de relato de experiência, no qual as autoras, com base em documentos públicos, analisaram a implantação do serviço, e, a partir das experiências vividas no presente momento, narraram como está sendo desenvolvido o SFA de Guaramirim-SC.

Contextualizando o Município de Guaramirim

Guaramirim está localizado na mesorregião Norte Catarinense e possui uma área de 267,514 km², tendo os municípios limítrofes: Araquari, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Schroeder e São João do Itaperiú. O município pertence à Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI).

Figura 1: Localização de Guaramirim no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo de 2022, é de 46.711 habitantes, sendo 12.500 crianças e adolescentes (0-18 anos), o que corresponde a 26,76% do total, conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Guaramirim	3.377	3.362	3.155	2.606

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,7 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 40,13%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 21ª e 70ª, respectivamente, entre os 295 municípios..

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$ 53.769,65, o que o colocava na posição 84ª na comparação com outros municípios do estado. Guaramirim é também a Capital Catarinense da Palmeira Real, consolidada como alternativa ao cultivo de Palmito e sendo usada como matéria-prima nas indústrias de conserva da região Norte Catarinense. Ainda, o município está localizado no maior polo geoeconômico de Santa Catarina, entre os municípios de Joinville, Blumenau e Jaraguá do Sul. A Ferrovia América Latina Logística e a Rodovia BR-280 cortam o município, formando um corredor de exportação, ligando-o ao Porto de São Francisco do Sul e ao Planalto Catarinense.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos (2010) foi de 96,7%. Na comparação com outros municípios do estado, o município ficou na posição 254 de 295. O IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública (2023) foi de 6,9, enquanto para os anos finais foi de 4,8. No ano de 2023, 5.825 alunos estavam matriculados no Ensino Fundamental e 1.470 no Ensino Médio.

Ainda, segundo o IBGE Cidades, apresenta-se a seguir um breve panorama sobre dados do município. Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 13,35 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias foram de 12,8 para cada 1.000 habitantes.

Em comparação com todos os municípios do estado, ocupa as posições 88ª e 93ª, respectivamente, entre os 295 municípios. De acordo com o Censo SUAS, o município está configurado como Pequeno Porte II. Foram atendidos 496 crianças e adolescentes pelos serviços oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social no período de janeiro a dezembro de 2023 (Sistema Social IPM, 2023).

No ano de 2023, foram registradas 38 denúncias de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes através do Disque 100. Ainda, 47 crianças e adolescentes necessitaram de acolhimento, sendo acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a primeira experiência de acolhimento pelo SFA ocorreu em 2024.

Contextualização do serviço de acolhimento em Guaramirim/SC

A necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes é antiga e a história aponta para diversas vertentes de análise, porém cabe neste breve relato, apresentar o momento que antecedeu a implantação do serviço de acolhimento familiar, no sentido de contextualizar as necessidades que se fizeram presentes para o seu início.

Na linha de Valente (2013), a análise social que convoca o serviço de família acolhedora para o acolhimento de crianças e adolescentes tem suas raízes nos fenômenos do não pertencimento e da exclusão social, que acontecem no desenvolvimento afetivo, psicológico, econômico, social, cultural; indo na contramão do que as leis preconizam como garantia de direitos.

Assim sendo, no Brasil, apesar de constar nos dados estatísticos desde 1993, foi com a Lei 12.010/2009 (Brasil, 2009), que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo a preferência ao acolhimento familiar sobre o acolhimento institucional, que o serviço de acolhimento em família acolhedora teve efetivamente seu início (Valente, 2013).

Em Guaramirim, o primeiro serviço de acolhimento para crianças e adolescentes foi o institucional, o que é um fato curioso, pois teve início em 2010, quando o serviço de acolhimento em família acolhedora já estava previsto pela legislação como prioritário. Neste sentido, cabe a compreensão de analisar o contexto em que se deu a implantação, levando em consideração as demandas e urgências que se faziam necessárias ao momento.

Sabe-se que, para o pleno funcionamento de qualquer serviço público, alguns pré-requisitos são imprescindíveis, primeiramente, é necessário um bom planejamento com estudos estratégicos para criação de objetivos e metas. Além disso, é fundamental que os municípios promovam a regulamentação, bem como se empenhem em providenciar a estrutura, com destaque para uma equipe técnica interdisciplinar devidamente preparada e qualificada, como também a disponibilidade orçamentária para remunerar as famílias que acolhem as crianças e os adolescentes (Sena; Silva; Marques; Bastos, 2020).

Para o serviço de família acolhedora, além da estrutura do serviço, os municípios deverão contar com estruturas familiares que se disponibilizem a acolherem crianças e adolescentes temporariamente em seus lares, e que sejam capazes de exercer a especial tarefa de oferecer o carinho, cuidado e proteção às crianças e aos adolescentes acolhidos (Sena; Silva; Marques; Bastos, 2020).

Seguindo o que preconiza a legislação, o município de Guaramirim incluiu no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, de 2018, a previsão da implantação do acolhimento em Família Acolhedora, durante o quadriênio, ainda no formato de programa, conforme citado:

> *As vantagens de possuir um programa de família acolhedora está na possibilidade das crianças e dos adolescentes terem tratamento e atendimento individualizado, dentro de um ambiente familiar, cercado de cuidados e, principalmente, de carinho, de atenção e de afeto, o que é difícil nas instituições. Além disso, eles permanecem na comunidade, participam das atividades da família e têm a possibilidade de criar vínculos, considerados importantes no desenvolvimento de todo ser humano. (SMDSH, 2018, p. 58).*
>
> *A SDSH implantará o programa durante este quadriênio como uma medida profilática à possibilidade de superlotação da Unidade de Acolhimento e medida de economia de recursos públicos (SMDSH, 2018, p. 59).*

Desse modo, o objetivo seria atender a alta demanda de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e garantir o direito posto na alteração do ECA pela Lei nº 12010/2009 que diz:

> *Art.34. § 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei (Brasil, 2009).*

Os primeiros passos para a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar em Guaramirim/SC

Os questionamentos em torno das novas concepções jurídicas sobre a infância e adolescência, conforme Oloraldo (2017), têm possibilitado o rompimento com as antigas práticas que não os reconheciam como sujeitos em desenvolvimento peculiar. Sob o efeito dessas mudanças, a proteção integral e, consequentemente, o direito à convivência familiar e comunitária passaram a ser debatidos como garantias.

Em Guaramirim, acompanhar tais mudanças era urgente, contudo, para a operacionalização de um planejamento complexo, como a implantação do SFA, posto no PMAS, uma gama de ações no âmbito das políticas públicas se fazia necessária. Para tanto, a atitude da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (SDSH), responsável pela implantação e execução do serviço, fomentava responsabilidades, e convocava a equipe de gestão a refletir sobre todos os passos a serem dados.

O primeiro passo escolhido envolvia a contratação de uma equipe qualificada para a elaboração do projeto de lei, pois não havia profissionais para a realização exclusiva dessa função e a Prefeitura Municipal de Guaramirim não tinha previsão de contratação de novos técnicos. Porém, em julho de 2021, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), ultrapassou o número de vagas previstas (20 vagas), além de exceder a capacidade de acompanhamento por apenas uma equipe técnica psicossocial, sendo uma equipe para no máximo 20 crianças (CONANDA, 2009).

Diante da situação de superlotação, em reunião entre a gestão da SDSH, o judiciário e o Ministério Público (MP), foi estabelecido um acordo para a contratação de mais um psicólogo e uma assistente social para compor a equipe do SAICA, provisoriamente. Quando o número de acolhidos retornasse aos parâmetros legais, os profissionais contratados passariam a integrar a equipe técnica do SFA, para a realização dos trâmites de implantação do Serviço no município.

Assim sendo, com a diminuição de acolhimentos no SAICA, em outubro de 2021, através de planejamento e estratégia, o objetivo primeiro da gestão de assistência social para elaborar o projeto de lei foi a formação da equipe técnica, sendo esta composta por um psicólogo e uma assistente social, e a

coordenação sob a responsabilidade de um psicólogo coordenador (interino).

A comissão de planejamento, traçada pelo plano gestor e dirigida pela equipe técnica, ficou à frente da elaboração do projeto de lei que seria enviado para aprovação dos vereadores. Nessa fase ainda não havia sede de família acolhedora, portanto, a equipe técnica ficou alocada no serviço de acolhimento institucional.

Inicialmente, para a elaboração do projeto do SFA, os técnicos se prepararam para compreender a história do serviço no Brasil e no mundo, com a finalidade de fazer uma implantação coesa com os trâmites legais. Estudos importantes como o de Jane Valente, pioneira e uma das principais referências no assunto no Brasil, juntamente com a cultura e a história de Guaramirim- SC, contribuíram para o embasamento teórico e deram aos técnicos os requisitos básicos para a formulação dos primeiros artigos do projeto de lei.

Pode-se afirmar que, já no início dos estudos, a proposta de família acolhedora entusiasmou os técnicos, e a cada leitura que faziam, extremamente envolvidos na formulação do que futuramente viria a ser lei no município de Guaramirim, se enchiam de esperança e vontade de fazer acontecer aquilo que colocavam incessantemente no papel.

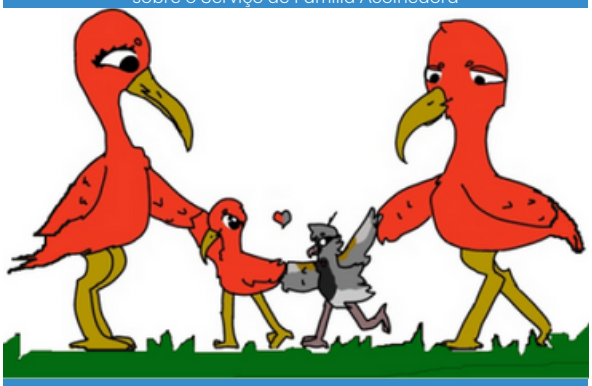
A criação da logomarca foi um momento emblemático. O psicólogo José Augusto Guerreiro Pereira, que possuía anos de experiências em serviços públicos, e uma vasta capacidade de capturar a essência dos locais por onde passava, levantou a ideia de utilizar o Guará (Eudocimus ruber), símbolo do município, como fonte de inspiração. Então pesquisaram imagens de Guarás e, Fernanda Zimmermann Welter de Farias, assistente social, percebeu que a junção dos bicos formava a parte superior de um coração. Assim, não demorou para a imagem se completar, e dentro do coração, representando o acolhimento, incluíram dois filhotes de pássaros, um Guarazinho filhote e um Quero-quero (Vanellus chilensis), representando o filhote acolhido (Figura 2). A logomarca também serviu de inspiração para o desenho da sua filha de 11 anos, demonstrando a visão sensível de uma criança sobre o serviço (Figura 2).

Figura 2 – Logomarca do Serviço de Família Acolhedora, utilizando símbolo do município e representando acolhimento



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Guaramirim-SC.

Figura 3: Desenho de Olivia Zimmermann Welter (11 anos) sobre o Serviço de Família Acolhedora



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Guaramirim-SC.

Os estudos demonstraram, em essência, que a família acolhedora é capaz de assegurar a possibilidade de um lar primário que proporciona estabilidade ambiental, cuidados individualizados e continuidade desses cuidados, no qual, o ambiente acolhedor é o principal recurso de suporte para crianças e adolescentes e suas famílias.

Nesse ínterim,

> *Por experiências de lar primário entende-se a experiência de um ambiente adaptado às necessidades especiais da criança, sem o qual não podem ser estabelecidos os alicerces da saúde mental. Sem alguém especificamente orientado para as suas necessidades, a criança não pode encontrar uma relação operacional com a realidade externa. Sem alguém que lhe proporciona satisfações instintivas razoáveis, a criança não pode descobrir seu corpo nem desenvolver uma personalidade integrada. Sem uma pessoa a quem possa amar e odiar, a criança não pode chegar a saber amar e odiar a mesma pessoa, e, assim, não pode descobrir seu sentimento de culpa e nem o seu desejo de restaurar e recuperar (Winnicott, 1947).*

Em consonância com os estudos do psicanalista Winnicott (1947), o Serviço de Família Acolhedora propõe-se a oferecer às crianças e adolescentes uma experiência de lar primário, ou seja, um ambiente que atenda às suas necessidades individuais, se adapte a elas e sirva como base para a reestruturação do ambiente familiar. Essa medida visa garantir a reintegração psíquica da criança e do adolescente em desenvolvimento, proporcionando-lhes segurança e condições para um desenvolvimento integral.

Neste sentido, uma família acolhedora deve ser dotada da capacidade de cuidado para oferecer um ambiente suficientemente bom, e precisa estar disponível à experiência de viver com crianças e adolescentes, compreendendo a urgência de contribuir para o desenvolvimento integral em uma fase peculiar da vida humana.

Essa página contém links clicáveis

Foi percorrendo a necessidade do essencial preparo que se deve ofertar a uma pessoa que se disponibiliza a cuidar, que a comissão finalizou o projeto de lei, se antecipando a garantir apoio às famílias voluntárias. Neste aspecto, o plano piloto do curso de capacitação foi construído por módulos, com a finalidade de selecionar as pessoas adequadas para o desempenho das funções que o cuidado com as crianças e adolescentes exigem. Assim selecionaram-se temáticas específicas, envolvendo as dúvidas frequentes, desenvolvimento humano, vínculos afetivos para compor os conteúdos da capacitação.

Além dos aspectos psicoemocionais, o ECA (Brasil, 1990), em seu Art. 19º, prevê o direito fundamental à convivência familiar e comunitária para a garantia do desenvolvimento integral. Esse direito, no entanto, mesmo com todos os esforços, é limitado no serviço de acolhimento institucional. Portanto, munidos de conhecimento sobre os inúmeros benefícios que o Serviço de Família Acolhedora pode proporcionar às crianças, adolescentes e suas famílias, em novembro do mesmo ano, 2021, o projeto de lei foi encaminhado ao órgão gestor para análise e encaminhamento ao setor jurídico da prefeitura. Com o projeto de lei encaminhado à câmara de vereadores, a comissão de implantação aguardava a sua aprovação para dar mais um passo na efetivação do serviço.

Com a devida análise sobre a conjuntura histórica do município, enquanto a lei estava em tramitação pelo poder legislativo, os técnicos do serviço foram designados para exercerem outras funções. Assim, em março de 2022, a assistente social foi atuar como coordenadora do CRAS em substituição a uma licença gestação, e o psicólogo se manteve no serviço de acolhimento institucional atendendo às demandas que se faziam urgentes.

Em junho de 2022, a Lei nº. 4922/2022 foi aprovada e instituiu o "Programa de Acolhimento em Família Acolhedora', o qual visa propiciar o acolhimento familiar provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial", conforme consulta ao link da Lei[4].

Porém, seguida da aprovação, constatou-se a necessidade de alteração do termo "programa" para "serviço" e, então, a ementa seguiu novamente para votação. Com a lei na pauta para votação, a gestão acreditava que o início do

[4]Disponível em http://leismunicipa.is/xszvk.

serviço não demoraria, e, em novembro de 2022, a assistente social Fernanda Zimmermann Welter de Farias e o psicólogo José Augusto Guerreiro Pereira, retornaram ao SFA, a fim de dar continuidade aos projetos e trâmites para fazer nascer o SFA.

Em fevereiro de 2023, a lei nº 4.992/2023 (Guaramirim, 2023) em sua ementa "Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial", conforme consulta ao link da Lei (http://leismunicipa.is/0dblu) no município de Guaramirim.

Aqui, não se pode deixar de citar, que devido a uma delicada situação de saúde, em março de 2023, infelizmente, o psicólogo, José Augusto Guerreiro Pereira, não resistiu a uma cirurgia e veio a falecer. José deixou um imenso legado aos amigos e profissionais, e teve uma significativa importância na implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora de Guaramirim.

Figura 4: Psicólogo José Augusto Guerreiro Pereira (In memoriam) um dos idealizadores do SFA em Guaramirim.



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Guaramirim-SC.

As estratégias de operacionalização do Serviço de Acolhimento Familiar

Com a vacância do profissional da psicologia, o serviço esteve no aguardo, e a assistente social, Fernanda Zimmermann Walter de Farias, integrou a equipe técnica do serviço de acolhimento institucional, uma vez que havia uma alta demanda de atendimentos e o serviço de acolhimento familiar ainda não possuía estrutura suficiente de recursos financeiros e profissionais para dar início aos trabalhos.

Para a continuidade do planejamento, era necessária a contratação de um profissional de psicologia para compor a equipe. Assim, em maio de 2023, a psicóloga Juliana Mistrini Veríssimo foi convocada, marcando a retomada do cronograma de ações previstas, ou seja, um momento de reestruturação e novos planejamentos para o Serviço de Acolhimento Familiar de Guaramirim-SC. Ainda sem sede e sem recursos exclusivos destinados ao serviço, e, com a orientação da assistente social, a psicóloga iniciante se debruçou a compreender o que já havia sido produzido e quais os passos que seriam dados daquele momento em diante.

Com estudos e pesquisas, a equipe técnica resgatou os materiais (plano piloto da capacitação e mídias de divulgação), elaborou um cronograma de ações, e, em 31 de junho de 2023, apresentou à equipe de gestão e à vigilância socioassistencial. Neste mesmo dia, a coordenadora geral da política de assistência social informou que a sede estava definida e, para a surpresa da assistente social Fernanda, era a casa em que ela e o psicólogo José haviam idealizado (antigo SAICA[5]).

Com sede definida, a estrutura passou por reforma, com um tempo médio de quinze dias, e, apesar do desafio orçamentário, a equipe técnica foi transferida para o local, se incumbindo, junto ao órgão gestor da assistência social, de definir os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho.

[5]O Serviço de Acolhimento Institucional mudou de sede no dia 05 de maio de 2023, e o local passou a ser sede do Serviço de família Acolhedora em julho do mesmo ano.

No período que antecedeu o lançamento do serviço, a dupla psicossocial trabalhou na elaboração das etapas de divulgação, seleção, cadastramento, capacitação e habilitação das famílias acolhedoras. Assim, confeccionaram os materiais de divulgação, pensando em estratégias que levassem o máximo de informações à população, e principalmente, que a sensibilizasse sobre a importância da participação de todos na execução do serviço. Para tanto, trabalharam, junto ao setor de comunicação da prefeitura, na produção de fôlderes, cartazes, banner, e um guia detalhado de acolhimento voltado às famílias candidatas a acolher.

Para dar início a fase de execução, a equipe foi designada a elaborar o plano de apresentação do serviço no evento de lançamento para a rede de atendimento pública e privada. Sendo assim, as técnicas prepararam a parte teórica dos pontos importantes a serem trabalhados com os profissionais da rede, de modo a envolver todos os setores para alcançar o objetivo da corresponsabilização nas ações direcionadas às crianças e aos adolescentes.

Em busca da participação efetiva de todos os envolvidos na proteção e na garantia de direitos das crianças e adolescentes, a equipe teve o cuidado de ir ao encontro dos representantes de cada setor, convidando-os pessoalmente para o evento, no intuito de já sensibilizar para a tarefa que viria adiante.

Figura 5: Exemplo de cartaz de divulgação do Serviço de Família Acolhedora elaborado pelo município de Guaramirim



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Guaramirim-SC.

Conforme previsto no planejamento da comissão, no dia 02 de agosto de 2023, na câmara de vereadores de Guaramirim-SC, das 13h às 16h, aconteceu o evento de lançamento, voltado à rede. Foi um momento significativo, haja vista que reuniu todos os setores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente: CMDCA, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Segurança Pública, Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, dando, então, concretude ao objetivo de sensibilizar e articular a rede de proteção à criança e ao adolescente do município.

Essa página contém links clicáveis

Figura 6: Evento de lançamento do Serviço de Família Acolhedora, reunindo todos os setores do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Guaramirim-SC.

A cerimônia de abertura seguiu o protocolo de solenidade, convidando as autoridades presentes a comporem a mesa para a execução do Hino Nacional. Posteriormente, cada autoridade expressou a importância da implantação do serviço e o avanço na garantia de direitos das crianças e adolescentes no município.

O evento seguiu com a apresentação do SFA para os presentes. A palestra elaborada pelas técnicas do serviço, foi dividida em dois momentos: no primeiro, a psicóloga apresentou as questões ligadas ao desenvolvimento humano, a peculiaridade do desenvolvimento infantil, as violências naturalizadas contra crianças e adolescentes, e o papel da rede de proteção na prevenção e intervenção. No segundo, a assistente social fez um resgate histórico sobre os acolhimentos institucionais e da proteção às crianças e adolescentes até o advento do ECA, bem como suas alterações e apresentou detalhadamente a trajetória do serviço de família acolhedora em Guaramirim. Essa trajetória contou com a elaboração do projeto de lei, a criação da logomarca, os critérios para ser família acolhedora e o papel da rede nas ações do serviço, encerrando com espaço para perguntas e esclarecimento das principais dúvidas. Por fim, enfatizou-se a extrema importância da rede no processo de divulgação e, principalmente, na corresponsabilização de todos no sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Figura 7: Técnicas do Serviço de Acolhimento Familiar: Juliana Veríssimo (à esquerda) e Fernanda Welter (à direita), no evento de Lançamento realizado na Câmara Municipal



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Guaramirim-SC.

Após o lançamento do serviço, o edital de chamamento foi publicado no Diário Oficial, tornando público o serviço. Foram abertas as inscrições das famílias no *site* da prefeitura. O formulário de inscrição das famílias acolhedoras foi elaborado para facilitar o acesso às primeiras informações e segue disponível na aba "família acolhedora" do site da prefeitura de Guaramirim (*https://guaramirim.atende.net/cidadao/pagina/familia-acolhedora-guaramirim*).

Além do formulário, as famílias podem entrar em contato com a equipe técnica diretamente pelo telefone.

Considera-se importante informar que o serviço conta com equipe técnica composta por uma assistente social, uma psicóloga, um coordenador de nível superior (psicólogo) e um recepcionista. O serviço também conta com estagiários dos cursos de serviço social e psicologia, que contribuem para levar o Serviço de Família Acolhedora às pesquisas desenvolvidas nas universidades, uma vez que a pesquisa é catalisadora dos problemas, e portanto, a impulsionadora de mudanças.

As Capacitações e a Experiência do Primeiro Acolhimento Familiar

Após o evento de divulgação, houve famílias interessadas. Logo, cientes da necessidade de fazer uma boa seleção, as técnicas agendaram as primeiras entrevistas com as famílias inscritas para o esclarecimento dos critérios e etapas de habilitação que antecedem o acolhimento. Naturalmente, sendo um serviço novo e ainda desconhecido por grande parte da população, muitas dúvidas apareceram na primeira entrevista, e notou-se que os principais questionamentos estavam ligados ao apego e a adoção. Além das dúvidas, algumas famílias, mesmo atendendo aos critérios dos serviços no quesito da proteção e cuidados às crianças e adolescentes, não atendiam a alguns critérios estabelecidos em lei, o que as impossibilitou de seguir para as demais etapas.

Ainda, com a intenção de ampliar a divulgação do serviço, em ação com a equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, estão sendo elaboradas campanhas de sensibilização social para a captação de famílias acolhedoras, juntamente a um cronograma de projetos voltados a elevar o alcance das informações à população guaramirense.

Desse modo, o serviço tem buscado lançar projetos como o “Café Acolhedor”, no intuito de reunir famílias interessadas e com dúvidas acerca dos critérios e exigências da lei, realizar orientações e, caso a família mantenha interesse, fazer o encaminhamento para a capacitação.

Nesse passo, a primeira capacitação teve a participação de duas famílias e foi muito produtiva, sendo que o formato de poucas pessoas (no máximo 10 pessoas, tendo em vista que toda a família participa do evento) proporcionou interação dos interessados com a equipe técnica, tornando a apresentação dos temas dinâmica e voltada à realidade da prática do acolhimento familiar.

Assim, a capacitação abordou temas de extrema relevância para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, levando a compreensão das fases do desenvolvimento humano e dos fatores que o influenciam, como a importância da criação de um "ambiente suficientemente bom" para o desenvolvimento. Também abordou-se que violência contra crianças e adolescentes é um problema grave

que precisa ser combatido. Além disso, apresenta-se a legislação que rege o acolhimento como medida temporária e excepcional, as razões mais comuns para essa medida e a lei municipal específica, destacando o papel fundamental das famílias acolhedoras e da equipe técnica na vida das crianças e adolescentes acolhidos. Até dezembro de 2024, foram realizadas três capacitações, somando o total de 5 famílias capacitadas, estando 3 famílias aptas para acolhimento.

No dia 03 de agosto de 2024, exatamente após um ano do evento de lançamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, concretizou-se o primeiro acolhimento familiar. Trata-se de uma criança de 5 anos, que continha em seu histórico acolhimento institucional. Por haver família acolhedora apta e com perfil para acolhimento, para o melhor interesse da criança, o despacho judicial foi para acolhimento em família acolhedora.

Sendo o primeiro acolhimento em família acolhedora do Município, alguns desafios foram postos devido à falta de experiências anteriores. Após a determinação judicial, realizamos a busca da criança, juntamente com Conselho Tutelar e Oficial de Justiça, e a conduzimos para a casa da família habilitada no serviço de acolhimento em família acolhedora. Foi feita a escuta da criança, que já tinha vínculo com a equipe técnica do SFA durante seu acolhimento no SAICA, o que facilitou a ação.

A criança foi recebida com carinho pela família acolhedora, composta por uma mãe e seus dois filhos e uma avó. Apresentamo-la para todos os presentes e a responsável pela família mostrou os cômodos da casa, e por último, o quarto que a criança iria dormir, combinando que, posteriormente, iriam organizar seus brinquedos e suas roupas. A equipe conversou *in loco*, separadamente, com cada membro da família e, novamente, com a acolhida. Foi um acolhimento leve e cheio de afeto.

Posteriormente, foram organizadas visitas da família de origem, família extensa e os atendimentos com os envolvidos, que aconteceram na sede do serviço.

Durante o acolhimento, ocorreram situações desafiadoras, porém a equipe técnica ofereceu suporte para a família durante o período

de acolhimento, inclusive realizando uma capacitação continuada envolvendo todos os membros. O acolhimento durou, aproximadamente, três meses, sendo que a família acolhedora proporcionou à criança os cuidados necessários durante este período.

No dia 02 de dezembro de 2024, aconteceu o segundo acolhimento em família acolhedora do Município de Guaramirim, de uma criança de 1 ano e 4 meses, estando, neste momento, nos atendimentos iniciais de acompanhamento.

Brevemente, teremos o terceiro acolhimento em família acolhedora, haja vista que temos famílias capacitadas para acolher, demonstrando que o serviço é viável e que existe possibilidade de crescimento no número de acolhimentos em família acolhedora no município.

Com famílias capacitadas e comprometidas, o serviço de acolhimento familiar em Guaramirim se consolida como uma alternativa eficaz para garantir a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes sob medida protetiva.

◀ Considerações Finais

Implantar um serviço é um desafio; tratando-se de um serviço inovador, que depende de famílias voluntárias, o desafio se amplia. O acordo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação com o sistema judiciário e Ministério Público (MP) na contratação de profissionais que supririam a necessidade imediata de ampliação da equipe técnica do SAICA por alta demanda foi assertivo, visto que garantiu a concretização do planejamento da Política Municipal de Assistência Social a respeito do Serviço de Família Acolhedora, bem como o apoio em todo o processo foi essencial para que a equipe técnica iniciasse os trabalhos.

Cabe salientar a importância de uma equipe exclusiva, dedicando seu tempo integralmente para os trâmites necessários à implantação do serviço no município, tendo em vista que este requer: estudo aprofundado para a elaboração da do projeto de lei; organização da estrutura do serviço para o seu lançamento a fim de se integrar à rede de atendimento municipal e sistema de garantia de direitos, tornando-o acessível para a sociedade, produção de materiais de mídia escrita

e digital (cartilhas, fôlderes, cartazes e *layouts* para divulgação nas diversas redes sociais); atendimentos aos interessados em conhecer o serviço; preparo e realização do curso de capacitação que torne as famílias aptas para acolhimento; análise documental e entrevista pós-capacitação e emissão de certificado de habilitação.

Algumas atribuições mencionadas são constantes, como a divulgação do serviço, portanto, a participação do setor de comunicação da prefeitura é fundamental, na compreensão de que o serviço necessita da captação das famílias constantemente.

É FUNDAMENTAL LEMBRAR A

IMPORTÂNCIA

de ter uma equipe exclusiva;
de realizar estudo aprofundado;
de organizar a estrutura do serviço;
de integrar a comunicação.

Por fim, cabe considerar, neste breve relato, que o serviço ainda está se estruturando, contudo, se mantém arquitetado na preocupação de garantir às crianças e aos adolescentes que estiverem acolhidos, um atendimento integral às suas necessidades. Assim sendo, possui uma perspectiva de reconhecimento e garantia de seus direitos, bem como do reconhecimento da essencialidade da convivência familiar e comunitária para o pleno desenvolvimento humano.

Neste sentido é fundamental que haja um trabalho conjunto entre diferentes setores da sociedade a fim de garantir o desenvolvimento

saudável de todas as crianças e adolescentes. Também cabe enfatizar que as ações de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes devem ser implementadas, fortalecidas e continuamente promovidas.

Em linhas derradeiras, é fundamental a compreensão de que, quando se esgotarem as possibilidades de a criança ou o adolescente permanecer em seu núcleo familiar de origem, o acolhimento familiar deve ser realizado com prioridade, de maneira humanizada e com foco na proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

Por essas razões, a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Guaramirim representou um avanço significativo na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Apesar dos desafios enfrentados, a experiência demonstrou a viabilidade e a importância do serviço à garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Guaramirim.

◀ Referências ▶

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. **Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2009.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, MDS. **Orientações técnicas**: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf . Acesso em: 16 nov. 2024.

GUARAMIRIM. **Lei nº 4992/2023**. Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial. Guaramirim: Câmara Municipal (2023). Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/g/guaramirim/lei-ordinaria/2022/493/4922/lei-ordinaria-n-4922-2022-institui-o-programa-de-acolhimento-em-familia-acolhedora-que-visa-propiciar-o-acolhimento-familiar-provisorio-e-excepcional-de-criancas-e-adolescentes-afastados-do-convivio-familiar-por-decisao-judicial . Acesso em 16 nov. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**. Panorama. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/guaramirim/panorama . Acesso em 02 jun. 2024.

OLORALDO, Vanelise de Paula. **A garantia da convivência familiar e comunitária**: desafios postos ao programa de acolhimento familiar na região das missões. Pucrs, Rio Grande do Sul, jan. 2017. Disponível em https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7217.

PINHEIRO, Adriana (org); et al. **Guia de acolhimento familiar**: Implantação de um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Brasília, dez. 2021.

SENA, Michel Canuto de, SILVA, Fernando Moreira Freitas da; MARQUES, Heitor Romero. **Ativismo Judicial e a Implantação do Programa Família Acolhedora no Estado de Mato Grosso do Sul.** Interações (Campo Grande), v. 21, n. 4, p. 765–779, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.20435/inter.v21i4.3035.

SISTEMA SOCIAL IPM. Dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim. 2023.

SMDSH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. **Plano Municipal de Assistência Social** (2018-2021). Guaramirim, 2018.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora**: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013. 335p.

WINNICOTT, Donald Woods. (1947). **Tratamento em regime residencial para crianças difíceis**. In: Privação e delinquência. 5ª. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2012. p. 59-80.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE JOINVILLE: OS AVANÇOS E OS DESAFIOS DA ATUAÇÃO INTERSETORIAL

Patricia da Silva Caetano[1]
Prefeitura Municipal de Joinville - Serviço de Acolhimento Familiar
patricia.caetano@joinville.sc.gov.br

Eloisa Vieira[2]
Prefeitura Municipal de Joinville - CREAS 2
eloisa.vieira@joinville.sc.gov.br

[1]Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (2010). Pós-graduada na modalidade de residência pelo Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago – HU/UFSC (2012). Possui curso de saúde básica em Cuba/Havana (2012). Servidora pública da Prefeitura Municipal de Joinville, desde 2015. Atualmente é coordenadora do Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville.

[2]Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (2013). Pós-graduada em Práticas Clínicas pela Associação Catarinense de Ensino – ACE (2017). Pós-graduanda em Parentalidade pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-PR (Cursando). Servidora pública da Prefeitura Municipal de Joinville, desde 2015. Atualmente é coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS 2.

Resumo

O presente artigo objetiva elencar reflexões sobre a intersetorialidade entre os serviços de média e alta complexidade da Proteção Social Especial, especificamente sobre a articulação entre o Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A partir da construção de um protocolo, de planejamento de ações e da compreensão da corresponsabilidade entre os serviços, elencamos os avanços e desafios do acompanhamento conjunto das situações de acolhimento de crianças e adolescentes em Joinville. As reflexões permitiram concluir que a rede socioassistencial teve significativos avanços, contudo precisa ser constantemente impulsionada para a execução de ações intersetoriais, com papéis bem definidos e com a clareza dos objetivos em comum. Ter a intersetorialidade como norte das intervenções é de extrema relevância para o combate das práticas de fragmentação das políticas sociais e a efetiva garantia de direitos das crianças, adolescentes e suas famílias.

Introdução

Os debates sobre a setorização e fragmentação das políticas públicas são de longa data e versam sobre a falta de planejamento conjunto e de ações articuladas, desvelando uma estruturação histórica desarticulada e com sobreposição de ações, expondo famílias, indivíduos e grupos atendidos a um paralelismo de intervenções. Lógica que ainda pode ser vivenciada na Política de Assistência Social, à luz da proteção social (Wanderley; Martinelli; Paz, 2020).

De encontro a essa realidade e considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 70-A, estabelece que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas com ações de (...) VI – promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente" (Brasil, 1990), a intersetorialidade se revela como primordial na execução das intervenções no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos (SGD), sendo um elemento intrínseco à Política de Assistência Social.

No Município de Joinville, o Serviço de Acolhimento Familiar, implantado em 2007, e os CREAS caminham juntos na execução de protocolos e ações, integrando saberes e conhecimentos com um objetivo comum: a garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles que já tiveram seus direitos violados, seus vínculos rompidos e que se encontram em medida de proteção de acolhimento. A rede socioassistencial, em constante crescimento devido ao número elevado de habitantes, aproximadamente 618 mil, tem vivenciado um aumento dos casos de acolhimento e uma necessidade cada vez mais urgente de qualificar o trabalho articulado e encaminhamento efetivo das demandas.

Apontada como ferramenta essencial para um diálogo mais efetivo entre as políticas sociais, a intersetorialidade visa responder às demandas postas pela sociedade de forma integral, demandas que não se apresentam de maneira setorizada, mas que, costumeiramente, são atendidas como tal pelo poder público (Carmo; Guizardi, 2017). Para reverter a lógica

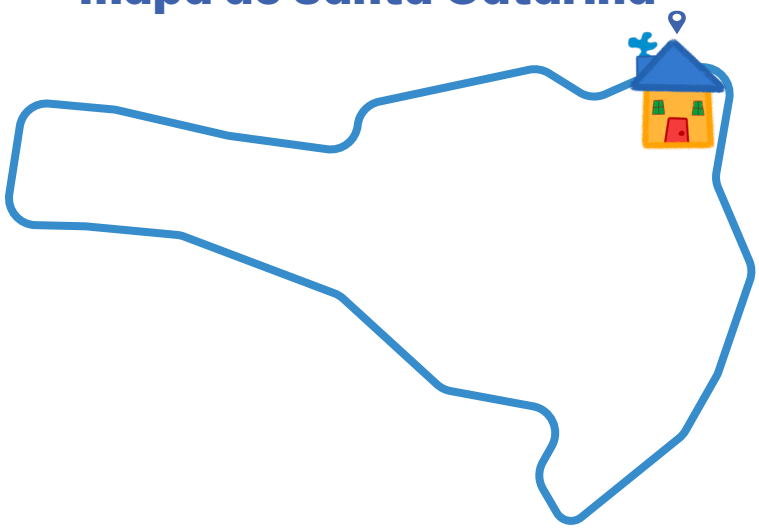
setorizada e na busca do enfrentamento dos problemas sociais cada vez mais complexos, a rede socioassistencial de Joinville, tanto governamental quanto não governamental, tem sido estimulada a seguir protocolos para ampliar o diálogo. Entre os protocolos estão estudos de casos, articulação para construção do Plano Individual de Acompanhamento (PIA), entre outras ações, buscando dar celeridade e ampliar os olhares referente aos processos para a reintegração familiar ou colocação em família substituta, conforme o melhor interesse da criança e do adolescente.

Segundo Gonçalves (2012, p. 121), "a questão da informação, do conhecimento, da comunicação, do diálogo e da articulação é fundamental para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na consecução de seus objetivos, que consistem em garantir direitos". Neste contexto, diante da complexidade das ações e dos avanços e desafios que a rede de proteção enfrenta, este artigo vislumbra elencar reflexões sobre a intersetorialidade no âmbito do SGD de Joinville, destacando a experiência do Serviço de Acolhimento Familiar e dos CREAS, em relação às ações de articulações dos serviços no atendimento às famílias das crianças e adolescentes acolhidas.

◀ Contextualizando o Município de Joinville

Joinville está localizado na mesorregião Norte Catarinense e possui uma área de 1.127,947 km², tendo os municípios limítrofes: Araquari, Campo Alegre, Garuva, Guaramirim, Jaraguá do Sul, São Francisco do Sul e Schroeder. O município pertence à Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC).

Figura 1: Localização de Joinville no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo de 2022, é de 616.317 habitantes, sendo 146.783 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 23,81% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Joinville	36.846	40.028	38.596	31.313

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, segundo o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,8 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 45,98%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 15ª de 295 e 43ª de 295, respectivamente.

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$ 74.531,62, o que colocava na posição 27ª, na comparação com outros municípios do estado. Joinville é conhecida por ser um grande polo industrial (metalmecânica, de tecidos, de alimentos, *softwares*, eletrodomésticos, computadores, máquinas etc.), além de possuir reconhecimento internacional por sediar o Festival de Dança de Joinville (considerado o maior festival de dança do mundo) e a Escola do Teatro Bolshoi no Brasil (a única no mundo fora da Rússia).

A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) foi de 97,3%. Assim, na comparação com outros municípios do estado, o município ocupava a posição 230ª de 295. O IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental da Rede pública (2023) foi de 6,9 e para os Anos finais foi de 5,7. No ano de 2023, 76.219 alunos estavam matriculados no Ensino Fundamental e 22.429 no Ensino Médio.

Essa página contém links clicáveis

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 6,54 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias foram de 13,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, ocupa as posições 162ª de 295 e 91ª de 295, respectivamente.

De acordo com o Censo SUAS o município está configurado como Grande Porte. Conforme o Registro Mensal de Atendimento[6] (RMA), foram atendidas 1.287 famílias pelo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), oferecidos pela Secretaria de Assistência Social nos CREAS 1, 2 e 3, no período de janeiro a dezembro de 2023.

Em relação às crianças e aos adolescentes que são membros das famílias acompanhadas, 155 estavam em situação de violência psicológica intrafamiliar, 107 estavam em situação de violência física, 61 estavam em situação de violência sexual intrafamiliar e 177 em situação de negligência ou abandono intrafamiliar.

No ano de 2023, registrou-se o acolhimento de 222 crianças e adolescentes, sendo 177 delas acolhidas nas quatro instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nas 8 unidades de acolhimento da modalidade "casa lar", e 45 acolhidas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade em Joinville

O SAF foi implantado em Joinville no ano de 2007, mediante a promulgação da Lei Municipal nº 5.998 (Joinville, 2007). Esse Serviço recebeu o respaldo e financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que alocou parte do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para o pagamento do subsídio às famílias acolhedoras. Iniciou como um programa chamado "Famílias Protetoras". Vinculado à Secretaria de Assistência Social, na Gerência da Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com mudança legislativa em 2009, passando a ser regido pela Lei nº 6.647 (Joinville, 2009), com alterações relacionadas ao subsídio financeiro, sendo concedido às famílias acolhedoras como um benefício eventual.

[6] O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP). (Conforme https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/registro-mensal-de-atendimentos---rma)

Posteriormente, uma nova alteração legislativa ocorreu por meio da Lei nº 7.945 de 2015 (Joinville, 2015), que atualizou o valor mensal do subsídio e a nomenclatura para "Programa Famílias Acolhedoras". Em 2020, sobreveio nova alteração da lei, passando a vigorar a Lei nº 8.837, de 24 de julho de 2020 (Joinville, 2020), a qual alterou sua natureza para Serviço, conferindo-lhe um caráter continuado e introduzindo outras mudanças organizacionais.

No transcurso desses 16 anos, efetuou-se o acolhimento de 296 crianças e adolescentes, enquanto 118 famílias acolhedoras foram devidamente habilitadas para o referido Serviço. Em outubro de 2024, 44 famílias acolhedoras encontravam-se capacitadas e aptas a acolher, com a realização do treinamento para novas famílias ocorrendo de duas a três vezes ao ano. As equipes são compostas por duas assistentes sociais e duas psicólogas, a coordenação, um agente administrativo, duas estagiárias de psicologia, um estagiário de serviço social, dois motoristas, compartilhados com outro serviço, e uma servente de limpeza.

Vale destacar que o Serviço atende o município em sua totalidade, operando por meio da execução de ações de referência e contrarreferência para a rede socioassistencial, com articulação realizada junto a três CREAS e nove Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Desde o ano de 2021, tem-se empreendido esforços intensivos para ampliar o SFA com ações de divulgação na comunidade e articulação com o SGD. Tais ações se alinham com o trabalho realizado pela Coalizão pelo Acolhimento Familiar, criada em 2020, por atores governamentais e não governamentais unidos pelo objetivo de elevar a proporção de acolhidos em famílias acolhedoras no Brasil para pelo menos 20% até 2025 (Guia de Acolhimento, 2022). Em Joinville, o atual índice já representa um avanço, uma vez que alcançamos 30% de crianças em famílias acolhedoras. No mês de outubro de 2024, 117 crianças e adolescentes estavam em medida de proteção de acolhimento, sendo 81 em acolhimento institucional, divididos nas 4 casas-lares que possuem 8 unidades de acolhimento, enquanto 36 crianças estavam sob cuidados de famílias acolhedoras.

Em relação ao CREAS, o município de Joinville possui três unidades deste serviço da proteção social especial de média complexidade, chamados de CREAS 1, CREAS 2 e CREAS 3. No CREAS 1 e 3 são ofertados o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e

Indivíduos (PAEFI) e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias (SEPREDI). E, no CREAS 2 são ofertados os serviços de PAEFI e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). A principal articulação acontece entre as equipes de PAEFI e do SAF, por este ser o serviço que atende crianças e adolescentes em violação de direitos. Contudo, havendo acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, os outros serviços também são acionados para esse trabalho articulado.

O processo de trabalho é conduzido em conjunto com todos os intervenientes dedicados à promoção da garantia de direitos de crianças, adolescentes e seus familiares. Assim, através dessa integração com os diversos serviços e profissionais da rede socioassistencial, almeja-se estabelecer um trabalho interdisciplinar[7] capaz de abordar de maneira abrangente as demandas e necessidades apresentadas pelas famílias.

Nessa perspectiva, o trabalho entre a proteção social especial de média e alta complexidade no município está em constante debate e tem avançado, visto a articulação entre as equipes dos CREAS e do Serviço de Acolhimento Familiar. Fundamenta-se na premissa descrita na Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) de que "operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política" (MDS, 2005, p. 44). Portanto, o objetivo permanente é aprimorar o trabalho intersetorial e torná-lo eficaz no contexto da proteção social.

Articulação com a rede socioassistencial

O trabalho intersetorial transcende a lógica do mero trabalho em conjunto, pressupõe atuação sinérgica em torno de um objetivo em comum (Carmo; Guizardi, 2017). Considerando esta premissa, a articulação entre SAF e CREAS em Joinville busca a superação dos desafios de intervenções setorizadas, que fragmentam ações e desviam os serviços de seu propósito fundamental de assegurar direitos sociais. Ao longo dos últimos anos, tem-se observado avanços de articulação e trabalho

[7] A interdisciplinaridade compreendida como: "(...) o enriquecimento mútuo de diferentes saberes, que elege uma plataforma de trabalho conjunta, por meio da escolha de princípios e conceitos comuns." (Brasil, 2009, p. 65).

intersetorial no Município. As intervenções das equipes de média e alta complexidade estão pautadas em protocolo pré-estabelecido, tendo sua última versão revisada e publicada em outubro de 2022.

Desse modo, concretizou-se a organização de um fluxo de ações, construído por diferentes setores da Política de Assistência Social do Município, como a Unidade de Planejamento e Gestão, Unidades de Proteção Social Básica e Especial e serviços de acolhimento: casas-lares e acolhimento familiar. O protocolo objetiva direcionar as equipes da Gerência da Unidade de Proteção Social Especial, CRAS, CREAS e Serviços de Acolhimento nas intervenções diante de cada novo caso de acolhimento. A exemplo, todos os casos de acolhimento são comunicados ao CRAS e CREAS de referência do território da família de origem e, caso não estejam em acompanhamento, são inseridas no CREAS – PAEFI, de acordo com a região de referência. As equipes envolvidas executam seus papéis, conforme a divisão de responsabilidades acordada em protocolo.

Neste protocolo, os Serviços de Acolhimento trabalham visando à reintegração familiar, acompanhando a família de origem, extensa, o acolhido e a família acolhedora, com encaminhamentos e planejamento conjunto com diferentes agentes do SGD. Avalia-se a possibilidade de reconstrução e estabelecimento de vínculos, as mudanças alcançadas pelos envolvidos ainda nesse processo, preparam o acolhido para o desacolhimento de forma gradual e segura. Os CREAS, no entanto, têm a responsabilidade do atendimento socioassistencial com vistas à superação da situação de violação de direitos.

O foco é o contexto de violação vivenciado pela criança/adolescente e sua família, contribuindo para o rompimento dos padrões violadores, para reparação de danos e prevenção da reincidência de violações. No CRAS a possibilidade é de trabalhar ações de fortalecimento de vínculos comunitários, atividades socioeducativas e de convivência, quando indicado pelas equipes de acolhimento. Todas as ações pautadas na premissa de que o acolhido poderá ser reintegrado à sua família de origem, além de visar à garantia da convivência familiar e comunitária.

Essa lógica de trabalho, organizada atualmente em Joinville, vai ao encontro do destaque apresentado na Nota Técnica elaborada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2021, a qual ressaltou o crescimento das inter-relações entre unidade de acolhimento e órgãos do SGD, atendendo

aos princípios do direito à convivência familiar e comunitária. Nesta pesquisa se destaca:

> *(...) a articulação com os Creas, inclusive como potencial de solidificar as dinâmicas de referenciamento e contrarreferenciamento entre estas unidades e os serviços de acolhimento institucional no âmbito do Suas, com a incorporação de protocolos mais claros em termos de corresponsabilidade e parâmetros para o trabalho integrado (IPEA, 2021, p.11).*

Além disso, ressaltamos as orientações do Guia de Acolhimento Familiar, no Caderno nº 2, que trata da implantação do SAF e destaca o **CRAS e o CREAS** como componentes da rede socioassistencial, com o dever de:

> *"(...) atuar de forma corresponsável com os serviços de acolhimento no atendimento e encaminhamento das famílias e das próprias crianças/adolescentes acolhidos" (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022, p. 36).*

Esta corresponsabilidade é prevista para a construção do PIA, conforme consta no ECA atualizado em 2016, pela Lei nº 13.257, especificamente no artigo 101, § 4º (Brasil, 2016).

As equipes dos serviços de acolhimento, tanto das casas-lares quanto do SFA, iniciam a construção do documento logo após o acolhimento. As equipes referenciadas do SAF agendam estudos de caso com as equipes de referência dos CREAS, que contribuem com as de que já dispõem ou fazem articulações para iniciar o acompanhamento familiar, caso o indivíduo ainda não esteja inserido no serviço. Os estudos de caso podem ser agendados a qualquer tempo, ao longo do processo de acolhimento da criança ou adolescente, de acordo com a necessidade de cada equipe visto que o PIA tem a característica de ser um documento em constante modificação. Como explicitado por Kreuz et al. (2022):

> *Evidentemente, a equipe técnica deverá ter acesso às informações contidas no processo, bem como poderá se valer das informações da rede de atendimento (CRAS, CREAS, CAPS, Escolas, sistema judiciário) e do Conselho Tutelar, principalmente se esses serviços já atenderam à criança, ao adolescente ou à família. As informações, embora sigilosas, devem ser partilhadas no interesse da criança e do adolescente. Somente a partir desse diagnóstico é possível indicar os caminhos que levem a criança a recuperar o direito à convivência familiar natural ou extensa (2022, p. 86).*

Ao longo do processo de acolhimento, as equipes trocam informações e reavaliam os acordos realizados com a família. Por vezes, planejam estudos de caso entre as equipes com participação da equipe psicossocial forense, equipes das casas de passagem quando a família está em acolhimento nessa modalidade, entre outras ações que compreendam como necessárias para união de informações sobre cada contexto analisado. A premissa é de que um só olhar não pode ser determinante no atendimento de casos de acolhimento de crianças e adolescentes.

Articulação com demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

Nessa direção, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Brasil, 2004) com resolução nº 145 de 2004, coloca a intersetorialidade como requisito fundamental para a garantia dos direitos de cidadania. Para operacionalização do SUAS, é previsto que as ações na área da assistência social devem ocorrer em sintonia e articulação com outras políticas públicas. O Guia de Acolhimento Familiar (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022) também aponta a responsabilidade da Secretaria de Saúde, Trabalho, entre outras, na atenção às crianças, adolescentes e famílias para o trabalho intersetorial e articulado, inclusive no estabelecimento de fluxos, como matrícula escolar e atendimento nas unidades de saúde de referência das famílias acolhedoras.

Em Joinville, um exemplo desse processo é a colaboração estabelecida com a Secretaria de Educação, que recebe as solicitações por meio de um sistema eletrônico de informações e efetua a matrícula escolar das crianças acolhidas na região solicitada pela equipe técnica do SAF. Assim sendo, a comunicação com a equipe do setor de estatística da Secretaria de Educação é frequente e fortalecida, principalmente após a reunião entre coordenadores, realizada no ano de 2022, para organizar o fluxo e identificar os pontos a serem ajustados.

Criou-se também um acordo com a Secretaria de Saúde em relação ao cadastro da família acolhedora nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo que o endereço de cadastro do acolhido será o da sede do SAF para preservar o sigilo do endereço da família acolhedora. Em cada novo acolhimento, a família acolhedora recebe um encaminhamento com os dados do acolhido, solicitando à UBS o cadastro e a realização de exames

médicos urgentes. Para efetividade desses acordos, a coordenação do SAF tem realizado reuniões com as equipes das UBS para divulgação do Serviço e orientações sobre o sigilo e o trabalho realizado pelas famílias. Essa mobilização tem gerado impactos positivos na inserção de cadastros e atendimentos à novas famílias acolhedoras nos territórios.

A definição de reuniões constantes com a rede de serviços foi impulsionada pela compreensão da importância das ações intersetoriais para efetivação do trabalho de qualidade e se tornou urgente quando o SAF de Joinville, no ano de 2022, iniciou ações efetivas de ampliação do Serviço no Município. As divulgações foram intensificadas, passando de 42 inscrições de famílias interessadas em se tornar família acolhedora no ano 2021, para 139 novas inscrições, no ano de 2022. Logo, as famílias acolhedoras habilitadas aumentaram de 19 em 2021, para 44 em 2024. Esse número exige constante articulação e aperfeiçoamento da rede no atendimento às famílias e no conhecimento sobre o SAF.

Para além do trabalho intersetorial da rede pública, é de suma importância a reflexão sobre o acesso e articulação com o sistema judiciário, que impacta diretamente no trabalho realizado pelos Serviços de acolhimento e CREAS, podendo ser um facilitador quando o acesso aos processos judiciais é integral.

Em 2021, o SAF teve autorização para acesso ao sistema EPROC, utilizado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, onde tramitam os processos envolvendo as crianças e adolescentes acolhidos. Os CREAS tiveram esse acesso autorizado em 2023. Anteriormente, os relatórios eram enviados por e-mail ao Cartório da Vara da Infância e anexados ao processo. Dessa maneira, as equipes de média e alta complexidade não acompanhavam todos os trâmites e andamento dos processos, sendo que esse acesso facilitou o acompanhamento e deu celeridade às respostas em cada processo judicial. Atualmente, SAF e CREAS são parte dos processos e acompanham, em tempo real, cada evento processual.

Nessa mesma lógica, a participação nas audiências concentradas também sofreu alterações recentemente. Anteriormente, apenas integrantes da Vara da Infância e Serviços de Acolhimento estavam presentes. Após articulações do Ministério Público, em 2023, as equipes de CREAS foram convidadas a fazer parte das audiências, bem como a

Defensoria Pública. No mês de outubro de 2024, após novas articulações da equipe de gestão dos serviços de alta complexidade, um representante da UBS começou a participar das audiências concentradas, qualificando as articulações e encaminhamentos necessários. Cada equipe pontua suas intervenções e contribui para ampliar o olhar dos demais atores da rede que trabalham pela celeridade dos casos e pelo encaminhamento, sempre visando ao melhor interesse da criança e do adolescente.

O Conselho Nacional de Justiça prevê, em seu provimento nº 118 de 2021, a participação de todo o SGD na reavaliação de todas as medidas protetivas de acolhimento, incluindo aquelas que visem abreviar o período de institucionalização (acolhimento). Tratando-se de audiência concentrada, não podemos deixar de citar o grande avanço trazido pela Lei nº 12.010, de 2009 (Brasil, 2009), que incluiu no ECA os princípios descritos no art. 100º, relativos à oitiva obrigatória e à participação, garantindo que a criança, o adolescente, seus pais ou responsáveis tenham o direito de ser ouvidos e participar dos atos na definição da medida de promoção dos direitos e proteção.

◀ Desafios na efetivação da intersetorialidade

Ações intersetoriais podem ser instrumento efetivo para o enfrentamento das expressões da questão social, configurando-se em novas formas de trabalhar, de construir políticas públicas, superando a fragmentação dos conhecimentos e estruturas sociais, respondendo com efetividade a problemas sociais complexos (MDS, 2009).

Ainda, ao comentar sobre o ECA, na linha de Digiacomo (2020, p. 200) "é fundamental que os órgãos encarregados do atendimento de crianças e adolescentes [...] atuem de forma responsável, a partir da análise do caso sob a **ótica interdisciplinar** (grifo nosso)". Logo, pode-se inferir que a responsabilidade pela atuação junto às crianças e aos adolescentes não é somente do Sistema Único de Assistência Social (e sim de diversos órgãos), devendo envolver outras políticas e, idealmente, a comunidade como um todo. Ainda, não deve basear-se em apenas um saber ou olhar teórico, devendo sempre manter em vista o olhar interdisciplinar.

Nesse sentido, a PNAS enfatiza que:

> *Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada (Brasil, 2004, p. 44).*

Nesse passo, com o objetivo de trazer reflexões sobre o trabalho intersetorial no município de Joinville, é de suma importância elencarmos os avanços que obtivemos nos últimos anos, mas, principalmente, identificarmos os desafios ainda presentes para avançarmos cada vez mais. Assim, trabalhar de forma articulada com diversas equipes, de diferentes espaços, com compreensões e olhares distintos requer engajamento dos serviços em ampliar percepções e considerar as discordâncias sobre os mesmos contextos vivenciados pelas famílias.

As articulações para discussão de casos, por exemplo, seguem a abordagem do que é orientado pelo Caderno de Orientações Técnicas dos CREAS (2011, p.57) para os estudos de caso entre equipes, expressando que:

> *Estes momentos têm como objetivo reunir a equipe para estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho (MDS, 2011, p. 57).*

Assim como, também são pautados nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009a, p.37):

> *Estudo de caso: reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível, deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, da equipe de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família (MDS, 2009a, p. 37).*

Nestes momentos costumam acontecer discussões quanto aos atendimentos realizados por cada serviço, bem como, o alinhamento

das orientações e estratégias a serem utilizadas com a família. Contudo, existe a possibilidade de as equipes discordarem em seus entendimentos quanto à definição de qual a melhor estratégia de intervenção. Nestas situações, o estudo de caso se torna ainda mais relevante, pois, apesar da possibilidade de divergência, os profissionais da Assistência Social não podem esquecer o objetivo comum da proteção social e garantia de direitos. Existe a possibilidade de divergências em relação à abordagem, mas não ao que é de melhor interesse às crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Além disso, há a possibilidade de divergências entre as políticas que atendem os munícipes. Quando isso ocorrer, a mesma lógica deve ser seguida: as equipes devem se reunir para compartilhar suas abordagens, sem perder de vista o que é preconizado no ECA e nas legislações concernentes às crianças e adolescentes. Ou seja, a lógica intersetorial precisa ser incorporada nas intervenções profissionais como metodologia, de forma contínua e estimulada por todos os atores envolvidos. Esses desafios estão presentes nos serviços de Joinville e requerem ações planejadas da gestão dessa política, com o objetivo de continuamente estimular e identificar as barreiras para a plena execução da metodologia, garantindo a fluidez e a viabilidade do trabalho das equipes. Por fim, compreende-se que há desafios diários na interlocução das equipes, na discordância de interpretação dos contextos, dos caminhos a serem percorridos pelas profissionais em cada atendimento familiar. No entanto, os avanços são visíveis e impactam diretamente o direcionamento de cada intervenção técnica. Houve avanços na vinculação da família de origem com os profissionais, tanto do CREAS quanto do SAF, quando ambos os serviços enfatizam essa importância no atendimento aos acolhidos, no planejamento de PIA mais efetivo e com olhares da perspectiva da família e da criança e dos adolescentes, entre outras ações que permitiram a integração e o respeito do trabalho do outro enquanto parte do trabalho final.

Portanto, compreende-se que a intersetorialidade está muito além de momentos de estudo de caso e deve ser tratada como um “Princípio de gestão das Políticas Sociais” que privilegia a integração das políticas em sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação. Assim, busca superar a fragmentação das políticas, respeitando as especificidades de cada área (MDS, 2011).

Considerações Finais

Diante de políticas públicas que historicamente se efetivam de maneira fragmentada, as reflexões sobre a intersetorialidade entre os serviços se fazem necessárias. Mostram-se ainda mais urgentes quando dizem respeito a crianças e adolescentes em medida de proteção de acolhimento. Nesse contexto, compreende-se que o trabalho na Política de Assistência Social, especialmente em média e alta complexidade de Joinville, requer o desenvolvimento do trabalho inovador diante dos múltiplos contextos que se apresentam, sendo a intersetorialidade elemento fundamental no planejamento de ações para o trabalho eficaz. É necessário compreendermos que esse desafio se estende a todos os profissionais dessa política pública.

Nessa lógica, sabe-se da importância e necessidade de fluxos e protocolos bem estabelecidos e alinhados com a realidade de cada território e serviço responsável pela garantia de direitos. Observa-se que o constante aprimoramento das ações e incentivo das equipes técnicas para que os protocolos sejam seguidos cabe a todos os atores do SGD. Contudo, especificamente na relação entre o SAF e os CREAS, tal responsabilidade recai aos gerentes das proteções sociais, às coordenações de área e aos coordenadores dos Serviços. Assim, com a prática da contínua de revisão dos fluxos e ações conjuntas, as ações intersetoriais tornam-se efetivas. Mas, para além de seguir protocolos e fluxos, a intersetorialidade deve ser incorporada nas ações cotidianas, como metodologia de trabalho.

Nesse ínterim, o protocolo seguido no Município de Joinville busca organizar as intervenções das equipes e permitir diferentes olhares sobre o mesmo cenário. São ações que contribuirão para a transformação de cada contexto de vida acompanhado pelos profissionais dos serviços que trabalham diretamente com as violações de direitos. Assim, a intersetorialidade torna-se uma ferramenta útil para enfrentar a fragmentação dos saberes profissionais e, consequentemente, os problemas sociais que chegam aos serviços.

Em suma, os Serviços de média e alta complexidade em Joinville buscam superar os desafios da efetivação da intersetorialidade. Há uma busca contínua por avanços enquanto política pública, por meio

de protocolos e ações de articulação da rede socioassistencial e demais atores do SGD. O olhar é realista diante do caminho que ainda se tem a percorrer, contudo, se trata de um olhar direcionado para todos que desta política pública necessitam e, principalmente, na busca constante do melhor interesse para as crianças e adolescentes.

Referências

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm . Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.010**, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de–1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de–2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 10 de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm . Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.257**, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm . Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf . Acesso em: 23 set. 2023.

BRASIL. **Provimento nº 118, de 29 de junho de 2021**. Dispõe sobre as audiências concentradas protetivas nas Varas com competência na área da Infância e Juventude e revoga o Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013, da Corregedoria Nacional de Justiça. DJe/CNJ nº 168/2021, de 30 de junho de 2021, p. 39-41. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4013 . Acesso em: 12 set. 2023.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, 2009.

CARMO, M. E., & GUIZARDI, F. L. **Desafios da intersetorialidade nas políticas públicas de saúde e assistência social**: Uma revisão do estado da arte. Physis. 2017; 27(4):1265-86. Acesso em: 12 set. 2023.

DIGIACOMO, M.J.; DIGIACOMO, I.A. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Comentado**. Curitiba, 2020. Disponível em: https://femparpr.org.br/site/wp-content/uploads/2017/07/eca_versao_2020.pdf. Acesso em 28 de fevereiro de 2024.

GONÇALVES, E. J. **Sistema Único de Assistência Social**: o desafio da intersetorialidade na PNAS. João Pessoa, 2012. 129 f. Dissertação (Mestrado em serviço social) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

PINHEIRO, A.; CAMPELO, A.A.; VALENTE, J. (Org.). **Guia de acolhimento familiar** [livro eletrônico]. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022. Disponível em: https://familiaacolhedora.org.br/wpcontent/uploads/2022/03/01_coalizao_servico_de_acolhimento-WEB.pdf. Acesso em 01 set. de 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**. Panorama Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/joinville/panorama . Acesso em 02 jun. 2024.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Filhos "cuidados" pelo Estado**: o que nos informa o relatório do IPEA sobre o reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. Janeiro de 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10441/1/NT_91_Disoc_FilhosCuidadosPelo20Estado.pdf . Acesso em: 23 de out. 2023.

JOINVILLE (SC). **Lei nº 5.998, de 30 de novembro de 2007**. Institui o Programas Famílias Acolhedoras no âmbito do Município de Joinville e dá outras providências. Sistema de Leis Municipais, Joinville, 30 nov 2007. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-ordinaria/2007/599/5998/lei-ordinaria-n5998-2007-institui-o-programa-familias-protetoras-no-ambito-do-municipio-de-joinville-e-daoutras-providencias . Acesso em: 20 out. 2023.

Essa página contém links clicáveis

JOINVILLE (SC). **Lei nº 6.647, de 17 de dezembro de 2009**. Altera § 3º, do Art. 6º e o Art. 12, da Lei nº 5.998, de 30 de novembro de 2007, que instituiu o Programa Famílias Protetoras no Âmbito do Município de Joinville e dá outras Providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-ordinaria/2009/665/6647/lei-ordinaria-n6647-2009-altera-3-do-art-6-e-o-art-12-da-lei-n-5998-de-30-de-novembro-de-2007-que-institui-oprograma-familias-protetoras-no-ambito-do-municipio-de-joinville-e-da-outras-providencias . Acesso em: 20 out. 2023.

JOINVILLE (SC). **Lei nº 7.945, de 23 de janeiro de 2015**. Altera a nomenclatura do Programa Famílias Protetoras para "Programa Famílias Acolhedoras", modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.998 de 30 de novembro de 2007, e dá outras providências. Sistema de Leis Municipais, Joinville, 23 jan 2015. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-ordinaria/2015/794/7945/lei-ordinaria-n7945-2015-altera-a-nomenclatura-do-programa-familias-protetoras-paraprogramafamiliasacolhedoras-modifica-a-redacao-de-dispositivos-da-lei-n-5998-de-30-de-novembro-de-2007-e-da-outras-providencias. Acesso em: 20 out. 2023.

JOINVILLE (SC). **Lei nº 8.837, de 24 de julho de 2020**. Reformula o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Joinville e dá outras providências. Sistema de Leis Municipais, Joinville, 27 jul. 2020. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/leiordinaria/2020/883/8837/lei-ordinaria-n-88372020-reformula-o-servico-de-acolhimento-familiar-no-municipio-de-joinville-e-daoutras-providencias. Acesso em: 20 out. 2023.

KREUZ, S. L. et al. **Acolhimento Familiar**: uma alternativa ao direito à convivência familiar da criança e do adolescente. Curitiba: Juruá, 2022, 208 p.

MARTINELLI, M. L.; WANDERLEY, M. B.; PAZ, R. D. O. da. **Intersetorialidade**: desafio para as políticas públicas [online]. SciELO em Perspectiva: Humanas, 2020. Available from: https://humanas.blog.scielo.org/blog/2020/05/14/intersetorialidade-desafio-para-as-politicas-publicas/. Acesso em: 20 out. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (2009). **Orientações técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília:MDS.2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf . Acesso em: 18 out. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações técnicas**: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Secretaria de Direitos Humanos. Orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: CNAS, CONANDA, 2009a. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoestecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. (2005). **Norma Operacional Básica NOB-SUAS**. Brasília: MDS. 2005. Recuperado de https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf . Acesso em: 18 out. 2023.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília: MDS. 2011. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf Acesso em: 23 out. 2023.

REGISTROS DOS MUNICÍPIOS QUE FICAM NA HISTÓRIA

JOINVILLE

Figura 2: Irmãs acolhidas brincando no espaço lúdico do Serviço de Acolhimento Familiar



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville-SC.

Figura 3: Irmãs acolhidas em passeio com a Família Acolhedora na praia.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville-SC.

Figura 4: Criança acolhida e filho de família acolhedora na sede do SAF



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville-SC.

Figura 6: Crianças acolhidas brincando na sede do Serviço de Acolhimento Familiar durante visita com família de origem



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville-SC.

Figura 5: Criança acolhida, brincando na sede do SAF



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Joinville-SC.

ALÉM DOS OLHOS: I EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA SOBRE O TRABALHO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE MARAVILHA/SC

Kathiucya Lara Immig[1]
Secretaria Municipal de Assistência Social de Maravilha/SC
kathiucyamh@gmail.com

Sandro Ronei Gonçalves[2]
Serviço de Acolhimento de Maravilha/SC
sandroronei@hotmail.com

Simone Terezinha Müller[3]
Serviço de Acolhimento de Maravilha/SC
mullersimone332@gmail.com

[1]Assistente Social graduada em Serviço Social pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ – 2004); Pós-Graduada em Gestão de Pessoas – Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC CAMPUS MARAVILHA – 2008); Bacharel em Direito – Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC CAMPUS PINHALZINHO – 2011). De fevereiro/2013 a janeiro/2017 atuou como Diretora do Procon na Prefeitura Municipal de Maravilha-SC. De janeiro/2017 a dezembro/2024 foi Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Maravilha-SC.

[2]Psicológo pela Universidade do Contestado (UNC – 2020) - CRP 12/20034. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC – 2021). Formação em Psicoterapia Baseada em Evidências (InPBE – 2024, em andamento). Atuou no Serviço de Acolhimento de Maravilha/SC, no ano de 2023 até abril de 2024.

[3]Assistente Social - CRESS/5134; Graduada em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC – SMO - 2009). Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas, Rede e Defesa de Direitos (2012). Profissional efetiva, atua no Serviço de Acolhimento, Secretaria de Assistência Social do município de Maravilha/SC, desde o ano de 2012.

Resumo

Este artigo descreve as experiências vivenciadas na I Exposição Fotográfica do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) do município de Maravilha/SC, que teve como protagonistas as crianças e os adolescentes em medida protetiva de acolhimento familiar. O objetivo da exposição foi apresentar o trabalho realizado pelo SAF e sensibilizar a população do município, incentivando-os a voltarem seus olhares às necessidades, desejos, possibilidades das crianças e adolescentes, além de promover a oportunidade de que sejam acolhidos por uma família, com todos os seus direitos garantidos. Participaram do projeto dois adolescentes e

seis crianças que estavam acolhidos em família acolhedora, quatro famílias acolhedoras e uma fotógrafa voluntária. Foram tiradas fotografias das crianças e adolescentes, junto às suas famílias acolhedoras, com cada foto acompanhada de uma palavra-chave que a representava e uma frase contextualizando a imagem e a palavra. As fotografias foram transformadas em quadros e expostas na rua coberta, no dia do aniversário do município. A exposição conseguiu sensibilizar e emocionar as pessoas que por ali passaram, além de despertar a curiosidade sobre o que significa ser uma família acolhedora.

Introdução

O acolhimento é uma medida protetiva, amparada pelo art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal (Brasil, 1988) e ratificada no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990). Essa medida objetiva o acolhimento de crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade, maus-tratos, abandono, violência física, abuso sexual e outras situações que violem a garantia de proteção e dignidade.

A medida de acolhimento é excepcional, ou seja, deve ser aplicada apenas quando há grave risco à integridade física e/ou psíquica. Como esta medida é caracterizada pelo afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, e sabendo dos prejuízos que esta ação causa, deve ser aplicada apenas quando nenhuma intervenção tenha sido suficiente (Brasil, 2012a).

Segundo o art. 34 do ECA, § 1º "a inclusão da criança e adolescente em Serviços de Acolhimento Familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observado, qualquer caso, o carácter temporário e excepcional da medida, nos termos desta lei". Ou seja, conforme a legislação brasileira, qualquer criança em situação de risco, retirada de sua família de origem, deveria ser colocada, preferencialmente, em Acolhimento Familiar. Neste sentido, a Constituição Federal e o ECA estão em comum acordo com a Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), não deixando dúvidas da relevância ao direito à família.

Assim, a preservação dos vínculos familiares e comunitários são os principais fatores que devem ser observados quando a medida de proteção for o acolhimento. Neste sentido, o estudo conhecido como "Órfãos da

Romênia" (Zeanah et al., 2003), que continua ativo e pode ser acompanhado por meio do site: www.bucharestearlyinterventionproject.org (Harvard University, 1998), foi realizado com a colaboração de pesquisadores norte-americanos de quatro universidades. O estudo evidenciou os impactos negativos da institucionalização no desenvolvimento infantil. Além disso, constatou-se que a permanência em abrigos institucionais por mais tempo reduz a capacidade de desenvolvimento cognitivo das crianças. Por fim, o estudo demonstrou que o Serviço de Família Acolhedora pode contribuir positivamente e de forma mais efetiva no desenvolvimento infantil.

Maravilha/SC, cidade localizada no oeste catarinense, com uma população estimada de 28.251 habitantes pelo IBGE em 2022, é conhecida como a "Cidade das Crianças". O Serviço de Acolhimento no município é regulamentado pela Lei Municipal nº 77, de 29 de setembro de 2015 (Maravilha, 2015), que define sua finalidade, competências e atribuições. Este serviço destina-se a acolher crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, afastados por medida protetiva judicial e executado pelo Serviço de Alta Complexidade. Primando pela convivência familiar, este serviço é especificamente de Família Acolhedora, sendo acompanhado pela equipe técnica, composta por um Assistente social, um Psicólogo e uma coordenadora.

De acordo com Valente (2019), o Serviço de Acolhimento Familiar visa assegurar à criança e ao adolescente a convivência familiar e comunitária, mantendo o caráter provisório e excepcional, possibilitando um acolhimento com mais qualidade e mais individualizado, minimizando os impactos vivenciados pelo afastamento da família de origem.

Este serviço conta com a participação de famílias residentes no município, dispostas a acolher crianças e adolescentes, filhos de outras famílias, no seu espaço, proporcionando que as crianças e adolescentes vivam em segurança, com um plano de intervenção definido e administrado pela política pública estabelecida, articulada com os demais serviços (Valente, 2008).

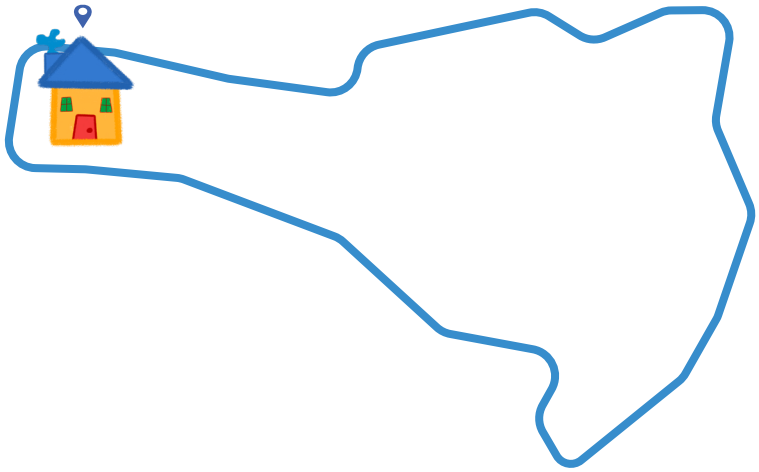
Nesse sentido, reconhecendo a importância do Serviço de Família Acolhedora para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em medida de proteção, foi realizada a exposição com o intuito de

mostrar à população do município o que é o Serviço de Acolhimento Familiar e a sua importância social, visando estimular mais famílias a abrirem seus lares para o acolhimento. Neste contexto, o objetivo deste artigo é relatar a experiência do município com a realização da I exposição do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC, intitulada: **"Além dos Olhos"**.

Contextualizando o Município de Maravilha

Maravilha é um dos Municípios de Santa Catarina, localizado no Oeste do estado, com altitude de 606 metros acima do nível do mar, distância de 71 km de Chapecó e 614 km da capital Florianópolis. Sua área territorial é de 170.339 km² e faz divisa com os municípios de: São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos, Bom Jesus do Oeste, Cunha Porã, Iraceminha, Modelo e Flor do Sertão. O município pertence a Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS).

Figura 1: Localização de Maravilha no mapa de Santa Catarina



No início do século XX, mais de 90% do oeste do Estado era composto por florestas. O município de Maravilha foi projetado e colonizado pela Companhia Territorial Sul Brasil, formada em 1925. A colonização teve início em 1951, por descendentes italianos e alemães, que deixaram uma forte herança cultural, notável especialmente nas festas e na culinária. Segundo a história popular, alguns caçadores ao avistarem, do alto do morro, a beleza da copa dos pinheirais, teriam exclamado: "Que maravilha!", dando origem ao nome do Município.

Maravilha tornou-se município, juntamente com outros municípios, por meio da Lei Estadual nº 348, de 21.06.1958, com a instalação oficial ocorrendo no dia 27 de julho de 1958. Em 1970, surgiu como "Capital da Criança", devido ao grande número de crianças presentes na escola local e nas ruas, por ocasião dos desfiles. Nas festas e nas recepções às autoridades "enfeitavam-se as ruas com crianças". Assim, a Lei nº 12.596/2012 (Brasil, 2012b), conferiu ao município o título oficial de **"Cidade das Crianças"**.

Sua população, segundo o Censo de 2022, era de 28.251 habitantes, sendo 6.730 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 23,82% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Maravilha	1.910	1.798	1.620	1.402

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Segundo o IBGE Cidades, apresenta-se a seguir um breve panorama sobre os dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,2 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 49,10%. Na comparação com os outros municípios do estado, o município ocupava as posições 144ª e 31ª de 295, respectivamente. Em relação à economia, em 2021, o PIB *per capita* foi de R$ 67.792,65, o que colocava na posição 37ª na comparação com outros municípios do estado. Possui destaque na agropecuária, indústria e comércio com a produção de leite, bovinos, suínos, aves, gêneros alimentícios e de vestuário. Com mais de 28 mil habitantes, empreendedores e trabalhadores pujantes, cresceu e se tornou um polo regional, reconhecido atualmente como uma das maiores economias e qualidade de vida do Extremo Oeste Catarinense. Com mais de 28 mil habitantes, empreendedores e trabalhadores pujantes, cresceu e se tornou um polo regional do Extremo Oeste Catarinense.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos de idade (2010) foi de 97,7%. Assim, na comparação com outros municípios do estado, o município ocupava a posição 203ª de 295. O IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública (2023) foi de 6,6, e para os Anos Finais foi de 5,1. No ano de 2023, 3.344 alunos estavam matriculados no Ensino Fundamental e 800 no Ensino Médio.

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 5,0 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos. E não há dados quanto as internações devido a diarreias. Em comparação com os demais municípios do estado, o município ocupa a 180ª posição de 295.

De acordo com o Censo SUAS, o município está configurado como Pequeno Porte II. Conforme levantamento de dados realizado entre abril e setembro de 2024 pelo Conselho Tutelar de Maravilha, foram encaminhados 39 casos de violações de direitos por meio do fluxo da Escuta Especializada, classificados da seguinte forma: sexual (n=24), psicológica (n=11), física (n=8) e física não procedida (n=1). No ano de 2023, 15 crianças e adolescentes necessitaram de acolhimento, o qual foi ofertado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Contextualizando o Serviço de Acolhimento

O Serviço de Acolhimento começou a ser organizado no município em 1996, sendo conduzido por uma Assistente Social responsável pelas "famílias abrigadoras". O Serviço passou por algumas alterações, a maior delas decorrente na criação da Lei nº 2.885 de 12 de abril de 2004 (Maravilha, 2004), que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. No ano de 2013, o Ministério Público e o Judiciário solicitaram a presença de profissionais técnicos para acompanhamento e regularização das Famílias Acolhedoras. Em 2015, o Serviço de Acolhimento passou por uma grande reestruturação, pois a Lei complementar nº 77, de 29 de setembro de 2015 (Maravilha, 2015), instituiu o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no regime de Acolhimento Institucional e Domiciliar no município. No ano de 2020, os trabalhos do Abrigo Institucional foram encerrados e, desde então, o Serviço de Acolhimento do município de Maravilha/SC é composto exclusivamente por Famílias Acolhedoras, sendo conduzido por um Coordenador, e equipe técnica composta por um Assistente Social e

um Psicólogo. Em 2024 existiam 9 famílias cadastradas e capacitadas para atender às demandas do Serviço de Acolhimento Familiar no município.

Organização do projeto: A Fotografia como ferramenta de divulgação e sensibilização

A fotografia promove a sensibilização, buscando despertar novas leituras do mundo, das pessoas, dos lugares, tudo através de um olhar. Podemos nos colocar no lugar do outro e nos imaginar em outra situação, pois a fotografia cria e transmite emoção. Além disso, ela possui a capacidade de ser portadora de memórias, permitindo-nos preservar lembranças de grandes momentos e de pessoas importantes para nós (Felizardo; Samain, 2007).

A exposição surge com o objetivo de inovar na forma de divulgar o serviço, despertando o interesse de novas famílias em acolher, em seus lares, crianças e adolescentes. A ideia teve origem no Serviço de Acolhimento do município de Vitória/ES, que adota a prática de exposições fotográficas de crianças e adolescentes em *shoppings centers* da cidade. Com a autorização desse Serviço, partimos da proposta original, realizamos um *brainstorming*[8] e conseguimos elaborar, organizar e apresentar, ao nosso modo, a "I Exposição do Serviço de Acolhimento 'Além dos Olhos'".

O primeiro passo foi escolher um nome para a exposição, algo que representasse com profundidade o que seria exibido. Após considerar algumas ideias e pedir sugestões a colegas de trabalho, chegamos a "Além dos Olhos" – um nome perfeito para algo tão sensível e carregado de significado.

Com um nome marcante definido, iniciamos os contatos com a fotógrafa parceira e voluntária do Serviço de Acolhimento Familiar, Angela Maria Koehler. A troca de ideias sobre a melhor abordagem e a escolha das imagens foi enriquecida pela experiência da profissional, que nos ajudou a direcionar a proposta. Assim, os significados desejados para cada imagem foram tomando forma. Antes de fotografarmos as famílias acolhedoras e as crianças e adolescentes em acolhimento, tomamos o cuidado de formalizar o projeto. Elaboramos um termo de consentimento para uso de imagem, colhendo a assinatura de cada família, além de obter a autorização judicial. Também

[8]Brainstorming é uma técnica de geração de ideias e soluções de problemas que pode ser feita por uma ou mais pessoas. O termo em português é "tempestade de ideias".

deixamos todos cientes de que nosso objetivo não era expor os rostos, mas capturar, por meio da fotografia, expressões carregadas de significado.

Com a base pronta, conseguimos ir a campo. As fotos seriam tiradas na residência de cada Família Acolhedora, para que os envolvidos se sentissem mais à vontade. Também era na residência delas que encontraríamos a simplicidade, a naturalidade, o dia a dia, que transmitiria a emoção e sensibilidade que estávamos buscando. No início, a inspiração não fluía como havíamos imaginado, então deixamos que a fotógrafa capturasse as cenas de forma mais espontânea. Em um desses momentos, conseguimos a imagem perfeita para a divulgação do nosso projeto—uma fotografia que simbolizava não apenas o nome da exposição, mas também a profundidade que ela buscava despertar em cada espectador. Um senhor, pai acolhedor, com sua longa trajetória de vida, suas histórias e experiências, junto ao olhar de uma criança acolhida, com uma vida toda para experimentar, para aprender, para viver.

Com o apoio da equipe de comunicação e imprensa do nosso município, responsável por desenvolver a primeira imagem de divulgação do projeto nas redes sociais, conseguimos tornar mais concreta nossa exposição.

Com o título definido e a imagem de capa da exposição pronta, as demais fotos fluíram mais tranquilamente. Cada imagem trazia consigo uma palavra que ampliava seu significado. Ao final, reunimos um total de 15 quadros, cada um acompanhado por uma palavra e uma frase descritiva. Para a exposição das nossas fotos, fizemos um banner que seria exposto para antever o evento. Novamente, contamos com a colaboração da equipe de comunicação e imprensa do município.

Figura 2: Cartaz de divulgação da Exposição



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC. Foto: Angela Maria Koehler. Créditos do Cartaz: Equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Maravilha-SC.

O banner da exposição é, sobretudo, um convite para se tornar uma Família Acolhedora e se abrir ao outro, transmitindo, por meio da própria imagem, a intenção de sensibilizar e impactar todos que a presenciarem.

Figura 3: Banner do dia da exposição com objetivo de divulgar e sensibilizar novas famílias acolhedoras no município



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC. Foto: Angela Maria Koehler. Créditos do Banner: Equipe de comunicação da Prefeitura Municipal de Maravilha-SC.

Sobre as fotos e a I Exposição do Serviço de Acolhimento "Além dos Olhos"

Após definirmos as fotos, escolhemos palavras-chave para cada imagem, todas fazendo referência a elementos presentes na relação entre a Família Acolhedora e a criança ou adolescente em acolhimento. A seguir abordaremos algumas delas.

A exposição foi realizada no dia 27 de julho de 2023 com início às 14:00 horas, no espaço Criança Sorriso, em frente a prefeitura. Neste dia, houve evento em comemoração ao aniversário do município, com festividades neste mesmo local da exposição. Como não poderia ser diferente, a imagem de destaque foi aquela que representou a exposição **"Além dos Olhos"**, convidando a todos que passavam pelo local a perceberem além do que os olhos podem ver. Contamos com a presença de todos os envolvidos no projeto, Famílias Acolhedoras, crianças e adolescentes acolhidos, equipe técnica e parceiros do projeto. A alegria dos representados pelas fotografias, em especial das crianças, era contagiante, em vários momentos pedindo para levar os quadros com suas imagens para casa. As Famílias Acolhedoras também expressaram sua alegria com o resultado do projeto. Neste sentido, trouxeram relatos sobre como estas fotografias podem manter alguns sentimentos vivos, mesmo após cada criança ou adolescente seguir o seu caminho. Abaixo será exposto um pouco mais sobre os quadros apresentados na exposição.

Figura 4: Fotografia intitulada: “ALÉM DOS OLHOS”

Entender um olhar é ver a alma... Aproveita e veja além do que seus olhos podem ver!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Como Serviço, temos a possibilidade de trabalhar com todos os envolvidos na medida de proteção de acolhimento. Junto às Famílias Acolhedoras, conseguimos perceber que a chave para o desenvolvimento positivo da criança ou adolescente é **“Acolher”**. Essa palavra nos faz perceber que compreender o outro, faz ele crescer, que olhar para o outro com empatia, nos permite compreender sua dor e sua história de maneira mais sensível.

O ato de acolher possibilita não só uma nova perspectiva de vida para a criança ou adolescente acolhido, como também novas visões para as famílias que acolhem. Neste sentido, Valente (2013, p. 250) diz que “a experiência do acolhimento tem levado muitas famílias à revisão de seus próprios conceitos e ao aprendizado, que envolve emoções, autocompreensão e a vivência de situações presentes que exigem uma reelaboração dos próprios sentimentos na direção do outro”.

Figura 5: Fotografia intitulada: “ACOLHER”

Foram entre estas mãos que encontramos a segurança, proteção e cuidado, no momento em que mais precisávamos. Elas acolheram e nos ensinaram que temos direito a receber amor, carinho e segurança.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Após o acolhimento é primordial que nossas famílias proporcionem **proteção e segurança** à criança ou ao/à adolescente que ali chegou. Oferecer segurança e proteção, envolver e criar um ambiente seguro tanto emocional quanto fisicamente. Um ambiente emocionalmente seguro envolve o ato de acolher, enquanto um ambiente fisicamente seguro, segundo Valente (2013), vai além do conforto do lar, abrangendo a função essencial de habitar com segurança. Isso proporciona à criança ou ao/à adolescente olhar para outras possibilidades em sua vida. Ela não precisa somente lutar para sobreviver, mas pode começar a viver.

Figura 6: Fotografia intitulada: "PROTEÇÃO"

Estar de mãos dadas é conectar-se ao afeto e a proteção!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 7: Fotografia intitulada: "SEGURANÇA"

As crianças precisam de segurança para viver com mais alegria, entusiasmo e esperança!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Pertencer a algum lugar sustenta nossa existência social como pessoa. A palavra **"pertencer"** diz muito sobre o que a família é capaz de proporcionar a quem faz parte dela. Marcelin (1999) fala que o sentimento de pertencimento é adquirido quando o indivíduo se sente parte de uma família, de um lar. A partir daí é possível dar significado a sua existência.

Figura 8: Fotografia intitulada: "PERTENCER"

O pertencimento é construído por vínculos afetivos, por experiências compartilhadas, por memórias e lembranças divididas.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Quando o sentimento de pertencimento a um lugar já existe, significa que as relações estão mais sólidas e é possível expandir as perspectivas de vida. Um dos problemas recorrentes que se encontra quando ocorrem as medidas de proteção de acolhimento é a negligência da família de origem em relação à educação dos filhos. Neste sentido, as Famílias Acolhedoras tomam para si a responsabilidade de, primeiramente, encaminhar estas crianças ou adolescentes para a frequência escolar. Feito isso, elas têm um papel fundamental de **ensinar** novas formas de vivenciar o mundo de modo a incentivar, auxiliar e acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do acolhido.

Figura 9: Fotografia intitulada: “ENSINAR”

“Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina” (Cora Coralina).



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Nesse passo, oferecer proteção e cuidado pode resultar na transformação do ser humano. Segundo Palacios (2019), não é uma tarefa fácil reparar os danos emocionais anteriores. As Famílias Acolhedoras têm a missão de provocar uma mudança, tanto no comportamento quanto nos modelos internos da criança ou adolescente acolhido, para que possam se relacionar de maneira mais confortável e ter interpretações mais positivas. Neste sentido, encontramos a **“esperança”**.

Ainda, de acordo com Palacios (2019), se o acolhimento for capaz de deixar quem por ali passou emocionalmente mais saudável, terá cumprido a sua função. Portanto, o acolhimento em Família Acolhedora tem a capacidade de proporcionar um ambiente mais saudável, funcional, acolhedor e, dessa forma, oferecer novas perspectivas para a vida das crianças e adolescentes em medida de proteção.

Figura 10: Fotografia intitulada: “ESPERANÇA”

Tudo nesta vida se transforma, se regenera e deixa aprendizados. Nada é por acaso, tudo tem um porquê, e para entendê-lo é preciso olhar para frente e seguir uma nova direção.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Considerações Finais

A ideia da exposição surgiu a partir de trocas de informações com outros Serviços de Acolhimento e contou com a criatividade da equipe técnica envolvida no projeto. O objetivo foi de divulgar o Serviço de Família Acolhedora, para mostrar à população do município sua importância social e, assim, conseguir estimular a curiosidade e interesse de novas famílias interessadas em fazer parte do Serviço. Ao longo de toda a construção do projeto tivemos algumas percepções importantes. Surpreendeu-nos positivamente a empolgação e a parceria entre os envolvidos. Também foi possível ressaltar para as Famílias Acolhedoras o seu valor e papel como cidadãos responsáveis pelo cuidado e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Contamos com a participação ativa de todos os envolvidos na construção do projeto. Este envolvimento foi importante, pois proporcionou várias ideias diferentes para as fotografias que seriam expostas. Ainda, estes momentos estimularam sentimentos agradáveis que fortaleceram os vínculos das Famílias Acolhedoras com as crianças/adolescentes acolhidos, algo de extrema importância neste momento. Ademais, a exposição nos fez perceber o desconhecimento da população acerca do trabalho realizado pelo município com as Famílias Acolhedoras há mais de 15 anos.

Desse modo, a exposição conseguiu alcançar muitos olhares, sensibilizar e instigar a curiosidade a respeito do que é este serviço e a vontade de que esta exposição seja feita em outros locais do município, como forma de divulgação. A procura por informações sobre o processo de inscrição e seleção de novas Famílias Acolhedoras também foi boa. Desta forma, a equipe técnica pode repassar informações aos visitantes no local da exposição, além de utilizar panfletos sobre o serviço.

Por fim, entendemos que mais trabalhos como este devem ser feitos para que a sociedade saiba o que é este tipo de Serviço de Acolhimento e de que forma as Famílias Acolhedoras contribuem para um desenvolvimento mais saudável de nossas crianças e adolescentes. Afinal, nosso futuro, e o de nossas crianças e adolescentes, depende do que escolhemos e experienciamos no presente.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Constituição (1988). Brasília. Senado Federal: Centro Gráfico, Brasília, 1988.

BRASIL, **Lei Federal nº. 8069.** de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Brasília, 1990.

BRASIL. **Orientações técnicas:** Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2012a.

BRASIL. **Lei nº 12.596**, de 15 de março de 2012b. Confere ao Município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, o título de Cidade das Crianças. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12596.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.596%2C%20DE%2015,Art. Acesso em: 16 nov. 2024.

FELIZARDO, A.; SAMAIN, E. **A fotografia como objeto e recurso de memória.** Discursos fotográficos, v3, n3, p. 205-220. Londrina, 2007.

HARVARD UNIVERSITY. **Bucharest Early Intervention Project.** 1998, Disponível em: https://www.bucharestearlyinterventionproject.org . Acesso em: 24 ago. de 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022.** SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades.** Panorama Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/maravilha/panorama . Acesso em 02 jun. 2024.

MARAVILHA. **Lei nº 2.885**, de 12 de abril de 2004. Institui a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/537852/lei-2885-04 . Acesso em: 16 nov. 2024.

MARAVILHA. **Lei Municipal nº 77**, de 29 de setembro de 2015. Institui o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no regime de acolhimento institucional e domiciliar no Município de Maravilha/SC, cria cargos necessários para o atendimento dos serviços e dá outras providências. Maravilha: Câmara Municipal (2015). Disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/831042 Acesso em: 16 nov. 2024.

MARCELI, L. H.. **A linguagem da casa entre os negros no recôncavo baiano.** MANA 5(2):31-60, 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/j/mana/a/kghr3xv9tC5yvVyBSTkTPLc/?format=pdf&lang=pt . Acesso em: 26 ago. de 2023.

PALACIOS, J. **Acolhimento Familiar:** os vínculos afetivos na vida cotidiana. III Seminário Internacional de acolhimento familiar. Campinas, 2019.

VALENTE, J. A. G. **O Acolhimento Familiar como Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC: São Paulo, 2008.

VALENTE, J. A. G. F**amília Acolhedora:** as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013.

VALENTE, J. A. G. **O Acolhimento Familiar e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.** III Seminário Internacional de acolhimento familiar. Campinas, 2019.

ZEANAH, C.H.; NELSON, C.A.; FOX, N.A.; SMYKE, A.T.; MARSHALL. P.; PARKER, S.W.; KOGA, S. **Designing research to study the effects of institutionalization on brain and behavioral development:** the Bucharest Early Intervention Project. Dev Psychopathol. v.15, n.4, p. 885-907, 2003.

REGISTROS DOS MUNICÍPIOS QUE FICAM NA HISTÓRIA

MARAVILHA

Figura 11: Fotografia intitulada: "UNIÃO"

Acolher é possibilitar a união entre irmãos, dar apoio, cuidado, compreensão e o mais importante de tudo: dar o amor que é essencial para ultrapassar todas as barreiras!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 12: Fotografia intitulada: "SONHAR"

Quando ensinam com amor, aprendemos. E com amor compartilhamos e sonhamos!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 13: Fotografia intitulada: "ACONCHEGO"

Nossas mãos pequenas e inseguras sentem o aconchego que recebemos. Encontramos amparo, carinho, amor e acolhimento. Este colo é refúgio que nos envolve e nos acalma em dias difíceis.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 14: Fotografia intitulada "AMOR"

Acolher é a linguagem silenciosa do amor. É olhar para o outro, compreender sua dor e reconhecer seu valor!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 15: Fotografia intitulada: “RESPEITO”

Somos todos iguais em meio as diferenças. Nossa igualdade começa quando as diferenças são respeitadas e acolhidas!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 16: Fotografia intitulada: “ABRAÇAR”

No abraço sentimos o acolhimento, a proteção e o afeto, que são os ingredientes fundamentais para crescermos de maneira saudável!



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 17: Fotografia intitulada “BRINCAR”

Brincar é mais que diversão, é exercitar a imaginação, é crescer e desenvolver-se. É fundamental para construir a personalidade da criança.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 18: Fotografia intitulada "AUTONOMIA"

Acolher é incentivar a autonomia, o desenvolvimento e a responsabilidade!



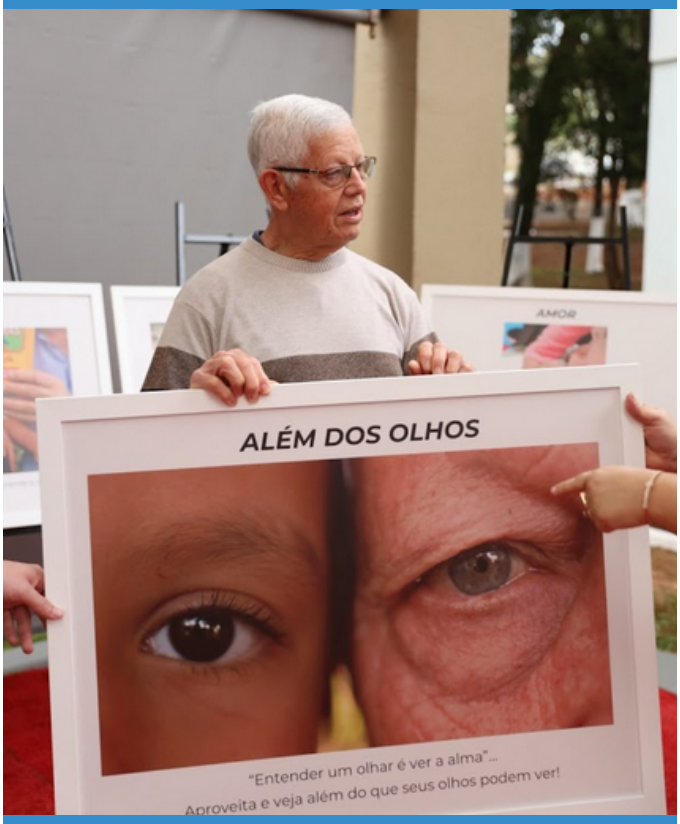
Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Créditos: Fotógrafa Angela Maria Koehler.

Figura 19: Exposição em frente à prefeitura de Maravilha/SC



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

Figura 20: Cuidador que foi capa do projeto segurando sua foto durante a exposição



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

Figura 21: Equipe técnica do Serviço de Acolhimento, Secretária Municipal de Assistência Social e fotógrafa voluntária



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

RELATO DAS EXPERIÊNCIAS DO PROJETO *"MINHA VIDA DÁ UM LIVRO"* – MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC

Kathiucya Lara Immig[1]
Secretaria Municipal de Assistência Social de Maravilha/SC
kathiucyamh@gmail.com

Sandro Ronei Gonçalves[2]
Serviço de Acolhimento de Maravilha/SC
sandroronei@hotmail.com

Simone Terezinha Müller[3]
Serviço de Acolhimento de Maravilha/SC
mullersimone332@gmail.com

Resumo

O Serviço de Acolhimento Familiar se caracteriza pelo acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em residências de famílias acolhedoras previamente cadastradas. Este artigo tem como objetivo relatar as experiências do projeto 'Minha Vida dá um Livro', voltado para a confecção de álbuns que retratam a história de vida de crianças e adolescentes em acolhimento familiar no município de Maravilha/SC. O projeto é permanente, e os relatos aqui apresentados referem-se ao trabalho realizado desde 2018 no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Esse trabalho resgata as experiências que as Famílias Acolhedoras proporcionaram às crianças e adolescentes que passaram por suas casas, destacando a contribuição na formação da identidade durante o período de acolhimento e o apoio na transformação da própria história de vida. Conclui-se que o projeto contribui significativamente no desenvolvimento saudável de cada criança e adolescente que passou pelo acolhimento familiar, além de ser uma ferramenta de baixo custo e amplamente replicável em todos os Serviços de Família Acolhedoras.

Introdução

Por meio dos incisos III e V do art. 87 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), é assegurada a implantação de políticas de proteção especial para crianças e adolescentes considerados em situação de risco pessoal e social. A implementação de políticas sociais para o atendimento dessas crianças e adolescentes é responsabilidade dos órgãos governamentais, que detêm o poder de distribuição de verbas públicas, da família e da sociedade, na elaboração de ações e programas destinados ao atendimento destas crianças e adolescentes excluídos, ou não beneficiados pelas políticas sociais básicas (Brasil, 1990).

O ECA, considerando o contexto de acolhimento de crianças e adolescentes, destaca a importância de programas e serviços sociais que auxiliem na criação de vínculos durante esse processo, no qual diversos laços afetivos são rompidos ou se encontram frágeis devido à situação de vulnerabilidade vivida. Assim, conforme o livro "Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes":

> *toda a criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Neste sentido, quando do afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscados, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizente com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança (Brasil, 2012a, p. 26-27).*

Ainda no livro "Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", temos que:

> *a organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso" (Brasil, 2012a, p. 27).*

Por sua vez, o Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) deve valorizar a singularidade de cada acolhido, para que possam ser trabalhados os questionamentos relacionados a própria história de vida, seus relatos

de sofrimento e de alegria, as superações e a evolução durante todo o processo de acolhimento. Além disso, deve enfatizar a importância de fotos, registros e cartas, que fazem parte da vida da criança e do adolescente, e que precisam ser trabalhados durante o acolhimento. É fundamental que esses elementos não sejam excluídos nem esquecidos, mas sim valorizados para que eles possam conhecer melhor sua história.

Conforme o Instituto Fazendo História (2018), que pode ser acessado por meio do link: www.fazendohistoria.org.br, falar da história de vida é dizer que as crianças e adolescentes são únicos, é dizer que, embora algum direito tenha sido violado e tenha havido uma separação, cada um tem uma história, que é singular e diferente de todos os outros. Segundo o mesmo Instituto, a pergunta realizada muitas vezes é: mas para que insistir em falar e ouvir a respeito de histórias tão tristes e dolorosas? Não seria melhor esquecer? Pode ser, mas a questão é que uma história vivida não se esquece. Querendo ou não, essas experiências nos marcam, nos constituem e nos determinam. Por mais difíceis que sejam o passado e o presente de uma criança ou de um adolescente, aquela é sua história. Além disso, explica que não conversar sobre a história de vida da criança ou do adolescente, preferindo que esqueçam ou façam de conta que esqueceram, tem consequências para o seu desenvolvimento. Quando não falamos com a criança e adolescente sobre sua história de vida, eles continuam expressando suas angústias e sofrimentos em relação ao que viveram, não por meio de palavras, mas por meio de comportamentos agressivos, da dificuldade de vinculação, choro, enurese noturna e outros sintomas diversos. Neste sentido:

> *todas as relações vividas desde o berço – alegrias, incertezas, frustrações, amorosidade, ternura, limites, considerações – são como que colocadas em uma bolsa individual, a que o ser adulto recorre, e as encontra ou não, diante das vicissitudes da vida. Podem-se ver adultos remexendo, virando suas bolsas e não encontrando elementos de suporte para permanecer em estados que implicam tomadas de decisões e permanência, ou não nelas (Valente, 2013, p.275).*

Em consonância com o que já foi apresentado, reiteramos a importância de realizar um trabalho de resgate da história de vida, trabalhando com as crianças e adolescentes seus hábitos, suas saudades, suas vivências e recordações, criando um ambiente verdadeiramente acolhedor. Portanto, quanto mais a criança ou o adolescente falar, desenhar e construir sobre esse

período turbulento, mais conseguirá entender e superar as dificuldades que enfrentaram ao longo da sua vida, pois, durante o acolhimento, crianças e adolescentes chegam emocionalmente abalados. Sabemos que a ruptura da convivência familiar pode trazer sérias implicações ao desenvolvimento e ao comportamento da criança. Sendo assim, é preciso que além de todos os cuidados básicos necessários que a rede de atendimento disponibiliza, também nos ocupemos em cuidar de detalhes do cotidiano, oferecendo oportunidade para que as crianças e adolescentes possam falar de suas famílias biológicas, suas dúvidas, angústias, medos, sonhos e desejos.

O SAF organiza o acolhimento de crianças e adolescentes em famílias cadastradas, e mesmo sendo um ambiente apenas de passagem para as crianças e adolescentes, espera-se que possa ser um ambiente familiar acolhedor, respeitando suas histórias. E, por mais que as famílias de origem tenham muitas vulnerabilidades a superar, elas devem ser respeitadas também.

Assim surge o Projeto **"Minha Vida dá um Livro"**, que foi desenvolvido pensando no período de acolhimento, para não causar uma lacuna na vida das crianças e adolescentes que ali estão, fazendo com que este momento tão importante para elas não passe em branco, sem nenhum registro ou foto. Também, para que as crianças e os adolescentes tomem para si a sua história, as vivências, os aprendizados e as dificuldades, e que possam levar consigo tais lembranças registradas, as quais poderão ser referências para suas vidas. O principal objetivo é atuar junto com as crianças e adolescentes que estão em Família Acolhedora, a fim de colaborar com o seu desenvolvimento e fortalecimento, para que, assim, possam apropriar-se de sua história de vida.

Desta forma, este artigo busca trazer relatos das experiências do projeto "Minha Vida dá um Livro", voltado à confecção de álbuns que retratam a história de vida de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento Familiar no município de Maravilha/SC.

O início de tudo...

O município também é conhecido como "Maravilha, Cidade das Crianças". O título de "Capital da Criança" foi dado em 1970, devido ao grande número de crianças presentes nas escolas locais e nas ruas durante os desfiles. Em 2012, a presidente do Brasil sancionou a Lei nº 12.596, que conferiu ao Município de Maravilha o título oficial de "Cidade das Crianças" (Brasil, 2012b).

O Serviço de Acolhimento começou a ser organizado no município em 1996, sendo conduzido por uma Assistente Social responsável pelas "famílias abrigadoras". O Serviço passou por algumas alterações, a maior delas decorrente na criação da Lei nº 2.885 de 12 de abril de 2004, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências (Maravilha, 2004). No ano de 2013, o Ministério Público (MP) e o Tribunal de Justiça (TJ) solicitaram a presença de profissionais técnicos para acompanhamento e regularização das Famílias Acolhedoras. Em 2015, o Serviço de Acolhimento passou por uma grande reestruturação, pois a Lei complementar nº 77, de 29 de setembro de 2015, instituiu o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no regime de Acolhimento Institucional e Domiciliar no município (Maravilha, 2015). No ano de 2020, os trabalhos do Abrigo Institucional foram encerrados e, desde então, o Serviço de Acolhimento do município de Maravilha/SC é composto somente por Famílias Acolhedoras, sendo conduzido por um Coordenador, e equipe técnica composta por um Assistente Social e um Psicólogo.

O Projeto "Minha Vida dá um Livro"

O Projeto está implantado no município de Maravilha/SC, desde o ano 2018, tendo 06 (seis) anos de trabalhos com crianças e adolescentes acolhidos(as). A inspiração do projeto surgiu a partir do Instituto Fazendo História, de Campinas/SP, porém passou por adequação para a realidade do município de Maravilha/SC.

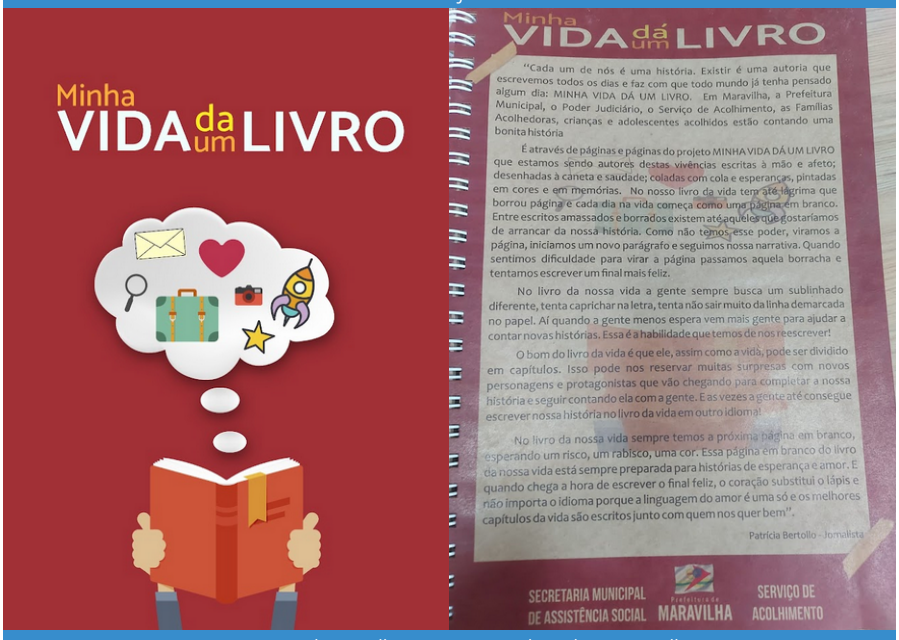
Nesse sentido, o "Projeto Minha Vida dá um Livro", foi motivado pela necessidade de registrar e trabalhar a história de vida de crianças e adolescentes em acolhimento no município de Maravilha/SC. As principais estratégias do projeto foram a capacitação das Famílias

Acolhedoras e encontros semanais com crianças e adolescentes. O projeto sempre contou com a parceria da equipe técnica e das Famílias Acolhedoras do município. Além de realizar o trabalho diário, a equipe técnica também faz a mediação e orientação, facilitando o processo de construção do álbum.

Uma das orientações para as Famílias Acolhedoras é de disponibilizar, ao menos, uma hora por semana para a construção do álbum com as crianças e adolescentes em acolhimento. Os temas das capacitações foram: A construção da história de vida da criança/adolescente acolhido, a identidade, a valorização e o respeito pela família de origem, os motivos para trabalhar com a história de vida e planejamento do projeto, além da produção de materiais em conjunto com equipe técnica para utilização no álbum.

Sendo assim, em todo acolhimento familiar, a criança recebe um álbum para preenchê-lo com sua Família Acolhedora. Este álbum contém 40 páginas em branco, capa dura e uma mensagem na contracapa, falando do Projeto "Minha Vida dá um Livro". A capa tem cor vermelha com uma pessoa sonhando com vários objetos, entre eles, astronauta, mala de viagem, lupa, carta. As folhas em branco são utilizadas pela criança para colar fotos, escrever relatos, textos e fazer desenhos, representando um espaço para a expressão de emoções e registro da vida de cada um.

Figura 1: Capa e contracapa do álbum disponibilizado às crianças e aos/às adolescentes acolhidos no Projeto "Minha vida dá um livro"



Fonte: Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

A construção do álbum depende da criatividade da criança/adolescente, em parceria com sua Família Acolhedora. Quando a criança ou adolescente for desligado do Serviço de Acolhimento, seja pela reintegração familiar, colocação em família substituta ou pela maioridade, deve levar o álbum consigo, pois ele é a sua produção e a sua história.

Figura 2 e 3: Crianças acolhidas preenchendo seus álbuns na sede do Serviço de Acolhimento Familiar



Fonte: Arquivos do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

Figuras 4, 5 e 6: Materiais produzidos pelas crianças acolhidas durante o período de permanência com suas famílias acolhedoras para o registro de sua história de vida



Fonte: Arquivos do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

Relato das experiências do Projeto

O vínculo entre a Família Acolhedora e a criança ou adolescente é umas das estratégias para que o projeto alcance seus objetivos. Segundo Otuka; Scorsolini-Comin e Santos (2012) esse vínculo é definido como

uma relação afetiva singular e duradoura, a qual possibilita a criação de um ambiente seguro e estável que se torna muito importante para o desenvolvimento infantil.

A construção do álbum possuí algo peculiar que é o vínculo criado com base nos momentos de troca e de aprendizado. Ele é um importante aliado na construção do álbum. As Famílias Acolhedoras devem ter muito presente que todos fazem parte de uma família, de um grupo social e cultural e tem uma história única que lhe pertence.

Assim, ser uma Família Acolhedora é ter amor para dar, é oferecer cuidado e proteção, principalmente, em um período da vida no qual as crianças e adolescentes mais precisam. Portanto, dar amor e oferecer cuidado é construir junto o álbum de vida da criança.

Com isso, é fundamental que a Família Acolhedora entenda por meio das capacitações com a equipe técnica, a importância e o real significado do álbum “Minha Vida dá um Livro”, para, a partir disto, obter sucesso, não apenas no projeto, mas sim, no desenvolvimento emocional e crescimento pessoal de cada criança e adolescente acolhido.

A seguir, nas figuras 7, 8 e 9, mencionamos as Famílias Acolhedoras que trabalham desde o início do projeto no município, e já contribuíram muito com a história de vida de muitas crianças e adolescentes em medida protetiva.

Figura 7: Família Acolhedora de Dalva Metz Fenner e Nestor Fenner e filhos



Fonte: Arquivos do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

A Sra. Dalva e o Sr. Nestor, são Família Acolhedora há seis anos e e se inscreveram no serviço no mesmo ano em que o Projeto "Minha Vida dá um Livro" foi lançado no município. Em sua residência, já passaram 12 (doze) crianças e adolescentes em medida protetiva. O perfil da Família Acolhedora é voltado para crianças acima de 5 (cinco) anos, até a maioridade. A família teve o privilégio de construir, junto com todos os acolhidos, o "álbum da vida", contribuindo assim para o desenvolvimento de cada um. Sobre o projeto, a Sra. Dalva relata que:

> *Percebi que é importante que as crianças tenham sua história de vida registrada, porém mais do que um livro que conta uma história de vida, aprendemos junto com as crianças a aproveitar cada momento da vida, pois tudo que vivemos fica pra sempre em nossa história. Além disso, os momentos de construção nos uniram ainda mais, ao colar cada foto relembramos o dia, os momentos de alegria ou até de tristeza por trás daquela foto e, também, percebemos que a vida é feita de momentos bons e ruins. Não podemos apagar os momentos ruins, deixar de fora do álbum, devemos entender que eles também nos constituem como seres humanos, fazem parte de nós.*

Assim, quando uma criança e adolescente é acolhido, sofre por ser afastado da família biológica, mesmo que tenha sido uma vida sofrida e difícil, mas aquela era sua família. E, quando acolhida, ela inicia um novo momento, e por isso a Família Acolhedora deve estar preparada para valorizar a sua história de vida. Dessa forma, entenderão a criança ou o adolescente e auxiliarão na compreensão do momento que estão vivenciando.

A Sra. Lucinda e o Sr. Américo desempenham a função de Família Acolhedora há dezesseis (16) anos. Eles se orgulham muito em dizer que já passaram pela sua residência quarenta e sete (47) crianças e adolescentes. O perfil da Família Acolhedora, por muito tempo, foi com adolescentes, mas também já receberam várias crianças. Cabe salientar que o acolhimento de adolescentes causa um pouco mais de resistência das Famílias Acolhedoras, pois, além de ser um período de transição da fase infantil para a adulta, na qual ocorrem mudanças de ordem física, emocional e social, os adolescentes já vêm com

Figura 8: Família Acolhedora de Lucinda B. Beckers e Américo S. Zeferino



Fonte: Arquivos do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

uma bagagem de experiências e comportamentos aprendidos, o que traz algumas dificuldades, principalmente na formação dos vínculos, tão essenciais para uma experiência de acolhimento bem-sucedido.

O casal, relata que antes do projeto, tudo era muito vago, as crianças eram desacolhidas e não levavam nada de registros, e segundo eles, as Famílias Acolhedoras tinham que improvisar. Após a implantação do projeto, algumas coisas mudaram. Neste sentido, a Sra. Lucinda refere que:

> *Sobre o projeto "Minha Vida dá um Livro", eu me sinto muito motivada em poder registrar os momentos de cada criança que passa sua temporada aqui em casa. O Livro possibilita as crianças a terem suas recordações da infância todas registradas e com um livro que vai acompanhá-las por sua jornada, muitas vezes, folhando o livro e podemos através das fotos, reviver os momentos, vamos criando memórias afetivas com elas e podemos ajudá-las a preservar os bons momentos da infância. Pra mim é um privilégio poder participar deste projeto, me sinto muito orgulhosa em registrar e eternizar cada momento.*

O Acolhimento para os adolescentes, tem suas dificuldades e particularidades, por isso a necessidade de trabalhar com esse público a identidade de cada um, por meio do álbum "Minha Vida dá um Livro".

No que toca à Família Acolhedora da Sra. Aurora Zitkoski e Sr. Pedro Zitkoski, já passaram 23 (vinte e três) acolhidos. O casal mantém, com muito carinho e orgulho, todas as fotos das crianças e dos(as) adolescentes em um mural organizado na sala de sua casa. Eles atuam como Família Acolhedora há sete (07) anos. O perfil com o qual a família mais se identifica é o de recém-nascidos. Sobre o projeto, a Sra. Aurora relata que:

Figura 9: Família Acolhedora de Aurora Zitkoski e Pedro Zitkoski



Fonte: Arquivos do Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha-SC.

> *O álbum é uma lembrança na vida das crianças e adolescentes. Vão levar registrado os momentos mais felizes que viveram conosco e com as demais pessoas e lugares onde foram levados por nós. Dá para perceber a alegria de cada criança ou adolescente ao ajudar construir ou ver construído o seu álbum. O álbum é de grande significado, porque é uma lembrança que não vai se perder e nem se apagar de suas mentes. Vão poder partilhar com sua nova família e rever estas lembranças do tempo que estavam no acolhimento.*

Neste contexto, a Família Acolhedora tem consciência do compromisso com o projeto e pensa ser necessário dar continuidade com o trabalho junto a equipe técnica, principalmente, porque as crianças e adolescentes em acolhimento já passaram por uma ruptura em suas vidas. Cabe a toda rede de atores auxiliar na reparação de possíveis traumas, mostrando que possuem uma história e podem reconstruí-la de forma mais saudável e funcional.

Considerações Finais

A partir das reflexões trazidas por este trabalho foi possível perceber que estes 06 (seis) anos de projeto foram de grande importância para crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando criatividade, interação e favorecendo os vínculos com a Família Acolhedora e a equipe técnica, também influenciando na construção da identidade das crianças e adolescentes.

Os encontros com a equipe técnica no Serviço de Acolhimento Familiar e aquela (01) hora semanal que a Família Acolhedora reserva para fazer o álbum com as crianças/adolescentes em acolhimento possibilitam um atendimento individualizado, personalizado e, consequentemente, valorizam e fortalecem os vínculos de confiança.

Um dos destaques do projeto foi poder acompanhar várias crianças e adolescentes em medida protetiva e perceber que conseguiram resgatar suas próprias histórias de vida através do álbum. E, por mais difícil que tenha sido essa história, puderam escrever, relatar, fotografar e transformar o período turbulento de suas vidas em um momento de compreensão e superação.

O álbum “Minha Vida dá um Livro”, tornou-se uma ferramenta útil e necessária no Serviço de Acolhimento Familiar de Maravilha/SC. Toda criança ou adolescente que é desacolhido, seja para a família biológica, maioridade ou adoção, leva consigo o seu álbum. Além disso, o álbum pode facilitar bastante a convivência familiar entre pais e filhos, ajudando a compreender melhor as rotinas, os medos e os sonhos, possibilitando uma adaptação mais tranquila e o fortalecimento dos vínculos.

Essa página contém links clicáveis

Em decorrência da pandemia da Covid-19, o projeto também enfrentou limitações, e no ano de 2020, havia apenas duas crianças em medida protetiva. Nesse momento, foi necessário suspender as atividades com a equipe técnica e apenas as Famílias Acolhedoras mantiveram o trabalho referente ao projeto em seus domicílios, com as orientações sendo repassadas de forma online. Com isso, surgiram algumas dificuldades, pois nem todas as Famílias Acolhedoras estavam equipadas com aparelhos eletrônicos, o que dificultou a comunicação.

Neste contexto, é normal que dificuldades apareçam, mas é importante que sejam superadas. Manter o projeto funcionando foi imprescindível para a internalização dele pela criança, pois o álbum "Minha Vida dá um Livro" foi se tornando parte de sua identidade. Também foi fundamental para as famílias, tanto biológicas quanto substitutas, pois o filho adotivo não nasce quando é adotado; ele carrega uma história anterior à chegada na família.

No ano de 2018, a equipe do SAF apresentou o projeto no III Seminário Estadual de Acolhimento Institucional e Familiar em Florianópolis/SC, e foi disponibilizada uma cópia do álbum para cada município de Santa Catarina, com a intenção de ampla divulgação, a fim de que o projeto se expandisse para todos os Serviços de Acolhimento Familiar do estado. Assim, acredita-se que a construção do álbum oferece aos profissionais do Serviço mais uma ferramenta importante na construção da identidade da criança, pois sua metodologia é simples, lúdica, de baixo custo para implantação e amplamente replicável.

Referências

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL, **Orientações técnicas**: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília-DF, 2012a.

BRASIL. **Lei nº 12.596, de 15 de março de 2012b**. Confere ao Município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, o título de Cidade das Crianças. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12596.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.596%2C%20DE%2015,Art. Acesso em: 16 nov. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. 2016. Disponível em: https://www.fazendohistoria.org.br/sobre#apresentacao . Acesso em: 15 de set. 2023.

MARAVILHA. **Lei nº 2.885, de 12 de abril de 2004**. Institui a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/537852/lei-2885-04 . Acesso em: 16 nov. 2024.

MARAVILHA. **Lei Municipal nº 77, de 29 de setembro de 2015**. Institui o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no regime de acolhimento institucional e domiciliar no Município de Maravilha/SC, cria cargos necessários para o atendimento dos serviços e dá outras providências. Maravilha: Câmara Municipal (2015). Disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/831042 . Acesso em: 16 nov. 2024.

OTUKA, L. K.; SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. dos; **Adoção suficientemente boa**: experiência de um casal com filhos biológicos. Psic.: Teor. E Pesq., Brasília, v.28, n.1, p.55-63, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010237722012000100007&ln=en&nrm=isso. Acesso em: 04. out. 2024.

VALENTE, J. A. G., **Família Acolhedora**: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento, São Paulo: Paulus, 2013.

FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Daiane Zaparoli[1]
Centro de Referência de Assistência Social (Novo Horizonte – SC)
daia.zaparoli@hotmail.com.br

Marcia Nicola Franchini[2]
Secretaria Municipal de Assistência Social (Novo Horizonte – SC)
marcianf2011@hotmail.com.br

Melania Fabia Sandrini Henrique[3]
Centro de Referência de Assistência Social (Novo Horizonte – SC)
melania.sandrini@hotmail.com.br

[1]Servidora Pública Municipal, Bacharel em Psicologia pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECO. Atua também como psicóloga clínica pela abordagem Sistêmica e atende com psicoterapia individual, casal e família. Com especialização em Terapia de Casais e Família pelo Ciclos Institutos em Chapecó. Pós-graduada em Psicologia Educacional pelo Centro Universitário FAVENI. Pós-graduada em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário FAVENI. Pós-graduada em Psicopedagogia pelo Centro Universitário FAVENI.

[2]Servidora Pública Municipal, atualmente secretária Municipal de Assistência Social do Município de Novo Horizonte - SC, Bacharel em Psicologia pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECO, Bacharel em Processos Gerenciais pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER, Pós-Graduada em Psicopedagogia pela Institutos de Estudos Avançados e Pós-Graduação – ESAP.

[3]Servidora Pública Municipal, Bacharel em Serviço Social, Licenciada em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Pós-Graduada em Instrumentalidade do Serviço Social pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI. Atuando há 09 (nove) anos na Política de Assistência Social do Município de Novo Horizonte – SC como Assistente Social.

Resumo

Neste artigo, serão compartilhadas experiências e conhecimentos referentes ao Serviço de Família Acolhedora do Município de Novo Horizonte – SC, o serviço de atendimento foi previsto na Lei nº 474 de junho de 2013, posteriormente teve alteração conforme consta na Lei nº 633 de 25 de agosto de 2021, com intuito de atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, vítimas de negligência e/ou violações de direitos em sua família de origem. Para participar, as famílias interessadas são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica responsável para garantir proteção, cuidado, inserção familiar e comunitária e desenvolvimento saudável às crianças e adolescentes. Assim, compreende-se que o serviço

oferece apoio às famílias acolhedoras, contribuindo na superação da situação vivenciada pela criança e adolescente preparando-os para a reintegração familiar ou para família substituta. Acredita-se que este serviço se torna uma possibilidade viável de cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA assegurando o direito ao desenvolvimento adequado com alimentação, educação, saúde, cultura, convivência comunitária, bem como a proteção necessária para uma vida saudável.

Introdução

A Política de Assistência Social (PNAS) configurando a proteção de crianças e adolescentes em situações de risco, de acordo com a situação, prevê, conforme o caso, a necessidade de afastamento temporário ou definitivo do convívio com a família de origem, sendo o acolhimento institucional a principal modalidade de atendimento (Brasil, 2004).

No entanto, outra modalidade de acolhimento que permite condições para o desenvolvimento pleno em sociedade é o Serviço Família Acolhedora, o qual busca proporcionar aos acolhidos um ambiente harmonioso, além de romper com a violação de direitos que a criança ou adolescente esteja vivenciando. Sendo assim, oferece um acompanhamento técnico em conjunto com a rede protetiva, visando a reintegração familiar ou encaminhamento para a família substituta (Brasil, 2009).

A partir do ano de 2013, o município de Novo Horizonte – SC implantou o Serviço de Família Acolhedora, buscando garantir para as crianças e adolescentes desenvolvimento saudável em ambiente harmonioso para que possam retornar a família de origem ou irem para família substituta. Este serviço atende a crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos de idade que estejam em situação de risco social e/ou pessoal e que necessitem de proteção integral.

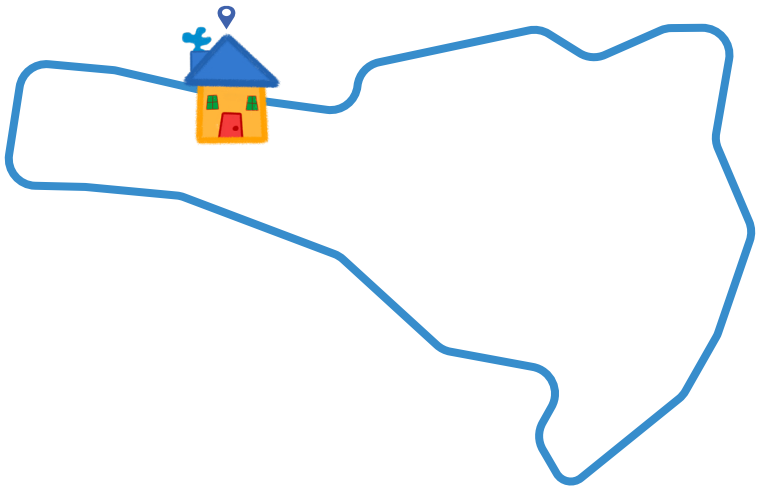
A equipe técnica da assistência social do município identificou a necessidade de implantar o serviço de Família Acolhedora diante da existência de situações de violações de direitos de crianças e adolescentes vítimas de negligência familiar. Nesse sentido, preocupados em minimizar os impactos dessas violações, percebeu-se a importância de implantar o serviço.

Ao longo deste relato, serão apresentadas de maneira mais detalhada as experiências da Família Acolhedora, destacando a importância do vínculo familiar, uma vez que se faz necessário ampliar o olhar para esse serviço, que proporciona inúmeras transformações na vida dos envolvidos. Nesse contexto, o objetivo deste artigo é compartilhar experiências e conhecimentos referentes ao Serviço de Família Acolhedora do Município de Novo Horizonte – SC, incentivando os municípios que ainda não implantaram este tipo de serviço, visto os desafios de articular esta modalidade de atendimento enquanto política pública.

Contextualizando o Município de Novo Horizonte

Novo Horizonte está localizado na mesorregião do Oeste Catarinense e possui uma área de 151,722 km², tendo os municípios limítrofes: São Lourenço do Oeste, Jupiá, Galvão, Coronel Martins, Santiago do Sul, Formosa do Sul. Pertence a Associação dos Municípios do Noroeste (AMNOROESTE).

Figura 1: Localização de Novo Horizonte no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo de 2022, é de 2.643 habitantes, sendo 615 crianças e adolescentes (0-18 anos), o que corresponde a 23,26% do total da população, conforme descrito na tabela a seguir:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Novo Horizonte	137	145	174	159

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, segundo o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre os dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,2 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 24,93%. Na comparação com os outros municípios do estado, o município ocupava as posições 144° e 199°, respectivamente, entre 295 municípios.

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$ 50.649,44, o que colocava o município na 105ª posição em comparação com outros municípios do estado. A economia baseia-se na agricultura e pecuária, além de incluir a suinocultura, avicultura e a criação do bicho-da-seda. O município abriga micro e pequenas empresas que impulsionam a economia local. A atividade industrial é a principal responsável pela manutenção da empregabilidade da população. No que tange à taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos (2010), ela foi de 100%. Assim, em comparação com outros municípios do estado, o município ocupava a 1ª posição entre 295. O IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública (2023) foi de 6,4, enquanto os Anos Finais atingiram 4,6. No ano de 2023, havia 280 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 145 no Ensino Médio.

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 76,92 óbitos para 1.000 nascidos vivos. E não há dados em relação às internações devido a diarreias. Em comparação com todos os municípios do estado, o município ocupa a 2ª posição entre 295.

De acordo com o Censo SUAS o município está configurado como Pequeno Porte I. Foram atendidas em média 50 crianças e adolescentes mensalmente pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFCV e, em média, 140 famílias atendidas pelo Serviço de Atendimento Integral a Família – PAIF, pela equipe técnica oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de janeiro a dezembro de 2023. (SISTEMA SOCIAL SERVICE, 2023)

No ano de 2023, foram registradas 29 denúncias de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes. No município, não há convênio com instituições, e todas as demandas são absorvidas pelo Serviço de Acolhimento Familiar. Em 2023, houve apenas 1 acolhimento pelo SAF.

O Serviço de Família Acolhedora

O acolhimento em família acolhedora é um dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito da Política de Assistência Social, de natureza excepcional e temporário, para crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade ou abandono do convívio familiar, ou ainda em situações em que a família esteja incapacitada de desenvolver sua função protetiva (Brasil, 2009).

Segundo Valente (2017) família acolhedora é um espaço familiar que tem a função de acolher crianças e adolescentes retirados de sua família de origem, assegurando sua identidade e sua história, disponibilizando de forma individualizada afeto, cuidados e orientação no ambiente familiar, oferecendo aos acolhidos a convivência comunitária.

No Serviço de Acolhimento Familiar é imprescindível o engajamento da sociedade e do poder público para garantir os direitos das crianças e adolescentes. Com este serviço a sociedade juntamente com a família e o Estado assumem a responsabilidade em assegurar a proteção à criança e ao/à adolescente, em cumprimento ao Art. 227 da Constituição Federal (CF) de 1988, a saber:

> *Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p. 129).*

Este artigo da CF enfatiza o direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente com a absoluta prioridade (Brasil, 1988). Ressaltamos que, a partir de 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, ocorreu a regulamentação em relação ao abrigamento de crianças e adolescentes. Assim, no Art. 101 enfatiza-se tal medida como provisória e excepcional, visando, assim, à proteção integral dos acolhidos (Brasil, 1990).

Vale destacar que, de acordo com as Orientações Técnicas, "[...] o serviço de acolhimento, não deve ter a pretensão de ocupar o lugar da família da criança ou adolescente, mas contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta, quando for o caso" (Brasil, 2009, p. 53).

Percebe-se, dessa forma, que o Serviço de Família Acolhedora é uma medida protetiva necessária, que tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da criança e adolescente, além de romper com a violação de direitos que esteja vivenciando. Para tanto, torna-se necessário todo um acompanhamento técnico em conjunto com a rede protetiva para verificar se é possível a reintegração familiar, ou qual encaminhamento é mais adequado e saudável para cada situação. É valido, reforçar que a Família Acolhedora não tem o intuito de substituir a família de origem, pelo contrário, pode ser um suporte para auxiliar que os membros familiares consigam compreender e superar suas fragilidades (Brasil, 2009).

Diante do exposto, ressalta-se que a família acolhedora deve ter clareza referente à sua função durante a permanência do acolhido em seu lar. Neste sentido, deve receber a orientação e o suporte da equipe técnica para oferecer carinho, afeto e proteção contribuindo, assim, para a construção de um ambiente saudável.

Implantação do Serviço de Família Acolhedora no Município de Novo Horizonte/SC

O Programa Família Acolhedora foi implantado, visando contribuir com a Política Pública de Assistência Social do Município de Novo Horizonte – SC, com base na Lei nº 474 de junho de 2013 (Novo Horizonte, 2013). Posteriormente teve alteração conforme consta na Lei nº 633 de 25 de agosto de 2021 (Novo Horizonte, 2021).

Destaca-se que o projeto de Lei foi encaminhado à Câmara dos Vereadores para ciência e deliberação do Serviço de Acolhimento Familiar, vinculado, em âmbito municipal, ao Departamento Municipal de Promoção Social, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes em situação de risco, oferecendo-lhes abrigo provisório por famílias dispostas a acolhê-las.

Deste modo, compete à Secretaria de Saúde e Assistência Social fornecer apoio no atendimento à saúde física e mental, visando minimizar os impactos gerados pelas novas adaptações a todos os envolvidos, com intuito de revitalizar a estrutura familiar de origem. Além disso, os órgãos competentes fornecerão todo o apoio necessário ao cadastramento, viabilidade legal, documentação e encaminhamento das situações em que houver demanda.

Assim sendo, o Serviço de Família Acolhedora do município atende crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos de idade que estejam em situação de risco social e/ou pessoal e que necessitem de proteção integral, sempre com determinação judicial, conforme Lei n° 474/2013 e Lei n° 633/2021 (Novo Horizonte, 2013; Novo Horizonte, 2021).

É importante ressaltar que o Serviço de Família Acolhedora do município de Novo Horizonte – SC busca garantir aos indivíduos acolhidos a proteção e o respeito necessários para o desenvolvimento saudável, além de assegurar a convivência em ambiente familiar e comunitário. Outro objetivo previsto na lei é oferecer apoio às famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos, com o intuito de reestabelecer o convívio familiar sempre que possível. Porém, em todos os casos, considerando o melhor para o acolhido, seja a colocação em família substituta, seguindo as legislações vigentes. Assim, compreende-se que este serviço é uma nova modalidade de acolhimento que contribui para a superação de situações de violação de direitos que ferem a infância e a adolescência conforme Lei n° 474/2013 e Lei n° 633/2021 (Novo Horizonte, 2013; Novo Horizonte, 2021).

Portanto, o acolhimento familiar vem ao encontro do que consta no Art. 5° do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Brasil, 2020, p. 11).

Diante disso, para se tornar uma família acolhedora no município de Novo Horizonte, é necessário realizar um cadastro, que é gratuito, sendo necessário

preencher uma ficha de cadastro do serviço, juntamente com documentos pessoais. Não há restrição quanto a sexo ou estado civil. Os candidatos devem atender a alguns requisitos, sendo: idade mínima de 21 anos, firmar declaração de desinteresse na adoção, comprovar a concordância dos membros familiares e residir no município de Novo Horizonte - SC. Ainda, é necessário ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção a crianças e adolescentes, conforme as Leis nº 474/2013 e nº 633/2021 (Novo Horizonte, 2013; Novo Horizonte, 2021). Vale ressaltar que a família interessada deve se identificar com a função protetiva, sendo essencial demonstrar e vivenciar afeto, carinho, cuidado, empatia, entre outros sentimentos. Dessa forma, ela contribui para a ressignificação de cada processo do acolhido, diante das dificuldades e fragilidades de cada situação. De acordo com as mesmas leis citadas acima, as famílias acolhedoras serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas, com o objetivo de garantir o desempenho adequado de sua função de modo contínuo, sob a gestão e acompanhamento da equipe técnica (assistente social e psicóloga).

Segundo Orientação Técnica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

> *É importante que a equipe técnica do serviço de acolhimento auxilie os educadores/cuidadores ou as famílias acolhedoras na oferta de um cuidado individualizado para cada criança e adolescente, baseado na avaliação de suas condições emocionais, história de vida, impacto da violência ou do afastamento do convívio familiar, situação familiar, vinculações significativas e interações estabelecidas (Brasil, 2009, p. 53).*

Diante disso, podemos ressaltar que a equipe técnica e a família acolhedora precisam trabalhar em conjunto, visando construir estratégias que contribuam para o desenvolvimento de um espaço adequado para a criança e adolescente.

Corroborando com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 3º:

> *A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 2020, p. 10).*

Conforme supracitado, afirma-se que a Família Acolhedora é um espaço de proteção integral que deve garantir um desenvolvimento saudável e a efetivação de todos os direitos da criança e do adolescente (Brasil, 2020).

De acordo com a Lei Municipal n° 474/2013 e a Lei n° 633/2021 de Novo Horizonte – SC, o período de acolhimento será determinado pelo poder judiciário, considerando o caráter provisório da medida, definido com base no histórico de cada criança ou adolescente. Lembrando, ainda, que de acordo com o ECA:

> *Art. 19 § 2 o A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (Brasil, 2020, p. 18).*

Nesse ínterim, entende-se que, durante este período de acompanhamento, a rede protetiva precisa organizar estratégias e direcionar a criança ou adolescente para a reintegração familiar. E, se necessário, encaminhar para a adoção, ou ainda, utilizar outra medida que priorize a proteção do acolhido e que melhor defenda seu interesse.

Destaca-se que, desde a implantação do Serviço no Município de Novo Horizonte – SC, foram cadastradas e capacitadas 03 (três) famílias e acolhidas 06 (seis) crianças/adolescentes. Atualmente, o Serviço conta com 01 (uma) família cadastrada e capacitada atendendo 01 (uma) adolescente que está acolhida há 10 meses.

Portanto, o acolhimento familiar é importante por oferecer um ambiente afetivo, cuidadoso e protetivo no momento de fragilidade da criança ou adolescente, ciente de que precisou ser afastado de sua família de origem. É um trabalho gratificante para quem acolhe e transformador para o acolhido. Estabelece vínculos afetivos mais estáveis com adultos de referência, favorece o desenvolvimento de forma saudável e oferece maior acesso à convivência comunitária (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).

Relatos das famílias acolhedoras do município de Novo Horizonte/SC

Com o objetivo de contar um pouco da experiência da família acolhedora

do Município de Novo Horizonte – SC, a seguir apresenta-se um breve relato de momentos que marcaram a família. A acolhedora L.F, de 53 anos de idade, doméstica e o acolhedor A.F de 55 anos de idade, agricultor, contam sobre a primeira criança acolhida e sua história impactante de inúmeras violações de direitos vivenciados. A família descreveu que a criança acolhida de dois anos de idade apresentava diversos ferimentos e hematomas no corpo, devido às agressões físicas praticadas pelos genitores, necessitando de internação hospitalar, e constatando-se, inclusive, infecção generalizada.

Segundo informações desta família acolhedora, inicialmente, a adaptação da criança foi desafiadora, devido ao comportamento agressivo que a acolhida apresentava. Entretanto, a família compreendeu que esses comportamentos inadequados eram consequências do histórico de maus tratos que ela vivenciara até então. Conforme relatos do A.F:

> *Quando ele chegou aqui, o que a gente deu pra ele foi colo, carinho, amor, cuidado e comida na hora certa. Aos poucos ele foi vendo que nem todos queriam o mal dele, fazendo com que ele mudasse o comportamento 'com nós' (sic).*

Com base neste relato, percebe-se a importância do afeto para construção do vínculo e aquisição de segurança para a sua vida, conforme descreve o autor abaixo:

> *Quando a criança consegue lidar com as dificuldades que vão aparecendo em cada fase do seu desenvolvimento, acolhida e amparada por sensibilidade, afeto e compreensão dos pais, adquire segurança em seus próprios recursos psíquicos e emocionais. Passa a confiar nos vínculos que irão sustentar a construção de sua estabilidade emocional, independência e autoestima (Cypel, 2011, p. 110).*

Nesse caso, essa função passa a ser desenvolvida pela família acolhedora, com um olhar cuidadoso e protetivo, proporcionando ao acolhido o pertencimento a essa família e, consequentemente, ampliando e ressignificando suas experiências até o momento, contribuindo, assim, para seu desenvolvimento humano.

Cabe ressaltar que, no caso supracitado, a criança permaneceu no acolhimento por 13 meses e, posteriormente, foi adotada por uma família que lhe proporcionou afeto, carinho e amor, o que se tornou primordial para o seu desenvolvimento afetivo, psíquico e emocional. Neste cenário, a família acolhedora teve uma contribuição primordial, atuando como elo entre a destituição familiar e a adoção. Mesmo com o vínculo afetivo, a criança compreendeu que o convívio com a família acolhedora

seria transitório. Nesse sentido, a família acolhedora relata que um dos momentos mais marcantes neste processo eram as repetidas falas do acolhido "minha mamãe vai vir me buscar de avião" (sic).

Outro momento de emoção foi o primeiro contato entre a família acolhedora e a família adotiva, quando os futuros pais trouxeram para a criança um avião de brinquedo. Ela, então, disse: "viu mãe Uda (se referindo a L.F) eu disse que minha mamãe viria de avião" (sic). Em seguida, se dirigiu à família adotiva e disse: "esta é minha mamãe e este é meu papai" (sic).

De acordo com Filho (1995), ao afirmar que:

> *A adoção de filhos se insere na atitude e nos atos de criação no seu sentido físico e afetivo. O filho, que era sonho, e por ser sonho, tinha a condição fundamental de ser realidade, afirma- se como filho, não pelo processo biológico e fisiológico do nascimento, mas pela adoção afetiva dos pais que, incondicionalmente, o amam (Filho, 1995, p. 48).*

Corroborando com a ideia do autor, afirma-se que é necessário aceitar não apenas a criança, mas todo o histórico vivido, para que a adoção seja bem-sucedida. Nesse sentido, é fundamental manter uma boa relação com a família adotiva, pois a criança e/ou o(a) adolescente precisam se sentir pertencentes e compreendidos, a fim de minimizar as violações de direitos anteriormente vivenciadas (Filho, 1995).

Diante do exposto acima, é muito importante destacar que as relações interpessoais são necessárias para o bom desenvolvimento do indivíduo. Segundo Marx (2010, *apud* Cunha et al., 2021), o ser humano necessita de relações pessoais e comunitárias, pois a sociabilidade é necessária e primordial para a construção do ser humano. Neste sentido, elementos fundamentais potencializam o indivíduo, tais como: amparo, afeto e carinho, possibilitando um desenvolvimento essencial desde os primeiros anos de vida até o crescimento, sendo que esses elementos fortalecem as relações afetivas para a formação da vida adulta.

Assim, destaca-se a relevância das relações afetivas nos primeiros anos de vida da criança, haja vista que nesta fase ela irá desenvolver comportamentos, diferenciação e construção de seu "eu", desenvolvimento da autonomia, da socialização, da coordenação motora, linguagem, afeto, pensamento e cognição, dentre outros.

Sua capacidade de explorar e relacionar-se com o ambiente será gradativamente ampliada (Brasil, s.d, p. 26).

Ainda, torna-se fundamental mencionar que os vínculos familiares são essenciais para o desenvolvimento da criança, não apenas aqueles familiares, mas também os vínculos na sociedade na qual está inserida, de modo diretamente ou indiretamente, porque é na observação e na convivência que se iniciam os relacionamentos com o mundo.

Deste modo, o acolhimento familiar é um espaço onde a criança e/ou adolescente desenvolvem e estabelecem suas novas relações e ressignificam novas possibilidade de aprendizagem, reorganização e construção. Para Cabral (2004, *apud* Kuabara, Klipan e Abrão, 2016, s.p), "a construção dos vínculos afetivos no contexto do acolhimento familiar é uma tarefa que requer dedicação afetiva e emocional recíproca entre a criança e a mãe acolhedora". Com isso, a autora menciona que as relações afetivas têm grande importância para o desenvolvimento saudável do acolhido. Deste modo, o acolhimento familiar é uma maneira eficiente para proporcionar às crianças e adolescentes o convívio familiar e possibilidades de construir novas relações.

Considerações Finais

Levando em conta o exposto, o acolhimento em família acolhedora é uma modalidade de proteção que visa garantir os direitos de crianças e adolescentes, realizado em um momento de grande fragilidade em suas vidas. Portanto, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na ressignificação das violações de direitos por eles vivenciadas. Assim, mesmo diante das inúmeras dificuldades que podem ser encontradas em cada situação, o Serviço de Família Acolhedora contribui para a superação e busca reestabelecer a convivência em ambiente familiar e comunitário. Com isso, garante que a criança ou o adolescente se sinta pertencente ao novo espaço conseguindo olhar para a sua história e compreendendo que pode atribuir novos significados e, a partir disso, ter os seus direitos assegurados.

Por fim, esperamos que o presente artigo possa contribuir e proporcionar reflexões para os municípios que ainda não implantaram o serviço, pois os benefícios são inúmeros, tanto para o município

quanto para a família acolhedora, e, principalmente, para as crianças e adolescentes atendidos e suas respectivas famílias. Outro ponto que enfatizamos, é que com a implantação da família acolhedora torna-se possível proporcionar aos acolhidos cuidados individualizados, vivências familiares e comunitárias saudáveis e significativas, que repercutirão por toda a vida.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em 04 set. 2023.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: CONANDA, s.d. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf . Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL. **Orientações técnicas**: Serviço de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes. 2ª ed. Brasília, DF: 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf . Acesso em: 03 set. 2023.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências. Brasília, 2020.

CYPEL, Saul. **Fundamentos do Desenvolvimento Infantil**: da gestação aos 3 anos. São Paulo: Fundação Maria Cecilia SOUTO Vidigal, 2011. Disponível em: https://ocomecodavida.com.br/wp-content/uploads/2016/11/Fundamentos-do-desenvolvimento-infantil.pdf . Acesso em 28 set. 2023.

CUNHA, et al. **Família Acolhedora**: Um Ato de Amor. Revista Direito em Foco. Edição nº 13, 2021. Disponível em https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2021/08/FAM%C3%8DLIA-ACOLHEDORA-UM-ATO-DE-AMOR-p%C3%A1g-147-%C3%A0-176.pdf. Acesso em 03 out. 2023.

FILHO, Luiz Schettini. **Compreendendo o Filho Adotivo**. Recife: Edições Bagaço, 1995.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades.** Panorama Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/novo-horizonte/panorama . Acesso em 02 jun. 2024.

KUABARA, Claudia; KLIPAN, Marcos Leandro; ABRÃO, Jorge Luís Ferreira. **Família acolhedora**: O estabelecimento de relações objetais em situação de acolhimento. São Paulo, v. 21, n. 2, 346-365, 2016. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/pdf/estic/v21n2/a05v21n2.pdf . Acesso em 04 out. 2023.

NOVO HORIZONTE (SC). **Lei nº 474, de 20 de junho de 2013**. Institui o Programa de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora". Novo Horizonte, 2013. Disponível em: https://novohorizonte.sc.gov.br/legislacao/norma-4147/ . Acesso em: 04 out. 2023.

NOVO HORIZONTE (SC). **Lei nº 633/2021**. Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 474, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências. Novo Horizonte, 2021. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/n/novo-horizonte/lei-ordinaria/2021/64/633/lei-ordinaria-n-633-2021-dispoe-sobre-a-alteracao-da-lei-municipal-n-474-de-20-de-junho-de-2013-e-da-outras-providencias . Acesso em: 04 out. 2023.

PINHEIRO Adriana; CAMPELO Ana Angélica; VALENTE Jane. **Guia de Acolhimento Familiar**: O Serviço de Acolhimento em família Acolhedora. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022. Disponível em: https://geracaoamanha.org.br/wp-content/uploads/2022/03/01_coalizao_servico_de_acolhimento.pdf . Acesso em: 05 out. 2023.

SISTEMA SOCIAL SERVICE. Dados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte. 2023.

VALENTE, Jane. **As relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento em família acolhedora**. IV Seminário Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescente: o direito à convivência familiar e comunitária. 2017. Disponível em https://www.neca.org.br/IV%20Sem_Inter_2017/1.%20Jane%20Valente%20(Familia%20Acolhedora).pdf. Acesso em 06 fev. 2024.

Figura 2: Família acolhedora e crianças acolhidas durante almoço em família



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Novo Horizonte-SC.

Figura 3: Momento de lazer na casa da família acolhedora



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Novo Horizonte-SC.

Figura 4: Conversa e momento em família ao redor da mesa durante o acolhimento no SFA



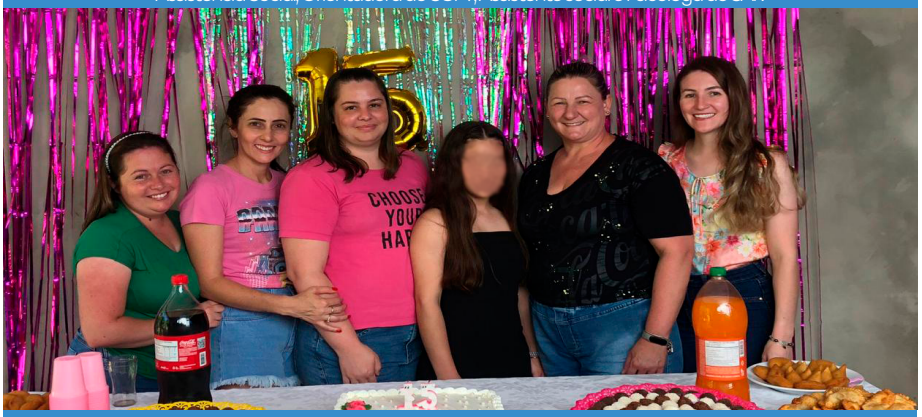
Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Novo Horizonte-SC.

Figura 5: Atendimento em domicílio pela equipe para acompanhamento da família acolhedora



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Novo Horizonte-SC.

Figura 6: Festa de 15 anos de adolescente acolhida, com a presença de Conselheira Tutelar, Secretária de Assistência Social, Orientadora do SCFV, Assistente social e Psicóloga do SAF.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Novo Horizonte-SC.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC: O CUIDADO INTEGRAL COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO

Claudia Maria Skowronski[1]
Secretaria Municipal de Assistência Social (Pinhalzinho/SC)
claudia_assistentesocial@hotmail.com

Liamara Wagner[2]
Secretaria Municipal de Assistência Social (Pinhalzinho/SC)
liamara.wagner@gmail.com

[1]Graduada em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina/UNOESC/Chapecó/SC em 2001. Especialização em Gestão Social pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó/UNOCHAPECÓ/SC, em 2004. Atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Erechim/SC de 2001 a 2023, com experiência na Gestão do SUAS, Proteção Social Básica/CRAS, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e SAI/Setor de Atendimento ao Imigrante, e de 2023 até o presente momento na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho/SC, com a Gestão do SUAS, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e SAI/Setor de Atendimento ao Imigrante.

[2]Graduada em Psicologia pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó/UNOCHAPECÓ/SC, em 2003. Especialização em Psicoterapia Clínica pela Universidade do Oeste de Santa Catarina/Joaçaba/SC em 2005, e em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela UNOESC/Pinhalzinho/SC em 2007. Curso de Formação em Terapia de Casal e de Família, pelo Centro de Estudos e Atendimento de Terapia Familiar e de Casal/Chapecó/SC em 2014; em Sexualidade Humana, pelo Instituto de Pesquisa Heloisa Marinho/Passo Fundo/RS em 2016 e em Terapia Cognitivo Comportamental pelo Instituto WP/Chapecó/SC em 2016. Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Dinâmicas Regionais pela UNOCHAPECÓ/SC, em 2021. Atuação de 2003 a 2006 com a Psicologia Clínica; de 2006 a 2010 com a Psicologia Escolar na Secretaria de Educação de Pinhalzinho/SC; de 2012 até o presente momento com os três níveis de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social e com o SAI/Setor de Atendimento ao Imigrante.

Resumo

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma política pública amparada por lei, ofertado pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo deste artigo é contextualizar a história do acolhimento familiar no município de Pinhalzinho/SC, tecendo uma interligação entre as ações executadas ao longo dos 33 anos de existência com questões relevantes sobre a construção desta política pública e sua importância no contexto da oferta de um atendimento individualizado às crianças/adolescentes, além de garantir-lhes o direito fundamental à convivência familiar. A construção deste artigo baseou-se em análises qualitativa, quantitativa e bibliográfica. Os principais resultados foram: a) a complexidade da implementação de políticas públicas eficientes e a importância da

cooperação e intersetorialidade para sua efetividade; b) a ruptura dos vínculos familiares como um assunto complexo e delicado, já que lida com situações traumáticas e de vulnerabilidade/risco, ao mesmo tempo em que o acolhimento familiar se coloca como uma medida prioritária ao acolhimento institucional. Portanto, a prática das ações planejadas e executadas na área do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contribui para garantir o direito de crianças/adolescentes que se encontram com seus vínculos familiares temporariamente rompidos a uma convivência familiar e comunitária com qualidade de atendimento, promovendo o bem-estar da sociedade a quem se destina.

Introdução

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. Trata-se de uma política pública nacional amparada por lei, destacando-se, entre elas, a Constituição da República Federativa do Brasil – CF (Brasil, 1988) e a Lei nº 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990).

Em relação à proteção especial da criança e do adolescente, a CF/1988, em seu Art. 227, afirma o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar às crianças e adolescentes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de situações de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

O ECA/1990 também destaca a importância da convivência familiar e deixa claro seu posicionamento legal contra as antigas instituições de acolhimento (internatos, orfanatos ou educandários). Ressalta a inclusão da convivência familiar e comunitária como um dos direitos fundamentais, enfatizando que esta convivência é indispensável à criança e ao adolescente, assim como são a educação, a saúde, o lazer ou os demais direitos básicos (Brasil, 1990).

Além das leis acima citadas, podemos considerar a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Brasil, 1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Brasil, 2004), Sistema Único de Assistência Social – SUAS(Brasil, 2005), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006),

a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009), a Lei Nacional da Adoção (Brasil, 2009), o Marco Legal da Primeira Infância (Brasil, 2016), a Lei que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Brasil, 2017), entre outras.

Nesse ínterim, vale destacar a implantação de serviços nessa modalidade por volta de 1997, como é o caso do município de Campinas/SP, que evidencia seu aspecto inovador, principalmente por oportunizar um cuidado individualizado a crianças em um ambiente familiar. Estudos posteriores e o monitoramento do serviço corroboram a mudança de paradigma, principalmente no enfrentamento da cultura de institucionalização. Esta e outras experiências fundamentaram um novo processo de construção de aprendizados a partir da realidade vivenciada.

Neste contexto de Garantia de Direitos, conforme previsto pelas legislações, o município de Pinhalzinho/SC, lócus este estudo, vem estruturando a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Proteções Sociais Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade. Assim sendo, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é executado pela equipe técnica da PSE/Alta Complexidade, vinculada diretamente ao órgão gestor, e apresenta-se como a única modalidade de acolhimento ofertada no município até o presente momento.

Essa política caracteriza-se pelo acolhimento de crianças e/ou adolescentes que precisaram ser afastados provisoriamente de sua família de origem por decisão judicial em razão da violação de seus direitos. Durante este período são acolhidos por famílias previamente selecionadas, habilitadas e capacitadas para assisti-los e protegê-los até que possam retornar à família de origem ou serem adotadas.

Assim, o acolhimento familiar busca proteger e garantir o direito de crianças e adolescentes, especialmente no que tange à convivência familiar e comunitária, como uma medida individualizada e humanizada de cuidado e proteção. Outro aspecto que deve ser considerado é que, para a efetividade e qualidade na oferta, é fundamental que haja um trabalho em Rede, executado em conjunto com as demais políticas públicas de modo a auxiliar a família no sentido da superação, ou pelo menos amenização das situações de vulnerabilidade a que estavam sujeitas.

Os municípios, especialmente o de Pinhalzinho/SC, têm se organizado a fim de construir uma rede de serviços de acolhimento que venha a atender às necessidades, respondendo às demandas e características desta política pública, além de se adequar a cada localidade. Neste sentido, a oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora vem ao encontro das necessidades, apresentando bons resultados ao longo dos anos, principalmente em municípios de pequeno porte, com a preservação dos vínculos familiares e comunitários, cuidados individualizados e economia aos cofres públicos.

De acordo com o Censo (2022) Pinhalzinho/SC teve um aumento de sua população em 34,42% se comparado ao Censo de 2010. Os índices de desenvolvimento demonstram ampliação da oferta de emprego e renda, atraindo, consequentemente, migrantes de outras cidades/estados e, também, imigrantes, que buscam melhores condições de vida e, acabam por fixar residência nesta localidade. Este aumento populacional tem reflexo direto na política de Assistência Social do Município, especialmente nos casos em que geram o acolhimento em família acolhedora, tema abordado neste trabalho.

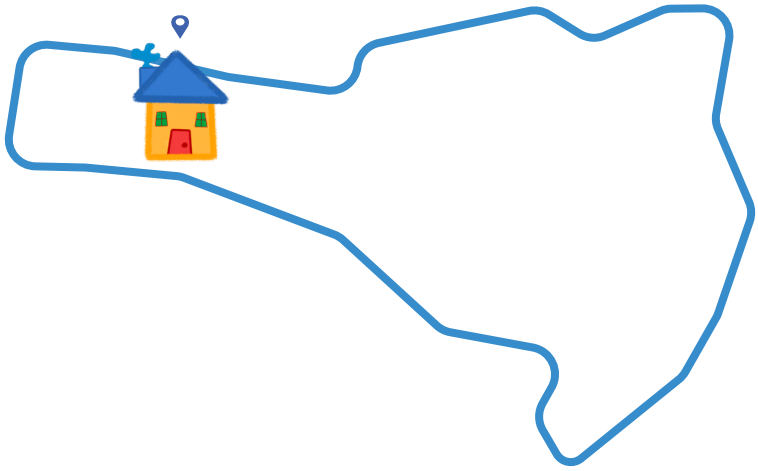
Neste cenário, o presente artigo objetiva compreender o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como uma Política Pública nacional amparada por lei e como um dos serviços ofertados pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. Essa modalidade concebe a importância da convivência familiar à saúde emocional da criança/adolescente acolhido, e reconhece o acolhimento familiar como uma alternativa privilegiada ao acolhimento institucional. Ainda, tem por objetivo descrever o contexto histórico do acolhimento familiar no município de Pinhalzinho/SC, estabelecendo uma conexão entre as ações executadas ao longo de seus 33 anos de existência e questões relevantes acerca da construção desta política. Ademais, busca demonstrar a sua importância no contexto da oferta de um atendimento individualizado às crianças/adolescentes que se encontram sob esta medida de proteção, garantindo-lhes o direito fundamental à convivência familiar.

Nesse passo, a análise das ações desta política pública tomou por base a pesquisa bibliográfica e o levantamento de dados, realizados em setembro de 2023, pela equipe técnica da PSE/Alta Complexidade do município de Pinhalzinho/SC, com o intuito de obter dados qualitativos e quantitativos acerca da política de acolhimento em família acolhedora.

Contextualizando o Município de Pinhalzinho

Pinhalzinho está localizado na mesorregião do Oeste Catarinense e possui uma área de 128,726 km², tendo os municípios limítrofes: Modelo, Sul Brasil, Nova Erechim, Saudades, Águas Frias e União do Oeste. O município pertence a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC).

Figura 1: Localização de Pinhalzinho no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo de 2022, é de 21.972 habitantes, sendo 5.309 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 24,16% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Pinhalzinho	1.557	1.398	1.278	1.076

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, de acordo com o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,4 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 49,47%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 85ª de 295 e 27ª de 295, respectivamente.

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$ 71.746,97, o que colocava na posição 28ª na comparação com outros municípios do estado. Sua economia distribui-se entre os setores da indústria, agricultura e comércio, predominando o setor industrial, que conta com um parque industrial diversificado, com destaque para o setor de agroindústrias, madeireiro, têxtil e mecânico. Pinhalzinho transformou-se em Polo industrial de produção de leite, com as duas maiores fábricas da região.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos de idade (2010) foi de 99,2%. Na comparação com outros municípios do estado, o município ocupava a 66ª posição de 295. O IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública (2023) foi de 6,3, e para os Anos Finais, foi de 4,8. No ano de 2023, havia 2.624 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 623 no Ensino Médio. Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 3,32 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias foram de 77,4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 184ª de 295 e 36ª de 295, respectivamente.

De acordo com o Censo IBGE 2022 o município está configurado como Pequeno Porte II. Foram atendidas 1.965 crianças/adolescentes pelos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de janeiro a dezembro de 2023. No ano de 2023 o Conselho Tutelar registrou 308 denúncias de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes.

No que tange ao Serviço de Acolhimento, em 2023 não houve o ingresso de nenhuma criança/adolescente no referido Serviço, sendo que uma criança e duas adolescentes acolhidas em 2022 permaneceram acolhidas durante o ano de 2023, sendo uma criança acolhida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e duas adolescentes acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional em município próximo a Pinhalzinho.

Acolhimento Familiar no Brasil como uma medida de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes

Segundo Martins (2010), o abandono de bebês e crianças era uma prática comum nos séculos XVII e XVIII no Brasil colonial. As tentativas de atendimento à criança abandonada no Brasil ocorreram, seguindo a tradição portuguesa, com a instalação da Roda dos Expostos nas Santas Casas de Misericórdia. As Santas Casas recebiam as crianças que eram abandonadas pela mãe ou pela família, principalmente meninas, e tinham como um de seus objetivos a proteção de sua honra, para que futuramente conseguissem um casamento. Havia a opção de enviá-las para as amas de leite interessadas em recebê-las, as quais assumiam a responsabilidade pelos cuidados em troca de pagamento pelo trabalho. De acordo com a autora, as crianças que sobreviviam à criação das amas, aos três anos aproximadamente, eram devolvidas para as instituições, a fim de que estas acabassem de criá-las, as quais possuíam um regime de reclusão, onde crianças e adolescentes eram separados por etnia, sexo e origem, com pouca ou nenhuma convivência comunitária.

De acordo com Ferro (2018), as Santas Casas ofereciam uma educação formal, pautada na submissão, na disciplina, na obediência e em ordens, hábitos e regras extremamente rígidos, além do intensivo treinamento profissional para o trabalho doméstico. Sendo que este modelo se constituiu como um importante sistema de amparo e proteção à infância da época, mas que também registrou muitas histórias de maus-tratos e violência institucional, além de altas taxas de mortalidade infantil e um processo de institucionalização vivenciado pelas crianças e adolescentes abandonados.

Segundo Martins (2010), concomitantemente à Roda dos Expostos, também ocorriam acolhimentos informais de crianças e adolescentes rejeitados por suas famílias. Nesta modalidade, as crianças eram acolhidas de maneira voluntária por uma família que se dispunha a lhe prestar os cuidados básicos necessários. Assim, o que ocorria, na maior parte das vezes é que o cuidador acabava por criar vínculos socioafetivos com o acolhido, e este permanecia com a família, tornando-se o que se conhecia como “filho de criação”.

Apenas por volta do século XIX, o acolhimento, a proteção e o cuidado com as crianças e adolescentes que vivenciavam uma condição de

abandono ou orfandade tornou-se uma questão pública e de preocupação da sociedade civil brasileira. Com o objetivo de regularizar as condições de vulnerabilidade em que se encontravam as crianças e adolescentes no Brasil, a CF/1988 propôs inovações acerca deste tema, convergindo aos movimentos internacionais e conferindo a estes cidadãos os direitos fundamentais em maior amplitude, adotando a Teoria da Proteção Integral.

A regulamentação do ECA (Brasil, 1990) foi compreendida como um marco que determinou os princípios norteadores dos direitos fundamentais de proteção. O direito à convivência familiar e comunitária está assegurado em seu Artigo 34. Os anos seguintes trouxeram uma grande evolução na legislação da Política de Assistência Social. Iniciando com a regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social (Brasil, 1993), e na sua sequência a estruturação da Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2004), do Sistema Único de Assistência Social (Brasil, 2005), e outras legislações correlatas que vieram para regulamentar e consolidar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo necessário que o Brasil passasse por mudanças socioculturais e legais, a fim de assegurar uma política de atenção, proteção e legislação para a infância e a adolescência.

A implantação do Sistema Único da Assistência Social e a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais apresentam um novo patamar a esta política pública, caracterizando-a com tipologias específicas que colaboraram para ressignificar a oferta e a garantia dos direitos socioassistenciais. A Tipificação passou a dar um novo conceito e um novo norte aos Serviços ofertados pela Assistência Social, descaracterizando o conceito de “assistencialismo aos pobres” e estabelecendo políticas de garantia de direitos.

Neste contexto, a Tipificação organiza os diversos Serviços Públicos ofertados à população em níveis de proteção, ou seja, a Proteção Social Básica, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/Alta Complexidade), sendo esta última a que prevê o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, estabelecendo que o Serviço deve organizar “o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que

seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção" (Brasil, 2009, p. 50).

Nessa linha, "família" é compreendida como um grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos determinam obrigações mútuas e recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Os diversos tipos de família e arranjos familiares devem ser respeitados, sendo reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006), destaca a importância do Estado no suporte às famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade, a fim de que estas possam superar esta condição, mantendo em segurança suas crianças e adolescentes, e afirma que a família, independentemente de seu formato, é a mediadora das relações entre seus membros e a comunidade à qual pertencem, tendo o Estado e a sociedade a função de apoiá-la para que possam cumprir com sua responsabilidade de cuidado. Ou seja, priorizam a convivência familiar e comunitária e o conceito de Acolhimento Familiar passou a ser reconhecido como parte integrante das políticas sociais, possibilitando às crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade e afastados de sua família de origem, a possibilidade de serem cuidadas sob a guarda de outra família de modo provisório, visando à sua reintegração familiar e buscando evitar a institucionalização.

A PSE/Alta Complexidade e a oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Pinhalzinho/SC

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora existe há 33 anos no município de Pinhalzinho/SC e, inicialmente, atendia pelo nome "Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes". De acordo com os documentos, o primeiro acolhimento realizado no município ocorreu em 1991, em que uma criança necessitou ser afastada de sua família de origem por uma decisão judicial em função de ter seus direitos violados (maus-tratos), ficando afastada por, aproximadamente, um ano e dois meses. Como o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ainda não era regulamentado, quando se fazia necessário o acolhimento

de crianças e adolescentes, ele era providenciado em casas de famílias cadastradas e que mantinham o funcionamento das antigas "Creches Domiciliares" para as crianças do município. Em função deste acolhimento e a fim de organizar a oferta, o primeiro Projeto de atendimento foi escrito pela Assistente Social vinculada ao "Departamento de Serviço Social" em março de 1992, e se intitulava "Programa de Abrigo".

Em consulta aos documentos arquivados, é possível observar que o Programa levava em consideração os artigos 90, 92 e 93 do ECA/1990 e destinava-se às crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência familiar, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda, considerava o pequeno porte do município e os custos com manutenção de recursos materiais e humanos, sendo executado na residência de uma família que mantinha a creche domiciliar sempre que necessário, tendo um membro familiar cadastrado como responsável. O Serviço descrevia como objetivo geral oferecer abrigo às crianças e adolescentes de acordo com o ECA/1990, e como objetivos específicos a preservação dos vínculos familiares, a integração das crianças e adolescentes ao Serviço e à comunidade local, a oferta de atendimento médico, social e de orientação educacional, a integração da comunidade ao Serviço, e a preparação da criança/adolescente, de forma gradativa, para o desligamento.

Nesse sentido, a metodologia para a execução do Programa previa, entre outras ações, a realização de Estudo Social, o acompanhamento ao processo de adaptação, orientação e o apoio sociofamiliar. Além disso, previa o pagamento de subsídio financeiro, suporte com alimentação, vestuário, produtos de higiene e medicamentos à criança/adolescente e à família que passasse a exercer sua guarda, com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Sugeria também que o Programa fosse registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assim que ele estivesse em funcionamento. O acolhimento de crianças e adolescentes funcionou no município com estas características de 1991 a 1996.

A primeira Lei Municipal, de nº 1.094, datada de 04 de março de 1996 (Pinhalzinho, 1996), descrevia o serviço como "Abrigo Domiciliar" e propunha o acolhimento as crianças e adolescentes que, de alguma forma, estavam desamparados. Nesta época, cabia ao Conselho Tutelar (CT) realizar o processo de seleção das famílias interessadas, bem como manter o cadastro das famílias aptas a acolher, sendo tarefa deste

também providenciar o acompanhamento e adaptação do "menor" ao ambiente do "abrigo domiciliar". Consta nesta Lei, o amparo financeiro de um salário-mínimo por criança/adolescente acolhido, pago à família do "abrigo domiciliar", proporcional ao tempo de acolhimento, sendo que as despesas eram subsidiadas pelo FIA com obrigação do CT quanto à emissão de declaração para posterior efetivação do pagamento.

Mais tarde a Lei nº 1.094 foi reformulada pela Lei Municipal nº 1.639, de 22 de abril de 2004 (Pinhalzinho, 2004), a qual dispõe sobre o Programa Abrigo Domiciliar para crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados. A Lei determinou que ele fosse destinado

> *às crianças e adolescentes em caso de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, em havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição do poder familiar e verificada a impossibilidade de colocação em pessoas de sua família (Pinhalzinho, 2004, p. 1).*

Nesta época, a Lei já sinalizava a preferência pelo acolhimento familiar ao institucional, apontando a importância do convívio familiar e comunitário. A referida Lei também ampliou o acompanhamento das famílias e crianças acolhidas, sendo dever da "Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social" e do Juizado da Infância e da Juventude articular ações de modo a providenciar o acompanhamento e adaptação da criança/adolescente.

Assim, a Lei 1.639/2004 também reorganizou o processo de seleção e habilitação das famílias interessadas, as quais passaram a ser cadastradas na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, por meio do "Setor de Serviço Social", sendo atribuição de uma "equipe técnica interdisciplinar a serviço daquele órgão" estabelecer o perfil das famílias, orientá-las, acompanhá-las, definir o número de crianças acolhidas em cada família, promover o acompanhamento psicológico e articular o trabalho em Rede, observando para isso o ECA (Pinhalzinho, 2004).

De forma a reorganizar o serviço, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Município de Pinhalzinho aprovou a Lei nº 2.309, em 10 de maio de 2013, a qual dispôs sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (Pinhalzinho, 2013). A referida Lei

substituiu a Lei 1.639/2004 e manteve o acompanhamento do Serviço por equipe vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o CT e o Juizado da Infância e da Juventude, bem como detalhou com mais especificidade a organização e execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Em 2018 o município de Pinhalzinho, assim como os demais municípios catarinenses, recebeu uma minuta de lei elaborada pelo Grupo de Estudos do Estado de Santa Catarina, composto pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público (CIJ/MPSC), pela Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (CEIJ/TJSC), pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e pelos Colegiados de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), observando os parâmetros estabelecidos no documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasil, 2009), atualizando várias particularidades do acolhimento familiar.

Esta minuta foi amplamente estudada e discutida pela Equipe Técnica, Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o Departamento Jurídico e com as Comissões Permanentes de Trabalho de Assistência Social, Constituição de Justiça e Redação de Leis da Câmara de Vereadores no município de Pinhalzinho/SC, de forma a adequá-la à realidade, contendo necessidades e características próprias ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Passou também por apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e CMDCA, com aprovação e resolução própria arquivada na Secretaria de ambos os Conselhos. Deste modo, em 19 de novembro de 2019, o município publicou a quarta atualização da Lei que trata sobre o acolhimento de crianças e adolescentes, sob o nº 2.634/2019, a qual "Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Pinhalzinho/SC" (Pinhalzinho, 2019).

Por meio desta breve descrição histórica, pode-se observar que o município de Pinhalzinho vem organizando a política pública de Assistência Social na área do cuidado com crianças e adolescentes acolhidos desde 1991. Portanto há 33 anos, e desde 2005, após a estruturação do Sistema Único de Assistência Social tem procurado garantir atendimento de

qualidade e ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais às famílias usuárias da política.

A execução dos serviços da PSE/Alta Complexidade conta, desde abril de 2018, com uma equipe técnica efetiva e exclusiva, composta de uma Psicóloga e uma Assistente Social com carga horária de trinta horas, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS (Brasil, 2011), com o suporte de um Assistente Administrativo, sempre que necessário. O Serviço conta, em setembro de 2023, com seis famílias cadastradas, habilitadas e aptas a receber crianças e adolescentes. Nesta data, não possui crianças acolhidas em família acolhedora, e encontra-se no processo de busca por vaga disponível em acolhimento institucional nas instituições da microrregião e, também, em outras instituições do estado de Santa Catarina para um adolescente de dezessete anos.

Cabe aqui destacar uma das demandas que tem aumentado gradualmente nos últimos anos e refere-se ao acolhimento de adolescentes. Esse perfil chega ao Serviço com características específicas de atendimento e em condições de saúde agravadas, geralmente diagnosticados com transtornos psiquiátricos e psicológicos complexos, como Transtorno Afetivo Bipolar, Transtorno de Humor, Transtorno Opositor Desafiador (TOD), entre outros, geralmente associados ao uso de substâncias químicas (álcool e outras drogas psicoativas). Nestas situações cabe à Equipe Técnica, junto à Rede de Atendimento, a avalição de cada caso específico, a fim de verificar as possibilidades de manutenção no acolhimento familiar, ou, em se tratando de contextos mais graves e que demandam de acompanhamento técnico diário e especializado, a busca por vaga em Serviço de Acolhimento Institucional nos municípios de comarcas vizinhas.

Frisa-se que o acolhimento em ambiente familiar sempre foi priorizado pelo município não só por se tratar de uma Política Pública de extrema relevância, mas também por ser considerado a modalidade mais humanizada de acolhimento às crianças e aos/às adolescentes. No entanto, para a execução desta política faz-se necessária a articulação intersetorial e o trabalho em Rede, de maneira a eliminar, ou pelo menos amenizar, as situações de vulnerabilidade presentes no contexto familiar, objetivando a superação das condições de risco, de modo que estas possam receber as crianças/adolescentes novamente no ambiente familiar.

Figura 2: Logomarca do Serviço



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Até o momento, a modalidade de Acolhimento em Família Acolhedora caracteriza-se como a única forma de acolhimento instituída no município de Pinhalzinho/SC para crianças e adolescentes em situação de risco. A partir do momento em que a criança é acolhida, ela passa a ser de responsabilidade do Estado. Desta forma, toda demanda apresentada pelos acolhidos deve ser atendida pela equipe técnica da PSE/Alta Complexidade, em conjunto com a Família Acolhedora, que detém a Guarda Legal temporária, e a Rede de Acolhimento, composta por membros das Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

De acordo com Valente (2023), apesar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ser um serviço público executado pelo Poder Executivo e de responsabilidade do município, deve contar com o auxílio e aporte de recursos financeiros estaduais e federais para sua execução. Em Pinhalzinho/SC, a PSE/Alta Complexidade tem sido financiada com recursos próprios do município e, também, cofinanciada com recursos Estaduais e Federais.

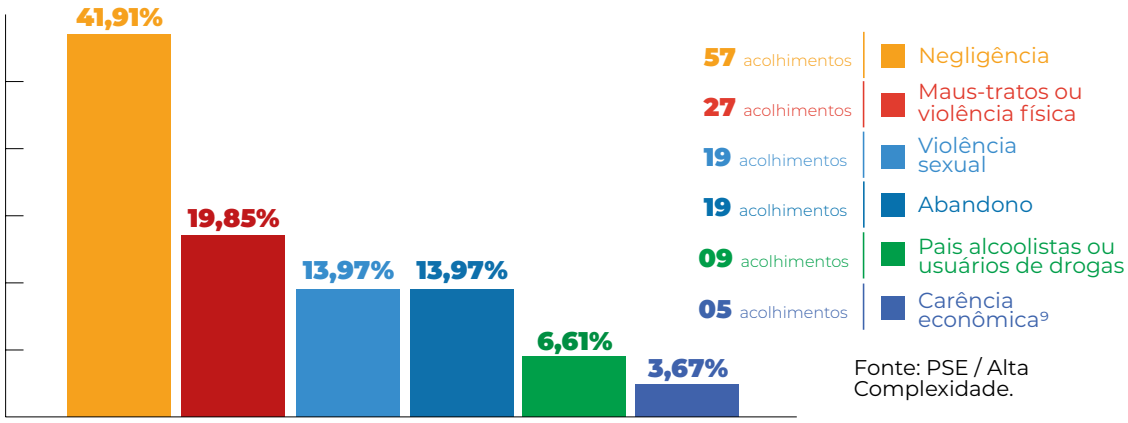
Por se tratar de uma Política Pública implementada, consolidada e ativa no município de Pinhalzinho/SC, no decorrer dos anos foram identificados dados referentes ao acolhimento, o perfil dos acolhidos, além de informações relativas ao pós-acolhimento. Salientamos que para este artigo foram analisados apenas os dados que aparecem com maior incidência.

Os dados coletados junto aos arquivos da PSE/Alta Complexidade demonstram que durante os 33 anos de execução do Serviço de Acolhimento foram acolhidos 136 crianças e/ou adolescentes, todos encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (Judiciário da Comarca ou Conselho Tutelar) ao Serviço de Acolhimento Familiar do município. O maior índice de acolhimentos ocorreu entre os anos de 2001

e 2010, quando foram acolhidas 63 crianças/adolescentes, perfazendo 58% do total de acolhimentos.

O acolhimento de uma criança ou adolescente se dá por diferentes razões. Todavia, todas estão relacionadas a situações de risco, necessitando da intervenção do Estado para garantir sua proteção integral. Os dados disponibilizados pela PSE/ Alta Complexidade sobre os principais motivos que levaram ao acolhimento apontam:

Gráfico 01: Principais motivos que levaram ao acolhimento



Fonte: PSE / Alta Complexidade.

Dentre os motivos relacionados, a negligência nos cuidados básicos aparece com maior percentual. Para Valente (2023), a negligência se caracteriza quando os pais ou responsáveis não agem no sentido de suprir as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas de seus filhos e/ou de supervisionar suas atividades, as quais proporcionam um desenvolvimento biopsicossocial saudável e isento de riscos. A autora afirma, igualmente, que a negligência se apresenta como uma violência diferenciada das outras, visto que não é caracterizada pela ação dos agressores, mas sim pela omissão dos cuidados básicos.

O encaminhamento ao acolhimento pode ocorrer por duas vias: Determinação Judicial ou como medida de proteção aplicada pelo CT, de modo emergencial. A maior ocorrência de encaminhamentos ao longo dos anos aconteceu por meio do CT, 92 casos (67,64%). Esse dado reforça a importância e a responsabilidade da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos no que tange à decisão pelo acolhimento ou não de crianças e de adolescentes, levando em conta as consequências do referido ato. Em relação ao perfil dos acolhidos, os dados demonstram

[9]Considerando que essa informação se reporta as primeiras crianças acolhidas.

que a maior incidência é do gênero feminino (56,61%). Quanto ao retorno ao Serviço de Acolhimento, os dados apontam que 4,41% de meninas e 5,88% de meninos retornaram ao Serviço de Acolhimento meses mais tarde após a primeira tentativa de retorno à família de origem. Identificar os motivos do acolhimento e perfil dos acolhidos é de extrema importância para que a Política Pública de acolhimento evidencie os grupos em maior vulnerabilidade, permitindo, assim, a proposição de diretrizes cooperadas com outras políticas e coordenadas pelo Serviço de Acolhimento, com o objetivo de minimizar a incidência destas ocorrências. Conforme Souza (2018), a coordenação tem por objetivo aumentar a eficiência da Política Pública e dos recursos utilizados para a implantação dela, organizando as atividades em consenso e cooperação para que os objetivos possam ser alcançados. Para tanto, o município de Pinhalzinho/SC conta, desde 2010, com a implantação da Rede de Garantia dos Direitos da Infância e da Adolescência, chama de Rede DIA, da qual a equipe técnica da PSE/Alta Complexidade faz parte.

De acordo com Ferro (2018),

> *Além da necessidade regular de articulação, demandas novas carecem de soluções multifacetadas e dinâmicas, como, por exemplo, casos de problemas de saúde, educação ou, ainda, de drogadição de adolescentes, que devem ter respostas intensa e imediatamente articuladas. Portanto, um aspecto central do trabalho realizado pelos serviços de acolhimento é, justamente, a atuação constante com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) – CT, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público (MP), Defensoria Pública e outros –, com a rede socioassistencial – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial –, com as demais políticas públicas – em especial de saúde, habitação, trabalho e emprego, educação, cultura e esporte – e, ainda, com a sociedade civil organizada – centros de defesa do direito da criança e do adolescente, grupos de apoio à adoção etc (Ferro, 2018, p. 91).*

Para que o Serviço de Acolhimento atinja seu objetivo de forma eficiente e eficaz, fica a cargo da Equipe Técnica responsável pela execução da PSE/Alta Complexidade a seleção, a avaliação psicossocial, a identificação de perfil de acolhimento, a seleção, o cadastramento, a habilitação e o acompanhamento das famílias acolhedoras. Valente (2023) ressalta que, embora o Poder Judiciário não tenha um papel ativo na implantação, manutenção e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, é extremamente importante sua contribuição com a articulação, conscientização e apoio ao município e à Rede de Atendimento, com prioridade aos processos judiciais de crianças/adolescentes, promovendo fluxos que permitam soluções e encaminhamentos mais ágeis. Segundo a autora o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora “será bom se ele

for bom para os acolhidos, bem como para os acolhedores. Para que isso ocorra, há a necessidade de uma constante articulação e diálogo entre os componentes da rede de proteção à criança e ao adolescente" (Valente, 2023, p. 99). Neste sentido, fica evidente que a articulação intersetorial é um instrumento indispensável para a execução desta política.

De acordo com Ferro (2018, p.91), para que a oferta do serviço de acolhimento seja de qualidade, "a rede deve, entre outras coisas, ter clareza quanto aos objetivos do serviço e à divisão das responsabilidades e competências em relação à atenção integral, a fim de evitar sobreposições ou ausência de participação quando necessário".

Segundo o ECA (Brasil, 1990), quando não for possível evitar o acolhimento, este deve observar o caráter de provisoriedade e, quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada de proteção, devem ser empreendidos esforços de toda a Rede de Atendimento a fim de viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar (família de origem ou extensa) e excepcionalmente em família substituta (adoção, guarda e tutela). Em função da falta de dados de alguns processos mais antigos, não foi possível identificar com precisão o tempo em que cada criança/adolescente ficou acolhido, mas os números aproximados evidenciam que a maior parte das crianças/adolescentes permaneceram acolhidos por um tempo médio de até 12 meses.

Acolher é empreender esforços no sentido de manter o convívio com a família, fortalecendo-a, a fim de que esta possa superar as condições de risco e vulnerabilidade. Para tanto, a adoção de uma sistemática de acompanhamento do contexto familiar, por meio de equipe técnica capacitada, deve ser iniciada imediatamente após o acolhimento. Portanto, tem-se o objetivo de informar os motivos que geraram o acolhimento e proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem quanto aos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento.

Assim, um dos objetivos do Acolhimento Familiar é a possibilidade de reintegração da criança/adolescente à família de origem. Para tanto a equipe técnica realiza visitas monitoradas dos familiares aos acolhidos, buscando

com o intuito de fortalecer os vínculos familiares, salvo em casos em que o contato é suspenso por determinação judicial, por representar risco à integridade física e/ou emocional do acolhido. Os dados apontam que 89% dos acolhidos mantiveram a convivência com algum familiar, em sua maioria com a mãe, perfazendo 67% dos casos. Também evidenciam que o Serviço de Acolhimento do município de Pinhalzinho/SC tem alcançado seus objetivos, pois a maior parte dos acolhidos (77%) retornaram para suas famílias de origem, demonstrando a importância da execução desta Política Pública sob diferentes perspectivas – a dos acolhidos, das famílias acolhedoras e das famílias de origem.

Outro fator considerado determinante para a eficácia de uma Política Pública concerne à avaliação e retroalimentação dela, por meio da análise de dados.

Souza (2006) afirma que quando as políticas públicas são implementadas, devem ser submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação. Com base neste estudo, pode-se perceber que o município, por meio da equipe técnica da PSE/Alta Complexidade, coleta, estrutura e analisa os dados oriundos do acolhimento familiar, retroalimentando a política, com o intuito de melhorar e qualificar sua oferta, procurando executá-la de maneira eficiente e eficaz.

Considerações Finais

O acolhimento familiar busca proteger e garantir o direito de crianças e adolescentes, especialmente no que tange à convivência familiar e comunitária, como uma medida individualizada e humanizada de cuidado e proteção. Outro aspecto que deve ser considerado é que, para a efetividade e qualidade na oferta, é fundamental que haja um trabalho efetivo em Rede de Atendimento, executado em conjunto entre as Políticas de Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Habitação, Emprego e Renda, entre outras, de modo a auxiliar a família no sentido da superação das condições iniciais. Nesse sentido, a oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem apresentado bons resultados ao longo dos anos, principalmente, em municípios de pequeno porte, gerando a preservação dos vínculos familiares e comunitários, cuidados individualizados. Além de economia aos cofres públicos, já que a estrutura necessária para sua execução é menor, se comparados à estrutura de acolhimento institucional.

Essa página contém links clicáveis

Ao findar este estudo acerca do Serviço de Acolhimento Familiar, ficam evidentes duas questões: a primeira está ligada à complexidade da implementação de políticas públicas eficientes, bem como à importância da cooperação, coordenação e intersetorialidade para a efetividade destas, e como cada uma das decisões tem consequências na vida da população. A segunda refere-se especificamente ao acolhimento de crianças e adolescentes, assunto complexo e delicado, pois lida normalmente com situações traumáticas e com indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.

A junção destes dois temas, suas complexidades e particularidades poderiam pressupor a impossibilidade de execução de uma Política Pública eficiente e eficaz. No entanto, o que se observou no município de Pinhalzinho/SC é que o Serviço de Acolhimento funciona de modo integrado e cooperado, assegurando que as medidas de proteção e a garantia de direitos das crianças e adolescentes do município sejam cumpridas, visando ainda à prioridade pela reintegração desses indivíduos às suas famílias de origem e o acompanhamento destas famílias após o desacolhimento, garantindo, assim, a efetividade da política.

Sendo assim, por meio deste relato da experiência de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Pinhalzinho/SC, ficou claro que a solução, ou pelo menos, a redução dos problemas só poderá ser alcançada por intermédio da continuidade de Políticas Públicas implementadas pelo Sistema de Garantia de Direitos, objetivando primordialmente a proteção integral de crianças e adolescentes.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ constituicao.htm. Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. ECA – E**statuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742/1993. LOAS** – Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em 03 out. 2023.

BRASIL. P**olítica Nacional de Assistência Social. PNAS/2004.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em 04 out. 2023.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 130/2005.** Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS. Brasília. Disponível em https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=102523 . Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf. Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 109/2009.** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 03 out. 2023.

BRASIL. **Orientações Técnicas:** Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf. Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.010/2009**. Lei Nacional da Adoção. Brasília. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm . Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. **NOB-RH Anotada e Comentada.** Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2011. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf .Acesso em 29 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.435/2011**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em 05 out. 2023.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/ public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em 06 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.257/2016**. Marco Legal da Primeira Infância. Brasília. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em 02 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.431/2017**. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Brasília. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm . Acesso em 03 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.603/2018**. Regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm. Acesso em 06 out. 2023.

FERRO, Viviane de Souza. **Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes**: proteção integral e garantia de direitos. Fundação Oswaldo Cruz, Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2018. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/3.-Caderno_Curso-Servi%C3%A7o-de-acolhimento-para-crian%C3%A7as-e-adolescentes-prote%C3%A7%C3%A3o-integral-e-garantia-de-direitos.pdf. Acesso em 23 set. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/pinhalzinho.html. Acesso em 02 out. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

MARTINS, Lara Barros (et al). **Acolhimento familiar:** caracterização de um programa. Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto/SP/Brasil. Paidéia set-dez. 2010, Vol. 20, No. 47, pág. 359-370. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/paideia/v20n47/a08v20n47.pdf . Acesso em 05 out. 2023.

PINHALZINHO. **Lei Ordinária 1.094/1996**. Dispõe sobre programa de Abrigo Domiciliar para crianças e adolescentes e dá outras providências. Pinhalzinho/SC, 1996. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/pinhalzinho/lei-ordinaria/1996/110/1094/lei-ordinaria-n-1094-1996-dispoe-sobre-programa-de-abrigo-domiciliar-para-criancas-e-adolescentes-e-da-outras-providencias?q=1.094. Acesso em 05 out. 2023.

PINHALZINHO. **Lei Ordinária nº 1.639/2004**. Dispõe sobre o Programa Abrigo Domiciliar para crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e dá outras providências. Pinhalzinho/SC, 2004. Disponível em https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/pinhalzinho/lei-ordinaria/2004/164/1639/lei-ordinaria-n-1639-2004-dispoe-sobre-o-programa-abrigo-domiciliar-para-criancas-e-adolescentes-com-direitos-ameacados-ou-violados-e-da-outras-providencias?q=1.639%20. Acesso em 05 out. 2023.

PINHALZINHO. **Lei Ordinária nº 2.309/2013**. Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e dá outras providências. Pinhalzinho/SC, 2013. Disponível em https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/pinhalzinho/lei-ordinaria/2013/231/2309/lei-ordinaria-n-2309-2013-dispoe-sobre-o-servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora-e-da-outras-providencias?q=2309. Acesso em 05 out. 2023.

PINHALZINHO. **Lei Ordinária nº 2.634/2019**. Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes do Município de Pinhalzinho/SC. Pinhalzinho/SC, 2019. Disponível em https://leismunicipais.com.br/a/sc/p/pinhalzinho/lei-ordinaria/2019/264/2634/lei-ordinaria-n-2634-2019-dispoe-sobre-o-servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora-para-criancas-e-adolescentes-do-municipio-de-pinhalzinho-sc?q=2634. Acesso em 05 out. 2023.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas:** uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16. Acesso em 05 out. 2023.

SOUZA, Celina. **Coordenação de políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2018. Disponível em http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3329/1/Livro_Coordena%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf. Acesso em 03 out. 2023.

VALENTE, Jane. **Família Acolhedora** – Teoria, Pesquisa e Prática. Curitiba: Juruá, 2023.

REGISTROS DOS MUNICÍPIOS QUE FICAM NA HISTÓRIA

PINHALZINHO

Figura 3: Capacitação com as famílias acolhedoras



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 4: Família acolhedora acompanhando criança acolhida em atividade pedagógica no centro de educação infantil



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 5: Crianças acolhidas sendo incluídas nos serviços socioassistenciais do município



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 6: Festa de aniversário organizada para crianças/adolescentes em acolhimento familiar



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 7: Crianças acolhidas em passeio com família acolhedora



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figuras 8: Atividade de integração entre os acolhidos em playground



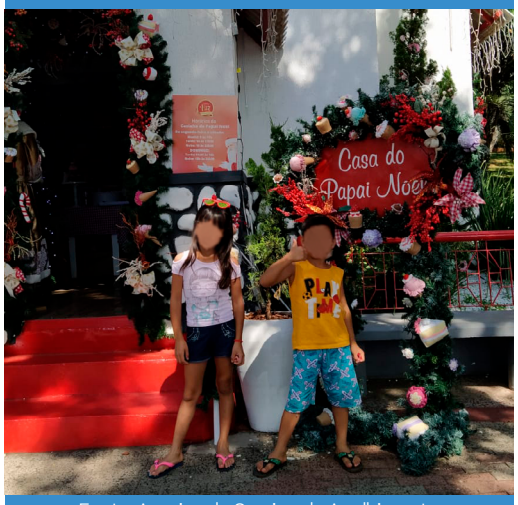
Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 9: Atividade de integração entre os acolhidos com brinquedos montados durante o Dia das Crianças



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 10: Passeio de irmãos acolhidos durante festividades natalinas



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

Figura 11: Passeio de crianças acolhidas no SAF em ponto turístico da região.



Fonte: Arquivo do Serviço de Acolhimento Familiar de Pinhalzinho-SC.

SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC: DA CONSTRUÇÃO À REALIZAÇÃO

Francisca Angélica Mendez[1]
Coordenadora e Assistente Social (Santo Amaro da Imperatriz/SC)
francisca.mendez@hotmail.com

Marilene Pinho da Silva[2]
Psicóloga (Santo Amaro da Imperatriz/SC)
marilenepinho5@gmail.com

[1]Especialista em Administração Pública e Gestão Pública e Políticas Sociais – Faculdade Dom Bosco; Especialista em Gestão Pública Municipal (IFSC); Graduação em Serviço Social (UFSC). Atualmente atua como Assistente Social na Prefeitura de Palhoça, CRAS Bela Vista; Coordenadora e Assistente Social do Serviço de Família Acolhedora, Santo Amaro da Imperatriz; Perito Social para a Vara de Família e da Infância e Juventude em diversas Comarcas de Santa Catarina; Responsável Técnico do Lar de Idosas Vovó Irene Brocker, Capão da Canoa, RS. Atuação em Conselhos e Comissões: Membro da Comissão de Ética e Direitos Humanos do CRESS/SC (2014-2015), Participação no Conselho Estadual de Assistência Social e diversas comissões relacionadas a financiamento e políticas de assistência social (2014-2015). Membro do Fórum Estadual de Políticas Públicas do Estado de SC (FEPAS, 2014-2015) e do Comitê Intersetorial da População em Situação de Rua de Florianópolis (2014 - 2015), Conselheira Suplente do CRESS/SC 2017 até julho de 2018. Assistente Social de base na Comissão de Inscrição do CRESS/SC (2020).

[2]Especialista em Gestão Pública – Faculdade Municipal de Palhoça, Graduação em Psicologia – Universidade do Sul de Santa Catarina, cursando especialização na área da Terapia Cognitivo-Comportamental – Faculdade Anhanguera. Atualmente está lotada como psicóloga no Serviço de Acolhimento Familiar, atuou no CREAS até 2022, com vínculo efetivo na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, desde 2007. Está como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santo Amaro da Imperatriz, sendo membro deste conselho desde o ano 2009.

Resumo

O Serviço de Família Acolhedora (SFA) tem como objetivo a ressignificação da noção de família, enfatizando o direito à convivência familiar e comunitária. O propósito deste artigo é apresentar uma narrativa dos profissionais que atuam no SFA do município de Santo Amaro da Imperatriz-SC sobre a construção e os desafios enfrentados na implantação desse serviço no município. O artigo foi elaborado no formato de relato de experiência, estruturado em quatro seções nas quais discutimos a caracterização do município e do SFA, o processo inicial de implantação e os três principais desafios encontrados. Abordamos a importância do SFA, a captação e a manutenção das famílias acolhedoras, o processo de apego e desapego, e o desafio do trabalho em rede. Discutimos também as

posturas fragmentadas que resultam na dificuldade de acesso às políticas públicas essenciais para a integralidade dos sujeitos acolhidos. Além disso, destacamos outros desafios que comprometem a proteção integral de crianças e adolescentes em acolhimento, como a operacionalização da rede socioassistencial, que ainda necessita de avanços na lógica dos fluxos e na oferta de serviços, garantindo que os sujeitos tenham acesso aos seus direitos. Concluímos que os desafios para implementação e manutenção do acolhimento familiar são diversos e diários. Trata-se de um trabalho desenvolvido com base em um tripé: a família acolhedora, a família de origem e a criança/adolescente acolhido. O processo envolve uma constante interação com o outro, cuja subjetividade emerge diante de nós.

Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990) determina hierarquicamente a proteção de todas as crianças e adolescentes brasileiras, priorizando a família. Contudo, o ECA não especifica qual será a origem dessa família, podendo ser a família de origem (genitores), a família extensa (avós, tios, primos, etc.) ou a família substituta (adoção ou guarda). Em segundo lugar, o ECA discorre sobre a obrigatoriedade da sociedade em reconhecer que a responsabilidade pela proteção das crianças e adolescentes é de todos. Desse modo, determina a intervenção do Estado quando nem a família nem a sociedade forem capazes de garantir a proteção integral ou a cessação dos direitos violados. Entretanto, a articulação entre o Estado e a família na execução das políticas públicas, que envolve interesses que transitam entre divergências e convergências, constitui um desafio tanto para os profissionais que atuam na base do serviço quanto dos que atuam na gestão do SUAS.

O acolhimento familiar está caracterizado como um Serviço Socioassistencial, ou seja, organiza-se por meio de atividades contínuas e permanentes, responsáveis por atender às necessidades básicas dos usuários e, assim, direcioná-las ao empoderamento social da população. Muniz (2005) ratificou essa assertiva quando asseverou:

> *Na verdade, o Serviço deve agir sobre as condições de vida do sujeito, de maneira que responda às suas necessidades e expectativas. Assim, produzir um Serviço é buscar uma mudança duradoura na situação de vida do cidadão. Isso quer dizer que existe um trabalho real e uma verdadeira qualificação profissional envolvidos na sua produção (MUNIZ, 2005, p. 102).*

Sendo assim, a política de atendimento à criança e ao adolescente, no que se refere ao acolhimento, contempla duas modalidades: o institucional, que ocorre no âmbito de uma instituição de acolhimento, também conhecido como "abrigo institucional". Além do familiar, que acontece em uma família distinta de origem da pessoa acolhida, chamada de Família Acolhedora, ressaltando que esta representa para o Estado provedor dessa política, em detrimento do acolhimento institucional, a modalidade mais adequada de acolhimento. Conforme preconiza o ECA, no Art. 34, § 1º, em que a "inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência em relação ao acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida", nos termos desta Lei, segundo foi incluído pela Lei nº 12.010/2009 (Brasil, 2009).

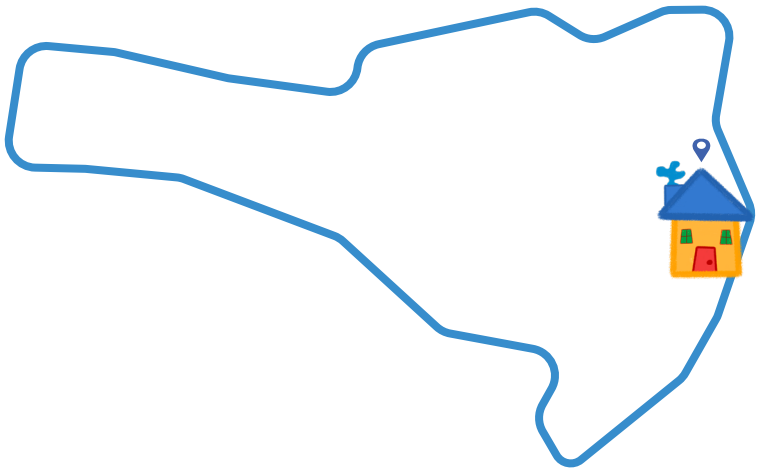
Postulando o argumento de Cabral (2004) que o acolhimento familiar formal é prática mediada por profissionais, com plano de intervenção definido e administrado por um Serviço, conforme política pública estabelecida. Assim, não é atitude voluntária dos pais e, sim, determinação judicial com vista à proteção da criança. Ainda, Valente (2006) enfatiza o papel da família acolhedora, que é aquela que, de maneira voluntária, tem a função de acolher em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança e/ou o adolescente que, para serem protegidos, foram afastados de sua família, respeitando sua identidade e sua história. A família acolhedora oferece os cuidados básicos, afeto, amor e orientação, favorecendo o desenvolvimento integral do acolhido, sua inserção familiar e assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária. Portanto, o objetivo de esclarecer sobre o serviço e seus desafios foi a motivação para a elaboração deste artigo. Assim sendo, ele surgiu ao se refletir acerca da possibilidade de descrever as expectativas e dificuldades na construção de um serviço que se realiza cotidianamente, além da necessidade de compartilhar experiências que possam contribuir para a implementação do serviço de acolhimento familiar em outros municípios. Nesse contexto, o objetivo deste artigo foi apresentar uma narrativa dos profissionais que atuam no Serviço de Família Acolhedora, no município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, relatando a história da sua construção e os desafios que transcendem o serviço no município.

Contextualizando o Município de Santo Amaro da Imperatriz

Santo Amaro da Imperatriz está localizado na região metropolitana de Florianópolis e possui uma área de 344. 235 km², tendo os municípios

limítrofes: Palhoça, São Pedro de Alcântara, Águas Mornas, São Bonifácio e Paulo Lopes. Pertence à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS).

Figura 1: Localização de Santo Amaro da Imperatriz no mapa de Santa Catarina



Sua população, segundo o Censo de 2022, é de 27.272 habitantes, sendo 6.251 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 22,92% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Santo Amaro da Imperatriz	1.635	1.733	1.612	1.271

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, segundo o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre dados do município. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 33,39%. Na comparação com os outros municípios

do estado, ocupava as posições 221ª de 295 e 124ª de 295, respectivamente.

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$52.551,44 colocando-o na 90ª posição em comparação a outros municípios do estado. O setor primário é o grande destaque do município, sendo a agricultura a principal fonte de desenvolvimento, especialmente o cultivo do milho, do tomate e da batata. O setor secundário é representado pelas pequenas indústrias de artefatos de cimento, envasadora de água mineral, moveleiras, madeireiras, serralherias, esquadrias de madeira e alumínio, além de uma indústria de fibras. E o setor terciário ocupa a segunda colocação na economia, destacando-se com o turismo, comércio e prestação de serviço.

A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) foi de 99%. Na comparação com outros municípios do estado, Santo Amaro da Imperatriz ficou na 76ª posição de 295. O IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública (2023) foi de 5,9, enquanto nos Anos finais foi de 5,0. No ano de 2023, 3.565 alunos estavam matriculados no Ensino Fundamental e 930 no Ensino Médio.

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 11,36 óbitos para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias foram de 3,7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, o município ocupa as posições 109ª e 111ª de 295, respectivamente.

De acordo com o Censo SUAS o município está configurado como PP2 (Pequeno Porte II). Apesar de sua simplicidade, a hospitalidade, o espírito trabalhador e o companheirismo dos santamarenses, há situações que envolvem a violação de direitos de crianças e adolescentes, que necessitam acessar os serviços socioassistenciais, culminando, em alguns casos, no acolhimento dessas crianças e adolescentes. No ano de 2023, foram realizados seis acolhimentos de crianças e um de adolescente pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Caracterização do Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) do município

O Serviço Família Acolhedora, do município de Santo Amaro da Imperatriz, está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, como medida de proteção, inserida na Proteção Social Especial, de Alta Complexidade do SUAS.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.888, de 11 de fevereiro de 2022 (Santo Amaro da Imperatriz, 2022), o Serviço Municipal Família Acolhedora constitui-se em modalidade de atendimento às crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de pátrio poder, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 19, 90, 92, 93, 98, e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 (Brasil, 1990), bem como no art. 23 da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93 (Brasil, 1993). Além disso, a referência ao Serviço, no parágrafo único, estabelece que o acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para uma família substituta – guarda, tutela ou adoção – proporcionando atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.

A Família Acolhedora é aquela que, voluntariamente, tem como função social acolher temporariamente, em sua residência, crianças e adolescentes afastados da família de origem, determinado por medida protetiva. Dessa maneira, ela exerce todos os direitos e deveres legais relativos à criança/adolescente, mediante guarda provisória e o acompanhamento da equipe técnica do SFA e Poder Judiciário.

O serviço funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, no endereço Rua Tereza Cristina, 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz. E-mail: sfasantoamaro@gmail.com. Telefone: (48) 3245-4384. Tomando como referência o ano de 2024, o Serviço Família Acolhedora conta com oito famílias acolhedoras cadastradas e nove acolhidos, sendo constatado um processo de crescimento do número de famílias, contudo, em 2023, duas famílias solicitaram desligamento.

A equipe técnica é composta por uma assistente social/coordenadora e uma psicóloga, sendo delineados como estratégias de trabalho os seguintes objetivos:

- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno dos filhos, sempre que possível;
- contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças, adolescentes e suas famílias de origem, preparando-os para a reintegração familiar ou para adoção;
- proporcionar às crianças e adolescentes, afastados de suas famílias de origem, um atendimento individualizado e humanizado em ambiente familiar;

- elaborar o Plano Individual de Acompanhamento – PIA do acolhido e sua família de origem, com intuito de superar situação de violência ou negligência, que ocasionou a medida protetiva;
- investimento nas mídias sociais, visitas institucionais e visitas domiciliares, objetivando recrutar novas famílias, com viés de romper o preconceito de acolhimento de crianças e adolescentes, em espaço privado de um lar, como ações que visem à manutenção das famílias que já estão inseridas no serviço, por meio de encontros de supervisão e capacitação para as famílias acolhedoras, os grupos acontecem quinzenalmente;
- criação de um canal de divulgação das ações pelas mídias sociais da prefeitura;
- participação de ações nos bairros, juntamente com os outros serviços socioassistenciais;
- palestras em escolas, faculdades, igrejas, associações, centros comunitários e empresas locais;
- capacitações para novas famílias acolhedoras, sendo realizadas de maneira presencial e on-line. Apresenta-se como meta capacitar novas famílias bimestralmente;
- participação de cursos e seminários;
- divulgação feita com ajuda de líderes comunitários e figuras públicas;
- divulgação nos grupos de idosos, para mobilizar a rede familiar destes usuários;
- ação na APAE e nas escolas, em suas paradas pedagógicas, para divulgar e captar novas famílias acolhedoras;
- ações na rede de saúde do município, para divulgar e captar novas famílias acolhedoras;
- busca ativa por famílias, com perfil para acolher, a partir de visitas domiciliares e pequenas comunidades, através de encontros informais;
- desenvolver capacitações com temas específicos do acolhimento e de formação humana para os grupos do CRAS e CREAS;
- encontros entre as famílias acolhedoras;
- confraternização das famílias acolhedoras juntamente com os acolhidos.

Construindo a história do Serviço de Família Acolhedora (SFA) no município

O processo inicial para a implantação do SFA aconteceu por meio da mobilização da gestão vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em que a psicóloga, Marilene Pinho da Silva, foi designada para esta função, sendo também conselheira de direito, representou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste processo, a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis (GRANFPOLIS), realizou o assessoramento necessário, sob

a orientação e suporte técnico da assistente social, Vânia Fátima Guareski Solto.

Neste sentido, a estratégia de acolher em família, no município, teve início em 2020, quando os técnicos do município de Santo Amaro da Imperatriz iniciaram os estudos sobre o tema. Com isso, foi instaurado um movimento gradativo de aquisição de novos conhecimentos, com a participação em capacitações, em que houve trocas de experiências com outros municípios, que já realizavam o acolhimento familiar. Tais esforços culminaram na implementação dessa nova modalidade de acolhimento.

Considerando a crescente movimentação no meio acadêmico e jurídico, convergindo para este novo olhar "o acolhimento familiar", houve o convencimento do poder público de que o município teria condições de promovê-lo, diante a prerrogativa de que seria a modalidade mais adequada de acolhimento, pois preconiza a colocação de crianças e adolescentes sob os cuidados e proteção de famílias, impactando no desenvolvimento psicossocial destes sujeitos.

Com a tomada de decisão pela implantação do serviço de acolhimento familiar, passaram a ser superadas algumas etapas, descritas a seguir:

- inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolesceste (CMDCA), por meio da Resolução nº 009/CMDCA/2022, de 14 de junho de 2022;
- inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, (CMAS), por meio da Resolução nº 09, de 01 de junho de 2022;
- cadastro do serviço no CADSUAS, nº de registro 425703313295, realizou-se a inclusão, no dia 11 de fevereiro de 2022;
- criação de um Comitê Colegiado de Implantação do Serviço Família Acolhedora, no município;
- lançamento do Serviço Família Acolhedora ocorrido no dia 22 de junho de 2022, no auditório do Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com a participação de autoridades municipais e da população em geral;
- elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP, no ano de 2022, pelos membros do Comitê Colegiado de Implantação do Serviço Família Acolhedora, equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, juntamente com a sua coordenação. Sendo a execução do referido PPP responsabilidade das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, em uma perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial.

No próximo item vamos discorrer sobre os três grandes desafios do serviço de acolhimento familiar em nosso município.

Os três principais desafios do Serviço de Família Acolhedora em Santo Amaro da Imperatriz (SFA)

O **primeiro desafio** foi relacionado às tratativas para a implantação do serviço. Neste processo inicial, instaurou-se uma certa tensão entre, de um lado, o Ministério Público e o Poder Judiciário (PJ), e, de outro, o poder público municipal.

Na visão do Ministério Público e do Judiciário, como já havia uma sentença transitada em julgado que obrigava o município a construir um abrigo institucional, surgiu a exigência de cumprimento imediato. Desta maneira, instaurou-se uma tensão em torno do cumprimento dessa determinação, sem espaço para negociação, mesmo diante de argumentos que apontavam o acolhimento familiar como prioridade em relação ao institucional, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 34, § 1º, reverberando em um posicionamento irredutível, na contramão, da reflexão trazida por Valente (2013, p. 109):

> *Em cidades de pequeno porte, pode ser implantado como a única modalidade de atendimento. As experiências diferem de uma cidade para outra, atendendo às necessidades e características locais e regionais, de acordo com os mecanismos facilitadores e/ou dificultadores existentes.*

Em relação à gestão municipal, o município não teria condições de construir um abrigo e implantar o serviço de acolhimento institucional, devido ao alto custo financeiro e ao impacto psicológico em crianças e adolescentes institucionalizados, conforme o Guia de Acolhimento Familiar, caderno 1 (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022). Mesmo quando reordenados e com alta qualidade técnica, os serviços de acolhimento institucional enfrentam dificuldades em proporcionar uma experiência comunitária. Isso se deve à própria natureza do cuidado institucional e coletivo, com a rotina e as regras necessárias ao funcionamento de um abrigo, que dificultam a participação das crianças e adolescentes nas atividades cotidianas. Por conseguinte, na visão da gestão municipal, haveria a alternativa de acolher crianças/adolescentes no Serviço Família Acolhedora, porém o município não comportaria duas formas de acolhimento.

Neste campo de forças antagônicas, após algumas reuniões, chegou-se a um consenso, do sancionamento da Lei Municipal nº 2.888, de 11 de fevereiro

de 2022 (Santo Amaro da Imperatriz, 2022), a qual estabelece a implantação do SFA e a contratação da equipe técnica. Assim, foi determinada a elaboração de um cronograma de implantação, sob a fiscalização mensal do Ministério Público, com a obrigatoriedade de o SFA ser implantado e executado dentro do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), sob a responsabilidade do município, na interface de ações com o Poder Judiciário.

O início dos trabalhos da equipe, como já foi mencionado no item anterior, se deu com estudos e pesquisas de materiais, participação em cursos de capacitação, viagem institucional, participação de reunião com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ministério Público e Poder Judiciário. Além da criação do Comitê Colegiado, com o intuito de acompanhar e organizar a implantação desta modalidade de acolhimento no município.

No que tange ao processo de implantação do SFA, este começou com a elaboração do cronograma de providências, intrínseco ao processo de implantação; estabelecendo as estratégias para incluir a rotina interna de trabalho e a articulação com a rede local, além de captação de famílias e a divulgação do serviço na comunidade.

Ainda, no sentido de mobilizar a comunidade, a equipe técnica elaborou uma estratégia para a elaboração da logomarca (Figura 1), com a participação dos alunos, dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, professores e a direção da Escola Municipal Maria Andreia Goulart Hillesheim, a qual está localizada no bairro Fabrício, território com índices de vulnerabilidades sociais.

A estratégia utilizada foi elaborar desenhos que representassem o que seria o Serviço de Acolhimento Familiar, na concepção das crianças. A atividade foi proposta, após as técnicas do SFA realizarem a apresentação, no formato de contação de história. Em seguida, os desenhos foram entregues, e foi escolhida a produção da aluna Emilly Padilha Goulart, da turma do 4º ano do Ensino Fundamental, período matutino, elaborada em 18 de maio de 2022.

Além da construção da logomarca, o objetivo da ação era o fortalecimento de vínculos com a unidade escolar e a valorização do trabalho em rede. Portanto, os alunos e professores, da referida escola, assistiram à apresentação teatral “O Pequeno Príncipe”, custeada pelo FIA Municipal. A contratação da empresa Metamorfose Cênica foi aprovada pelo CMDCA, em assembleia, no dia 14/06/2022. Assim, o material de divulgação do serviço passou a ser produzido com a logomarca escolhida.

Figura 2: Logomarca do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz elaborada com a participação de alunos do ensino fundamental



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

O **segundo desafio** referiu-se à captação e permanência de famílias no serviço de família acolhedora, pois tratava-se de uma etapa fundamental para o sucesso do serviço. O ambiente familiar é essencial para o desenvolvimento do indivíduo e, ainda mais, se tratando de crianças e adolescentes, por estarem em condição de desenvolvimento, são importantes os vínculos e laços afetivos criados com os membros da família. Sendo assim, Valente (2017, p. 20) comenta que a casa e a família têm um papel crucial representando um lugar no qual e pelo qual a pessoa se define e sustenta a sua existência social.

Ainda, cabe mencionar que, mesmo com o trabalho de captação de famílias, por meio de divulgação em diversos meios de comunicação, existe a diferença entre o número das famílias que manifestam o desejo de acolher e as que realmente acolhem. Salientamos que, na modalidade de acolhimento familiar, quando alguma família demonstra interesse em acolher, esta deve passar por etapas previamente estabelecidas até ser finalmente habilitada, sendo estas: entrevista inicial com equipe técnica, capacitação presencial e on-line, com carga horária de vinte horas; visita domiciliar para elaboração de estudo psicossocial e, finalmente, o aspecto mais importante, que é o processo de habilitação, o qual requer um olhar técnico apurado e sensibilizado para as especificidades da dinâmica familiar a ser avaliada.

Neste sentido, torna-se fundamental que as famílias sejam selecionadas com base em um "tripé básico": (1) motivação; (2) compreensão da provisoriedade do acolhimento e a consciência da história da criança com a família de origem; e (3) disponibilidade de tempo e afetividade, para proporcionar cuidado personalizado à criança acolhida (Brasil, 2009; Valente, 2013).

Tanto para a inserção, como para a permanência das famílias, a motivação é o esforço para alcançar um determinado objetivo, que envolve os processos de "intensidade, direção e persistência" de uma pessoa. A intensidade é vista

pelo grau de esforço, direcionado ao foco. Já a persistência tem relação ao período em que se mantém um esforço. Dessa forma, uma pessoa motivada é aquela que consegue manter uma dada atividade por tempo suficiente, até alcançar o seu objetivo (Robbins, 2014, p. 134).

Assim, é importante considerar as motivações como variável para compreender os motivos que levam as famílias a se tornarem uma família acolhedora, pois cada uma em sua especificidade apresentará motivações diferentes, em função da particularidade de cada grupo familiar. Ainda, sem esquecer da disponibilidade das famílias acolhedoras, Cardoso (2018) afirma que a dedicação emocional e afetiva entre a criança e o núcleo familiar, é responsável pela construção de vínculos afetivos, no contexto do acolhimento.

Nesse passo, destaca-se que a dificuldade em captar novas famílias para o SFA, observada nas abordagens de divulgação – seja em visitas domiciliares ou em grupos de pessoas – está no medo do apego: o receio de cuidar de uma criança/adolescente e, depois, se afastar. Surgem os questionamentos: "Como vou cuidar e depois entregar"? "Como vou desapegar"? A este desafio se apresenta a fala de Bronferbrenner, trazida nos Anais do II Seminário Internacional Acolhimento Familiar (2019): **"Para desenvolver-se normalmente, toda criança necessita que alguém seja louco por ela"**.

Neste sentido, ao processo de apego, de dedicação e cuidado, cabe à equipe técnica trabalhar no desacolhimento, em uma perspectiva de cuidar de quem cuida. Assim, citando Valente (2013), compreendemos que o outro que carece de um conjunto de dispositivos que apoiam, oferecem sustentação e proteção, segundo o qual o ser humano não vive, referenciando Winicott (1958/1990, p. 32) "a vontade de cuidar e a necessidade de ser cuidado," torna-se essência do acolhimento familiar.

Refletindo sobre o tema do medo de se apegar a crianças/adolescentes, utilizamos o Guia de Acolhimento Familiar (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022), o qual aborda a respeito das transições e despedidas que fazem parte da rotina do SFA, explicando às famílias interessadas que nosso trabalho se baseia em promover transições suaves a partir de experiências positivas de vinculação e afeto. A ideia de luto, como uma reação à perda de algo ou alguém significativo, deve ser vista como um processo esperado, mas que exige uma quantidade significativa de energia e esforço. Mesmo que haja entendimento e compreensão de que a vida e as relações são transitórias e que as separações e mudanças fazem parte da vida humana.

Além disso, existem resistências latentes em nossa sociedade, que enfrenta dificuldades em se engajar no processo de acolher crianças e adolescentes em seus lares, frequentemente fundamentadas no medo de se apegar ou em certo preconceito. Nesse contexto, traz-se a reflexão de Valente (2013, p. 234), impregnada da concepção Winnicottiana de que "o ser humano não é percebido como objeto da natureza, mas sim como uma pessoa que, para existir, precisa do cuidado e atenção de outro ser humano". Sendo assim, trabalhando nesta perspectiva no processo de convencimento das famílias em acolher, na linha de Maturana *apud* Valente (2013, p. 236):

> *o amor, a aceitação do outro como legítimo outro na convivência, é condição necessária para o desenvolvimento físico, comportamental, psíquico, social e espiritual normal da criança, assim como para a conservação de saúde física, comportamental, psíquica social e espiritual do adulto. Num sentido estrito, nós, seres humanos, nos organizamos no amor e somos dependentes dele.*

Esta ancoragem no amor traz uma nova roupagem à concepção de acolhimento em família, tornando-se uma estratégia de ressignificação do cuidado de crianças e adolescentes que demandam o afastamento do convívio familiar, para sua proteção integral. Portanto, é um serviço que deverá exercer o papel protetivo, favorecendo a convivência em ambiente familiar, e, também, de uma forma bastante particular, a convivência comunitária.

A modalidade de acolhimento envolve os indivíduos da família, incluindo a de origem e extensa, a escola, também os vizinhos, a igreja e outros espaços que crianças e adolescentes passam a frequentar. Por essa razão, fica evidente que a experiência do acolhimento traz benefícios ao desenvolvimento psicossocial do acolhido e daqueles que o acolhem.

Com isso, entende-se que assumir o papel de uma família acolhedora requer muita dedicação a crianças/adolescentes acolhidos e disposição para enfrentar as mudanças na rotina familiar e no ambiente domiciliar. Para algumas crianças e adolescentes, a família acolhedora será a primeira experiência de vida familiar propícia para o seu desenvolvimento.

E o **terceiro desafio** está sendo o trabalho em rede, que, infelizmente, ainda se mostra incipiente, no município de Santo Amaro da Imperatriz, fragilizando as estratégias que foram pensadas pelas técnicas do acolhimento, visando à proteção integral. Tais posturas fragmentadas resultam em dificuldade de acesso às políticas públicas, tão importantes à integralidade dos sujeitos

acolhidos neste serviço, resultando em algumas fragilidades nos acolhimentos que podem gerar até mesmo rupturas.

O acompanhamento da criança e do adolescente acolhido no SFA está intrínseco à rede, a qual deveria ser articulada e complementar, possibilitando a este sujeito, prioridade de inserção em muitos espaços protetivos; quando desenvolvidas várias pequenas ações, que na sua totalidade acabam por compor a proteção integral.

Sobre isso, Valente (2013, p.113) expõe que quando a medida protetiva de afastamento se torna necessária, todos os esforços devem ser realizados pelos profissionais dos serviços de acolhimento, em conjunto com a rede de serviços das diversas políticas setoriais, para que a criança ou o adolescente retorne prioritariamente à família de origem ou extensa. E, ainda, que a proteção social se efetiva por um conjunto integrado de projetos, programas, serviços e benefícios articulados em rede, constituídos e ofertados com base no território. Contudo, a rede acaba se resumindo, a apenas encaminhamentos, não havendo uma efetividade, sendo que o público-alvo que exige prioridade e celeridade de atendimento, que são as crianças e adolescentes acolhidos, ficam sem acesso.

Nesse ínterim, o que se impõe como desafio é superar a burocratização da "política do encaminhamento" e estabelecer uma aproximação intersetorial entre os agentes, para a materialidade da proteção integral de crianças e adolescentes e não ter que buscar o caminho da judicialização para a efetivação dos direitos, como preconiza a legislação. Com isso, a ineficácia da rede fere o preceito legal, trazido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), no art. 4º, parágrafo único: "a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública".

Sendo assim, este olhar fragmentado dos atores que trabalham a política de atendimento à criança/adolescente traz em seu bojo a fragilidade da intervenção. Além disso, conta-se com o agravante de que, estando as crianças e os adolescentes acolhidos, deve-se considerar a brevidade do acolhimento, o que os coloca numa condição de serem vitimizados mais uma vez, pois além da violência que culminou no acolhimento, sofrem a violência institucional.

Neste contexto, consideramos que Santo Amaro da Imperatriz, sendo um município de Pequeno Porte II, tenha um caminho a percorrer no que

consiste à articulação da rede intersetorial e ao estabelecimento de fluxos e protocolos. Isso se deve ao fato de que a demanda de acolhimento familiar está crescendo e a estruturação do serviço ainda está sendo gestada.

Considerações Finais

O Serviço de Família Acolhedora articula ações de vários sujeitos, os quais intervêm de diferentes formas: com as famílias acolhedoras e com as de origem ou extensa, reconhecendo que o cuidado e a atenção necessários às crianças e adolescentes tornam-se essenciais. Com isso, torna-se possível uma perspectiva de transmissão e reprodução de uma cultura de direitos, na qual as famílias, a sociedade e as instituições conheçam e valorizem os direitos das crianças e dos adolescentes superando formas e padrões culturais conservadores enraizados. Ao mesmo tempo, é fundamental trabalhar com as famílias o papel de proteção, cuidado e educação e dar visibilidade às formas de se educar, desprovidas de qualquer forma de violência.

No âmbito do Estado, a ação vislumbra transitar pelos poderes executivo, judiciário e legislativo. Já no âmbito dos conselhos, envolve a participação dos Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar, ou seja, o serviço abrange o trabalho de profissionais de diferentes áreas de atuação.

No trabalho com crianças e adolescentes acolhidos, a equipe técnica objetiva trabalhar a história destes sujeitos em desenvolvimento, que trazem tanto suas demandas de sofrimento quanto suas necessidades de cuidado.

Neste olhar em que se vislumbra a família acolhedora, a família de origem e a criança/adolescente acolhidos, o fazer está intrincado na dimensão do outro que emerge diante de nós. Assim, conforme descrito neste trabalho, segundo autores como Winicott e Valente, compreende-se que crianças e adolescentes em acolhimento carecem de um conjunto de dispositivos que os apoiem, oferecendo-lhes sustentação e proteção, estando intrínseco ao ser humano o cuidar, como também o ser cuidado.

E por fim, quando trazemos à discussão aspectos da rede socioassistencial, percebemos que precisa de avanços quanto às particularidades que envolve um acolhimento, que não estamos “furando a fila”, mas apenas estamos em busca de garantir os direitos destas crianças e adolescentes, como preconiza a lei.

Enfim, os desafios para implementação e manutenção do acolhimento familiar são diversos e diários. Neste artigo apenas elencados os três principais, pois cada caso de acolhimento, apesar de apresentar semelhanças, é único e precisa ser respeitado como tal, primando pela igualdade para todos e valorização de sua singularidade.

Portanto, deixaremos para reflexão um trecho de poema[10] escrito pelo juiz Deni Luis Dalla Riva, de Camapuã/MS, uma autoridade no tema, que trabalha com acolhimento familiar há muitos anos naquela comarca. A intenção é divulgar a dinâmica dos acolhimentos e prestar uma homenagem às famílias acolhedoras:

Lar de Acolhimento

Juiz Deni Luis Dalla Riva

Refúgio de vulneráveis
local onde é acolhida
aquela criança banida
de lares originais
em sua bagagem sinais
de dores, de sofrimento
mescla de trauma e lamento
da violência que passou
incrédula que aportou
onde há amor e acalento.

[10]Acesse o poema na íntegra: https://www.douradosagora.com.br/2020/06/18/acolhimento-familiar-vira-poesia-em-versos-de-juiz-do-mato-grosso-do-sul.

Essa página contém links clicáveis

Referências

FUNDAÇÃO FEAC. **ANAIS do III Seminário Internacional Acolhimento Familiar, 2019**. Disponível em: https://www.feac.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Anais-do-III-Semina%CC%81rio-Internacional-de-Acolhimento-Familiar.pdf. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente". Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 Dez. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm Acesso em: 28 fev. 2024.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2005b.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social**. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Brasília: SUAS, 2006. 44 p.

BRASIL. **Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011**. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/normas/resolucoes/2013/reso_ao_n_71_alterada_pela_res_96_2013_pdf. Acesso em 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2016. Disponível em L13257 (planalto.gov.br). Acesso em 24 out. 2023.

CABRAL, Cláudia (Org.). **Acolhimento familiar:** experiências e perspectivas. Rio deJaneiro: Booklink, 2004.

CARDOSO, V. S. (2018). **Família Acolhedora**: Serviço de proteção e cuidado às crianças e adolescentes com direitos violados: a experiência de Belo Horizonte. Dissertação de Mestrado não publicada em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência, UFMG, 2018.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022.** SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades.** Panorama Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/santo-amaro-da-imperatriz/panorama . Acesso em 02 jun. 2024.

MUNIZ, E. SUAS e os Serviços Socioassistenciais. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 88, p. 139-159, nov. 2005.

PINHEIRO, A., CAMPELO, A. A., VALENTE, J. (Orgs.). (2022). **Guia de acolhimento familiar:** o serviço de acolhimento em família acolhedora: caderno 1 [livro eletrônico]. São Paulo: Instituto Fazendo História. Disponível em: https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/6381/1/texto%20completo.pdf, acesso em data.

ROBBINS, S. P. Fundamentos do Comportamento Organizacional. **São Paulo:** Pearson Education do Brasil, 2014.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (SC). Lei nº 2.888, DE 11 de fevereiro de 2022. **Dispõe sobre o Programa Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco social no Município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providências.** Disponível: https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/santo-amaro-da-imperatriz/lei-ordinaria/2022/289/2888/lei%20ordinaria-n-2888-2022-dispoe-sobre-o-programa-familia-acolhedora-para-criancas-e%20adolescentes-em-situacao-de-risco-social-no-municipio-de-santo-amaro-da-imperatriz-e-da%20outras-providencias

SDS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Diretoria de Assistência Social - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.** Os Serviços de Família Acolhedora Para Criança e Adolescente em Santa Catarina, 2019. Disponível em: Levantamento_Estadual_sobre_Família_Acolhedora.pdf (sds.sc.gov.br). Acesso em 24 out. 2023.

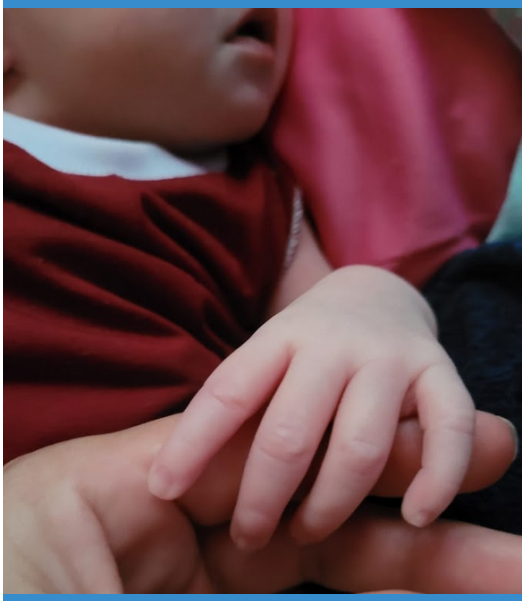
VALENTE, Jane. (Org.). **Acolhendo crianças e adolescentes.** São Paulo: Cortez; Distrito Federal: UNICEF; RJ: PUCRJ, 2006.

VALENTE, Jane. **Família Acolhedora:** as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento, São Paulo: Paulus, 2013.

VALENTE, Jane. **As relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento em família acolhedora.** Apresentação no IV Seminário Qualidade dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes: o direito à convivência familiar e comunitária. 2017.

WINNICOTT, D. W. (1990). **The capacity to be alone.** In D. W. Winnicott, The maturational process and the facilitating environment. London: Karnac, p. 29-36. (Trabalho original publicado em 1958).

Figura 3: Mãos Acolhedoras - Acolhimento de um bebê recém-nascido



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

Figura 4: A hora de Brincar – Acolhimento de Grupo de irmãos (2 e 3 anos)



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

Figura 5: Grupo de Apoio às Famílias Acolhedoras – Outubro Rosa – 2023



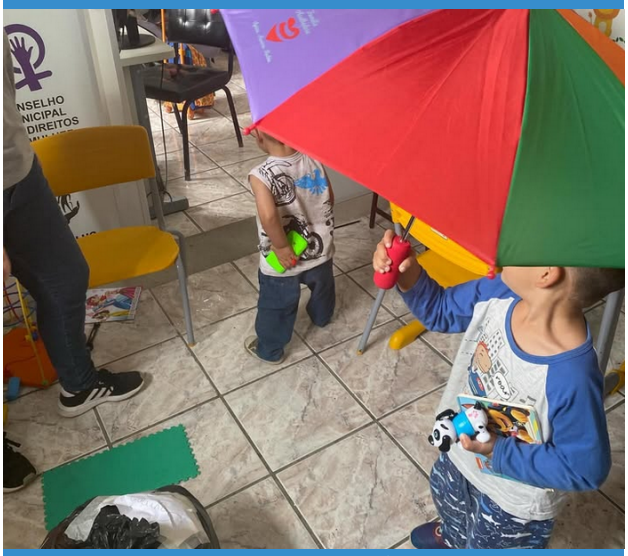
Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

Figura 6: Acolher e Ressignificar – Acolhimento de Adolescente (16 anos)



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

Figura 7: Registro do primeiro contato da equipe do SFA com irmãos transferidos do acolhimento institucional para o acolhimento familiar



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

Figura 8: Equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, Psicóloga Marilene (à esquerda) e Assistente Social Francisca (à direita) durante evento de capacitação



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

Figura 9: Família Acolhedora é um Serviço técnico que exige muita responsabilidade, dedicação, amor, executado por diversas mãos



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora de Santo Amaro da Imperatriz

A EXPERIÊNCIA DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA REGIONALIZADO DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO EM SANTA CATARINA: DESAFIOS, AVANÇOS E POTENCIALIDADES

Laís Daniel[1]
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social (Apiúna/SC)
laispsicologa@gmail.com

Angela Claudino Junckes[2]
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Ascurra/SC)
familiaacolhedoracomarca@gmail.com

[1]Psicóloga formada em 2010 pela Uniasselvi, Especialista em Saúde da Família pela UFSC e Terapia Comunitária Integrativa pela Universidade Federal do Ceará, atuou durante 13 anos na Secretaria Municipal de Apiúna como Psicóloga nos setores de saúde e assistência social, 6 anos como coordenadora de CRAS e 3 anos como coordenadora de Acolhimento Familiar. Já esteve à frente de vários conselhos municipais (Criança e Adolescente, Saúde e Idoso).

[2]Assistente social formada em 2009 pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). Atua como assistente Social do Serviço Regionalizado da Família Acolhedora de Ascurra/Santa Catarina.

Resumo

O ambiente familiar é o mais adequado para o desenvolvimento das crianças e adolescentes temporariamente afastados de suas famílias de origem, conforme a prioridade legal estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, cada vez mais municípios buscam implantar serviços de acolhimento familiar, e, em algumas situações, com a possibilidade de regionalização por meio de convênios ou consórcios. Este artigo descreve a experiência pioneira do Serviço de Família Acolhedora (SFA) Regional em Santa Catarina, abordando a complexa questão do atendimento psicossocial a crianças e/ou adolescentes que necessitam de acolhimento e os desafios enfrentados durante sua implantação. Embora o serviço seja regional, ele garante um atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, permitindo a organização de uma rotina focada na criança e/ou adolescente em cada município. Nesse sentido, a convivência familiar e comunitária é assegurada, com cada município contando com famílias cadastradas e capacitadas. São apresentados os desafios encontrados na implantação de um serviço na modalidade regional, as especificidades enfrentadas por crianças e adolescentes nesse tipo de acolhimento, os recomeços e avanços

alcançados com a efetivação do SFA, bem como as potencialidades e benefícios da regionalização. Portanto, esperamos, assim, inspirar e contribuir com outros municípios a desenvolverem esse formato de serviço regionalizado, permitindo a otimização de recursos públicos e o trabalho intersetorial e integrado a fim de viabilizar uma abordagem psicossocial em famílias acolhedoras. Sendo assim, esperamos oferecer um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento de qualidade das crianças e adolescentes em acolhimento.

Introdução

O acolhimento familiar de crianças e adolescentes representa uma das medidas protetivas adotadas em situações de grave ameaça ou violação dos direitos fundamentais. O serviço de acolhimento familiar possui preferência em relação ao acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida. O Estado deve apoiar a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas, que não estejam no cadastro de adoção (Brasil, 1990).

O Serviço de Família Acolhedora (SFA) engloba famílias voluntárias que se cadastram para oferecer proteção a crianças e adolescentes sob medida protetiva, por até 18 meses. Essas famílias passam por seleção e preparação e a equipe técnica monitora a família biológica, o acolhido e a família acolhedora, buscando viabilizar uma reintegração familiar segura ou o encaminhamento para adoção. Esse tipo de acolhimento torna-se prioritário devido ao direito fundamental de crianças e adolescentes viverem em ambiente familiar e em comunidade (Pinheiro; Campelo; Valente, 2022).

Assim, quando uma criança ou adolescente é encaminhado ao serviço de acolhimento familiar, é importante reconhecer que sua jornada até esse ponto não foi tranquila. Essas crianças ou adolescentes chegam com cicatrizes tanto físicas como psicológicas, provenientes das situações difíceis pelas quais passaram. Desse modo, a atuação da equipe do acolhimento familiar é essencial, demandando uma abordagem sistemática e acolhedora que proporcione a esse público um ambiente de segurança e confiança.

Em vista disso, acolher crianças e/ou adolescentes em famílias acolhedoras representa uma oportunidade de oferecer um ambiente mais seguro e afetuoso, porém, cheio de desafios diários. Sendo assim, torna-se fundamental uma abordagem multidisciplinar como pilar fundamental na prestação do suporte necessário durante o processo de reestabelecimento das necessidades enfrentadas pelos acolhidos ao chegaram aos serviços de acolhimento.

Neste contexto, diante da necessidade da oferta deste tipo de modalidade de acolhimento e a falta de recursos financeiros, bem como demanda específica em cidades de pequeno porte deu-se início ao projeto intermunicipal para a criação do serviço regionalizado. Desse modo, sendo um serviço pioneiro no Estado de Santa Catarina, torna-se relevante a sua divulgação no sentido de inspirar outras regiões compartilhando as dificuldades e potencialidades, bem como apresentando exemplos das diversas situações enfrentadas durante a implantação do serviço.

Concretizar uma regionalização de Serviço de Família Acolhedora (SFA) entre os munícipios de Ascurra, Apiúna e Rodeio só foi possível com base em diálogo, organização/articulação e autonomia da equipe. São 3 municípios e, portanto, três gestores, três redes de proteção e o SFA não pode ser gerido conforme o entendimento de cada um. Por esse motivo, torna-se necessário que todo planejamento de ações, processos administrativos e projetos sejam realizados com autonomia da equipe e que cada município compreenda seu papel articulador/facilitador nesta perspectiva. Ainda, situações de conflito na rede de atendimento, discordância a respeito dos fluxos de atendimento ou descomprometimento com essa causa, por parte de alguns atores da rede, são comuns de ocorrer, mas, se tratando de regionalização do SFA, essa fragmentação pode ser devastadora se não houver muito investimento em ações de conscientização, comunicação, apoio e autonomia.

Portanto, este artigo descreve a experiência pioneira do Serviço de Família Acolhedora Regional em Santa Catarina, abordando a complexa questão do atendimento psicossocial a crianças e/ou adolescentes que necessitam de acolhimento e os desafios enfrentados para a sua implantação.

Contextualizando os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio

O município de **Ascurra** está localizado na mesorregião do Vale do Itajaí e possui uma área de 112,884 km², tendo os municípios limítrofes:

Rodeio e Benedito Novo, Indaial, Apiúna e Ibirama. Ascurra pertence à Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE).

A população de Ascurra, segundo o Censo de 2022, é de 8.319 habitantes, sendo 1.951 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 23,45% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Ascurra	537	529	444	441

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Ainda, segundo o IBGE Cidades apresenta-se um breve panorama sobre dados dos municípios. Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,0 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 43%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 221ª de 295 e 54ª de 295, respectivamente.

O movimento econômico é dividido entre agropecuária, comércio e indústria. O município possui propriedades rurais, exploradas em regime de economia familiar, que convivem lado a lado com a indústria. A agricultura tem como principal atividade econômica o cultivo do arroz irrigado. Outras atividades, como o cultivo de milho, banana, fumo, mandioca, batata-doce, oleicultura, fruticultura, apicultura, avicultura, suinocultura, piscicultura, vinicultura e reflorestamento, são desenvolvidas em escala menor, sendo consideradas atividades de subsistência, salvo exceções, quando predominam como atividades econômicas da propriedade.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos (2010) foi de 98%. Na comparação com outros municípios do estado, o município ocupava a 180ª posição de 295. O IDEB – Anos iniciais do Ensino Fundamental (2023)

foi de 5,9 e, para os Anos Finais, foi de 4,1. Em 2023, 1.121 alunos estavam matriculados no Ensino Fundamental e 359 no Ensino Médio.

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 11,76 para cada 1.000 nascidos vivos. Não há dados sobre as internações devido a diarreia. Comparado com todos os municípios do estado, o município ocupa a posição 104ª de 295.

O município de **Apiúna** está localizado na mesorregião do Vale do Itajaí e possui uma área de 493,490 km², tendo os municípios limítrofes: Ascurra, Ibirama, Indaial, Lontras e Presidente Nereu. Apiúna pertence à Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE).

A população de Apiúna, segundo o Censo de 2022, é de 9.811 habitantes, sendo 2.445 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 24,92% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 2: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Apiúna	629	675	614	527

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 2,1 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 36,88%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 184ª de 295 e 97ª de 295, respectivamente.

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$ 40.398,52, o que colocava na posição 176 na comparação com outros municípios do estado. O movimento econômico está dividido entre a Indústria Têxtil e o Turismo, com destaque para dezenas de cachoeiras, o rio Itajaí-Açú, que é um dos melhores locais para a prática de *rafting*. Das matas, extraem-se madeiras de lei, com o reflorestamento comercial de eucalipto e pinus. A agricultura apresenta produções variadas, com destaque para o cultivo da tangerina.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos (2010) foi de 97,8%. O município ocupava a posição 197ª de 295 na comparação com outros municípios do estado. O IDEB – Anos iniciais do Ensino Fundamental (2023) foi de 6,2, e para os Anos Finais foi de 5,1. Em 2023, havia 1.224 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 302 no Ensino Médio.

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil média na cidade foi de 14,39 óbitos para 1.000 nascidos vivos. E não há dados quanto as internações devido a diarreias. Comparado com todos os municípios do estado, fica na posição 82ª de 295.

O município de **Rodeio** está localizado na mesorregião do Vale do Itajaí e possui uma área de 129,001 km², tendo os municípios limítrofes: Benedito Novo, Ascurra, Timbó, Indaial. Pertence a Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE).

A população de Rodeio, segundo o Censo de 2022, é de 12.757 habitantes, sendo 2.720 crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos), o que corresponde a 21,32% da população, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 3: Dados do Censo Demográfico de 2022

Santa Catarina e Município	Categorias de Idade			
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 18 anos
Santa Catarina	468.406	489.625	465.179	384.173
Rodeio	721	701	728	570

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022).

Em 2022, o salário médio mensal de seus trabalhadores era de 1,9 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 29,40%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 253ª de 295 e 159ª de 295, respectivamente.

Sobre a economia, em 2021, o PIB *per capita* era de R$ 33.485,74, o que colocava na posição 233ª na comparação com outros municípios do

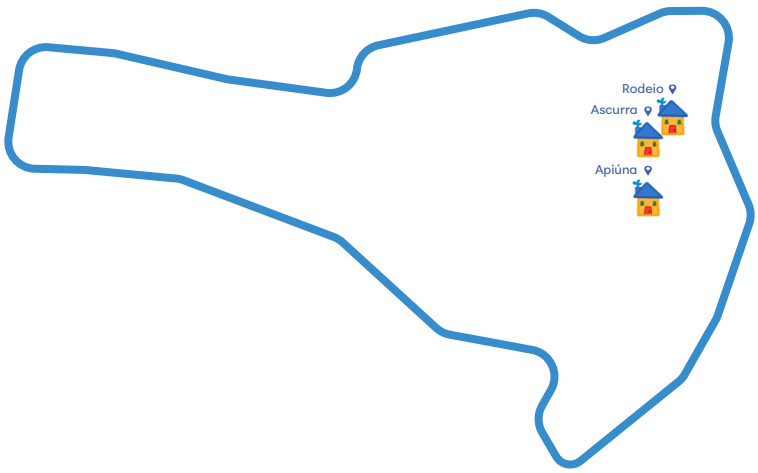
estado. O movimento econômico é baseado nas empresas têxteis (fiações e malharias em geral) e madeireiras. A economia agropecuária também é significativa, destacando-se na produção de arroz e banana, além de outros cultivos e criação de animais. O turismo, com forte influência da colonização italiana, também contribui, especialmente com as vinícolas.

A taxa de escolarização de crianças de 6 a 14 anos (2010) foi de 96,5%, o município ocupava a posição 261 de 295 na comparação com outros municípios do estado. O IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental da Rede pública (2023) foi de 6,4 e para os Anos finais foi de 5,0. No ano de 2023, 1.148 alunos estavam matriculados no Ensino Fundamental e 298 no Ensino Médio.

No IBGE Cidades, não existem dados disponíveis quanto as taxas de mortalidade infantil e internações devido a diarreias.

De acordo com o Censo SUAS, os três municípios estão configurados como Pequeno Porte I. Em 2024, o serviço contou com 19 famílias cadastradas e aptas para acolherem, sendo que ao longo dos anos já foram atendidos mais de 70 crianças e/ou adolescentes pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora.

Figura 1: Localização de Apiúna, Ascurra e Rodeio no mapa de Santa Catarina



Desafios na Implantação de um Serviço de Acolhimento Familiar Regionalizado em Santa Catarina

O Serviço de Família Acolhedora da Comarca de Ascurra-SC é composto pelos municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio e atua, desde 2015, de modo regionalizado. A regionalização foi uma iniciativa da administração pública municipal, em diálogo com o Ministério Público, a fim de contemplar nos municípios um serviço de acolhimento que atendesse a demanda local e evitasse a institucionalização. Tal necessidade enfatizava-se de maneira urgente, visto que as crianças e os adolescentes atendidos por este serviço eram encaminhados para instituições de acolhimento em outras comarcas, ficando distantes de suas famílias de origem, muitas vezes, chegando a mais de 100 km de distância do seu território e comunidade. O acompanhamento desse público-alvo era prejudicado pela ruptura das equipes locais e pela distância nas visitas familiares. As dificuldades eram consideráveis, pois, em se tratando de acolhimento institucional, era necessário um termo ou convênio para aceitar a criança ou adolescente acolhido, e as equipes frequentemente se deparavam com alegações de que: "o juiz da sua comarca precisa ligar pro juiz da nossa comarca para ver se pode ser feito", interferindo na autonomia dos municípios em relacionar uma instituição próxima da localidade da criança ou adolescente. Além disso, o desconhecimento das equipes das instituições de acolhimento (distantes da comarca) sobre o território de origem dos acolhidos era um fator que afetava na avaliação e acompanhamento para reinserção familiar. Assim, facilmente podemos imaginar o impacto negativo que essa realidade apresentava para todos os envolvidos e, principalmente, às crianças.

Figura 2: Logomarca do Serviço Regional



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Em Santa Catarina, até a nossa experiência, não existia nenhum município que ofertasse o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de forma regionalizada. Ainda, conforme dados da Federação Catarinense de Municípios – FECAM (2025), 75% dos municípios de Santa Catarina são de pequenos portes I, ou seja, possuem até 20 mil habitantes e, assim, a demanda e custos públicos, muitas vezes, não justificam a implantação deste serviço em formato municipal, sendo a regionalização, uma possibilidade

importante, considerando que as equipes podem atender e acompanhar até 15 famílias.

No entanto, na época que iniciamos este processo não havia a sinalização por parte da gestão estadual sobre a criação dos serviços regionais, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS (Brasil, 1993). Assim, os Municípios, se organizaram para ofertar o Serviço de Família Acolhedora (SFA), pela sua efetividade e qualidade no desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, de maneira regionalizada. Na ocasião, houve a parceria e apoio efetivo do Ministério Público de Santa Catarina e, com o passar dos anos, o apoio das entidades municipalistas – Federação Catarinense de Municípios – FECAM (Estadual) e Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE (Regional), para que pudéssemos avançar na oferta e efetivação do SFA.

Os municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio não possuem Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no entanto, a equipe de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade de cada município é responsável pelas demandas de alta complexidade, como o acolhimento por medida de proteção.

Nesse ínterim, as equipes da assistência social sabiam que a demanda da Comarca para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes não era expressiva ao ponto de os municípios impulsionarem a estruturação de uma casa de acolhimento, visto que envolveria muito custo. Sendo assim, a discussão entre os gestores, técnicos e Ministério Público gerou a mobilização para que o Serviço de Acolhimento Familiar fosse uma possibilidade. A partir disso, o envolvimento do Ministério Público junto a administração pública municipal da época foi providencial para a evolução do diálogo levando à pesquisa teórica sobre o assunto e o conhecimento da prática efetiva. Nessa época, em 2015, os técnicos e gestores foram in loco conhecer experiências de serviços de família acolhedora em outros municípios de Santa Catarina (São Bento do Sul e Içara).

O resultado dessa coleta de informações e de pesquisa foi apresentado em reuniões de rede no fórum da Comarca de Ascurra para que os olhares se ampliassem e todos tomassem conhecimento deste importante trabalho. Tais discussões destacaram não só a economia para os municípios em termos de infraestrutura, mas também pelo impacto positivo no desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos por essa modalidade de acolhimento.

A legislação municipal do SFA foi criada no ano de 2015 em cada munícipio envolvido: Lei nº ° 790/2015 (Apiúna, 2015); Lei nº 1.427/2015 (Ascurra, 2015); Lei nº 1.974/2015 (Rodeio, 2015) e juntos formaram um termo de convênio estabelecendo critérios e obrigações de cada administração para implementação, de acordo com o Convênio de Cooperação nº 01/2016 (Ascurra, 2016).

Na época, o acordo foi estabelecido da seguinte maneira: o município de Rodeio ficou responsável pela estrutura e manutenção da sede do serviço, pela contratação de um psicólogo efetivo, com carga horária exclusiva para o SFA, pelo fornecimento de veículo e motorista, além da capacitação contínua da equipe. O município de Ascurra, por sua vez, assumiu a responsabilidade por alguns mobiliários para a estruturação da sede, pela contratação de um Assistente Social efetivo e exclusivo para o serviço, e pela capacitação contínua. Já o município de Apiúna ficou responsável pelo Coordenador, que deveria ser de nível superior, efetivo e exclusivo ao SFA, por alguns mobiliários e pela capacitação contínua da equipe. A equipe técnica é cedida por cada um dos três municípios, que se deslocam entre eles para a execução do serviço.

Este termo, firmado em 2016, foi elaborado com vistas à necessidade de sua implementação e precisou, posteriormente, de ajustes conforme a avaliação da equipe técnica durante sua jornada prática. A configuração da equipe e das obrigações municipais, conforme previa o termo de convênio em 2016, foi alterada logo em 2017 por motivos que serão mencionados mais adiante. O fato é que durante o desenvolvimento das atividades surgiram novas necessidades que mudaram as configurações e os municípios precisaram ser implicados de modo diferente do que se estabeleceu previamente. Claro que a prática, e só ela é capaz disso, apresentou novas demandas e novos olhares sobre a forma de executar um Serviço de Família Acolhedora (SFA), ainda mais tratando-se de um serviço inovador pelo caráter regionalizado.

No início das atividades, a equipe que estava à frente do serviço era totalmente nova, todos foram chamados do concurso público para que atuassem na jornada de trabalho em Rodeio, que é o município da sede. Todavia, por se tratar de um serviço novo, tanto para os profissionais já existentes nos municípios quanto para os recém-chegados, algumas problemáticas e desentendimentos começaram a aparecer, desestruturando a equipe. Sendo assim, toda a equipe foi substituída e, a partir desse momento, um novo capítulo se iniciava na história de um serviço inovador regionalizado, marcado por cicatrizes e preconceitos que precisavam ser superados.

Em 2017, logo após a mudança da equipe, foi elaborada e formalizada uma nova lei complementar, estabelecendo critérios para o funcionamento do SFA. Essa lei especificou claramente a flexibilidade de horário da equipe, pois as capacitações e atendimentos podem ocorrer fora do horário normal da administração pública. Também foram estabelecidos os plantões e sobreavisos da equipe técnica, conforme demanda pertinente ao Serviço com relação aos acolhimentos emergenciais ou, até mesmo, a necessidade de intervenção junto às famílias atendidas, ou seja, a Família Acolhedora e acolhidos (Ascurra, 2018).

Então, em 2021 a coordenação do SFA iniciou diálogo com as procuradorias e gestores dos municípios para avaliação do termo com intuito de ajustes, trazendo como base o que já vinha sendo feito na prática, ou seja, o que a equipe avaliava condizente com a realidade atual atendendo da melhor forma as necessidades do SFA e seu público-alvo. As mudanças foram necessárias e trouxeram a necessidade de constar em documento, pensando na qualificação e continuidade das ações e o planejamento do Serviço.

Sendo assim, os principais pontos abordados neste novo termo referem-se ao seguinte:

- Horário do funcionamento SFA condizente ao horário da administração pública municipal da sede do Serviço;
- Cada município deve disponibilizar recurso ordinário devidamente disposto em dotação orçamentária específica dos Fundos Municipais da Assistência Social / Família Acolhedora, para manutenção do serviço de acolhimento familiar com despesas de custeio e investimento, sendo este utilizado conforme necessidade da equipe e Coordenação do Serviço.
- Cada município deve ser responsável por no mínimo um (01) profissional de nível superior, efetivo, priorizando a continuidade, sem rotatividade, salvo necessidade imperiosa, conforme prevê a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH SUAS (Brasil, 2009a) e a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009 (Brasil, 2009b). E um profissional de nível médio para o apoio técnico administrativo, conforme necessidade, sendo esses profissionais indicados por decreto municipal (Aqui excluiu-se do termo a descrição do cargo que cada município disponibilizaria, deixando mais flexível, de acordo com a necessidade do Serviço, considerando, principalmente, o perfil do técnico para exercer tal função no SFA);
- Os adolescentes acolhidos em família acolhedora deverão ser inseridos em programas e atividades de preparação para o mundo do trabalho, a fim de promover autonomia para a sua maioridade. Diante disso, os municípios conveniados deverão reservar um determinado percentual de cotas para vagas de estágio, jovem aprendiz e cursos profissionalizantes ofertados por eles direta ou indiretamente;

- Garantir o atendimento e o cadastro da criança e ao adolescente acolhido nas Unidades Básicas de Saúde e Assistência Social no município que se encontra acolhido e que pertence a territorialização da sua família acolhedora. No entanto, quando necessitar de alguma especialidade médica que não for ofertada nas Unidade Básica de Saúde (UBS) dos três municípios do convênio, o município responsável pelo encaminhamento e custeio de médico e serviços especializados em saúde será sempre o município de origem da criança, que é responsável pelo acolhimento.

O novo termo de convênio foi aprovado pelos prefeitos municipais e está em trâmite na Câmara de Vereadores dos três municípios. Nesse passo, ressalta-se, ainda, que a finalização deste documento contou com a colaboração do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acolhimento de Santa Catarina e AMVE.

Todos esses documentos formam a estruturação deste SFA regionalizado, além do Plano de Trabalho e cadastro junto aos órgãos competentes (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social).

Avanços e Recomeço do Serviço de Acolhimento Familiar Regionalizado

O recomeço foi traçado por um caminho desconhecido e cheio de preconceitos. Embora muito diálogo e alguma pesquisa tivessem sido realizados antes, a prática de um Serviço regionalizado de família acolhedora era completamente desconhecida para todos até então. Começou assim: equipe completa e capacitação inicial com outra equipe experiente de outro município de Santa Catarina, envolvendo alguns atores da Rede de atendimento dos três municípios. Essa Capacitação proporcionou uma bagagem fundamental e deixou todos motivados a realizarem um trabalho de qualidade e com sensibilidade. No entanto, alguns empecilhos marcaram fortemente, como o desconhecimento sobre as ações do SFA pelos atores da Rede. Portanto, a capacitação inicial foi excelente, mas não deu conta de atingir todo público da Rede que deveria estar envolvido.

Além disso, é importante destacar que alguns membros da Rede de Proteção, nos três municípios mencionados, compreenderam equivocadamente o papel dos técnicos do acolhimento familiar e a excepcionalidade do SFA, tratando o atendimento de alta complexidade como solução, e não como

última alternativa. Embora tenha havido investimento na implementação, a falta de uma programação de longo prazo para a manutenção do SFA exigiu mais planejamento, ações articuladas e constante investimento em treinamento, à medida que novas demandas começaram a surgir. Houve preconceito, falta de credibilidade e compreensão, pois o SFA (Serviço de Acolhimento Familiar) não foi bem recebido inicialmente pela comunidade. O discurso que se repetia com frequência era o de que o serviço poderia ser visto como uma tentativa de adoção, como uma forma irresponsável de retirar crianças de suas famílias e colocá-las em casas de estranhos, ou ainda como uma maneira insensível de lidar com a vida das crianças, devido ao apego e desapego presentes no processo de acolhimento. Também se dizia que o serviço visava gerar emprego e renda para as famílias acolhedoras e que acolhia crianças ou adolescentes infratores.

Além disso, passamos pelo desconhecimento sobre os trâmites do SFA pelo Poder Judiciário (PJ) e Ministério Púbico (MP), embora a inciativa da implantação tenha sido do MP, logo houve a troca de seus magistrados e representantes. Com isso, houve uma ruptura e uma grande confusão sobre os papéis da equipe, gerando atravessamentos e dificuldades que precisaram ser dialogadas e alinhadas novamente. A falta de articulação do Serviço com os atendimentos da Rede (Saúde, Educação, Assistência, Conselho Tutelar) foi um obstáculo, pois parecia que estávamos cruzando uma barreira para iniciar uma conversa com os envolvidos.

Iniciou-se, então, uma capacitação continuada da equipe e famílias, pois após a capacitação inicial não foi feito planejamento e ações que viabilizassem o aprimoramento e qualificação dos técnicos e famílias acolhedoras, desta forma estariam todos em frequente aprendizado. No início da trajetória, algumas dificuldades surgiram devido ao compartilhamento de recursos essenciais para o funcionamento do SFA com outros órgãos. O compartilhamento de veículos, motoristas e até mesmo telefones não atendia às necessidades de um serviço de acolhimento. Um Serviço de Alta Complexidade requer equipe exclusiva, incluindo motorista, além de recursos de comunicação e deslocamento sempre disponíveis para dar suporte à demanda. Isso ocorre porque não é possível postergar atendimentos ou esperar agendamentos para algumas atividades e ações essenciais deste tipo de Serviço.

Tais desafios enfraquecem e desqualificam o trabalho e, no caso do serviço regionalizado, essas situações quase terminaram em fechamento

do SFA na comarca, com abertura de inquérito e colocando o serviço em total desqualificação. Então, em 2017, foi realizada audiência com o MP, os prefeitos, os procuradores, e uma nova equipe foi chamada. Diante disso, foi elaborado um plano de ação que envolveu capacitação continuada, reuniões mensais com os gestores e com a Promotoria, além de investimentos no SFA e em suas ações de divulgação.

Essa trajetória não foi simples nem rápida. Foi um desafio conquistar a credibilidade do SFA na comunidade, de modo que as famílias se sentissem motivadas a participar e setores e instituições estivessem dispostos a ouvir e dialogar sobre a importância desse serviço, já que possuíam uma ideia equivocada a seu respeito. No entanto, com o tempo, e graças à sensibilidade e ao planejamento, ao final de 2017, o SFA já contava com famílias capacitadas e estava acolhendo crianças e adolescentes.

A partir de 2018, nenhuma criança precisou de acolhimento institucional, pois passou a contar com o total amparo de famílias acolhedoras dentro da comarca. Atualmente, os municípios mantêm um convênio com uma instituição de acolhimento para casos mais complexos, que não se enquadram nos perfis do SFA, como adolescentes com histórico de uso de substâncias psicoativas, em cumprimento de medida socioeducativa ou com questões psiquiátricas, uma vez que não temos famílias dispostas a acolher essas situações.

Avanços: Quem não é visto, não é lembrado!

Em situações em que uma família se encontra fragilizada a ponto de não conseguir prover cuidados adequados às suas crianças, é incumbência da sociedade e do Estado ampará-las no desafiador e fundamental percurso de construção de sua própria identidade. Embora seja a melhor alternativa, a transição para uma família acolhedora também pode ser delicada, gerando traumas decorrentes da separação familiar. Portanto, deve-se buscar promover um ambiente seguro e afetivo para interromper traumas e ajudar na reconstrução emocional dessas crianças. Contudo, embora essas realidades estejam distantes do ideal para o início da vida, observa-se um esforço legítimo, embasado em referenciais científicos, para buscar as melhores condições possíveis que facilitem a construção de uma identidade sólida. O direito à identidade, assegurado pelo ECA, representa um dos pilares das liberdades essenciais para uma vida plena e feliz (Miranda; Macedo; Cavalcante, 2023).

Pensando em como reestruturar o SFA nos municípios e disseminar o conhecimento sobre suas ações, despertando o envolvimento da comunidade e da Rede de Proteção com relação ao acolhimento familiar e à temática da prioridade absoluta, foi elaborado um plano de ação inicial. Tais estratégias têm sido e continuam sendo utilizadas nos três municípios periodicamente, organizadas pela coordenação em conjunto com as secretarias e/ou instituições:

Articulação da Rede nos três municípios: Apresentação do SFA para os agentes de Saúde, incluindo vídeos, material informativo e roda de conversa; Apresentação do SFA para Secretários de saúde/assistência social e roda de conversa sobre a articulação destes setores com o serviço, definindo alguns protocolos; Reunião com os Conselhos Tutelares dos municípios para apresentação e definição de protocolos (visitas, acolhimentos emergenciais, discussão de caso); Reuniões com Ministério Público e Promotorias de Justiça para discussão sobre funcionamento do SFA, discussão de casos e levantamento de demandas; Projetos nas escolas e na saúde para ampliar o conhecimento sobre o SFA e facilitar a articulação entre os setores no atendimento aos acolhidos; Participação na reunião de Rede de cada município; Reuniões regulares com gestores para alinhar ações e avaliar demandas.

Estratégias de divulgação: Rodas de conversa em grupos do Centro de Referência Assistência Social e Saúde; Divulgação periódica em rádios comunitárias, jornais, mídias sociais; Pedágios informativos; Cafés comunitários envolvendo atores da rede e da comunidade com apresentação do SFA; Seminário anual do SFA com palestrantes e famílias compartilhando experiência com a Rede; Confecção e distribuição de camisas, calendários, copos com símbolo do SFA e informações de contato.

Capacitação continuada: Equipe está em constante capacitação, não apenas no que diz respeito ao Acolhimento familiar, mas também em temas como desenvolvimento infantil, adoção, estratégias de acompanhamento familiar, enfrentamento a violência, mediação de conflito, educação consciente etc. Essas ferramentas são repassadas às famílias acolhedoras de acordo com as demandas.

Capacitação das famílias Acolhedoras: Capacitação inicial com seis módulos realizada pela equipe técnica; capacitação continuada presencial em grupo; Projetos para capacitação das famílias cadastradas com profissionais de outros setores envolvendo temáticas pertinentes a função; Troca de experiências e vivências entre famílias acolhedoras e equipes de outras Comarcas em rodas de conversa, seminários; Divulgação e indicação de materiais sobre o assunto.

Nesse sentido, a divulgação do serviço foi uma estratégia crucial para enfrentarmos todas as batalhas e barreiras advindas de todo o processo até então construído. Foi desta forma que conseguimos atingir profissionais, comunidade, gestores e sociedade. A divulgação do Serviço em festas municipais locais, exposições, feiras, ações comunitárias, entre outros locais deram espaço para pudéssemos expor sobre o SFA de maneira positiva e necessária.

Assim, quanto maior o envolvimento de todos os atores da rede municipal nas estratégias de divulgação, capacitação e projetos, mais evidente se torna a participação direta e indireta de cada um no fortalecimento do SFA. Muitas das dificuldades para a efetivação do SFA foram superadas por meio dessas estratégias. No entanto, elas precisam ser constantemente aplicadas e reformuladas conforme a realidade, porque as dificuldades emergem novamente em determinadas situações.

A realização de reuniões com a rede local, visitas domiciliares (família de origem e acolhedora), visitas institucionais, escola e demais serviços públicos são estratégias necessárias para a união de esforços de todos no atendimento das demandas. Em cada município as famílias acolhedoras são cadastradas e credenciadas, mas as capacitações são realizadas de modo conjunto, atendendo às três municipalidades visando manter o padrão de qualidade do serviço regionalizado.

Potencialidades e benefícios da Regionalização

Como foi citado anteriormente, a regionalização foi possível porque gestores públicos, Ministério Público e técnicos estiveram unidos e alinhados para o diálogo com interesse mútuo e coragem para uma iniciativa ousada. Os gestores deram início ao SFA apostando que seria a melhor solução para atender à população sem onerar o orçamento das prefeituras, ao mesmo tempo acreditando que o SFA seria a melhor alternativa para atender às crianças e adolescentes que necessitavam de acolhimento.

Sendo assim, concretizar uma regionalização de Serviço só é possível com base no diálogo, organização/articulação e autonomia da equipe. São três municípios, e, portanto, três gestores, três Redes de Proteção, e o SFA não pode ser gerido de acordo com o entendimento individual de cada um. Por isso, é necessário que todo planejamento de ações, processos administrativos e projetos sejam realizados com autonomia da equipe, e que cada município

compreenda seu papel articulador/facilitador dentro desta perspectiva. Neste sentido, situações de conflito na Rede de atendimento, discordância a respeito de alguns fluxos ou descomprometimento com a causa de alguns atores da Rede são comuns, mas, tratando-se de Regionalização essa fragmentação pode ser devastadora se não houver muito investimento em ações de conscientização, comunicação, apoio e autonomia.

Todos os atores envolvidos precisaram compreender que a regionalização tem características próprias que somente o amadurecimento, diálogo e união tornaria possível a sua concretização e, assim, surgiram as potencialidades deste Serviço. Através de todas essas dificuldades e desafios surgiram planos e realidades muito potentes no atendimento às famílias e crianças acolhidas. Na regionalização, as três redes atuam no atendimento desta família e dos acolhidos, quando necessário. Também se torna possível que profissionais da Rede de atendimento e proteção possam ser famílias acolhedoras, desde que o servidor não seja do município de origem da criança acolhida ou tenha atendido aquele caso na aplicação da medida. Uma característica da regionalização é que a criança ou adolescente poderá ser acolhido no município vizinho, levando em consideração sua segurança, o perfil da família que irá acolher ou qualquer outra necessidade que surgir, sem, no entanto, impossibilitar seu contato frequente com a família de origem ou os laços comunitários. Considerando que os três municípios são próximos e que o SFA dispõe de veículo próprio e motorista, o deslocamento das crianças e adolescentes para visitas e atendimentos, mesmo fora do município, torna-se totalmente viável.

Costumamos dizer em capacitações que nunca estamos totalmente prontos para os desafios e situações complexas que demandam este Serviço. Entretanto, nunca podemos estar despreparados, pois todo novo acolhimento ou mudança que possa interferir na atuação do SFA exige preparação e predisposição. Sendo assim, foi por meio das dificuldades e das necessidades que surgiram as possibilidades e potencialidades da regionalização.

Portanto, o ambiente familiar é comprovadamente reconhecido como o mais adequado para propiciar a continuidade do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes que foram separados temporariamente de suas famílias de origem, especialmente aqueles na primeira infância (Pinheiro, Campelo; Valente, 2022). A primeira infância, período que vai da concepção até os 6 anos de idade, é considerada uma janela de oportunidades crucial

para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças (UNICEF, 2024).

Essa afirmativa, juntamente com a previsão de prioridade legal prevista no ECA, faz com que cada vez mais os Municípios busquem implantar seus serviços e em algumas situações, a possibilidade de regionalização (convênio ou consórcio) torna-se a mais viável e efetiva. O Serviço sendo regional garante da mesma forma o atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, permitindo a organização de uma rotina focada na criança e/ou no adolescente. Em cada um dos municípios, a garantia da convivência familiar e comunitária é garantida, por isso cada local conta com famílias cadastradas e capacitadas.

O Serviço em Família Acolhedora, conforme Guia de Acolhimento Familiar (Pinheiro, Campelo; Valente, 2022) garante: o estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, favorecendo o desenvolvimento de forma saudável; maior acesso à convivência comunitária e, consequentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade; menores custos se comparados aos do acolhimento institucional, pois não há despesas oriundas da oferta ininterrupta do serviço; maior possibilidade de investimento da equipe técnica na atuação psicossocial, por meio de estudos de caso e articulação da rede de serviços no território, uma vez que há menos demandas de caráter institucional; otimização de custos com recursos humanos e demandas de gestão de pessoas, visto que no caso do SFA a equipe profissional é reduzida, por ser mais voltada às funções de coordenação e técnicas e menos àquelas operacionais e de cuidado com as crianças e adolescentes (desempenhadas pelas famílias acolhedoras).

Em relação ao Serviço em Família Acolhedora Regional, esse custo é ainda mais reduzido, considerando a otimização da equipe técnica. Destaca-se que a otimização de custos públicos é um dos princípios da administração pública, especialmente no que diz respeito à economicidade. Esses recursos devem ser aplicados na efetividade de políticas públicas básicas, voltadas à prevenção e proteção de crianças e adolescentes. Além de garantir todas as características do serviço municipal, o modelo regionalizado favorece a troca entre as famílias de diferentes comunidades, o diálogo entre diferentes políticas públicas e sistema de garantia de direitos dos municípios vizinhos.

Essa forma jurídica de oferta de serviços, que é a regionalização, convênio

ou consórcio entre os municípios, é uma alternativa possível e viável, não somente para Santa Catarina, mas para o Brasil, considerando o perfil dos municípios brasileiros. No entanto, para que o Serviço Regional seja de fato efetivo e com qualidade, precisa garantir a necessidade de pactuação de fluxos entre as políticas, conselho tutelar e sistema de justiça, articulação e comprometimento dos órgãos gestores da Assistência Social dos municípios envolvidos. Ainda, torna-se necessário a corresponsabilização dos municípios que participam do convênio regional.

Assim, nas situações que não se pode crescer de modo saudável na família de origem, a alternativa deve ser outra família, para que o desenvolvimento seja estimulado de maneira personalizada, saudável, impregnada de afeto e carinho. É nesse contexto que se produzirão os vínculos emocionais significativos, que são a base da nossa saúde mental posterior (Palácios, 2024).

Sabemos que é durante a primeira infância que o cérebro recebe mais estímulos e que é por meio do contato físico e do afeto que se desenvolve com mais qualidade (Unicef, 2024). No entanto, o acolhimento em família acolhedora traz benefícios para todas as faixas etárias, visto que para além das crianças na primeira infância, crianças mais velhas e adolescentes também se beneficiam significativamente com relações estáveis, afetivas e com olhar individualizado que o ambiente familiar proporciona. Em um ambiente familiar, podemos observar mais amor, empatia e afeto, sentimentos essenciais para a regulação emocional de crianças e adolescentes. Com isso, percebemos claramente a diferença no comportamento deles ao ingressarem no serviço de acolhimento em Família Acolhedora e ao deixá-lo, seja retornando para a família de origem ou sendo encaminhados para adoção.

Considerações Finais

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Comarca de Ascurra é um serviço regionalizado, que atende os municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio. Seu objetivo é recrutar famílias voluntárias para se inscreverem e acolherem, de maneira temporária, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo Ministério Público. O perfil desse público a ser acolhido é de crianças e adolescentes que foram afastados do convívio familiar por meio de uma medida protetiva, devido ao fato de seus responsáveis estarem, temporariamente, impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção.

A família necessariamente deve residir em uma das três cidades e obrigatoriamente deverá fornecer acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. O serviço é voluntário e, ao acolher, a família recebe ajuda de custo para a manutenção das despesas pelo tempo referente à acolhida da criança/adolescente. Por ser provisório, em paralelo ao acolhimento, a família que perdeu temporariamente a guarda é trabalhada para a possibilidade de receber novamente a criança/adolescente no ambiente familiar ou, quando necessário, realizado o encaminhamento para adoção.

A sede do Serviço está localizada no município de Rodeio, anexa à Câmara de Vereadores na Rua Prefeito Estácio Pisetta nº. 52, Centro. É um espaço equipado de salas e ambientes necessários para o desenvolvimento das atividades. Esse local busca promover melhor qualidade de atendimento e proporcionar fácil acesso aos que necessitam do atendimento (famílias acolhedoras, crianças, adolescentes, equipe técnica. O horário de funcionamento é das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h. A equipe é composta por quatro colaboradores cedidos pelas Prefeituras: uma psicóloga, uma assistente social, um estagiário e um motorista. Além disso, conta com uma psicopedagoga que auxilia no Projeto de Apadrinhamento Afetivo.

A verba anual que o serviço possui é de 15 mil reais, oriundo do repasse de 5 mil de cada Prefeitura, valores estes empregados apenas no custeio de materiais de expediente, sem contar com o pagamento dos profissionais, aluguel do espaço e contas de água, luz e telefone. Por falta de recursos financeiros, a maior parte das famílias acaba também de modo voluntário bancando os custos de passeios e viagens, que tem por objetivo proporcionar momentos de conhecimento, fraternidade e afeto para as crianças e jovens. Além do apoio das Prefeituras, temos parcerias com os Bombeiros Voluntários e o comércio local, que oferecem oportunidades para estagiários encaminhados pelo Programa Novos Caminhos, dentre outros. O Programa Novos Caminhos é uma parceria com SESI, SENAI e SENAC que auxiliam as casas de acolhimento em SC, oferecendo cursos profissionalizantes gratuitos e encaminhamentos ao mercado de trabalho para os adolescentes acolhidos.

Em 2015, iniciaram-se atividades que buscam reduzir o impacto devastador causado por vários fatores vivenciados por essas crianças e adolescentes distanciados do convívio familiar. A equipe com base em estudos sobre a temática, desenvolveu de maneira regionalizada, estratégias visando ao melhoramento desse contexto tão delicado, fazendo com que estas crianças

e jovens encontrem um verdadeiro lar, não apenas um abrigo temporário, mas um ambiente saudável que proporcione mecanismos agregadores em sua conduta atual e futura.

Nesse sentido, a família ao inscrever-se no serviço, passa por avaliação da equipe técnica e a partir do momento que atendem todos os pré-requisitos exigidos, todos os integrantes passam a receber de modo continuado com no mínimo um encontro mensal, diversas atividades formativas, as quais focam em áreas relacionadas a recepção, convívio e maneiras de como contribuir com a conduta dos envolvidos. Além destas, realizamos capacitações focadas no fortalecimento das bases familiares, morais, cívicas, psicossociais, dentre outras, com o intuito não só de acolher, porém de impactar positivamente todo o processo.

Após o acolhimento, os encontros passam a ser realizados com todos os membros e as atividades se dividem em: momentos com a família completa, apenas com as crianças, apenas com os pais, com todas as famílias reunidas etc. Através de uma equipe multidisciplinar, é oferecido suporte ininterrupto com intervenção imediata diante de qualquer situação que exija, sempre com foco no bem-estar dos envolvidos e no alcance dos objetivos propostos.

Os indicadores comprovam a economia de recursos financeiros em relação aos abrigamentos, qualidade no desenvolvimento da criança, encaminhamento de vários jovens/adolescentes ao mercado de trabalho, relatos de jovens que apresentaram projetos de vida na adolescência com condicionamento vocacional para profissões futuras, bom desenvolvimento emocional e psicológico. Além do senso de gratificação pessoal apresentado pelos integrantes das famílias acolhedoras.

Por ser o único serviço regionalizado do Brasil, esta modalidade, criada por nós, tornou-se referência em regionalização e nas atividades realizadas com as famílias. Com o objetivo de fomentar a expansão e a multiplicação de mais entidades, participamos com frequência de fóruns e *workshops*, onde orientamos outras comarcas e municípios sobre a dinâmica de implantação e funcionamento do serviço regional. Destacamos ainda que este serviço é reconhecido nacionalmente pelo trabalho desenvolvido no âmbito de acolhimento familiar, tendo recebido o prêmio Zilda Arns, no ano de 2021, na cidade de Forquilhinha-SC. Deste modo, na busca pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, esforços são somados em diversas ramificações do serviço, para que seja logrado o êxito em todas as suas fases.

Referências

APIÚNA. **Lei n° 790/2015**, de 17 de novembro de 2015. Autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio para o Serviço de Acolhimento em famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes. Apiúna: Câmara Municipal, (2015). Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/a/apiuna/lei-ordinaria/2015/79/790/lei-ordinaria-n-790-2015-autoriza-a-celebracao-de-convenio-entre-os-municipios-de-ascurra-apiuna-e-rodeio-para-o-servico-de-acolhimento-em-familias-acolhedoras-para-criancas-e-adolescentes Acesso em: 18 nov. 2023.

APIÚNA. **Lei Complementar n° 202/2020**, de 21 de dezembro de 2020. Altera as Leis Complementares n° 174, de 12/12/2017, e n° 122, de 23/03/2012, e dá outras providências. Apiúna: Câmera Municipal (2020). Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/apiuna/lei-complementar/2020/21/202/lei_complementar-n-202-2020-de-21-12-2020-2021-06-23-versao-compilada. Acesso em: 19 jan. 2024.

ASCURRA. **Lei n°1.427**, de 23 de novembro de 2015. Autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio para o Serviço de acolhimento em famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes. Ascurra: Câmara Municipal, (2015). Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/a/ascurra/lei-ordinaria/2015/143/1427/lei-ordinaria-n-1427-2015-autoriza-a-celebracao-de-convenio-entre-os-municipios-de-ascurra-apiuna-e-rodeio-para-o-servico-de-acolhimento-em-familias-acolhedoras-para-criancas-e-adolescentes-2016-11-04-versao-compilada Acesso em: 18 nov. 2023.

ASCURRA. **Lei Complementar n°184**, de 15 de janeiro de 2018. Disciplina condições especiais para atuação da equipe técnica do serviço de acolhimento em família acolhedora e dá outras providencias. Ascurra: Câmera Municipal (2018). Disponível em:https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/ascurra/lei-complementar/2018/19/184/lei-complementar-n-184-2018-disciplina-condicoes-especiais-para-atuacao-da-equipe-tecnica-do-servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora-e-da-outras-providencias?q=familia%20acolhedora. Acesso em: 19 jan. 2022.

ASCURRA. **Termo Aditivo de Convênio de Cooperação**. 1° Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação que celebram entre si os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio, objetivando o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes em cumprimento ao disposto nas Leis n° 1.427/2015-Ascurra, Lei n° 790/2015-Apiúna e n° 1.974/2015-Rodeio, que institui o Serviço de Acolhimento em famílias Acolhedoras. Ascurra. 2016.

BRASIL. **Lei n° 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, ano 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei n. 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm . Acesso em: 30 jan. 2024.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB** – RH/SUAS. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS. 2005.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Orientações Técnicas**: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009a, p. 85. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf Acesso em: 19 jan. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social: **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n° 01/2009, 18 de junho de 2009. Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União, Brasília, 2009b.

BRASIL. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Resolução n°109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, CNAS, 2009.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA/IBGE. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514. Acesso em: 02 out. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**. Panorama Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/ascurra/panorama. Acesso em 02 jun. 2024.

MIRANDA, M. F. S.; MACÊDO, M.; CAVALCANTE, J. P. R. **O direito à identidade no acolhimento familiar**. Revista Contemporânea, [S.L.], v. 3, n. 12, p. 28537-28559, 13 dez. 2023.

PALÁCIOS, J. **1° Encontro do Sistema de Justiça**: A Prioridade do Acolhimento Familiar. CONSENHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021. Disponível em https://www.cnj.jus.br/acolhimento-familiar-na-infancia-e-adolescencia-favorece-desenvolvimento-humano-diz-pesquisadorc/ Acesso em: 15 fev. 2024.

PINHEIRO, Adriana; CAMPELO, Ana Angélica; VALENTE, Jane (Org.). **Guia de acolhimento familiar**. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022.

Essa página contém *links clicáveis*

RODEIO. **Lei nº 1.974**, de 09 de dezembro de 2015. Autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Ascurra, Apiúna e Rodeio para o Serviço de Acolhimento em famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes. Apiúna: Câmara Municipal, (2015). Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rodeio/lei-ordinaria/2015/197/1974/lei-ordinaria-n-1974-2015-autoriza-a-celebracao-de-convenio-entre-os-municipios-de-ascurra-apiuna-e-rodeio-para-o-servico-de-acolhimento-em-familias-acolhedoras-para-criancas-e-adolescentes Acesso em: 18 nov. 2023.

UNICEF. **Desenvolvimento Infantil**. UNICEF, 2024. Disponível em https://www.unicef.org/brazil/desenvolvimento-infantil. Acesso em: 15 fev. 2024.

REGISTROS DOS MUNICÍPIOS QUE FICAM NA HISTÓRIA
APIÚNA, ASCURRA E RODEIO

Figura 3: Capacitação com novas famílias acolhedoras na cidade de Apiúna



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 4: Capacitação continuada com Famílias Acolhedoras



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 5 e 6: Divulgação do Serviço de Família Acolhedora e Programa de Apadrinhamento Afetivo na rádio comunitária de Rodeio SC e na Câmara de Vereadores de Apiúna





Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 7: Projeto “Onde está o amor?”, realizado com alunos das escolas municipais e estaduais para divulgação do Serviço de Família Acolhedora



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 8: Projeto “Onde está o amor?”, realizado com alunos das escolas municipais e estaduais para divulgação do Serviço de Família Acolhedora



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 9: Reunião com Promotoria de Justiça e Poder Judiciário da Comarca de Ascurra e os prefeitos dos municípios de Ascurra, Rodeio e Apiúna da época, para articular a implantação do Programa de Apadrinhamento Afetivo



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 10: Reunião com a comunidade sobre o Programa de Apadrinhamento Afetivo, mediado pela Promotora de Justiça



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 11: Reunião do Programa Novos Caminhos voltado aos adolescentes acolhidos com cursos profissionalizantes gratuitos e encaminhamento ao mercado de trabalho



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Figura 12: O FIA do município de Apiúna financiou um passeio com grupos de irmãos para o Parque Interpraias em Balneário Camboriú



Fonte: Arquivo do Serviço de Família Acolhedora Comarca de Ascurra

Contatos

Colegiado Estadual de Assistência Social – COAS
E-mail: fecam@fecam.org.br
Fone: (48) 32218800

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC)
Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88075-001
E-mail: cedca@sas.sc.gov.br
Fone: (48) 3664-0610

Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM)
Assessoria em Assistência Social
R. Gen. Liberato Bittencourt, 1885 – Canto – Florianópolis/SC, CEP: 88075-400
E-mail: assistenciasocial@fecam.org.br
Fone: (48) 8441-0489

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS)
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GPSEA
Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito - Florianópolis – SC - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-0673
E-mail: gpsea@sas.sc.gov.br

Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)
Rua Pedro Ivo, 231, Térreo – Centro - Ed. Campos Salles – 88010070 – Florianópolis/SC.
E-mail: cije@mpsc.mp.br
Telefone: (48) 3330-9501 / WhatsApp: (48) 99135-2732

Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC)
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 – CEP: 88020-901 - Florianópolis/SC.
E-mail: ceij@tjsc.jus.br
Telefone: (48) 3287-1000

Ministério da Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) – MDS/SNAS/DPSE
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2 andar, Sala 244E – Brasília/DF – Cep: 70050-091
E-mail: dpse@mds.gov.br
Telefone: (61) 2030 3389

Serviço de Acolhimento Familiar – Blumenau
Rua Otto Hennings, 130 (transversal da Rua Engenheiro Paul Werner, 726) – Itoupava Seca, Blumenau/SC, 89030-101
E-mail: equipeacolhimento.semudes@blumenau.sc.gov.br
Telefone: (47) 3381-6641

Serviço de Acolhimento Familiar - Brusque
Praça das Bandeiras, 77 2° Andar Centro 1 Brusque/SC
E-mail: familia.acolhedora@brusque.sc.gov.br
Telefone: (47) 3251-1871

Serviço de Acolhimento Familiar – Guaramirim
Rua Irineu Vilela Veiga, 222, Centro – Guaramirim/SC
E-mail: familiaacolhedora@guaramirim.sc.gov.br
Telefone: (47) 3370-5996

Serviço de Acolhimento Familiar - Joinville
Rua Virgínia Ferreira Gomes, 277 – Floresta, Joinville/SC, 89212-202
E-mail: familiasacolhedoras@joinville.sc.gov.br
Telefone: (47) 3434-5718 / (47) 98840-4202

Serviço de Acolhimento Familiar – Maravilha
Rua Portugal, 46, Loteamento Nosso Sonho, Bairro Jardim
E-mail: acolhimento@maravilha.sc.gov.br
Telefone: (49) 3664-1952 / (49) 98833-9800

Serviço de Acolhimento Familiar - Novo Horizonte
Rua Bruno Sanagiotto, 68
E-mail: cras@novohorizonte.sc.gov.br
Telefone: (49) 3362-0206 / (49) 984281086

Serviço de Acolhimento Familiar – Pinhalzinho
Av. Porto Alegre, 715, Centro, CEP: 89870-000 Pinhalzinho-SC
E-mail: altacomplexidade@pinhalzinho.sc.gov.br
Telefone: (49) 3366-6680

Serviço de Acolhimento Familiar - Santo Amaro da Imperatriz
Rua Teresa Cristina, 181 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz, CEP: 88140000
E-mail: sfasantoamaro@gmail.com
Telefone: (48) 3245-4362

Serviço de Acolhimento Familiar - Regional de Ascurra, Apiúna e Rodeio
Rua Prefeito Estácio Pisetta n°. 52, Centro Rodeio/SC.
E-mail: familiaacolhedoracomarca@gmail.com
Telefone: (47) 98813-4792